

DIREITOS HUMANOS NO BRASIL 2018

Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos



DIREITOS HUMANOS NO BRASIL 2018

Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos

1ª edição

OUTRAS EXPRESSÕES

São Paulo – 2018

DIREITOS HUMANOS NO BRASIL 2018
Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos

Organização: Daniela Stefano e Maria Luisa Mendonça

Fotos: João Roberto Ripper

Projeto gráfico e diagramação: Zap Design

Assessoria administrativa: Marta Soares e Cláudia Felipe

Revisão: Dulcineia Pavan e Nilton Viana

Assessoria jurídica: Aton Fon Filho e Roberto Rainha

Colaboração e fontes de pesquisa

Action Aid

Ação Educativa

Anistia Internacional Brasil

Associação Brasileira de Reforma Agrária (Abra)

Associação Juizes para a Democracia (AJD)

Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida

Christian Aid

Comissão Pastoral da Terra (CPT)

Conselho Indigenista Missionário (Cimi)

Consulta Popular

Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas do Brasil (Conaq)

Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese)

Federação Única dos Petroleiros (FUP)

Fian Internacional

Fórum Alternativo Mundial da Água (Fama)

Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (Fesp-SP)

Fundação Joaquim Nabuco

Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)

Fundação Perseu Abramo

Grito dos Excluídos/as Continental

Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPtec) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)

Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase)

Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCrim)

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)

Marcha das Mulheres Negras de São Paulo

Marcha Mundial das Mulheres (MMM)

Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)

Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM)

Parto do Princípio – Mulheres em Rede pela Maternidade Ativa

Rede Brasileira de População e Desenvolvimento (Rebrapd)

Sempreviva Organização Feminista (SOF)

Terra de Direitos

Universidade de Brasília (UnB)

Universidade de Caxias do Sul (USC)

Universidade de São Paulo (USP)

Universidade Estadual de Campinas (Unicamp)

Universidade Estadual Paulista (Unesp)

Universidade Federal do ABC (UFABC)

Universidade Federal de Pernambuco (Ufpe)

Universidade Federal do Rio de Janeiro (Unirio)

Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)

Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)

Apoio: Christian Aid, Coordenadoria Ecumênica de Serviço e Brot Für Die Welt

REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Rua Heitor Peixoto, 218, Aclimação, São Paulo, SP,

CEP: 01543-000

Tel (11) 3271-1237 / Fax (11) 3271-4878

Email: redesocial.org.br

www.social.org.br

EDITORA EXPRESSÃO POPULAR LTDA

Rua Abolição, 201 – Bela Vista

CEP 01319-010 – São Paulo – SP

Tel: (11) 3522-7516 / 4063-4189 / 3105-9500

editora.expressaopopular.com.br

livraria@expressaopopular.com.br

www.facebook.com/ed.expressaopopular

www.expressaopopular.com.br

Conselho deliberativo

João Roberto Ripper
Lúcia Maria Xavier de Castro
Ricardo Gebrim
Ricardo Rezende Figueira
Sandra Fae

Conselho consultivo

Antonio Eleilson Leite
Guilherme Delgado
Jelson Oliveira
João Xerri
José Juliano de Carvalho Filho
Kenarik Boujikian
Letícia Sabatella
Luiz Bassegio
Mônica Dias Martins
Sueli Bellato
Suzana Angélica Paim Figueiredo
Thomaz Ferreira Jensen

Conselho fiscal

Guilherme Amorim
Rubens Naves
Sérgio Haddad

Organizações que participaram da elaboração do relatório Direitos Humanos no Brasil desde 2000

ActionAid Brasil
Ação dos Cristãos para a Abolição da Tortura (Acat)
Ação Educativa
Aliança Estratégica Latino-Americana e Caribenha de Afrodescendentes
Anistia Internacional Brasil
Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
Articulação de ONGs de Mulheres Negras Brasileiras
Assessoria do gabinete da vereadora Flávia Pereira (PT-SP)
Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa (AS-PTA)
Associação Artemis
Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros (ABGLT)
Associação Brasileira de ONGs (Abong)
Associação Brasileira de Pesquisadoras em Cibercultura (ABCiber)
Associação Brasileira de Reforma Agrária (Abra)
Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco)
Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo
Associação em Áreas de Assentamento no Estado do Maranhão (Assema)
Associação Juizes para a Democracia (AJD)
Associação Movimento Paulo Jackson Ética, Justiça, Cidadania
Auditoria Cidadã da Dívida
Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida
Campanha "Por um Brasil Livre de Transgênicos"
Cáritas Brasileira
Cáritas São Paulo
Central de Movimentos Populares de São Paulo
Central Única dos Trabalhadores (CUT)
Central Única dos Trabalhadores Minas Gerais (CUT-MG)
Centro de Articulação da População Marginalizada (Ceap)
Centro de Cultura Luís Freire
Centro de Cultura Negra do Maranhão
Centro de Direitos Humanos e Cidadania do Imigrante (CDhic)
Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo, São Paulo
Centro de Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente Pe. Marcos Passerini
Centro de Direitos Humanos Evandro Lins e Silva
Centro de Estudos de Geografia do Trabalho – CEGeT, FCT/Unesp, Presidente Prudente (SP)
Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (Cesec) da Universidade Cândido Mendes
Centro de Estudos e Ação da Mulher (Ser Mulher)
Centro de Estudos e Ações Solidárias da Maré (Ceasm)

Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho da Universidade Estadual de Campinas
Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra
Centro de Referência do Futebol Brasileiro (CRFB)
Centro e Atendimento às Vítimas da Violência (CEA-ES)
Centro pela Justiça e o Direito Internacional (Cejil)
Centro pelo Direito à Moradia contra Despejos – Cohre Américas
Centro Santo Dias de Direitos Humanos da Arquidiocese de São Paulo
Christian Aid
Comissão Brasileira Justiça e Paz/CNBB
Comissão de Anistia/Ministério da Justiça
Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa de São Paulo
Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados
Comissão de Direitos Humanos da OAB
Comissão de Direitos Humanos da Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
Comissão de Direitos Humanos do Sindicato dos Advogados de São Paulo
Comissão de Direitos Humanos de Passo Fundo
Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos
Comissão de Relações Étnicas e Raciais da Associação Brasileira de Antropologia
Comissão Organizadora de Acompanhamento para os Julgamentos do Caso do Carandiru
Comissão Pastoral da Terra (CPT)
Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduino
Comitê Paulista da Campanha Contra os Agrotóxicos e pela Vida
Comitê Gestor da Internet no Brasil
Comitê Popular da Copa e das Olimpíadas do Rio de Janeiro
Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (Cladem Brasil)
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Condeca-SP)
Conselho Estadual de Direitos Humanos do Espírito Santo
Conselho Federal de Psicologia
Conselho Indigenista Missionário (Cimi)
Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (Conic)
Consulta Popular
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq)
Coordenadoria Ecológica e Serviço (Cese)
Criola, Organização de Mulheres Negras
Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese)
Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes (Educafro)
Escola Popular de Comunicação Crítica (Espocc)
Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio – Fundação Oswaldo Cruz (EPSJV/Fiocruz)
Escritório Nacional Zumbi dos Palmares
Falapreta! Organização de Mulheres Negras
Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (Fase)
Federação dos Trabalhadores da Agricultura (Fetagri) – Pará
Federação Única dos Petroleiros (FUP)
Fian Brasil
Fian Internacional
Fórum Alternativo Mundial da Água (Fama)
Fórum Nacional de Reforma Urbana
Fórum Social pelos Direitos Humanos e Integração dos Migrantes no Brasil
Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança
Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (Fesp-SP)
Fundação Heinrich Böll
Fundação Joaquim Nabuco
Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)
Fundação Perseu Abramo
Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop)
Geledés – Instituto da Mulher Negra
Grito dos Excluídos/as Continental
Grupo de Advogados pela Diversidade Sexual (Gadvs)
Grupo pela Vidda de São Paulo
Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (Gptec/Nepp-DH/UFRJ)
Grupo de Trabalho Cidadania e Territorialização Étnica
Grupo de Trabalho Hegemonias e Emancipações da Clacso
Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Educação Infantil (Gtiei)
Grupo de Trabalho Interministerial “Mulheres Encarceradas”
Grupo Solidário São Domingos
Grupo Tortura Nunca Mais
Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase)

Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim)
Instituto Carioca de Criminologia
Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc)
Instituto de Planejamento Urbano e Regional (IPPUR/UFRJ)
Instituto de Políticas Alternativas para o Cone Sul (Pacs)
Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para a Prevenção do Delito e Tratamento do Delincente (Ilanud)
Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Ippur-UFRJ)
Instituto de Saúde Coletiva (ISC)
Instituto Polis
Instituto Superior de Estudos da Religião (Iser)
International Rivers Network (IRN)
Intervozes – Coletivo Brasil de Comunicação Social
Ipas Brasil
Jornal Brasil de Fato
Laboratório Interdisciplinar de Pesquisa e Intervenção Social (Lipis – PUC-Rio)
Laboratório de Análises Econômicas, Históricas, Sociais e Estatísticas das Relações Raciais (Laeser), do Instituto de Economia (UFRJ)
Levante Indígena
Marcha das Mulheres Negras de São Paulo
Marcha Mundial das Mulheres
Movimento Urbano de Agroecologia de São Paulo (Mudasp)
Movimento das Mulheres Camponesas
Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB)
Movimento dos Atingidos pela Base Espacial de Alcântara
Movimento dos Pequenos Agricultores
Movimento Humanos Direitos (MHuD)
Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB)
Movimento Nacional de Direitos Humanos
Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST)
Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST)
Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM)
Movimento Sem Teto do Centro (MSTC)
Movimento Urbano de Agroecologia de São Paulo (Muda)
Núcleo de Estudos da Mulher e das Relações Sociais de Gênero da Universidade de São Paulo (Nemge da USP)
Núcleo de Estudos da Violência (NEV-USP)
Observatório das Nacionalidades
Observatório de Favelas do Rio de Janeiro
Observatório de Remoções
Observatório das Violências Policiais (OVP/PUC-SP)
ODH – Projeto Legal
Organização Civil de Ação Social (Ocas)
O Trecheiro – Notícias do Povo da Rua
Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo
Parto do Princípio – Mulheres em Rede pela Maternidade Ativa
Pastoral Carcerária Nacional
Pastoral Operária Metropolitana – SP
Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (Plataforma DhESC Brasil)
Práxis
Processo de Articulação e Diálogo (PAD)
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão
Programa Justiça Econômica – Dívida e Direitos Sociais
Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo (USP)
Projeto Brasil Sustentável e Democrático/Fase
Rede 2 de Outubro
Rede Brasileira de População e Desenvolvimento (Rebrapd)
Rede Brasil sobre IFMs
Rede de Ação e Pesquisa sobre a Terra
Rede Jubileu Sul
Rede Nacional de Médicas e Médicos Populares.
Rede Observatório das Metrôpoles
Revista Caros Amigos
Revista Democracia Viva – Ibase
Revista Sem Fronteiras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo da Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal de Direitos Humanos da Prefeitura de São Paulo

Sempreviva Organização Feminista (SOF)
 Serviço Pastoral dos Migrantes
 Serviço Justiça e Paz (Serpaj) do Paraguai
 Sindicato de Trabalhadores Rurais de Alcântara
 Sindicato dos Advogados de São Paulo
 Sindicato dos Engenheiros do Paraná
 Sindicato dos Professores do Ensino Público Estadual de São Paulo (Apeoesp)
 Sindicato dos Servidores Públicos de Belo Horizonte (SindiBel)
 Sindicato Único dos Trabalhadores/as em educação (Sind-UTE MG)
 Sociedade Maranhense de Direitos Humanos
 Terra de Direitos
 Themis – Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero
 Unafisco Sindical – Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal
 União de Mulheres de São Paulo
 Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)
 Universidade de Brasília (UnB)
 Universidade de Caxias do Sul (USC)
 Universidade de São Paulo (USP)
 Universidade de Strathclyd – Escócia, Reino Unido.
 Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
 Universidade Estadual do Ceará (Uece)
 Universidade Estadual de Goiás (UEG)
 Universidade Estadual do Maranhão
 Universidade Estadual Paulista (Unesp)
 Universidade Federal do ABC (UFABC)
 Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
 Universidade Federal de Goiás (UFG)
 Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
 Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
 Universidade Federal de Pernambuco (Ufpe)
 Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)
 Universidade Federal do Rio de Janeiro (Unirio)
 Universidade Federal de São Carlos (UFSCar)
 Universidade Federal de São Paulo (Unifesp)
 Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (CPDA/ UFRRJ)
 Usina – Assessoria Técnica de Movimentos Populares em Políticas Urbanas e Habitacionais
 Via Campesina Brasil

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

D598 Direitos humanos no Brasil 2018: relatório da Rede Social
 de Justiça e Direitos Humanos. / Organização: Daniela
 Stefano e Maria Luísa Mendonça. —1. ed.—São Paulo :
 Outras Expressões, 2018.
 264 p. : graf., fots.

ISBN 978-85-9842-037-2

1. Direitos humanos – Brasil. I, Stefano, Daniela (Org.).
 II. Mendonça, Maria Luísa (Org.). III, Título.

CDU 342.7

Catalogação na Publicação: Eliane M. S. Jovanovich CRB 9/1250

Sumário

Prefácio	9
<i>Por Nilmário Miranda</i>	
Introdução	11
A agenda de desconstrução dos direitos sociais	21
<i>Guilherme Delgado</i>	
Direito humano à terra: novos retrocessos, mais violações, antigas resistências	27
<i>Ruben Siqueira</i>	
Um país nas mãos de violentos	35
<i>Cleber César Buzatto</i>	
O negócio do agronegócio: especulação com terras na região do Matopiba	41
<i>Daniela Stefano, Fabio T. Pitta e Maria Luisa Mendonça</i>	
A luta das comunidades tradicionais contra a grilagem e a estrangeirização das terras, águas e recursos naturais no cerrado do Piauí	49
<i>Flavio Luiz Schieck Valente</i>	
A luta dos quilombos pelo direito de permanecer em seus territórios	57
<i>Givânia Maria da Silva</i>	
Desafios para a reconstrução do direito humano à alimentação	65
<i>Francisco Menezes e Jorge O. Romano</i>	
Os agrotóxicos e a violação de direitos humanos	73
<i>Carla Bueno Chabin, Naiara Bittencourt e Aline do Monte Gurgel</i>	
A lista suja e a escravidão na área da moda se desloca conforme as oportunidades	81
<i>Ricardo Rezende Figueira e Sarah Mbuyamba Masengue</i>	
A precarização do mercado de trabalho	89
<i>Clemente Ganz Lúcio e Patrícia Lino Costa</i>	
Do abismo à base: desafios para a ação sindical	95
<i>Thomaz Ferreira Jensen</i>	
A deterioração das relações de trabalho	101
<i>Andréia Galvão</i>	
Militarização da segurança pública e a intervenção federal no Rio de Janeiro	109
<i>Jurema Werneck</i>	
O estado democrático de direito e o judiciário	117
<i>Kenarik Boujikian</i>	
Cinquenta anos da <i>pedagogia do oprimido</i>	123
<i>Mariângela Graciano e Sérgio Haddad</i>	
A cultura como direito humano	131
<i>Antonio Eleilson Leite</i>	

Defesa do direito à saúde, materializado no SUS.....	139
<i>Stephan Sperling</i>	
Nem presas, nem mortas: o direito ao aborto seguro	145
<i>Deborah Rachel Audebert Delage Silva e Denise Yoshie Niy</i>	
Passos da luta pelo fim da violência contra as mulheres.....	155
<i>Sonia Coelho e Helena Zelic</i>	
Mulheres negras em tempos de golpe.....	163
<i>Coletivo Marcha das Mulheres Negras de São Paulo</i>	
Mulheres negras e a guerra às drogas: a luta emergente contra o cárcere feminino	169
<i>Juliana Borges</i>	
O encarceramento seletivo.....	177
<i>Jacqueline Sinhoretto</i>	
Jovens como “sujeitos de direitos”?	185
<i>Regina Novaes</i>	
Entre normas e práticas: panorama dos direitos da população LGBTI.....	193
<i>Richarlls Martins</i>	
Mulheres e política	203
<i>Cristina Buarque</i>	
A fé em ação no combate à desigualdade	213
<i>Sheila Tanaka</i>	
A política de preços da Petrobras para o gás de cozinha e seus efeitos à população brasileira.....	221
<i>Cloviomar Cararine Pereira</i>	
As contradições inconciliáveis da mineração com o mundo	227
<i>Márcio Zonta</i>	
A água e o esgotamento sanitário como direitos humanos fundamentais	233
<i>Edson Aparecido da Silva</i>	
Os limites das fronteiras	243
<i>Bruna Peneluppi Mello</i>	
A ofensiva golpista em nosso continente	251
<i>Ricardo Gebrim</i>	
Agenda internacional em tempos de golpe.....	257
<i>Gilberto Maringoni</i>	

Prefácio

Por Nilmário Miranda¹

Em 10 de dezembro de 1998, o ministro da Justiça do governo Fernando Henrique Cardoso, José Gregori, foi homenageado pela ONU aos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos. O Brasil tinha um Plano Nacional de Direitos Humanos e fizera a Lei 9.140/95, de reparação das famílias dos mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura civil-militar. O presidente Fernando Henrique Cardoso dizia que “direitos humanos é o novo nome da democracia”.

Depois, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva deu *status* ministerial às Secretarias de Direitos Humanos, de Mulheres e da Igualdade Racial. Criou estruturas para o enfrentamento da fome, para o acesso à terra ur-

¹ Nilmário Miranda foi ministro da Secretaria Especial de Direitos Humanos durante o governo Lula (2003 - 2005). Em dezembro de 2013 recebeu o prêmio Direitos Humanos, a mais alta condecoração brasileira a pessoas que se destacam na defesa, promoção e enfrentamento às violações aos direitos humanos.

bana e rural e inúmeras políticas públicas de inclusão na educação, saúde, assistência social e cultura.

Neste 10 de dezembro de 2018, aos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, não há o que comemorar. O presidente eleito, Jair Bolsonaro, e seus filhos, o vice-presidente e os futuros ministros projetam nuvens cinzentas sobre o futuro da democracia e dos direitos humanos. Todas as conquistas estão sob a ameaça e sob o manto da incerteza. Dos direitos à manifestação, à liberdade de expressão, de organização e participação social pacífica aos direitos ao trabalho decente, moradia adequada, seguridade social, ao acesso universal à educação e à cultura. O direito à dissidência política, à liberdade de culto, à criação artística – sobre tudo paira a incerteza.

O conceito de direitos humanos é por definição universal, diz respeito à humanidade. Daí a importância do livro *Direitos humanos no Brasil 2018*. Ao lançar luz a violações de direitos assegurados na Constituição e na ordem jurídica a partir de tratados e pactos internacionais aos quais o Brasil aderiu, o livro torna-se instrumento de proteção e de defesa de cada sem terra, sem teto, indígena, quilombola, gay, lésbica, trans, povos dos terreiros, migrantes; professor, jornalista, a cada trabalhador/a, e pessoas em privação de liberdade e em situação de rua.

A beleza dos direitos humanos está no destemor da exigibilidade do respeito a todos os direitos para todos e todas.

Introdução

Terra, trabalho, justiça, educação e saúde são alguns dos temas abordados neste livro, sob a ótica dos direitos humanos. Em 2018, a publicação anual da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos reúne 32 artigos de 22 autoras e 19 autores que atuam em movimentos populares, organizações não governamentais ou na área de pesquisa e analisam como está a aplicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Constituição Federal, no marco de 70 anos da primeira e 30 da segunda.

Em 2016, a edição da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) do teto dos gastos primários por 20 anos representou um golpe profundo no sistema de direitos sociais universais no Brasil, suportado financeiramente por um determinado arranjo de finanças públicas. É o que explica o economista Guilherme Delgado no artigo *A agenda de desconstrução dos direitos sociais*. De acordo com o também pesquisador do Ipea, “a racionalidade instrumental da PEC do teto é isenta de compaixão, solidariedade ou misericórdia”.

Terra

Temos na “função social da propriedade rural” um dos mais significativos avanços da Constituição, afirma o agente da Comissão Pastoral da Terra, Ruben Siqueira. No artigo *Direito Humano à terra: novos retrocessos, mais violações, antigas resistências*, a atual “variação pedagógica” da violência agrária deixa de ser a do terror dos massacres e execuções indiscriminadas e vem sendo substituída pela seleção das lideranças e movimentos socioterritoriais.

Um país na mão de violentos é o título do artigo de Cleber Buzatto, secretário executivo do Conselho Indigenista Missionário. O filósofo analisa o papel da bancada ruralista com o apoio da mídia para mostrar que o país foi “tomado de assalto”, feito refém de interesses privados da elite agrária e financeira, “agraciada” com “novas” capitânias, distribuídas em troca da morte dos povos que habitam o território. Ao mesmo tempo, “a impunidade dos agressores dos povos indígenas foi ainda mais sedimentada nesse último período da história brasileira”, afirma.

Em *O negócio do agronegócio* na região do Matopiba (acrônimo para a região de cerrado dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), os pesquisadores Daniela Stefano, Fábio Pitta e Maria Luisa Mendonça trazem dados dos relatórios mais recentes da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos sobre a relação entre mercado financeiro e especulação com terras agrícolas. Tais dados servem como base para a denúncia sobre os impactos econômicos, sociais e ambientais desse tipo de negócio, bem como, para o fortalecimento do trabalho de incidência em defesa do direito à terra das comunidades rurais.

Impactadas pela especulação com terras na região do Matopiba, a luta das comunidades tradicionais é tema do artigo do assessor da Fian Internacional, Flavio Valente. O autor narra o que pode ser a vitória de David sobre Golias no Sul do Piauí. As comunidades resistem e disputam com grileiros, autoridades locais e até com o Banco Mundial o direito de permanecer em suas terras.

E é só com resistência que se avança, escreve a quilombola Givânia Maria da Silva. Em *A luta dos quilombos pelo direito de permanecer em seus territórios*, a pesquisadora fundamenta que as conquistas trazidas pela

Constituição de 1988 foram frutos das inúmeras lutas e estratégias de resistência dos movimentos negros brasileiros. E relembra as estratégias do povo negro para se opor ao sistema e avançar na conquista de direitos.

Com o golpe de 2016, a fome volta a ser uma ameaça, após 13 anos em uma rota de avanços. O economista Francisco Menezes e o pesquisador Jorge Romano escrevem sobre os desafios para a reconstrução do direito humano à alimentação. O artigo mostra que os efeitos de um governo descompromissado com a garantia de direitos para a população surgem rapidamente no caso da alimentação. Apresentam um balanço histórico, com base em tratados internacionais firmados pelo Brasil, no qual apontam avanços e retrocessos.

Não basta se alimentar; é preciso pensar também no tipo de comida que queremos. O veneno está nas nossas mesas e viola direitos humanos, sociais, ambientais, culturais e econômicos. É o que explicam a engenheira agrônoma Carla Bueno, a advogada popular Naiara Bittencourt e a biomédica Aline do Monte Gurgel, no artigo *Os agrotóxicos e a violação de direitos humanos*.

Trabalho

O impacto das medidas de desfazimento de leis trabalhistas e o boicote do governo do presidente Michel Temer à erradicação do trabalho escravo é abordado no artigo do professor Ricardo Rezende Figueira e da pesquisadora Sarah Mbuyamba Masengu. Em *A Lista Suja e a escravidão na área da moda se desloca conforme as oportunidades*, os autores abordam, por meio de exemplos concretos, de que forma tem se dado o trabalho em situações análogas à de escravidão em grandes cidades como São Paulo e Rio de Janeiro.

As alterações recentes na legislação trabalhista não levam em consideração o que diz a Carta Magna; favorecem o capital e deixam os trabalhadores sem qualquer tipo de proteção, como analisam Clemente Ganz Lúcio e Patrícia Lino Costa, ambos do Dieese. Em *A precarização do mercado de trabalho*, os autores também avaliam que, para piorar a situação, os sindicatos foram duramente atacados pela reforma trabalhista.

O economista Thomaz Ferreira Jensen compartilha da mesma visão a respeito dos sindicatos em *Do abismo à base: desafios para a ação sindical*.

Para ele, o movimento sindical brasileiro foi incapaz de mobilizar forças suficientemente fortes para deter as medidas aprovadas pelo presidente Michel Temer e sua base aliada. Aponta ainda que a baixa taxa de sindicalização decorre de uma estrutura precária de organização do mercado de trabalho, o que impede que sindicatos tenham força e poder social de fato.

Para Andréia Galvão, professora da Unicamp, a defesa das condições de vida e de trabalho requer a revogação completa da reforma trabalhista. Em *A deterioração das relações de trabalho*, a pesquisadora aponta como solução a adoção de um arcabouço legal capaz de ampliar os direitos existentes e estendê-los para aqueles que não têm acesso. Ela defende ainda que o trabalho precisa ser visto como uma relação social que “envolve seres humanos, de modo que a exploração seja combatida e, quiçá, superada”.

Justiça

O governo de Michel Temer também respondeu inadequadamente à crise de segurança pública no Rio de Janeiro, avalia Jurema Werneck, diretora executiva da Anistia Internacional Brasil. Em *Militarização da segurança pública e a intervenção federal no Rio de Janeiro*, ela aponta o aumento brutal do número de homicídios e das violações de direitos humanos como consequências da intervenção federal. “Isso significa o aumento do sofrimento das pessoas que já carecem de acesso a direitos básicos como saúde e educação, agravando a sua experiência de exclusão”.

O judiciário foi um dos principais responsáveis pelo rompimento constitucional e está com sua legitimidade questionada, afirma a desembargadora Kenarik Boujikian no artigo *O Estado Democrático de Direito e o Judiciário*. Para ela, “precisamos de um judiciário capaz de dar as respostas necessárias para o projeto de democracia do país”.

A constatação de que a maioria das mulheres presas são negras é tema do artigo *Mulheres negras e a guerra às drogas: a luta emergente contra o cárcere feminino*. Juliana Borges, também autora do livro *O que é encarceramento em massa*, afirma que “as necessidades das mulheres não são as mesmas dos homens no cárcere e o discurso de suposta igualdade teve como consequência a intensificação da violência contra mulheres nas unidades prisionais”.

O encarceramento é seletivo. Este é o título do artigo da professora da UFSCar, Jacqueline Sinhoretto. “Tudo indica que os mais vulneráveis, aqueles cujos delitos são cometidos nos espaços da rua, os que têm menos acesso à defesa, os que operam nas posições mais capilares, precárias e expostas dos mercados ilegais é que serão lançados nos cárceres”, afirma.

Educação e cultura

O ano 2018 também marca os 50 anos da *Pedagogia do Oprimido*. Mariângela Graciano, professora da Unifesp, e Sérgio Haddad, da Ação Educativa, fazem uma reflexão sobre como a obra de Paulo Freire nos ajuda a compreender a reação dos setores da elite apoiada por grupos sectários, assim denominados pela ausência da reflexão crítica sobre a realidade e pela crença em soluções míticas, o que resultou na arquitetura do golpe de 2016 e seus desdobramentos.

Em *A cultura como direito humano*, Antonio Eleilson Leite, da Ação Educativa toma por base os resultados da pesquisa “Cultura nas Capitais – como 33 milhões de brasileiros consomem diversão e arte”. Houve avanços, que também se devem à cultura feita fora das instituições e do mercado. No entanto, o abandono do Plano Nacional de Cultura configura um ato de violação da Constituição Federal e da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Para o autor, o Sistema Nacional de Cultura, instituído pelo então ministro Gilberto Gil, seria para a cultura o que o SUS é para a saúde. Resta assegurá-lo.

Saúde

Defesa do direito à Saúde, materializado no SUS é o título do artigo de Stephan Sperling, assessor do Grito dos Excluídos. Para o também médico da família, “o SUS permanece a melhor aposta para a transformação social do povo brasileiro, apontando para um futuro mais saudável e com possibilidades democratizadas para se alcançar pleno bem-estar por permitir o acesso ao cuidado a todas as pessoas, indiferente de características étnicas, raciais, sexuais ou sociais”.

“Mulher alguma no país goza plenamente do direito humano à saúde, conforme estabelecido nas convenções e nos tratados internacionais

assinados pelo Brasil, e também previsto em nossa Constituição”, afirmam Deborah Delage e Denise Niy, da Parto do Princípio. No artigo *Nem presas, nem mortas: o direito ao aborto seguro*, as autoras explicam que a criminalização do aborto é um dos maiores obstáculos para que as mulheres exerçam seus direitos sexuais e reprodutivos.

Mulheres, LGBTI e resistências

No ano em que mulheres saíram às ruas para protestar contra um candidato à presidência que representa o fascismo, Cristina Buarque nos traz a luta das mulheres pelo lugar de representantes do povo. Em *Mulheres e política*, a pesquisadora analisa que o fenômeno da baixa representatividade feminina é um problema da permanência patriarcal no sistema político, cujos aspectos mais flagrantes são a fraude machista dos partidos e a interdição construída por seus representantes a uma reforma política.

As ofensivas conservadora e neoliberal tendem a reforçar o modelo de opressão patriarcal masculina que tem a violência como pilar, mesmo que de maneira mascarada. Sonia Coelho e Helena Zelic, da Marcha Mundial das Mulheres, narram o caminho percorrido pelo movimento feminista em *Passos da luta pelo fim da violência contra as mulheres*, e traçam a trajetória brasileira, dos anos 1970 aos dias atuais.

As mulheres negras são a maioria das vítimas da violência doméstica e obstétrica e da mortalidade materna; são também a maioria da população carcerária feminina. “Vemos aumentar de maneira assustadora a violência sofrida pelos travestis e transexuais negras que vivenciam múltiplas formas de discriminação”, constata o Coletivo Marcha das Mulheres Negras de São Paulo no artigo *Mulheres Negras em tempos de golpe*.

O psicólogo Richarlls Martins, da Rede Brasileira de População e Desenvolvimento, é autor do artigo *Entre normas e práticas: panorama dos direitos da população LGBTI*. “Se por um lado apresentamos um positivo arcabouço legal de princípios na garantia de direitos pautado no reconhecimento das iniquidades que constituem a sociedade brasileira, por outro, há um abismo na tradução destes pilares em escopo legal e na institucionalização de políticas públicas”, acredita.

Desigualdades

As desigualdades educacionais, a insegurança no mundo do trabalho e a violência afetam a juventude de maneira mais acentuada, explica a antropóloga Regina Novaes no artigo *Jovens como sujeitos de direitos?* Para ela, “a construção da juventude como um ‘sujeito de direitos’ se deu em um momento histórico em que as noções de direitos de cidadania e direitos humanos já não eram mais consideradas como pertencentes a áreas claramente distintas”.

No artigo *A fé em ação no combate à desigualdade*, Sheila Tanaka, da Christian Aid, ressalta o papel das igrejas e traz exemplos concretos no combate à discriminação. É o caso das aprovações do matrimônio entre pessoas do mesmo sexo e da ordenação de mulheres no mais alto grau da hierarquia eclesiástica pela Igreja Episcopal Anglicana do Brasil.

Recursos naturais

“De que adianta um país possuir grandes reservas de petróleo, ter capacidade de pesquisar e explorar este petróleo, transportá-lo até as refinarias e produzir derivados com capacidade de abastecer a demanda interna, se a população paga um preço internacionalizado por esse bem? De que adianta termos descoberto os gigantes campos de petróleo do pré-sal, revitalizarmos nosso parque de refino, se parte da população não tem acesso a este benefício?”. Estes são os questionamentos do economista Cloviomar Cararine Pereira no artigo *A política de preços da Petrobras para o gás de cozinha e seus efeitos à população brasileira*.

Márcio Zonta, do Movimento Popular pela Soberania na Mineração assina o artigo *As contradições inconciliáveis da mineração com o mundo*. Segundo ele, é imprescindível que os movimentos sociais possam se unir para organizar lutas na tentativa de modificar o sistema destrutivo da mineração.

A água e o esgotamento sanitário como direitos humanos fundamentais evidencia a discriminação vivida pela população que vive nas ruas, habita favelas, cortiços e ocupações, que possui dificuldade em acessar serviços básicos e se abastece de água de forma precária e alternativa. O sociólogo Edson Aparecido da Silva, do Fórum Mundial Alternativo da Água, escre-

ve que, com isso, “vivemos cotidianamente a violação dos direitos humanos, também com relação à água e ao esgotamento sanitário”.

O Brasil e o cenário internacional

As características do golpe em andamento no Brasil são bastante semelhantes às ocorridas em outros países de nosso continente, avalia Ricardo Gebrim, da Consulta Popular em *A ofensiva golpista em nosso continente*. De acordo com o autor, nos atuais golpes, as representações políticas são descartáveis. O que importa é assegurar o conjunto de medidas, principalmente econômicas, que beneficiam a conjunção de classes e frações do golpe.

Diminuição da participação brasileira no cenário internacional tornou-se a marca do governo de Michel Temer, avalia o professor da UFABC, Gilberto Maringoni, no artigo *Agenda internacional em tempos de golpe*, “no curto espaço de dois anos foram destruídos ou estão em processo de desnacionalização os setores de construção civil, estaleiros, carne e derivados, energia elétrica, petróleo e indústria da aviação. A isso se soma a virtual implosão do Mercosul e da Unasul, a redução do papel do Brasil nos Brics, uma hostilidade crescente em relação à Venezuela e a recusa a uma integração regional pautada pelo desenvolvimento”.

“A Declaração Universal de Direitos Humanos e a Constituição Federal protegem os direitos e a dignidade dos indivíduos que precisam se deslocar para sobreviver, embora não esteja claro o aspecto que define quem são as pessoas que necessitam se deslocar para sobreviver”, avalia a professora da Unesp, Bruna Peneluppi Mello, no artigo *Os limites das fronteiras*. Ela observa que os ataques xenofóbicos contra os imigrantes venezuelanos, praticados por brasileiros principalmente nas cidades fronteiriças, têm raízes profundas no discurso hegemônico de segurança nacional e na falta de política migratória no acolhimento desses indivíduos.

Os temas abordados no livro denunciam retrocessos e ataques contra direitos básicos. Por outro lado, a diversidade da articulação que compõe cada artigo nos oferece dados e análises para enfrentar este momento e seguir lutando por transformações que possam efetivar os direitos estabelecidos pela Declaração Universal de Direitos Humanos e pela Constituição Federal.



A racionalidade instrumental da PEC do Teto é isenta de compaixão, solidariedade ou misericórdia. Foi construída na linha de certo apelo sociopatológico, tendo apenas por referência gerar “superávit primário” a qualquer custo.

A agenda de desconstrução dos direitos sociais

Guilherme Delgado¹

Introdução

O ano 2018 é de duplo aniversário: 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948, e 30 anos da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil (CF), de 5 de outubro de 1988.

Conquanto a Declaração Universal de Direitos Humanos tivesse sido assinada pelo Brasil ainda em 1948, os conceitos de proteção social, educação universal, direitos sociais universais e responsabilidades públicas correlatas somente iriam se inscrever de fato e de direito na ordem jurídica brasileira a partir da Constituição de 1988. Essa defasagem é comum a muitos países e daí não se pode inferir, por si só, algo de negativo aos direitos humanos.

¹ Guilherme Delgado é doutor em economia pela Unicamp, pesquisador do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e membro da diretoria da Associação Brasileira de Reforma Agrária (Abra). É também membro do Conselho Consultivo da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos.

Por outro lado, em 2016, a edição da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) do teto dos gastos primários por 20 anos (EC 95/2016) contém golpe profundo no sistema de direitos sociais universais no Brasil, suportado financeiramente por um determinado arranjo de finanças públicas. Este se estrutura principalmente nas vinculações tributárias do Orçamento de Seguridade Social (Art. 165, parágrafo 5º, item III, combinado com os artigos 194 e 195 da “Ordem Social”, mais detalhamentos setoriais – Saúde, Previdência Social e Assistência Social e Seguro Desemprego); e da Educação (art. 205 a 214). Todos esses sistemas ficam restringidos a se adaptarem à EC 95/2016, já em segundo exercício fiscal executado e o terceiro ano em programação (orçamento da União para 2019).

A racionalidade instrumental da PEC do Teto é isenta de compaixão, solidariedade ou misericórdia. Foi construída na linha de certo apelo sociopatológico, tendo apenas por referência gerar “superávit primário” a qualquer custo. Por isso ela precariza o Sistema Único de Saúde (SUS), restringe o seguro desemprego no auge do desemprego involuntário (cerca de 13 milhões mais um número substancialmente maior de “desalentados”, que desistiram de procurar emprego e de subempregados) e ignora as necessidades dos sistemas de educação fundamental e médio. Tudo se dá dentro de um processo de desregulamentação simultânea de três áreas centrais de políticas públicas, tratadas como mercados autossuficientes – finanças públicas (dinheiro), relações de trabalho e relações fundiárias.

Finanças públicas e relações sociais básicas

As noções históricas brasileiras: “finanças públicas”, “relações de trabalho e proteção social”, e “regimes fundiários e política agrária”, nos marcos da Constituição de 1988, podem legitimamente ser adaptadas às relações sociais do dinheiro, trabalho e terra, segundo o enfoque teórico-histórico da *Grande Transformação*, de Karl Polanyi.²

Essas relações desembocam nesses 30 anos de políticas econômicas e sociais para uma tendência perseguida por vários governos, principalmente

² Polanyi, Karl. *A grande transformação* – as origens de nossa época. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Campos, 2000.

no período do golpe parlamentar pós *impeachment*, à pretensão da autorregulação pelos mercados privados dessas mercadorias fictícias subjacentes, com todas as consequências daí decorrentes.³

Finanças públicas

É no âmbito da regulação das finanças públicas que se situa o centro estratégico por meio do qual se operam as alterações, com pretensão de repercussão geral para o conjunto das relações sociais estruturantes. Nesse sentido, o sistema financeiro realiza, neste período crítico de 2015-2017, uma virtual liquidação do orçamento da Seguridade Social e virtual extinção das suas vinculações tributárias explícitas (Cofins, PIS e CSSL), com a EC 95-2016; exceto as implícitas para a Previdência Pública, que estariam dependendo de aprovação da PEC 287/2016.

Expelindo vinculações sociais pelo critério do teto do gasto primário, corrobora-se pelo não teto ao gasto financeiro, persegue-se uma tendência já preexistente – a irresponsabilidade fiscal do “serviço da dívida”. Mas não fica apenas neste duplo movimento: expulsão das finanças sociais para satisfação do “serviço da dívida”.

A análise histórica sequenciada revela um exercício profundo de manipulação contra o Tesouro Público, do tratamento aos credores (extremamente oneroso) e aos devedores públicos (extremamente permissivo), seja na concessão frequente de amistosos (programa de refinanciamento de dívidas tributárias), seja nas pródigas operações de repatriação de dinheiro dos paraísos fiscais.

Não bastasse essa desigualdade de tratamento a credores e devedores, mesmo quando são idênticos os seus registros de pessoas jurídicas, o sistema ainda é blindado com a proteção de inimizabilidade criminal do ilícito financeiro (MP 784/2017, convertida na Lei n. 13.506/2017) em conjuntura da crise, quando sobram evidências da prática de evasão de divisa, evasão fiscal, lavagem de dinheiro etc. no interior do sistema, para citar crimes financeiros completamente tipificados em Lei.

³ Para uma abordagem histórico-crítica sobre o tema deste artigo, ver de minha autoria: *Terra, trabalho e dinheiro: regulação e desregulação em três décadas da CF de 1988*. São Paulo: Ed. Loyola; Fundação Perseu Abramo, 2018 (no prelo).

Outra característica relevante e desigual desse sistema é o tratamento tributário às rendas do capital distribuídas aos acionistas – os dividendos –, de isenção integral do Imposto de Renda, vigente ininterruptamente desde 1995 (Lei n. 9.249/95).

As cinco condições combinadas: a) *irresponsabilidade social*, b) *irresponsabilidade fiscal*, c) *ilimitada autorização para criar despesa financeira*, d) *inimputabilidade criminal* e e) *isenção tributária integral dos dividendos* conferem a esse sistema características simultâneas de promoção da desigualdade social e desequilíbrio estrutural das finanças públicas pela via da despesa financeira ilimitada, principal componente da dívida pública sem limites.

Relações de trabalho e proteção social

No período histórico considerado (da Constituição de 1988), as relações de trabalho amparadas pelas regras constitucionais – ligadas à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da proteção social, ligadas à Previdência Social –, sofrem sucessivas operações regressivas, principalmente durante o período crítico 2015-2018. As teses explícitas nessas iniciativas de regressão, seja na Lei n. 13.467/2017 de “novas relações de trabalho”, seja na PEC 287/2016 (Reforma da Previdência – não aprovada), são de primazia, respectivamente, do mercado de trabalho autorregulado e da hegemonia da previdência privada.

Por sua vez, a observação empírica do mundo de trabalho evidencia mais além da hegemonia do mercado de trabalho, a longa prevalência das relações informais e dos complexos arranjos da economia de subsistência, tomando o lugar do projeto da sociedade salarial, de certa forma implícito nas regras constitucionais. Ademais persistem os altos níveis de desemprego – ao redor de 13% da População Economicamente Ativa (PEA) e a virtual ausência do poder público das políticas clássicas (seguro desemprego) ou emergenciais (de promoção das “frentes de trabalho”).

Esse processo regressivo tem evidente conexão com o movimento – referido anteriormente – de liquidação das finanças sociais, oferecido pela EC 95/2016. Mas não se consuma por inteiro em razão da derrota da PEC 287/2016, pelo menos no programa do governo Temer.

Relações fundiárias e políticas agrárias

O terceiro vértice de relações sociais estruturais sob ataque – relações fundiárias – já se revelava há pelo menos uma década e meia, desde a construção do bloco do agronegócio nos anos 2000. Este arranjo de economia política – o agronegócio – contém tendência firme a erigir o estranho princípio da “terra – mercadoria como outra qualquer”, como cerne da política agrária.

Esse princípio mercantil estrito não encontra amparo nos regimes fundiários constitucionais tácitos ou explícitos: *da terra destinada à produção* (art. 185 e 186 – princípio da função social e ambiental), *da terra destinada à reprodução de etnias ancestrais* (indígenas – Art. 231 e quilombola – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias [ADCT] – Art. 68) e *das terras contínuas destinadas à reprodução-conservação ambiental* (parques e reservas – Art. 226). Mas irá se imiscuir com toda liberalidade na instituição clandestina da “grilagem de terras públicas”, operante basicamente, mas não exclusivamente, nas terras de domínio da União, compreendidas no ambíguo conceito de “devolutas públicas”, inscritas no Art. 20 da CF.

Da grilagem de terras públicas à sua pretensa legalização, providenciada por ampla maioria parlamentar, a evidência recente com antecedentes, nos revela dois exemplos lapidadores, ambos sob contestação de Ações Diretas de Inconstitucionalidades: 1) a Lei n. 13.178, de 22 de outubro de 2015, sobre ratificação de registros imobiliários em zonas de fronteiras; 2) a Lei n. 13.465/2017, que concede anistia e validação à ocupação de áreas públicas com até 16 módulos fiscais na Amazônia Legal. Essa mesma lei também realiza a titulação das concessões de uso nos assentamentos de reforma agrária.

De comum a essas duas mencionadas leis, a pretensão de colocar no mercado de terras todas as áreas até então sob domínio público.

O processo de “mercadorização” total e suas consequências

Interpretando o movimento simultâneo de intensa dominância pelos mercados privados nas órbitas – das finanças públicas, da regulação do trabalho e da regulação fundiária como projeto perseguido –, observamos

paralelamente o desmonte dos aparatos constitucionais de regulação desses “mercados”.

A pretensão tácita desse movimento é erigir como novidade, uma espécie de “Estado Novo” da segurança financeira. Este teria por suporte principal a criação de uma dívida pública crescente e ilimitada, esterilizante do crescimento presente, como também das possibilidades futuras de igualdade, democracia e do desenvolvimento sustentável sob tais bases.

Observe-se que o projeto de “mercadorização total”, ora em curso, conduzido pelo sistema financeiro, é absolutamente incompatível com democracia política e com ordem constitucional legítima. A nosso ver, não se conecta com a ideia de nação soberana, de igualdade social e de desenvolvimento industrial – e tampouco produz estabilidade financeira, porquanto está ancorado numa precedência à geração ilimitada da “dívida pública”.

Certamente terá que haver enfrentamentos políticos e sociais de grande envergadura a esse projeto, a começar pela desmontagem dos aparatos fiscais e financeiros das finanças públicas que o originaram desde o Plano Real, com mensagem implícita da estabilização monetária, embora produzindo um edifício de desigualdade social e instabilidade financeira sem paralelo.

O histórico da violência agrária no Brasil revela “variações pedagógicas”. Em 2017, dos 61 assassinados no período janeiro/agosto, 15 eram lideranças. Dos 16 mortos em igual período em 2018, nove são lideranças. A pedagogia do terror dos massacres, execuções indiscriminadas de grupos inteiros foi substituída pela pedagogia seletiva das cabeças das lutas e dos movimentos socioterritoriais para que, uma vez matadas, morram também os corpos.

Direito humano à terra: novos retrocessos, mais violações, antigas resistências

Ruben Siqueira¹

Aquela arma hoje é mais precisa
A velha tática ainda se usa
Demonizar a cor do movimento
Para manter a esperança reclusa.²

Aos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e aos 30 da Constituição Federal vigente, vivemos no mundo e no Brasil um processo correlato de inflexões ou mesmo disrupções institucionais, com graves impactos na vida das pessoas, sobretudo as mais pobres e sub-representadas nas formalidades funcionais da democracia, processo que contraria e tende a anular aspectos fundamentais daquelas Cartas tão importantes, conquistas históricas, que muito custaram às gentes.

¹ Ruben Siqueira é agente da Comissão Pastoral da Terra (CPT) desde 1981. Assessor da CPT Bahia e membro da Coordenação Executiva Nacional. Filósofo, pedagogo e mestre em Ciências Sociais.

² Nego Tom. *Retrocesso por extenso. Um poema contra o golpe*. Disponível em: <<https://www.brasil247.com/pt/colunistas/neggotom/233722/Retrocesso-por-extenso-Um-poema-contr-o-golpe.htm>>. Acesso em: 22 ago 2018.

A Declaração (1948) resultou da experiência da barbárie das duas guerras mundiais (1914-1918 e 1939-1945). A ânsia de paz que se seguiu foi suficiente para identificar na liberdade e na igualdade, garantidas em mecanismos de efetivação da justiça e do direito, em níveis nacional e internacional, a garantia de que as tragédias vividas não voltariam a se repetir. A humanidade dos seres humanos como bem e valor maior.

Para nós no Brasil, país de “história lenta”,³ sob o peso permanente do passado colonialista, arranjo sociopolítico nunca estruturalmente desfeito, este tipo de Estado conquistado no Norte do globo terrestre só chegou mesmo e ao nosso modo com a Constituição Federal de 1988, chamada “cidadã”, vencida a duras penas a ditadura civil-militar (1964-1985), sem maiores rupturas com a velha ordem, ainda que Nova se chamasse a República. Nos marcos da “modernização conservadora”,⁴ são incorporados avanços da contemporaneidade, como os direitos humanos e formas de democracia direta, mas permanecem as bases e mesmo as formas da desigualdade e da injustiça socioeconômica que impedem a efetivação plena e concreta destes direitos e desta participação política. Voz corrente diz que o Brasil pode ter boas leis porque não serão cumpridas completamente.

Direito legal, difícil de ser real

É o caso das leis que regem o direito de propriedade da terra. Eixo de poder desde sempre, a (re)concentração da terra, a despeito dos vários programas de assentamento de famílias em conflitos agrários, sobretudo, decide quem de fato tem o direito, o poder. E temos na “função social da propriedade rural” um dos mais significativos avanços da Constituição (Art. 186). Preconiza o cumprimento simultâneo dos critérios de produtividade adequada, preservação dos recursos naturais e do meio ambiente, obediência às leis trabalhistas e bem-estar de proprietários e trabalhadores.

³ Martins, José de Souza, *O Poder do Atraso: Ensaios de Sociologia da História Lenta*. São Paulo: Hucitec, 1994.

⁴ Pires, M. J. S.; Ramos, P. “O termo modernização conservadora: sua origem e utilização no Brasil”. *Revista Econômica do Nordeste* (Fortaleza), v. 40, n. 3, jul.-set., 2009, p. 411-423. Disponível em: <http://www.bnb.gov.br/projwebren/exec/artigoRenPDF.aspx?cd_artigo_ren=1140>. Acesso em: 22 ago 2018.

O desrespeito a qualquer destes critérios acarreta desapropriação por interesse social e destinação à reforma agrária. Outro marco é o direito dos povos nativos e comunidades tradicionais ao seu território e à sua cultura. Considerados patrimônio cultural brasileiro, o Estado é obrigado a garanti-los, protegê-los e promovê-los (Arts. 215 e 216).

Neste contexto favorável, deu-se importante passo com a afirmação do direito à terra como direito humano. Conforme A. Canuto e L. Gorsdorf, esta vinculação baseia-se: a) na relação entre posse da terra e acesso a outros direitos (moradia e alimentação, por exemplo); b) na crítica à propriedade como direito absoluto individual acima do coletivo; c) na ideia de território como lugar coletivo de acesso à identidade, à história, à religião, ao meio ambiente e d) na relação existente entre concentração da terra e violência no campo.⁵ De modo que ao violar o direito humano à terra decorrem violações de todos estes outros direitos.

Desde a promulgação da Carta, o que disto foi praticado dependeu da mobilização e das lutas renhidas dos sem-terra, indígenas, quilombolas, pescadores, seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, comunidades de fundo e fechos de pasto e outras inúmeras categorias de camponeses. Custou muita violência contra estas comunidades, dor e morte. Nos tempos que correm estão sendo impostos retrocessos em todos os níveis da República, no rastro de rupturas políticas que desfizeram o pacto social da Nova República consubstanciado na Constituição Cidadã. Os avanços nas políticas de direitos humanos e de inclusão social, no curto interlúdio democrático, em especial sob os governos de centro-esquerda a liderar o “presidencialismo de coalizão” estimulado pela mesma Constituição, não se consolidaram institucionalmente e estão sendo derrubados ou ameaçados, sob a avalanche de reformas que subtraem direitos e bem-estar social.

⁵ Canuto, A. e Gorsdorf, I. “Direito humano à terra: a construção de um marco de resistência às violações”, in: Rech, D. (coord.) *Direitos humanos no Brasil 2: diagnósticos e perspectivas*. Rio de Janeiro: Ceris e Mahuad. Cit. por Reis, Rossana R. *O direito à terra como um direito humano: a luta pela reforma agrária e o movimento de direitos humanos no Brasil*, in: *Lua Nova*, n. 86, São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/pdf/673/67323267005.pdf>>. Acesso em: 24 ago 2018.

Os direitos humanos ainda valem?

Diz Boaventura de Souza Santos a respeito do processo político em curso hoje no Brasil:

Sem mudar qualitativamente, o regime político tem vindo a acentuar os seus traços reacionários e autoritários. Tenho defendido que a democracia brasileira, já de si uma democracia de baixa intensidade, tem vindo a transformar-se numa democracia de baixíssima intensidade. Isto significa que o carácter socialmente excludente e Politicamente restritivo das liberdades democráticas se acentuou nos últimos tempos. Sem se transformar num regime ditatorial de tipo fascista, tem vindo a abrir espaço para forças políticas neofascistas, forças de extrema-direita que usam os instrumentos políticos que restam da democracia para fazer a apolo-gia de práticas típicas da ditadura.

O que acontece no Brasil é reflexo, a seu modo, do que acontece no mundo. Os direitos humanos nunca foram tão ameaçados e tão aviltados desde a Declaração septuagenária. Definitivamente, direitos humanos não combinam com a mercantilização da vida, cerne do projeto neoliberal, avassalador, sem os freios que havia.

Protagonista destacado deste retrocesso no Brasil tem sido o setor do agronegócio, com seus vínculos em outros setores do capital, seus postos-chave no governo e seu poderoso braço legislativo, a bancada ruralista. Com a crise econômica mundial a partir de 2008, buscam-se novas áreas e setores para serem incorporadas ao processo de acumulação, em especial a terra e os recursos naturais que ela contém. Para acessá-los não faltam intermediários, grileiros, negociantes de terras, jagunços, pistoleiros, companhias de segurança e o aparato do Estado para facilitar e garantir. Desta vez é o capital financeiro-agrário o hegemônico, que reprimariza a economia, estimula as monoculturas de alta tecnologia e toxicidade por grandes grupos empresariais transnacionais, açula o mercado de terras e motiva os conflitos e os vários desrespeitos aos direitos humanos no meio rural. A financeirização da terra já provoca impactos socioambientais desastrosos.⁶

Nestes contextos globais e nacionais de retrocessos, crescem ainda mais os conflitos e as violências no campo, sobretudo nas regiões de fron-

⁶ Fian/Brasil. *Relatório sobre o Matopiba aponta impactos ambientais e sociais da financeirização de terras*. Disponível em: <<http://fianbrasil.org.br/relatorio-sobre-o-matopiba-aponta-impactos-da-financeirizacao-de-terras/>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

teira agrícola e áreas menos exploradas pelo capital – em especial, na Amazônia. Um programa governamental, por exemplo, o “Terra Legal”, criado ainda no governo Lula, tem acirrado as disputas na Amazônia porque finda incentivando e legalizando a grilagem de terras. Governos estaduais também, mesmo os que se querem à esquerda, têm desenvolvido programas de regularização fundiária que, sob a aparência de atendimento a demandas camponesas do direito à terra, na verdade, respondem a exigências de segurança jurídica do capital expansionista. Para tanto, a estrangeirização e internacionalização da terra é objeto de projeto de lei no Congresso. Do mesmo modo, os recordes de “emancipação” de assentamentos de reforma agrária liberam mais terra para o mercado. Sem contar todos os retrocessos nas leis e políticas indigenistas e quilombolas. Assim é que outras “fronteiras”, além da agrícola – mineração, madeira, energia, hidronegócios, exploração da biodiversidade, crédito de carbono etc. – também vêm se expandindo e se tornando conflitivas e restritivas dos direitos.

Pedagogia da violência agrária

A violência no campo brasileiro, que vinha batendo recordes a partir de 2013, explodiu em 2017, ao nível dos piores anos da década de 1980, segundo o Centro de Documentação Dom Tomás Balduino, da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Foram 71 assassinatos, maior número em 14 anos. Destes, 31 (44%) foram em cinco massacres (três ou mais assassinados na mesma ocasião): Colniza (MT), 19 de abril, nove posseiros mortos; Vilhena (RO), 29 de abril, três sem-terra mortos; Pau D’Arco (PA), 24 de maio, 10 sem-terra mortos; Lençóis (BA), 6 de agosto, seis quilombolas mortos; Canutama (AM), 14 de dezembro, 3 sem-terra mortos.

Entre 2016 e 2017, diminuíram as ocupações e retomadas de territórios, mas as ocorrências em conflitos por terra (despejos e expulsões, ameaças de despejos e expulsões, bens destruídos e pistolagem) destes dois últimos anos são as mais elevadas desde 1985, quando a CPT começou a documentá-los. Foram 1.079 ocorrências em 2016 e 989 em 2017. Incluídas as 771 ocorrências de 2015, a média anual no período da ruptura política (2015-2017) chega a 946 ocorrências, 36,1% maior que a média dos 10 anos anteriores (2005-2014). O número de hectares de terra envolvidos

nestes conflitos em 2017 foi de mais de 37 milhões, um crescendo absurdo desde 2013, quando foram 6,2 milhões⁷ – reflexo da expansão do negócio e da financeirização da terra.

Os dados disponibilizados pela Cedoc/CPT dão conta de que entre 1º de janeiro e 24 de agosto de 2018, foram 16 vítimas de assassinato em conflitos agrários; outros casos estão em análise. Ano passado, em igual período, foram 61 destas vítimas. Uma grande diminuição que provavelmente tem a ver com a repercussão negativa dos massacres de 2017, algo que, além de péssimo para a imagem do país e de seu governo golpista, deve interferir no mercado internacional de terras.

Contudo, o histórico da violência agrária no Brasil revela “variações pedagógicas”. Em 2017, dos 61 assassinados no período janeiro/agosto, 15 eram lideranças. Dos 16 mortos em igual período em 2018, nove são lideranças. A pedagogia do terror dos massacres, execuções indiscriminadas de grupos inteiros – “a explicitar o poder sobre os corpos dos mortos e dos vivos”⁸ –, foi substituída pela pedagogia seletiva das cabeças das lutas e dos movimentos socioterritoriais para que, uma vez matadas, morram também os corpos.

Pedagógica também é a criminalização, o assassinato moral de uma liderança, quando sua eliminação física se tornaria contraproducente ao transformá-la em mais um mártir da luta pela terra. Tendo acontecido isto com a Irmã Dorothy Stang, da CPT de Anapu, no Pará, em 2005, a primeira opção é a que está sendo executada contra o Padre Amaro, seu colega e continuador na mesma atuação em Anapu. Isto quando o *habeas corpus*, tantas vezes negado ao padre, é concedido em 4/6/2018 pelo ministro do STF, Marco Aurélio, a Reginaldo Galvão, o “Taradão”, mandante do assassinato de Dorothy. Em liberdade vigiada, Amaro aguarda julgamento em setembro no processo de que é vítima, calculadamente urdido. Como na profunda crise política que vivemos, acontecem situações esdrúxulas

⁷ Siqueira, Ruben. Entrevista, in: *Cadernos do CEAS*. Salvador, Centro de Estudos e Ação Social, n. 243, 2018, p. 189-193. Disponível em: <<https://cadernosdoceas.ucs.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/461>>. Acesso em: 24 ago. 2018.

⁸ Marques, Elvis. “Massacres no campo: práticas que buscam explicitar o poder sobre os corpos dos mortos e dos vivos”, in: *Pastoral da Terra*. Comissão Pastoral da Terra, n. 234, abr./jun., 2018, p. 8-9.

como estas; o Judiciário, poder moderador, deixa de sê-lo e se soma à ruptura política em curso através da parcialidade dos processos e julgamentos. Assim, não se espere dele muita aquiescência aos direitos humanos.

Deles e nossos direitos humanos

Sem poder recorrer ao Estado na busca pelo direito humano à terra e demais direitos decorrentes, resta às populações camponesas, indígenas e quilombolas a persistência na sua histórica resistência e resiliência. Bloquear as frentes do avanço do capital financeiro agrário e fortalecer seus territórios e modos sustentados de vida são as duas faces da mesma estratégia de luta. Os setores médios e a gente de boa vontade precisam ser despertos e atraídos para uma aliança com os povos do campo, a fim de garantir a produção da comida saudável, a proteção das águas, dos solos, das florestas, da agrobiodiversidade; a continuidade da tradição étnico-cultural da nação brasileira; a preservação do meio ambiente, o esfriamento do planeta.

A trincheira está nas inúmeras iniciativas e experiências de agroecologia, comercialização direta, saúde, educação e cultura populares, e suas articulações de povos, territórios e projetos, que empoderam as comunidades do campo e alimentam sua luta, no horizonte do Bem Viver. Disto dependemos todos nós, também a gente da cidade. Seus direitos humanos são também os nossos.



Não restam dúvidas de que o Brasil foi tomado de assalto, feito refém de interesses privados da elite agrária e financeira, “agraciada” com “novas” capitâneas, distribuídas em troca da morte dos povos que habitam o território.

Um país nas mãos de violentos

Cleber César Buzatto¹

No ano em que comemoramos os trinta anos da Constituição brasileira, as forças do capital agridem e provocam graves retrocessos aos direitos sociais da população brasileira, previstos na Constituição Cidadã, inclusive no que tange aos direitos dos povos originários. Uma série de dispositivos constitucionais, especialmente aqueles relacionados aos direitos originários dos povos às suas terras tradicionais e aos direitos de representação política e jurídica, previstos nos Artigos 231 e 232 da Carta Magna, estão sob intenso ataque.

Em 14 de julho de 2017, uma semana antes da publicação do Parecer 001/17 da Advocacia Geral da União (AGU) no Diário Oficial da União (DOU), a Frente Parlamentar Agropecuária, mais conhecida como bancada ruralista, publicou, em sua página numa rede social, um vídeo onde o deputado federal Luis Carlos Heinze (PP-RS), atesta a existência de um

¹ Cléber César Buzatto é licenciado em Filosofia, Secretário Executivo do Cimi.

acordo político com o governo Temer para a elaboração e adoção de um parecer vinculante antidemarcação de terras indígenas no Brasil.

Nas palavras do ruralista,

ao longo desses meses, conversamos com o ministro da Justiça, Alexandre de Moraes, com o próprio ministro Osmar Serraglio, que também foi ministro da Justiça e, por último agora, com o Torquato Jardim (atual ministro da Justiça). Da mesma forma, com a Advocacia Geral da União, hoje a ministra Grace Mendonça. Foram várias reuniões. A última reunião que fizemos, ainda em abril, com os ministros da Casa Civil, Eliseu Padilha e Serraglio, bem como com a ministra Grace, acertamos um parecer vinculante. Um grupo de técnicos da Casa Civil, do Ministério e também da Advocacia Geral da União (AGU), liderado pelo doutor Renato Vieira, que é um advogado da União, assessor especial do ministro Padilha, tem já um parecer vinculante. O que é esse parecer vinculante? Esse parecer, que será assinado pelo presidente da República e pela Advogada Geral da União, vai unificar todas as decisões das 19 condicionantes do Supremo Tribunal Federal e com isso vão revisar todos os processos que tem em andamento até esse momento... Primeiro, o presidente já se comprometeu conosco de assinar esse parecer vinculante, junto com a Advogada Geral da União, a dra. Grace. (...)²

Conforme anunciado pelos ruralistas, o referido parecer foi efetivamente assinado pela ministra da AGU, Grace Mendonça, e aprovado pelo presidente Michel Temer cinco dias depois, sendo publicado no DOU no dia seguinte. De forma inconstitucional e avessa às decisões do Superior Tribunal Federal, o parecer obriga toda a administração pública federal a aplicar, nos procedimentos de demarcação de todas as terras indígenas do Brasil, a tese do Marco Temporal e as condicionantes do caso Raposa Serra do Sol.

A divulgação do vídeo dos ruralistas e a publicação do parecer antidemarcação ocorreram exatamente no período em que Temer se defendia de acusações da Procuradoria Geral da República (PGR) e buscava apoio parlamentar para evitar abertura de processo de investigação. A declaração do ruralista serviu de recado explícito para que o governo cumprisse imediatamente a sua parte no acordo político firmado. O governo Temer, por meio da ministra Grace Mendonça e do próprio presidente, aprovou

² Disponível em: <https://web.facebook.com/fpagropecuaria/videos/545571245567260/?_rdc=1&_rd=1> e <<https://www.youtube.com/watch?v=3HbIDrCjOyE>>.

o parecer e determinou sua publicação e aplicação. Na sequência, os parlamentares membros da bancada ruralista foram os que mais depositaram votos contra a abertura de investigação do presidente Temer.

Fica evidente, pois, que o Parecer 001/17 não resultou de um estudo jurídico sério coordenado pela ministra da AGU. Daí seu conteúdo flagrantemente inconstitucional e avesso às decisões do Supremo Tribunal Federal,³ como atesta a nota técnica emitida pela 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.⁴

Não há dúvida de que tal acerto político, cumprido em 2017, faz parte do golpe em curso no Brasil iniciado no processo que resultou no impedimento, sem crime de responsabilidade, da presidente eleita em 2014, Dilma Rousseff. Às vésperas da votação do *impeachment*, a bancada ruralista e cerca de 40 associações de envergadura nacional e regional do agronegócio, representantes de produtores de *commodities* agrícolas destinadas fundamentalmente à exportação, acertaram os ponteiros em torno do documento “Pauta Positiva – Biênio 2016-2017”.⁵ Temer reiterou o compromisso com o ruralismo e com essa pauta regressiva, em diferentes ocasiões, desde o ano 2016.

A vigência do Parecer 001/17 elevou o patamar de ameaças, violações de direitos e violências contra os povos indígenas. Além da paralisação dos procedimentos de demarcação, muitos deles, já em fase avançada de tramitação, foram devolvidos pela Casa Civil e pelo Ministério da Justiça para serem adaptados ao teor do parecer. O risco de retrocessos é imenso e iminente.

Este caso, embora emblemático, não é isolado. Diversos outros instrumentos de ataque aos direitos indígenas têm sido manejados por parlamentares da bancada ruralista. Estudo realizado pelo Cimi⁶ demonstra

³ O Parecer obriga toda a administração pública federal a aplicar, nos procedimentos de demarcação de todas as terras indígenas do Brasil, a tese do Marco Temporal e as condicionantes do caso Raposa Serra do Sol, Pet 3388.

⁴ Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/pgt/documentos/NotaParecerAGU1.2017.pdf>>.

⁵ Disponível em: <<http://www.fpagropecuaria.org.br/wp-content/uploads/2016/04/DOC-Pauta-Positiva-FPA.pdf>>.

⁶ Disponível em: <<https://cimi.org.br/2017/10/congresso-anti-indigena-33-propostas-reunindo-mais-de-100-projetos-ameacam-direitos-indigenas/>>.

que mais de uma centena de proposições legislativas anti-indígenas tramitam no Congresso Nacional.

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215/00 é a proposição anti-indígena mais conhecida e a que mais tem preocupado e exigido mobilização dos povos indígenas e seus aliados nos últimos anos.⁷ No entanto, com dificuldades de aprovar esta matéria em função da resistência dos povos, os ruralistas, em 2018, passaram a manejar outro instrumento extremamente agressivo aos direitos indígenas. Trata-se do Projeto de Lei (PL) 490/2007, no bojo do qual pretendem aprovar o PL 6818/2013, que tramita apensado àquele na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. Por meio deste PL, os ruralistas pretendem acabar com o direito dos povos à demarcação de suas terras, com o direito ao usufruto exclusivo das terras demarcadas e o com o direito à consulta livre, prévia e informada, previsto na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Além disso, na tentativa de frear a mobilização dos povos em defesa de seus direitos, os ruralistas investiram pesadamente no processo de criminalização de lideranças indígenas e aliados. A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Funai/Incrá foi a arma principal usada nesta perspectiva, palco de requentadas e infundadas acusações e de discursos discriminatórios e de incitação ao ódio e à violência contra líderes indígenas, membros do Ministério Público Federal, profissionais da academia, de modo particular da ciência antropológica, além de membros de organizações da sociedade civil, inclusive do Conselho Indigenista Missionário (Cimi), que atuam legal e legitimamente em prol dos povos indígenas no Brasil. Mais de uma centena de representantes destes segmentos sociais foram vítimas de indiciamento por parte dos ruralistas via CPI na Câmara dos Deputados.

Concomitantemente, a impunidade dos agressores dos povos indígenas foi ainda mais sedimentada nesse último período da história brasileira. Com Temer no comando do Executivo federal, os agressores se sentiram mais seguros para cometerem seus crimes contra indivíduos e contra o

⁷ Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/noticias/Política/2013/04/indios-invadem-plenario-da-camara>>.

patrimônio dos povos indígenas. A invasão e o esbulho possessório alastraram-se como pólvora sobre os territórios indígenas e ameaçam a sobrevivência de muitos povos, inclusive de grupos isolados. Denúncias⁸ foram apresentadas a autoridades federais, que têm se omitido recorrentemente de suas responsabilidades acerca do tema.

O estrangulamento financeiro e a instrumentalização política da Fundação Nacional do Índio (Funai) por forças reacionárias do militarismo, do integracionismo, do fundamentalismo religioso cristão e do ruralismo estão sendo aprofundados. Além de inviabilizar o cumprimento das atribuições institucionais e constitucionais de demarcação e proteção das terras indígenas, o fechamento de bases de proteção a povos livres (isolados) na Amazônia tem o escopo de reabrir os tempos sombrios de eliminação de povos inteiros. Massacres foram noticiados,⁹ mas nunca confirmados ou desmentidos pelo governo brasileiro. Além disso, o órgão indigenista passou a servir como plataforma para práticas persecutórias contra povos indígenas e organizações de apoio.¹⁰

A mídia tradicional tem sido largamente usada na tentativa de desqualificar as demarcações de terras indígenas no país. Com o aparato midiático, seus patrocinadores – as corporações empresariais de capital nacional e internacional –, buscam legitimar e justificar ideologicamente o ataque contra os direitos dos povos indígenas no Brasil. O jornal *O Estado de S. Paulo*, em seu editorial, ao defender a publicação da Portaria 80/17, pelo Ministério da Justiça (MJ), e a aprovação da PEC 215/00, pela Câmara dos Deputados, responsabilizou a demarcação de Raposa Serra do Sol pela redução do valor advindo da produção agropecuária do estado de Roraima e pela dependência deste em relação ao governo federal. Em nenhum momento fez referência aos grandiosos efeitos positivos da demarcação para

⁸ Disponível em: <<https://www.cimi.org.br/2017/08/preocupados-com-invasoes-povos-indigenas-de-rondonia-reforcam-luta-contramarco-temporal/>>.

⁹ Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/09/1917116-mpf-investiga-massacre-de-indios-isolados-na-Amazônia.shtml>>.

¹⁰ *Folha de São Paulo*. “Ouvidor da Funai defende investigar índios e ONGs em Mato Grosso do Sul”. 23/11/2017. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2017/11/1937496-ouvidor-da-funai-defende-investigar-indios-e-ongs-em-mato-grosso-do-sul.shtml>>.

os povos indígenas e para o estado de Roraima.¹¹ Em 7 de fevereiro, a TV Band veiculou, em seu principal programa noticioso, o *Jornal da Band*, reportagem em que, mais uma vez, a demarcação de Raposa Serra do Sol é acusada de ter provocado o empobrecimento do estado de Roraima, além de insistir na tese comprovadamente falaciosa de que a demarcação representaria risco à soberania nacional, dentre outros absurdos que provocam indignação nas pessoas que conhecem a realidade.

Não restam dúvidas de que o Brasil foi tomado de assalto, feito refém de interesses privados da elite agrária e financeira, “agraciada” com “novas” capitâneas, distribuídas em troca da morte dos povos que habitam o território. Por mais chocante que possa parecer, o Brasil pode ser compreendido como “um país nas mãos de violentos”.

Num contexto de golpe, a dignidade de milhões de brasileiros é agredida e vilipendiada. No entanto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu septuagésimo aniversário, continua proclamando o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis como fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo. A superação deste momento difícil pelo qual passamos está diretamente relacionada à capacidade de mobilização e luta dos cidadãos e cidadãs brasileiros, dos povos originários em particular, em defesa destes direitos pessoais e universais.

¹¹ “Viva, Raposa Serra do Sol desafia interesses e bajuladores do agribusiness”. Disponível em: <<https://cimi.org.br/2017/02/39246/>>.

Os relatórios da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos sobre a relação entre mercado financeiro e especulação com terras agrícolas servem como base para a denúncia sobre os impactos econômicos, sociais e ambientais desse tipo de negócio e para fortalecer o trabalho de incidência em defesa do direito à terra das comunidades rurais.

O negócio do agronegócio: especulação com terras na região do Matopiba

Daniela Stefano,

Fábio T. Pitta,

Maria Luísa Mendonça¹

Nos últimos anos, uma onda especulativa com terras agrícolas tem gerado alta no preço da terra e expansão do agronegócio no Matopiba. O Matopiba é o acrônimo para uma área que engloba o cerrado nordestino dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia. O monocultivo de *commodities* agrícolas, como a soja, se expande por meio da grilagem de terras devolutas nas chapadas e da expropriação de áreas utilizadas secularmente por camponeses e pequenos produtores.

O cerrado é vital para a preservação da Amazônia e fonte de água para as bacias hídricas mais importantes do país. Também abriga mais

¹ Daniela Stefano é jornalista e pesquisadora da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. Fábio T. Pitta é pós-doutorando em geografia humana pela FFLCH/USP e pesquisador da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. Maria Luísa Mendonça é doutora em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo (USP) e codiretora da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos.

de 80 povos indígenas e uma grande diversidade de comunidades quilombolas e camponesas. Ou seja, as terras públicas do cerrado não são desabitadas, como os grileiros alegam. Há gerações essas comunidades utilizam as chapadas para caçar, pastorear, coletar lenha, colher frutas e plantas medicinais, além de habitar e cultivar alimentos nas áreas baixas da região.

Como as chapadas foram devastadas pelos monocultivos, as empresas do agronegócio passaram a se apropriar das terras nos baixões (local de moradia e produção de roça das comunidades rurais). Agora, o cerrado preservado nessas áreas serve como justificativa para que as empresas busquem cumprir a legislação ambiental, que exige a preservação de 35% da área de cada fazenda. A expropriação das comunidades rurais causa pobreza, fome e a necessidade de que seus moradores se submetam a condições degradantes de trabalho nas fazendas ou nos centros urbanos.

Histórico: o mercado de terras no Brasil

Após a crise econômica mundial, em 2008, empresas como Cosan (por meio do fundo de pensão internacional TIAA), SLC Agrícola, Inso-lo (Universidade de Harvard), BrasilAgro, Sollus Capital, TibaAgro (por meio do Fundo Vision Brazil Gestão de Investimentos e Participações Ltda.) passaram a atuar no mercado de terras no Brasil. Em alguns casos, como os da Cosan e da SLC Agrícola, as empresas de capital aberto em bolsa de valores e constituídas no formato de *holdings* criaram imobiliárias agrícolas para negociar terras: Radar Propriedades Agrícolas e SLC LandCo, em sociedade com fundos de pensão ou de investimentos internacionais (Pitta e Mendonça, 2015).

O fundo Tiaa Asset Management tem cerca de 1 trilhão de dólares em patrimônio e possui dois veículos financeiros para agropecuária e terras com ativos nos EUA, Austrália, Chile e Brasil: Tiaa-Cref Global Agriculture I e II. Ambos recebem financiamento de outros fundos de pensão públicos e privados como o sueco AP2, o canadense Caisse de Dépôts et Placement du Quebec, British Columbia Investment Management Corporation (bcIMC), o holandês Stichting Pensioenfond AEP, o alemão Ärzte-versorgung Westfalen-Lippe, o inglês Cummins UK Pension Plan Trustee

Ltd., o Environment Agency Pension Fund, o Greater Manchester Pension Fund e o New Mexico State Investment Council.

Outra empresa que atua no mercado de terras no Matopiba é o fundo Vision Brazil Investments (fundada por Amauri Júnior e Fábio Greco, ex-funcionários do Bank of America). Essa empresa recebe capital da TibaAgro, cujos controladores incluem parte da família Golim, conhecida pela pirâmide financeira criada por meio das Fazendas Reunidas Boi Gordo, que faliram em 2004. O grupo Vision Brazil Investments/TibaAgro alega possuir mais de 10 fazendas no Piauí e recebe recursos do fundo de pensão holandês APG/ABP por meio de veículos financeiros como o Morang LLC e o New Holand Absolute Return.

A criação dessas empresas teve como foco a negociação da terra como ativo financeiro a partir da expansão de monocultivos em “novas” áreas, ou seja, nunca antes exploradas pelo agronegócio. As empresas adquirem terras de maneira duvidosa e formam fazendas, desmatando enormes extensões do cerrado a baixo custo e incorporando as terras em seu portfólio de ativos, o que infla o preço de suas ações.

A alta das ações de uma empresa pode lastrear novas dívidas, que funcionam como investimento e promessa de produção futura, movendo a expansão do monocultivo com a incorporação de novas terras, o que realimenta o aumento dos preços dos ativos das empresas. A criação de imobiliárias agrícolas gerou alta dos preços da terra como ativo financeiro independentemente dos preços das *commodities*, revelando o caráter especulativo desse tipo de negócio (Pitta e Mendonça, 2015; Pitta, Cerdas e Mendonça, 2018).

O fundo de terras da Universidade de Harvard

A Universidade de Harvard começou a comprar terras agrícolas logo após a crise financeira de 2007/2008 e do colapso do mercado imobiliário nos Estados Unidos e Europa (Grain e Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2018), seguindo a tendência de fundos de pensão internacionais como Tiaa. A Universidade comprou fazendas no Brasil, África do Sul, Nova Zelândia, Rússia, Ucrânia, Austrália e Estados Unidos. Até junho de 2017, Harvard havia injetado US\$ 930 milhões em subsidiárias agrícolas

com controle sobre 850 mil hectares de terras. A aquisição dessas terras é feita por meio de manobras comerciais que dificultam o monitoramento desses negócios, inclusive pelo próprio Conselho de Administração do fundo de Harvard.

As subsidiárias criadas por Harvard para gerenciar os negócios de seu fundo patrimonial em terras são Blue Marble Holdings, Phemus, Demeter e Harvard Private Capital Realty. As declarações de impostos dessas empresas, com sede em Boston, mostram que Harvard canalizou dinheiro através delas para outras subsidiárias, como Guara LLC e Granary Investments, registradas em paraísos fiscais, por exemplo, no estado de Delaware e nas Ilhas Cayman. Essas empresas têm relação com operadoras locais do agronegócio que identificam as terras, fazem as compras, administram as fazendas e recebem milhões de dólares em honorários por esses serviços.

No Brasil, o alvo de Harvard tem sido as terras do cerrado nordestino, considerado como a savana mais rica do mundo por sua biodiversidade e abrangência.

Para comprar terras no Matopiba, Harvard repassou fundos por meio de três operadoras que adquiriram cerca de 300 mil hectares no Piauí e na Bahia, causando expulsão das comunidades locais e destruição ambiental. Um dos parceiros de Harvard no Brasil, o grupo Granflor, realizou a compra de 120 mil hectares de terra na Bahia, através de um conhecido grileiro. Esse tipo de negócio viola restrições jurídicas sobre compra de terras por estrangeiros no Brasil e a Procuradoria Geral do Estado (PGE) da Bahia segue com um processo que pode anular a compra.

No Piauí, Harvard utilizou o grupo Insolo para facilitar a aquisição de pelo menos seis fazendas, somando 116 mil hectares. A Fazenda Ipê é uma delas, com 58 mil hectares, que apresenta indícios de grilagem. Em 16 de maio de 2018, a Vara Agrária do Piauí afirmou que uma dessas subsidiárias, a Sorotivo Agroindustrial Ltda, havia grilado 27 mil hectares de terras públicas na Fazenda Ipê e afirmou que:

No Piauí, a grilagem é um dos principais vetores do desflorestamento e causa de conflitos fundiários, já que as transações imobiliárias no mercado rural acontecem independentemente da observância das normas relativas à legislação civil,

ambiental e agrária, impossibilitando a responsabilização dos envolvidos. E foi justamente essa prática repudiada que praticaram os autores e o réu [Sorotivo Agroindustrial Ltda] em suas matrículas.

As comunidades locais denunciam o desmatamento nessas fazendas, o alto consumo e a poluição da água para irrigação. Atualmente a população local depende do abastecimento de água por carros-pipa. Outro problema causado pelo agronegócio é a contaminação por agrotóxicos pulverizados nas fazendas, que causa sintomas como tosse, tontura, dores estomacais e pressão baixa, observados na comunidade, assim como aumento dos casos de câncer. Os agrotóxicos usados nas fazendas também destroem as plantações de alimento e as áreas de pesca das comunidades.

Através do grupo Gordian Bioenergy (GBE), Harvard comprou outras áreas no Piauí, no município de Guadalupe. Mas este projeto da GBE talvez não tenha viabilidade e Harvard pode desistir do negócio. A GBE também facilitou a compra de terras para Harvard em Barra, na Bahia, como a fazenda Boqueirão, que gerou conflito com cerca de 400 famílias que vivem na área. As comunidades rurais no Matopiba têm seus direitos básicos violados pela expansão do agronegócio, movida pela especulação com o mercado de terras.

O Brasil foi alvo principal desse tipo de negócio de Harvard, porém grande parte dos 300 mil hectares que o fundo adquiriu está com produção parcial ou desativada. O projeto GBE no Piauí está à beira do colapso – a maioria dos 124 mil hectares de terras no Campo Largo da Caracol está ociosa e quase não há nada plantado nas fazendas adquiridas através do grupo Insolo no Piauí, como nas fazendas Nazaré, Galileia e Fortaleza. Todos os gestores desse fundo em Boston deixaram o negócio depois de acumular centenas de milhões de dólares em bônus que somaram US\$ 242 milhões entre 2010 e 2014. Estes fatos evidenciam o caráter especulativo do negócio que infla o preço da terra como ativo financeiro.

Como funciona a especulação no mercado de terras

Os relatórios da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos sobre a relação entre mercado financeiro e especulação com terras agrícolas servem como base para a denúncia sobre os impactos econômicos, sociais e am-

bientais desse tipo de negócio e para fortalecer o trabalho de incidência em defesa do direito à terra das comunidades rurais.

A lógica de inflação de ativos financeiros passou a dominar os movimentos do capitalismo a partir de meados dos anos 1990. A inflação dos preços das ações de empresas de tecnologia na bolsa estadunidense Nasdaq fomentou a acumulação a partir desta economia central. Tal lógica está relacionada a uma subida especulativa do preço de determinado ativo, que atrai novos investidores, mas acaba por levar a uma deflação brusca com o “estouro” de uma bolha financeira. A partir de 2001, os preços das empresas de tecnologia despencaram e capitais financeiros ociosos passaram a buscar se valorizar em novos ativos, como no setor imobiliário estadunidense e europeu e nas *commodities*, que tiveram seus preços inflados nos mercados de futuro (derivativos de *commodities*).

A crise do mercado de hipotecas imobiliárias nos EUA (2007/2008) levou à bancarrota de bancos (Lehman Brothers), seguradoras (AIG), empresas (GM, e no Brasil a Sadia, por exemplo), assim como de usinas de açúcar e etanol (Xavier, Pitta e Mendonça, 2012) e Estados (como a Grécia e a Islândia). A crise afetou a economia mundial como um todo, em razão da interdependência entre suas esferas financeira e produtiva.

A realimentação que a inflação de ativos moveu ao entrelaçar os mercados de capitais com setores produtivos ficou explícita na crise imobiliária dos EUA. Investimentos securitizados, tanto para construção de imóveis quanto para crédito pessoal, moveram a subida dos preços dos imóveis. Os proprietários podiam hipotecar seus imóveis com preços em ascensão e consumir, o que impulsionou o aquecimento da economia estadunidense. Com a renegociação das hipotecas, os proprietários podiam comprar novos imóveis, realimentando a subida de seus preços.

Neste processo de “realimentação do circuito” financeiro, a securitização das dívidas permitiu que instituições financeiras repassassem o risco de seus créditos para diversos investidores que atuam nos mercados de capitais. Além disso, a possibilidade de negociação dos preços de ativos nos mercados secundários de derivativos – ou seja, mercados de capitais capazes de negociar preços de títulos ou pacotes de dívidas; taxas de juros, câmbio, seguros de créditos; assim como preços futuros de *commodities* – au-

mentou exponencialmente a liquidez destes mercados e a procura por parte de capitais financeiros sobreacumulados por tais tipos de investimentos. Este processo intensificou a inflação dos preços dos ativos financeiros em termos mundiais e realimentou a criação de novos ativos a serem negociados. A “simulação” financeira dos lucros das empresas, inclusive daquelas produtoras de mercadorias, deixou de ocorrer como rolagem de endividamento para estar assentada na inflação de ativos financeiros.

A especulação no setor imobiliário nos EUA e na Europa influenciou os mercados de *commodities* em geral. Os fundos de pensão e os chamados *hedge funds*, como enormes poupanças em busca de valorização, moveram a subida especulativa dos preços deste tipo de mercadoria negociável nos mercados de futuro, nos quais se negocia uma promessa de preço para uma transação futura. A partir destes preços futuros é possível que produtores de *commodities*, *tradings* e indústrias processadoras adquiram financiamento sobre uma promessa de produção futura, o que realimenta a tendência de alta dos preços nestes mercados.

Quanto maior a capacidade de produzir uma *commodity*, maior a capacidade de adquirir adiantamentos sobre uma promessa de produção futura. Quando empresas produtoras de *commodities* abrem seus capitais em bolsas de valores, adicionando suas ações como ativos financeiros, a possibilidade de realimentação dos processos de inflação dos preços se amplia, como no caso de empresas como SLC Agrícola e Cosan. A terra como ativo dessas empresas também é utilizada na lógica de “simulação” financeira dos lucros (Pitta e Mendonça, 2015; Pitta, Cerdas e Mendonça, 2018).

É possível entender o papel do capital financeiro como uma forma de “terceirização” nos negócios com terras. Da mesma forma como o trabalho terceirizado no corte de cana é utilizado para isentar usineiros da responsabilidade pelas condições degradantes e dos casos de trabalho escravo. O mecanismo de “terceirização” consiste em criar diversas empresas com os mesmos administradores, assim como subsidiárias, fazendo parecer que são de proprietários distintos. Este é o caso dos negócios do fundo de pensão internacional Tiaa e do fundo patrimonial da Universidade de Harvard, que as pesquisas da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos denunciaram em seus relatórios. A compreensão deste processo é fundamental para

fortalecer a resistência e a organização das comunidades rurais, camponesas, indígenas e quilombolas, e a garantia de seu direito à terra e território.

Referências

- CERDAS, Gerardo. As estratégias de conquista do Cerrado brasileiro pelo capital: perfil da produção e dos investimentos em infraestrutura no período recente. Apresentação no Seminário Nacional sobre o Matopiba da Campanha Nacional em Defesa do Cerrado, Brasília, 2016.
- DELGADO, Guilherme. *Do capital financeiro na agricultura à economia do agronegócio – mudanças cíclicas em meio século*. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2012.
- GRAIN e REDE SOCIAL DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS. “O fiasco agrícola bilionário da Universidade de Harvard”, 2018. Disponível em: <<https://social.org.br/index.php/artigos/artigos-portugues/212-o-fiasco-agricola-bilionario-da-universidade-de-harvard.html>>.
- MENDONÇA, Maria L.; PITTA, Fábio T.; XAVIER, Carlos V. “A agroindústria canavieira e a crise econômica mundial”. São Paulo: Outras Expressões, 2012. Disponível em: <<http://www.social.org.br/relatorioagrocombustiveis2012.pdf>>.
- OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. *A mundialização da agricultura brasileira*. São Paulo: Iandê Editorial, 2016.
- PITTA, Fábio T. e MENDONÇA, Maria Luisa. “A empresa Radar S/A e a especulação com terras no Brasil”. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, Editora Outras Expressões, 2015. Disponível em: <<https://www.social.org.br/files/pdf/RevistaREDE2015paranet%202.pdf>>
- _____; CERDAS, Gerardo e MENDONÇA, Maria Luisa. “Imobiliárias agrícolas transnacionais e a especulação com terras na região do Matopiba”. São Paulo: Outras Expressões, 2018. Disponível em: <<https://social.org.br/index.php/pub/revistas-portugues/207-imobilia-rias-agri-colas-transnacionais-e-a-especulac-a-o-com-terras-na-regia-o-do-matopiba.html>>.
- XAVIER, Carlos Vinicius; PITTA, Fábio T.; MENDONÇA, Maria Luisa. “Monopólio da produção de etanol no Brasil: a fusão Cosan – Shell”. São Paulo, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos: Outras Expressões, 2011. Disponível em: <<https://www.social.org.br/revistacosanshel.pdf>>.
- _____; NAVARRO, Cristiano; PITTA, Fábio T.; MENDONÇA, Maria Luisa. “Empresas Transnacionais e Produção de Agrocombustíveis no Brasil”. São Paulo, Rede Social de Justiça e Direitos Humanos: Outras Expressões, 2014. Disponível em: <https://www.social.org.br/Empresas_transnacionais_e_producao_de_agrocombustiveis_no_Brasil.pdf>.

A preservação da integridade das terras que compõem os baixões é essencial para a sustentabilidade destas comunidades, bem como sua proteção contra futuras agressões pela expansão do agronegócio. No entanto, somente com a recuperação de parte significativa de áreas de chapada é que esta sustentabilidade social, econômica e ambiental poderá ser concretizada.

A luta das comunidades tradicionais contra a grilagem e a estrangeirização das terras, águas e recursos naturais no cerrado do Piauí

Flavio Luiz Schieck Valente¹

Em uma reedição de um dos confrontos mais desiguais relatados nos alfarrábios da história da humanidade, as comunidades tradicionais do Cerrado do Piauí, mais precisamente nos municípios de Gilbués, Bom Jesus e Santa Filomena, caminham a passos céleres em direção a uma vitória histórica sobre os grileiros de terras e fundos internacionais de pensão que especulam com a terra na região, atijando o processo de grilagem. Ao que tudo indica, a vitória de David sobre Golias se repetirá em um dos recantos menos conhecidos do nosso vasto território.

¹ Médico, mestre em Saúde Pública, pesquisador e coordenador adjunto do Centro de Ciência e Tecnologia para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional da Universidade Federal de Pernambuco e Ministério de Ciência e Tecnologia, assessor de Desenvolvimento de Capacidades e Treinamento da Fian Internacional, coordenador da Missão de Investigação de Violações de Direitos Humanos à região do Matopiba, Cerrado do Piauí, em setembro de 2017, secretário-geral da FIAN Internacional (2007-2015), relator nacional da Plataforma DHesca para os Direitos à Alimentação, Terra Rural e Água (2002-2007).

Em artigo nesta mesma publicação, no ano passado, relatamos todo o processo de luta das comunidades, com o apoio estratégico da Comissão Pastoral da Terra e da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, entre muitas outras organizações da sociedade civil brasileira e internacional que realizaram uma caravana internacional à região, em setembro de 2017, sob a coordenação da Fian Internacional.² Desde então, a água que passou por debaixo da ponte moveu o moinho da resistência das comunidades tradicionais da região em coordenação com organizações sociais nacionais e internacionais.

Movimentos sociais no processo de luta pelo respeito, proteção e garantia dos direitos humanos

É importante ressaltar que a luta das comunidades do Piauí se insere na luta do campesinato e outras populações de produtores de alimento em pequena escala (pescadores, ribeirinhos, afrodescendentes, nômades, ciganos, sem-terra etc.), organizados mundialmente no movimento pela soberania alimentar contra a aceleração assustadora da acumulação primitiva, conforme descrita por Marx, no século XIX, sob a forma da grilagem ou acaparamento de terras. A grande diferença é que este processo vem sendo alimentado por investimentos de megafundos de pensão internacionais, configurando processo de financeirização e estrangeirização de terras em âmbito internacional.³ Esta resistência forçou governos a aceitarem a

² Fian Internacional é a organização internacional para o Direito Humano à Alimentação e Nutrição Adequadas, com sede em Heidelberg (Alemanha), com *status* consultivo nas Nações Unidas e escritórios de representação na ONU em Genebra e Roma e seções nacionais em 20 países nos diferentes continentes.

³ Para mais informações sobre o processo de financeirização de terras no Matopiba, leiam os relatórios publicados por Rede Social de Justiça e Direitos Humanos: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, Grain. “Invested in exploitation? TIAA’s Links to Land Grabbing and Deforestation”. São Paulo-Quebec, 2015. Disponível em: <<https://www.actionaidusa.org/wp-content/uploads/2016/10/Invested-in-Exploitation-TIAAs-Links-to-Land-Grabbing-Deforestation.pdf>>. Acesso em: 9 ago. 2018; Pitta, Fabio e Mendonça, Maria Luisa. “Os impactos da especulação com terras agrícolas no Brasil”. São Paulo, 2017. Acesso em: 9 ago. 2018; Rede Social com apoio da Land Research Action Network. “Imobiliárias agrícolas transnacionais e a especulação com terras na região do Matopiba”. Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://www.social.org.br/index.php/pub/revistas-portugues/207-imobiliarias-agricolas-transnacionais-e-a-especulacao-a-o-com-terras-na-regiao-do-matopiba.html>>. Acesso em: 9 ago. 2018.

negociação das diretrizes sobre a posse responsável de terras, bosques e recursos pesqueiros pela comunidade internacional, aprovadas em 2012 no âmbito da FAO. Estas diretrizes reconhecem os direitos dos povos originários e tradicionais à posse de seus territórios, e que estes sejam tomados em conta em qualquer processo de titulação de terras.

É também essencial estarmos cientes de que os Estados nacionais têm obrigações extraterritoriais de direitos humanos relativas à regulação das atividades de empresas transnacionais baseadas em seus territórios, também quando são executadas em territórios de países terceiros. O conselho de direitos humanos da ONU se encontra, neste momento, discutindo os termos de um tratado internacional de direitos humanos, portanto vinculante, estabelecendo claramente os termos desta regulação e mecanismos de recurso para garantir que as vítimas tenham a reparação adequada e repetições sejam prevenidas.

Com base nestes preceitos, a CPT e a Fian Internacional, com o apoio de entidades parceiras, realizaram uma Missão de Investigação reversa nos Fundos de Pensão e governos dos países europeus que sediam os respectivos fundos que investem na compra de terras na região do Matopiba (acrônimo para Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), com claros indícios de grilagem de terras e com enormes danos ambientais e violações de direitos humanos das populações locais. Ao que tudo indica, foi a primeira vez que representantes de comunidades tradicionais, profissionais especializados nos temas abordados e defensores de direitos humanos fizeram uma inquirição direta de gestores de fundos de pensão e gestores governamentais sobre o impacto de suas atividades sobre os direitos humanos e o meio ambiente dos países onde atuam os fundos, e as possíveis providências que estariam adotando. Os resultados e recomendações decorrentes desta missão podem ser encontrados em relatório recentemente publicado pela Fian Internacional, em parceria com CPT e Rede Social de Justiça e Direitos Humanos.

Em paralelo a isto, as comunidades tradicionais e as entidades de apoio nacionais e internacionais encaminharam uma carta às instituições locais: Instituto de Terras do Piauí (Interpi), Vara Agrária, governo do Estado, Ministério Público Estadual; nacionais: Ministério Público Federal, Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Incra, Gabinete da Casa Civil;

e intergovernamentais: FAO e Banco Mundial, denunciando a violência contra as comunidades exercida pelos grileiros e exigindo a suspensão imediata do processo de regularização fundiária em andamento, com base na Lei Estadual n. 6.709, de 28 setembro de 2015,⁴ que claramente fere provisões da Convenção 169 da OIT e das Diretrizes sobre Posse Responsável da Terra, e beneficia os grandes proprietários da região.

A resposta das entidades governamentais e intergovernamentais

Ainda em dezembro de 2017, o Ministério Público Federal emitiu recomendações ao governo federal, estadual, ao Banco Mundial e FAO⁵ no sentido de que o processo de regularização fundiária em andamento deveria ser suspenso até que suas bases fossem adequadas às Diretrizes sobre a Posse Responsável da Terra.⁶

As autoridades governamentais dos Poderes Executivo e Judiciário responderam com a criação de um Núcleo de Regularização fundiária para o estado do Piauí, contando com a participação dos diferentes atores sociais envolvidos no processo, inclusive representantes das comunidades tradicionais, para apoiar e orientar Politicamente a atuação da Vara Agrária.⁷ O Banco Mundial enviou um técnico a campo para verificar as denúncias feitas pelas comunidades, preparando a visita de uma comissão que viria diretamente de Washington, prevista para junho de 2018. O relatório elaborado por esta missão preliminar, que negava a existência de qualquer conflito na região, foi rechaçado pelas comunidades e uma nova carta das comunidades foi enviada às autoridades reafirmando suas denúncias.

A resposta do Interpi também deixou as comunidades indignadas. A carta enviada por este instituto mencionava que, segundo os autos existentes no Interpi, as comunidades tradicionais estariam localizadas sobre ter-

⁴ Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=303923>>. Acesso em: 9 ago. 2018.

⁵ Recomendação do Grupo de Trabalho de terras de comunidades tradicionais. Disponível em: <www.mpf.mp.br/pi/sala-de-imprensa/docs/recomendacao-matopiba>. Acesso em: 9 ago. 2018.

⁶ FAO. Diretrizes Voluntárias sobre a governança responsável da posse da terra, a pesca e os bosques no contexto da segurança alimentar (DVGTT). FAO, Roma, 2012. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/016/i2801s/i2801s.pdf>>. Acesso em: 9 ago. 2018.

⁷ Disponível em: <<http://conaq.org.br/noticias/corregedoria-de-justica-do-Piaui-inova-e-cria-um-nucleo-de-regularizacao-fundiaria-participativo-e-dialogico/>>. Acesso em: 9 ago. 2018.

ras registradas por entes privados e que, portanto não poderiam ser regularizadas. Tendo em vista que estas comunidades estão localizadas nestas áreas há mais de um século, elas entendem que qualquer título sobre estas terras é fruto de grilagem e que seria função do próprio instituto investigar a legitimidade destes títulos e não de aceitá-los.

Como resultado de várias reuniões entre comunidades e autoridades, o Interpi assumiu o compromisso de estabelecer uma agenda de trabalho em direção ao reconhecimento e demarcação dos territórios das comunidades tradicionais da região, com o objetivo de regularizar sua posse de maneira coletiva para as associações comunitárias em questão. Isto representa uma enorme vitória para as comunidades, tendo sido superada a proposta de imissão de títulos de propriedade individuais, o que fragilizaria enormemente as perspectivas de permanência destas comunidades na área em condições de sustentabilidade social, ambiental e econômica.

Os desafios que se colocam no caminho em direção à consolidação das comunidades em seus territórios

No processo de expropriação das terras das comunidades tradicionais, o agronegócio e grileiros ocuparam primeiro as chapadas do cerrado, desmataram até suas encostas e promoveram a plantação extensiva de soja ou cana-de-açúcar com uso intensivo de agroquímicos e irrigação (geralmente de poços artesianos profundos). O cerrado em pé era parte integrante fundamental do modo de vida das populações tradicionais locais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos) mesmo que eles não habitassem as chapadas. Era destas áreas que eles colhiam frutos, plantas medicinais, madeira, caça, e as utilizavam como áreas para pasto livre dos animais. Além disso, as áreas de chapada são fundamentais para a recarga dos rios, mananciais e dos aquíferos que abastecem bacias hidrográficas no Nordeste, Centro-Oeste e Amazônia.

A preservação da integridade das terras que compõem os baixões é essencial para a sustentabilidade destas comunidades, bem como para sua proteção contra futuras agressões pela expansão do agronegócio. No entanto, somente com a recuperação de parte significativa de áreas de chapada é que esta sustentabilidade social, econômica e ambiental poderá ser concre-

tizada. Algumas comunidades têm clareza sobre isto e estão demandando que o território a ser reconhecido inclua áreas de chapada. Outras ainda estão em processo de consolidação de seus territórios com seu reconhecimento por meio de cartografia social.

Parte significativa dos títulos já imitados para áreas de chapada na região foi identificada pela Vara Agrária como resultado de processo de grilagem (cerca de um milhão e meio de hectares) e foram cancelados. Estas terras, segundo a lei, deveriam ser retornadas aos legítimos posseiros que foram expulsos por grileiros e pela expansão do agronegócio. Parte destas áreas está em posse ilegal de empresas do agronegócio, incluindo megafundos de pensão internacionais.

A decisão final sobre a destinação destas terras cabe à Vara Agrária, mas esta não funciona no vácuo. A lei exige o retorno de parte significativa das terras de chapada às comunidades tradicionais. O processo de reconhecimento dos territórios tradicionais nos baixões parece avançar positivamente para as comunidades; o destino das terras de chapada dependerá da capacidade da população local se organizar para garantir seus direitos frente aos interesses do agronegócio e do capital internacional.

O resultado desta disputa tem repercussões muito mais amplas. Caso a decisão favoreça as comunidades tradicionais, parte importante do Cerrado do Piauí será preservado com o manejo das comunidades tradicionais e poderá continuar a cumprir seu papel de recarga hídrica dos aquíferos da região, além da preservação dos mananciais hídricos e da biodiversidade de um dos biomas mais ricos do mundo. Caso a decisão favoreça o agronegócio, o que podemos antever é uma destruição irreversível do Cerrado com todas as implicações ambientais e de direitos humanos amplamente documentadas, nas regiões já ocupadas por este modo de produção.

Na Europa, nos EUA e no Canadá, pensionistas, organizações da sociedade civil e movimentos sociais se organizam contra a continuação dos investimentos dos megafundos em terras. Recomendo que todos e todas que lutam por um futuro sustentável para nossos netos e netas e para Gaia, apoiem de todas as maneiras possíveis David em sua luta permanente contra Golias, para o bem da humanidade.



As conquistas trazidas pela Constituição de 1988 foram frutos das inúmeras lutas e estratégias de resistência mobilizadas pelos movimentos negros brasileiros.

A luta dos quilombos pelo direito de permanecer em seus territórios

Givânia Maria da Silva¹

Os movimentos negros brasileiros que se organizavam antes da Constituição Federal de 1988 estavam fortemente animados pela redemocratização do país. Estimulados a compartilhar várias experiências que já vinham desenvolvendo à margem do Estado, o processo constituinte trouxe novas possibilidades que só puderam ser incorporadas pela força do movimento negro e pela interlocução com figuras públicas como Benedita da Silva, Abdias do Nascimento e tantos outros que aqui estão representados nominalmente por estes. É preciso registrar que a organização do povo negro antecede eventos como a abolição da escravatura, a independência do

¹ Givânia Maria da Silva é mestre em políticas públicas e gestão da educação e doutoranda em sociologia também pela UNB. Quilombola e pesquisadora nas áreas de educação e territórios quilombolas. Professora voluntária do Departamento de Extensão da UnB; membro dos núcleos de pesquisas Núcleo Estudos Afro-brasileiros, Grupo de Estudos e Pesquisa em Políticas Públicas, História, Educação das Relações Raciais e de Gênero (Geppherg/FE-UnB), e Terra da UnB. Membro fundador da Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas do Brasil-Conaq.

Brasil e a Carta Magna. É possível encontrar um conjunto de ações que influenciou o pensamento e as lutas contemporâneas dos movimentos negros e que refletiram na CF/88.

Convenção Nacional do Negro (1945) e o Primeiro Congresso do Negro Brasileiro (1950). Alguns periódicos dedicados à discussão de temas concernentes aos problemas e às questões relativas às comunidades de negros, à difusão da cultura negra e à organização política e defesa dos direitos dos negros brasileiros surgiram nessa época, tais como os periódicos *O Quilombo* (1948 a 1950) e *Senzala* (1946). Merece destaque ainda o Teatro Experimental do Negro, criado em 1945 (Anais da XXXI semana de História 'Palavras e destino comuns', Unesp).

Mesmo denominada de Constituição Cidadã, para os negros, os seus anúncios e promessas não foram capazes de mudar a realidade de milhões de negros(as) no Brasil. Muitos não têm acesso aos direitos previstos pela Carta Magna de 1988 e as mudanças pleiteadas por quem sempre deteve o poder podem aprofundar as desigualdades entre negros e brancos no Brasil.

Em relação aos quilombos, essa projeção tende a ser mais acentuada em função de suas especificidades: difícil acesso a muitas comunidades, ausência de políticas de Estado em muitos casos, conflitos e sobreposição com bases militares, unidades de preservação ambiental, hidrelétricas, mineradoras, deslocamentos arbitrários de seus territórios, e inexistência de estruturas de Estado para fazer valer o que dispôs a CF/88. Vale ressaltar que as estruturas do Estado não foram pensadas e estruturadas para atender às demandas específicas dos quilombos e de outros povos e comunidades tradicionais, o que é um limite para o acesso a direitos. Além disso, as manifestações do racismo institucional são componentes estruturantes das ações nas instituições públicas e privadas e refletem diretamente na vida daqueles(as) que historicamente foram excluídos(as) de todas as dimensões do direito.

Como responder às demandas das 6 mil comunidades quilombolas que as reivindicam em todos os estados da federação? Talvez essa seja a resposta que nem a Constituição denominada de Cidadã tenha alcançado, principalmente com as fortes investidas do Poder Legislativo, como é o caso da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 215/00 que propõe

transferir para o legislativo a competência de regularizar os territórios quilombolas, o reconhecimento de terras indígenas e unidades de preservação ambiental. Esse seria um dos ataques mais violentos aos direitos das populações tradicionais no Brasil.

Estratégias de lutas e resistência do povo negro no Brasil

Os negros africanos escravizados no Brasil e seus descendentes lutaram incansavelmente contra o processo de escravidão. Várias foram as estratégias de resistência e lutas organizadas para se opor ao sistema escravista. Entre muitas lutas, a organização em quilombos foi uma das mais importantes no Brasil e hoje representa a presença de mais de 3 mil comunidades quilombolas já reconhecidas² pelo Estado. No entanto, segundo a Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas do Brasil (Conaq) esse número já passa de 5 mil.

É importante falar da Conaq. A ideia dos quilombolas formarem uma organização que agregasse todos os quilombos do Brasil nasceu no 1º Encontro Nacional dos Quilombos do Brasil, que ocorreu na Marcha dos 300 anos de imortalidade de Zumbi dos Palmares, em novembro de 1995. Nasceu também como uma forte estratégia de organização dos quilombos e de lutas por direitos. A Conaq foi criada como uma organização de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com objetivo de representar e defender os direitos das comunidades quilombolas que hoje se reivindicam como sendo cerca de 6 mil nos 24 estados da federação.³

² Disponível em: <<http://www.palmares.gov.br/quilombola>>.

³ A Conaq é composta pelas coordenações, federações e estaduais, por sua vez formadas por associações locais, tendo como pauta principal a defesa dos quilombos. Porém, reconhece a necessidade de fortalecer as organizações quilombolas, entendendo que a luta pelo acesso à terra e as demais políticas públicas só terão resultados concretos com mobilização e a organização das comunidades para pressionar os governos municipais, estaduais e federal. Além dos encontros estaduais, regionais e municipais, realizados pelas coordenações, federações e associações, a Conaq já realizou cinco encontros nacionais, um encontro nacional de mulheres quilombolas e um encontro nacional de crianças e adolescentes. Todos esses momentos foram de mobilização e articulação para a luta em defesa dos direitos. A luta em defesa dos territórios quilombolas tem sido a principal bandeira da Conaq, uma vez que esses são atacados de todas as formas, por fazendeiros, agroindústrias, transnacionais, latifúndio, bases militares, especulação imobiliária, em uma prática constante de violação dos direitos econômicos e sociais, em todos os seus aspectos, o que tem gerado muitos

A Constituição abriu portas para a luta por direitos como grupos e/ou indivíduos. No caso dos quilombos, ao serem reconhecidos como detentores de direitos, outras batalhas e ameaças fazem parte dos seus cotidianos. Os quilombos ou “comunidades remanescentes de quilombos”⁴ no Brasil, como escrito na Constituição Federal de 1988, no Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) são frutos de uma longa história de lutas e resistência dos africanos escravizados no Brasil e suas descendências. Forjados como movimento de resistência ao sistema escravista e em busca de liberdade, os quilombos representam parte da luta dos negros contra a opressão e a violência da escravidão e de suas ramificações ou processos similares.

Historicamente os movimentos negros reivindicaram que o Estado reconhecesse suas histórias e identidades, bem como seus processos educativos como parte da constituição da nação brasileira. Outros, a exemplo de Abdias do Nascimento, reivindicavam um “estado quilombista”, que afirma:

A história do Brasil é uma versão concebida por brancos, para os brancos e pelos brancos, exatamente como toda sua estrutura econômica, sociocultural, política e militar tem sido usurpada da maioria da população para o benefício exclusivo de uma elite branca/brançoide, supostamente de origem ário-europeia (...). A luta comum dos povos negros e africanos requer o conhecimento mútuo e uma compreensão recíproca que nos têm sido negados, além de outros motivos, pelas diferentes línguas que o opressor branco-europeu impôs sobre nós, através do monopólio dos meios de comunicação, do seu controle exclusivo dos recursos econômicos, das instituições educativas e culturais (Nascimento, 2002).

Abdias deixa evidente sua posição em relação à necessidade de pensar o Brasil a partir de outras referências das quais os negros façam parte. Esse debate se materializou no processo constituinte de 1988. Na perspectiva do movimento negro brasileiro, o termo quilombo sempre significou espaço

conflitos e mortes de lideranças quilombolas. Em muitos casos, os conflitos se dão com o próprio Estado, como é o caso das bases militares, unidades de conservações feitas sem consulta aos povos que ali vivem.

⁴ Art. 2º. Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. Decreto n. 4887/2003.

de resistência e emancipação política, “porém, obedecendo a uma lógica africana e que para compreendermos se faz necessário saber também o que acontecia em algumas regiões da África”, diz Munanga (1996, p. 58).

O fato de só na CF/88 as comunidades quilombolas terem sido reconhecidas como detentoras de direitos deixou para esses grupos muitas perdas importantes no campo material e imaterial. No campo material é importante perceber a ausência de políticas de saúde, educação, reconhecimento e regularização fundiária dos territórios quilombolas,⁵ entre outros. No campo imaterial, a desvalorização e invisibilização de seus saberes, de aspectos culturais de lugares sagrados e práticas religiosas que deixaram de existir ou foram esquecidas em virtude das mudanças e dos violentos processos de expropriações que geraram e continuam gerando muitos conflitos e “desterritorialização/territorialização, ou seja, sua resistência frente às contínuas tentativas de retiradas de seu espaço de pertencimento” (Anjos *et al.*, 2008, p. 181).

A inacabada abolição da escravatura no Brasil, que durou mais de três séculos, não trouxe para a população negra em geral ações concretas que diminuíssem ou minimizassem os danos causados pelos mais de três séculos de escravidão formal.

As comunidades quilombolas pertencem a um mundo presente/visível/invisível – existem, produzem, preservam as áreas em que vivem, guardam saberes, mas durante séculos não pertenceram enquanto sujeitos de direito ao território ocupado e preservado, herdado ou conquistado por meio de seus processos organizativos (Silva, 2016).

Ao considerar que ainda existem marcas profundas do processo de escravização e que suas ramificações estão presentes nos dias de hoje, revestidas do que se convencionou chamar de modernidade, talvez possamos dizer que essa seja uma chave para compreendermos as múltiplas faces da colonialidade que se apresentam aos povos e comunidades tradicionais.⁶ Um

⁵ § 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

⁶ I – Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

dos argumentos para a brutal violência simbólica sobre esses grupos (índios e quilombolas) é que seus jeitos de viver, principalmente, sua relação com a terra, com o simbólico, impede o “desenvolvimento” do Brasil. Outro argumento é que esses grupos precisam sair do “atraso”. Miglievich-Ribeiro (2014, p. 68) nos alerta para o perigo que se apresenta nesse pensamento tido como “moderno”, dizendo que “o discurso da emancipação colou-se a práticas seculares de violenta dominação sobre os povos colonizados de maneira que a colonialidade – algo mais que a colonização política – não é ainda uma história passadista”. Ou seja, novas formas de colonialidades se fazem presentes com discursos e roupagens novas e apresentadas como “modernidade”. Nesse sentido, Bernardino Costa (2005, p. 40) diz:

Da perspectiva da modernidade eurocentrada não interessava saber se outro colonial tinha escrita, história, pensamento ou qualquer forma de saber, uma vez que este era um anacronismo histórico que um dia se tornaria moderno por meio das invenções europeias. Esse é o chamado fardo do homem branco, que justificou por muito tempo o colonialismo como um passo necessário à modernização e à civilização.

Esta afirmação nos parece ser a confirmação de que no Brasil um processo de colonização ainda se encontra em curso para os grupos mais vulneráveis, a exemplo de negros, índios, mulheres, jovens. Como se não bastassem todos os ganhos que os escravocratas obtiveram com a escravidão e pós-escravidão – como, por exemplo, a expropriação das terras, a acumulação de riquezas oriundas da mão de obra escrava, entre tantos outros –, querem tirar a principal conquista das comunidades quilombolas na Constituição Federal de 1988: o dever do Estado de reconhecer e titular definitivamente as comunidades quilombolas com base nos artigos 215, 216 e o artigo 68 do ADCT, observando a Convenção 169 da OIT, garantindo a autoidentificação como direito fundamental.

Certamente essa é uma batalha que não se encerrou apenas com o reconhecimento formal. Só poderá apontar para novos rumos se formos capazes de elaborar estratégias diversas para combater o racismo institucional, já que o seu poder de alcance é incalculável. Assim sendo, as estratégias para combatê-lo terão que abarcar várias possibilidades, focos e abordagens.

Conclusão

As conquistas trazidas pela Constituição de 1988 foram frutos das inúmeras lutas e estratégias de resistência mobilizadas pelos movimentos negros brasileiros. É visível que o poder colonizador das forças conservadoras ameaça os direitos das comunidades quilombolas, que experimentam cotidianamente os efeitos do racismo institucional e por isso ainda carregam muitas marcas do processo de escravização. Mas é possível afirmar que a luta por direitos continua, e por isso fazemos coro com um *slogan* da Conaq: “nenhum passo atrás e nenhum quilombo a menos”.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa de 1988. Brasília, 1988.
- _____. DECRETO 4887/2003. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos.
- UNESP. XXXI Semana de História: “Palavras e destino comuns”. *Anais...*, 2015.
- ANJOS, J. C. *et al.*. Diversidade e proteção social: estudos quanti-qualitativos das populações de Porto Alegre. Porto Alegre: Century, 2008.
- BERNARDINO-COSTA J. *Saberes subalternos e decolonialidade: os sindicatos das trabalhadoras domésticas do Brasil*. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2015.
- MIGLIEVICH-RIBEIRO, Adelia. “Por uma razão decolonial. Desafios ético-político-epistemológicos à cosmovisão moderna”. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 66-80, jan.-abr. 2014.
- MUNANGA, Kabengele. Origem e histórico do quilombo na África. *Revista USP*. São Paulo, n. 28, p. 56-63, dez./fev., 1995-1996.
- NASCIMENTO, A. do. *O quilombismo*. 2ª ed. Brasília: Fundação Palmares, 2002.
- SILVA G. M. *Educação e Luta Política: no quilombo de Conceição das Crioulas*. 1ª ed. Curitiba: Editora Appris, 2016.

Havia muito a avançar para a constituição de um Estado em que, de fato, prevalecesse o direito humano à alimentação. Mas o país seguia uma rota de avanços. Com o golpe de Estado ocorrido em 2016, que retirou a presidente eleita, substituindo-a por um ajuntamento político descompromissado com a garantia de direitos para a população, a direção é invertida. No caso da alimentação os efeitos surgem rapidamente.

Desafios para a reconstrução do direito humano à alimentação

*Francisco Menezes,
Jorge O. Romano¹*

O direito humano à alimentação adequada logrou progressos importantes nos últimos anos e agora sofre ameaças que precisam ser enfrentadas. Esta trajetória teve antecedentes, a começar por alguns tratados internacionais, dos quais o Brasil é signatário. No Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (Pidesc), sancionado pela ONU em 1966, o conceito do direito à alimentação foi definido no Comentário Geral n. 12, publicado em 1999, a partir de duas dimensões: ao direito de não passar fome e de se “ter acesso físico e econômico, ininterruptamente,

¹ Francisco Menezes é economista, especialista em Segurança Alimentar do Ibase e ActionAid; Jorge O. Romano é professor e doutor pelo Programa de Pós-graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (CPDA/UFRRJ).

à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção”.² Outros acordos e tratados se sucederam até a adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), também por iniciativa da ONU, em que o Objetivo 2º estabelece o compromisso de erradicação da fome até 2030.

No caso do Brasil, a partir da obra *Geografia da Fome*, de Josué de Castro, em 1946, começa a se processar de forma mais ampla a desmitificação da crença de que o país trazia uma predestinação à fome, como resultado de características imutáveis de seu próprio povo e de sua natureza. Josué expôs com eloquência que a fome e a má alimentação eram determinadas por opções políticas que conduziam a este flagelo, como fica explícita nessa frase que se tornou mundialmente conhecida: “*Denunciei a fome como flagelo fabricado pelos homens, contra outros homens*”.³

Ainda assim, continuou predominando no país uma visão que tratava a fome como uma fatalidade. O longo intervalo na vida democrática, provocado pelo golpe de 1964, impediu a discussão e medidas que viessem a se contrapor a esta premissa equivocada. Com o processo de redemocratização iniciado em 1985 e que resultou na Constituição de 1988, os direitos são alçados a um patamar mais elevado. Registre-se que em 1986, antes da promulgação da nova Constituição, realizou-se a Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição, como desdobramento da VIII Conferência Nacional de Saúde. Nela, a alimentação é considerada como direito de cidadania. Mas isto não foi suficiente para fazer aparecer no 6º capítulo da nova Constituição, dedicado aos direitos sociais, o direito à alimentação, o que demoraria 22 anos para acontecer.

Após o *impeachment* do presidente Fernando Collor, o vice-presidente Itamar Franco que o substituiu, assumiu como uma prioridade de seu governo o combate à fome, respondendo à pressão de lideranças da sociedade civil. Havia um entendimento de que a ética na política exigia uma ação frente à realidade de 32 milhões de brasileiros que passavam fome, conforme estimativa efetuada à época. Foi então criado, pela primeira vez, o Conselho

² Fian Brasil. “Da democratização ao golpe: Avanços e retrocessos na garantia do direito humano à alimentação e à nutrição adequadas no Brasil”. Brasília, 2017.

³ Castro, Josué de. *Geografia da Fome*. Rio de Janeiro: Editora Antares, 1980.

Nacional de Segurança Alimentar (Consea), com uma composição formada por governo e sociedade. Apesar da prioridade declarada, nunca se conseguiu compatibilizá-la com a orientação da política econômica adotada.

No bojo da mobilização contra a fome surge a *Ação da Cidadania contra a fome, a miséria e pela vida*. Seus comitês, que se multiplicaram em todo o país, arrecadavam alimentos a partir de doações e organizavam sua distribuição para aqueles ameaçados pela fome. A iniciativa seguia a lógica de que diante da omissão do Estado, esse desafio precisava ser assumido pela própria sociedade. Porém, ao substituir o papel que deveria caber ao Estado, não fortalecia de imediato a afirmação do direito humano à alimentação.⁴

Durante a década de 1990 assistiu-se no país a dois movimentos contrários entre si. De um lado a defesa ardorosa de um modelo neoliberal, com a apologia da redução do Estado e a crença de que o mercado teria a capacidade de organizar a sociedade na sua forma mais eficiente para o crescimento do país. De outro, nutrindo-se na Constituição Cidadã de 1988, o esforço de promover direitos e dar garantias legais para que estes fossem observados. Em 1994, com decisiva participação dos comitês da *Ação da Cidadania* articulados com o Consea, foi realizada a Primeira Conferência Nacional de Segurança Alimentar, quando se aprovaram diretrizes que iam além do combate à fome, como agilizar a reforma agrária, criar mecanismos de regulação pública dos mercados, promover o abastecimento das periferias urbanas e garantir a qualidade higiênico-sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, entre outras.

Com o fim do Consea, decretado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, em 1995, os movimentos e organizações sociais engajados na luta por melhores condições de segurança alimentar e nutricional organizaram-se para incidirem nas políticas públicas por outros meios. A sociedade brasileira participou de forma destacada na Cúpula Mundial da Alimentação, em 1996. Avançou-se, também na formulação conceitual do tema e, em 1998, fundou-se o Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional

⁴ Na concepção dos direitos humanos, cabe ao Estado as obrigações de respeitar, proteger e dar efetividade (facilitar e prover) os direitos.

(FBSAN),⁵ articulando para uma atuação conjunta mais de cem organizações. Logo após sua formação, o Fórum influi de forma decisiva na criação de vários Conseas estaduais, assim como se faz presente neles.

A concepção do direito à alimentação se fortalece. O Fórum se engaja na elaboração do programa Fome Zero, iniciativa do Instituto da Cidadania como proposta de erradicação da fome a ser implantada pelo novo governo que se iniciaria em 2003, como de fato aconteceu com a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A participação do Fórum traz contribuições importantes para o programa, entre as quais a incorporação da concepção de segurança alimentar e nutricional, a proposta de recriação do Consea e a visão de que o combate à fome e a construção das condições de segurança alimentar e nutricional estavam diretamente relacionadas com o direito humano à alimentação adequada. Por sua vez, o Fome Zero reforçou o que já era presente no Fórum quanto ao entendimento do Estado como indutor do processo de geração da segurança alimentar.

O período que abrange os dois governos do presidente Lula e o primeiro governo da presidenta Dilma Rousseff, de 2003 a 2014, conferiu reconhecidos avanços à realização do direito humano à alimentação adequada. Isto se deu por políticas públicas que foram aplicadas em larga escala, com destaque para novos programas, como o de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA); para os que foram concebidos pela sociedade civil e adotados pelo governo, como o Programa de Cisternas; para aqueles que foram reformulados com inovações avançadas, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Decisiva para estas conquistas foi a participação da sociedade nesse processo, através de quatro conferências nacionais e do protagonismo assumido pelo Consea.

Deu-se também pelo processo de inclusão social obtido por meio de diversas medidas, entre elas a correção do valor do salário mínimo, a geração de emprego, o fortalecimento do trabalho formal e a criação e ampliação de programas de transferência de renda, como o Bolsa Família e o Benefício da Prestação Continuada. Não menos importante foi o aparato

⁵ Anos depois alterou-se o nome para Fórum Brasileiro de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

legal constituído, com destaque para a elaboração e aprovação em 2006, da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Losan) e, sobretudo, a aprovação da Emenda Constitucional que incluiu no Artigo 6º da Constituição o direito à alimentação: “Art. 6º – São direitos sociais a educação, a saúde, a *alimentação*, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da Constituição”. (EC/2010)

O monitoramento da situação de segurança alimentar dos que vivem no Brasil passou a ser realizado a cada cinco anos pelo IBGE, avaliando as distintas condições da população, desde aquela em que prevalece um estado de segurança alimentar no domicílio até a que identifica a insegurança alimentar grave, quando os moradores do domicílio vivenciam a situação de fome. Em 2014, a ONU declarou que o Brasil saiu do Mapa da Fome.

Porém, alguns problemas persistiram. A política de democratização da terra por meio da reforma agrária teve resultados modestos. O agronegócio foi claramente privilegiado, mesmo tendo havido a promoção da agricultura familiar e camponesa. Os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, embora também sendo contemplados com políticas inclusivas, continuaram sendo as maiores vítimas da fome, da exclusão social e da discriminação enquanto sujeitos de direitos.

Se o acesso aos alimentos pelos mais vulneráveis foi garantido razoavelmente, não se avançou o suficiente em uma política em prol da alimentação saudável. O Brasil continuou sendo um dos maiores consumidores de agrotóxicos. Não se conseguiu aprovar a necessária regulamentação da publicidade de alimentos. E, por fim, ainda permaneceram frágeis os mecanismos de defesa daqueles que têm violado seu direito à alimentação adequada.

Havia muito a avançar para a constituição de um Estado em que, de fato, prevalecesse o direito humano à alimentação. Mas o país seguia uma rota de avanços. Com o golpe de Estado ocorrido em 2016, que retirou a presidente eleita, substituindo-a por um ajuntamento político descompromissado com a garantia de direitos para a população, a direção é invertida. No caso da alimentação os efeitos surgem rapidamente.

A Emenda Constitucional 95, que limita o aumento dos gastos públicos à variação da inflação por vinte anos, foi a grande sinalizadora dos

retrocessos que viriam a acontecer. Os programas de segurança alimentar e nutricional sofreram cortes orçamentários drásticos em 2017 e 2018. Alguns deles foram simplesmente encerrados, como o Programa Bolsa Verde, que transferia renda para a população extrativista, e o de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais. Outros, de maior porte, como o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA) e o Programa de Cisternas tiveram cortes tão severos que ameaçam suas continuidades.

Ao lado do desmonte dos programas, assiste-se a um enfrentamento da crise econômica com políticas que jogam todo o peso de seu rigor sobre os trabalhadores. Assim, a chamada reforma trabalhista retira direitos consagrados dos trabalhadores e os precariza, em um contexto de taxas elevadas de desemprego.

Os efeitos são visíveis através dos próprios dados oficiais. A extrema pobreza voltou, em três anos, aos níveis de doze anos atrás. Por estas razões, o relatório de 2018⁶ do Grupo de Trabalho 2030, da sociedade civil brasileira, reafirmou a advertência que fizera no ano anterior: o Brasil está em vias de retornar ao Mapa da Fome.

O contexto atual exige que se construa um consenso sobre pontos indispensáveis para uma rápida reversão deste retrocesso. Torna-se prioritária a revogação da EC-95 e a revisão da proposta orçamentária de 2019. Igualmente, há que ser revista a legislação trabalhista. No que se refere ao direito humano à alimentação adequada deve-se adotar o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional 2016-2019 como referência para a política no setor e priorizar medidas emergenciais de assistência aos grupos mais vulneráveis, como os retirados do Programa Bolsa Família.

A produção de itens básicos para a dieta alimentar deve ser fortalecida com o descontingenciamento do orçamento do PAA e a ampliação das suas compras públicas por meio de uma Companhia Nacional de Abas-

⁶ GT 2030. Relatório Luz da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável. Brasília, 2018. Disponível em: <www.gtagenda2030.org.br>.

tecimento (Conab) reconfigurada e de volta ao seu papel institucional de garantidora do abastecimento alimentar nacional.

Mais além dessas medidas, há que se corrigir algo que não foi feito quando o país avançou em políticas públicas inclusivas, que propiciaram resultados positivos na aquisição de direitos. É preciso que, dentro de seu marco legal, passem do estágio de políticas de governo para a condição de direitos. É preciso, também, que haja um processo de esclarecimento para os sujeitos de direitos dessas políticas sobre tal condição, ao mesmo tempo em que se instrumentalizem adequadamente as instâncias aonde possam reclamar quando esses direitos forem violados.

Agrotóxicos violam os direitos humanos da população do campo e da cidade em sua integralidade e inseparabilidade: os direitos humanos, sociais, ambientais, culturais e econômicos.

Os agrotóxicos e a violação de direitos humanos

Carla Bueno Chahin,¹

Naiara Bittencourt,²

Aline do Monte Gurgel³

O agronegócio está associado a diversas formas de violação dos direitos humanos no Brasil. Diferentemente do desenvolvimento milenar da agricultura, que se consolidou dando a possibilidade de fixar e desenvolver a sociedade localmente, o agronegócio se expande ao longo das décadas no sentido contrário: expulsar as famílias do campo, produzir *commodities* e criar desertos verdes sem desenvolvimento no campo brasileiro a partir da revolução verde e o liberalismo/desenvolvimentismo brasileiros.

Latifúndio, monocultura e trabalho escravo eram os fundamentos necessários ao *plantation* – modelo de produção do açúcar e posteriormente do café –, importantes culturas econômicas do país desde o início da

¹ Carla Bueno é engenheira agrônoma, militante do Movimento Sem Terra e da coordenação da Campanha Permanente contra os Agrotóxicos e pela Vida.

² Naiara Bittencourt é advogada popular da Terra de Direitos.

³ Aline do Monte Gurgel é biomédica e pesquisadora da Fiocruz.

organização de uma agricultura mais sistemática de produção para o mercado, consolidando o Brasil dentro da divisão internacional do trabalho como um país agroexportador.

Esse germe do agronegócio se fundia com interesses de desenvolvimento da indústria a partir do estímulo estatal de uso do pacote tecnológico na agricultura. O Sistema Nacional de Crédito Rural da década de 1960, por exemplo, obrigava os agricultores a adquirir os insumos químicos para acessar o crédito para poder plantar, inaugurando a dependência da agricultura familiar à produção com base nos agrotóxicos, o coração do agronegócio.

Relações econômicas X direitos da população

A expansão do mercado de agrotóxicos no Brasil e no mundo está intimamente relacionada às grandes guerras mundiais. Com o fim da Primeira Guerra Mundial, os mais de vinte venenos que haviam sido produzidos para serem utilizados como armas químicas precisavam ganhar outra utilidade, evitando prejuízos aos seus fabricantes. A agricultura foi o setor escolhido e os produtos concebidos como armas químicas repentinamente foram introduzidos na agricultura. Entre a Primeira e a Segunda Guerra a indústria química se diversificou e algumas subsidiárias da Bayer, Basf, DuPont e outras se instalaram no Brasil.

Os agrotóxicos, porém, não deixaram de ser usados como arma química. O caso mais emblemático ocorreu na Guerra do Vietnã (1964-1975), com o uso do agente laranja, um herbicida altamente tóxico. Aviões estadunidenses despejaram 83 milhões de litros da substância sobre 26 mil aldeias do sudeste asiático. O produto era fornecido por várias empresas, mas o mais utilizado era o da Monsanto, que possuía níveis maiores de dioxinas, que provocam cânceres e má formação. O agente laranja causou doenças e incapacidades tanto em soldados quanto em civis e, até hoje, vietnamitas e veteranos da guerra sofrem seus efeitos no organismo⁴ (Brasil de Fato, 2012).

O agente laranja também foi a substância utilizada para abrir o campo amazônico para construção da barragem de Tucuruí. Até hoje o povo que resistiu e vive ao redor da barragem ainda não pode se alimentar dos

⁴ Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/node/9807/>>.

peixes represados por conta da água contaminada com este produto. Tudo isso nos faz pensar sobre a relação de simbiose histórica entre o agronegócio e a indústria de guerra.

Violações cotidianas dos direitos humanos

A consolidação do agronegócio como sistema de produção hegemônico no Brasil está intimamente relacionada à violação dos direitos de quem vive da terra. Povos originários das florestas e das águas e famílias de tradição camponesa vêm enfrentando duros embates em seus territórios e muitos foram dizimados; outros foram expulsos ou tiveram que se adaptar à lógica de produção que recebia, portanto, armas de guerra como insumo de produção agrícola.

O manejo convencional, autodenominado tecnológico e avançado, nada mais é do que uma indústria de bens de consumo duráveis e química que atua na lógica de transformar os biomas para produzir *commodities* em qualquer território, mesmo sem nenhuma aptidão agrícola para tal. Esse modelo foi gradativamente ameaçando o direito à cultura alimentar do povo brasileiro enquanto os trabalhadores rurais, agricultores familiares, camponeses e povos originários foram migrando para os conglomerados urbanos, gerando caos, contradições sociais profundas nas cidades e concentração fundiária.

De acordo com os dados do Censo Agropecuário de 2017, propriedades rurais com até 50 hectares (equivalentes a 70 campos de futebol cada) representam 81,3% do total de estabelecimentos agropecuários, ou seja, mais de 4,1 milhões de propriedades rurais. Juntas elas somam 44,8 milhões de hectares, o que equivale a 12,8% do total da área rural do país. Por outro lado, 2.400 fazendas com mais de 10 mil hectares (ou 14 mil campos de futebol cada), que correspondem a apenas 0,04 das propriedades rurais do país ocupam 51,8 milhões de hectares ou 14,8% da área produtiva do campo. A edição anterior da pesquisa do Censo Agropecuário, datada de 2006, dizia que os produtores com até 50 hectares representavam 78,4% e estavam em uma área correspondente a 13,3% da área rural produtiva.

Os dados reforçam a leitura de que a especialização tecnológica, ao expulsar os agricultores, encarece a produção e concentra terra. Recente-

mente foi aprovada uma lei que permite a “estrangeirização” do território, ou seja, o Estado brasileiro está vendendo suas terras para uma espécie de recolonização no Brasil. O custo dessa medida é uma reforma agrária deficitária, que não democratiza minimamente os meios de produção e não consolida um mercado interno consumidor para desenvolver o país nos marcos do desenvolvimento nacional.

Além dos dados de concentração fundiária, o censo aponta uma questão importante: “Em 11 anos o mercado de agrotóxicos no Brasil cresceu 20,4%”. Isso tem relação direta com a legalização das sementes transgênicas no Brasil, uma vez que, desde a criação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), foram aprovadas, em média, 75 tipos de sementes transgênicas de milho, soja e algodão ativas em escala comercial. Destaca-se que cerca de 70% dessas sementes são modificadas para suportarem o uso massivo de agrotóxicos.

Por meio da publicação “Coexistência – Proposta de revisão da Resolução Normativa n. 4, da CTNBio”, o professor da Esalq/USP, Paulo Kageyama, apontava os limites de tal resolução em relação ao milho, em uma espécie de polinização cruzada muito suscetível à contaminação. Nos fóruns da CTNBio, o professor defendia o princípio da precaução para defesa da biodiversidade. “O milho é polinizado pelo vento, um vetor muito potente dependendo de sua velocidade”, diz Kageyama. Segundo ele, em Mogi Mirim (SP) já foram registrados ventos de 10 metros por segundo. Se houver uma velocidade alta como esta no período de polinização do milho, o pólen pode chegar a distância longas. “E o pólen fica viável por 24 horas, tempo muito mais que suficiente para chegar a distância de quilômetros”, alerta.⁵

O advento dos transgênicos no Brasil fez com o que o uso dos agrotóxicos aumentasse exponencialmente. Os dados do Sindicato Nacional da Indústria de Produtos para Defesa Vegetal (Sindveg) mostram que em 2005 foram 486 mil toneladas de produtos comerciais vendidos para uso no Brasil; já em 2015 foram 887 mil toneladas de produtos comercializa-

⁵ Disponível em: <<http://aspta.org.br/campanha/coexistencia-o-caso-do-milho/>>.

dos.⁶ Um aumento de quase 50% em dez anos, o que colocou o país no patamar vergonhoso de maior usuário de agrotóxicos do mundo.

Nesses anos, os casos de contaminação e intoxicação aumentaram. Vários casos emblemáticos de violação de direitos podem ser citados. Os oligopólios do veneno concentrados hoje em três fusões são os mais fortes atores e concentradores de poder. A empresa Monsanto, por exemplo, dona do Roundup, nome comercial para o glifosato, foi comprada pela Bayer e condenada a pagar 290 milhões de indenização pelo câncer de um trabalhador jardineiro californiano diagnosticado com linfoma não-Hodgkin, câncer no sistema linfático.

No Brasil, em estudo realizado em 2011, para cada dólar gasto na compra de agrotóxicos, se gasta U\$ 1,28 para tratar das intoxicações agudas.⁷ Além disso, a indústria dos agrotóxicos é 100% isenta de IPI, e em vários estados isenta de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) como o Ceará que tem isenção de 100% e São Paulo, de 60%.⁸

Agrotóxicos violam os direitos humanos da população do campo e da cidade em sua integralidade e inseparabilidade: os direitos humanos sociais, ambientais, culturais e econômicos. (Dhesca)

Dispositivos regulatórios dos agrotóxicos e retrocessos

Em 1989, no período pós Constituinte de 1988, o Brasil publicou a Lei n. 7.802, referência internacional no que diz respeito à proteção da saúde e do ambiente. Sua regulamentação se deu por meio do Decreto n. 4.074, em 2002, mesmo ano da proposta de desregulamentação do Projeto de Lei (PL) do ex-senador Blairo Maggi (6.299/2002), demonstrando o profundo descontentamento do setor do agronegócio com a consolidação do Estado como regulador da questão dos agrotóxicos no país.

Sem encontrar a conjuntura ideal, o PL que propõe a desregulamentação do setor ficou engavetado por mais de uma década. Porém, a partir

⁶ Disponível em: <<http://contraosagrototoxicos.org/dados-sobre-agrotoxicos/>>.

⁷ Disponível em: <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/2589/1/ENSP_Tese_Soares_Wagner_Lopes.pdf>.

⁸ Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/saude/2018/03/temer-deixa-de-arrecadar-pelo-menos-r-1-3-bi-com-isencoes-aos-agrotoxicos>>.

de 2013, são adotadas medidas que antecipam a flexibilização da regulação dos agrotóxicos no Brasil até que, em 2015, cria-se uma comissão especial para discutir o tema no Congresso Nacional, apelidado pela sociedade civil como “Pacote do Veneno”. Nomes como o de Covatti Filho, Valdir Colato, Ana Amélia, Luiz Nishimori, Teresa Cristina, Kátia Abreu, Blairo Maggi, Ronaldo Caiado entre outros dirigentes da Frente Parlamentar Agropecuária, imbricados com os interesses da indústria química, impulsionaram o processo de desregulamentação do uso dos agrotóxicos desde o início da crise política atual, uma carona simbiótica com o golpe de Estado desde o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff.

A mudança de nome oficial de agrotóxicos para defensivos fitossanitários e posteriormente para pesticidas vem no sentido de ocultar o risco de contaminação. A retirada dos órgãos da saúde e meio ambiente na aprovação de novos registros e a flexibilização do conceito de análise de perigo para avaliação de risco são os principais problemas dessa proposta de lei, que representa uma ameaça para gerações atuais e futuras.

Resistência popular e desafios

Os movimentos sociais, organizações da sociedade civil e algumas instituições públicas comprometidas com a saúde da população como o Instituto Nacional do Câncer (Inca) e a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) resistem e são atuantes para barrar essa ofensiva. A partir da concepção de desenvolvimento, baseada nos princípios agroecológicos, resgatamos o Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos (Pronara) e o inserimos como projeto de lei, via Comissão de Legislação Participativa (CLP) para tramitar a Política Nacional de Redução de Agrotóxicos (PNaRA) também dentro do Congresso Nacional, por meio da comissão especial que está desenvolvendo a atualização do Pronara no sentido de possuir um instrumento de mobilização da população e consequente instrumento de luta política para combater o Pacote do Veneno em plenário quando o texto vier a votação.

Aliado a isso, a plataforma ChegaDeAgrotóxicos passou a coletar assinaturas desde 2016 e hoje contamos com mais 1,6 milhão assinantes que já se posicionaram contra o Pacote do Veneno e a favor da PNaRA. Além disso, diversas personali-

dades da televisão como Caetano Veloso, Gilberto Gil, Gisele Bündchen, intelectuais e personalidades da gastronomia já se posicionaram no âmbito desta luta contra a aprovação do Pacote do Veneno.

O desafio da sociedade civil é seguir em alerta, com unidade de ação, numa frente ampla de combate ao retrocesso da legislação de agrotóxicos, pois só assim será possível derrotar o Pacote do Veneno e impor a PNaRA como uma política que possibilite a transição do modelo de produção e o consequente desenvolvimento de um projeto de nação que articule os diversos atores dessa luta e avance na construção de um projeto nacional de desenvolvimento. Um projeto que tenha como centralidade o abastecimento interno de alimentos saudáveis para a toda população brasileira e exportação de *commodities* agrícolas que não gerem um passivo ambiental, social e político tão degradante à vida humana.



Em São Paulo, as costureiras e os costureiros trabalham em cortiços nos quais as autoridades conseguem fiscalizar, as empresas realizam termos de ajuste de conduta, pagam indenizações e se comprometem a tomar cuidado para que o fato criminoso não se repita. Mas no Rio de Janeiro podem prosseguir no ato delinquente, pois os auditores e os procuradores não entram com a mesma facilidade nos bairros dominados pelo narcotráfico, sem autorização dos criminosos, ou sem forte aparato policial.

A lista suja e a escravidão na área da moda se desloca conforme as oportunidades¹

Ricardo Rezende Figueira,²

Sarah Mbuyamba Masengue³

O país vive, de um lado, o impacto das medidas de desfazimento de leis trabalhistas e do boicote do governo do presidente Michel Temer à erradicação do trabalho escravo; do outro, há resistências políticas por parte de setores da sociedade contra este quadro desfavorável. Apesar de o governo diminuir a verba para as fiscalizações, o ano foi permeado por denúncias, houve resgate de pessoas e se deu a atualização, em abril de 2018, – mesmo se forçada por medida judicial –, da chamada Lista Suja, o ca-

¹ Os autores agradecem a Sonia Benevides, pesquisadora no GPTEC/NEPP-DH/UFRJ, Renato Rudolfo e Érika Carvalho, do Centro de Referência de Mulheres da Maré/NEPP-DH/UFRJ, por informações recebidas como subsídios úteis à redação do texto.

² Ricardo Rezende Figueira é professor de Direitos Humanos e coordenador do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo no Núcleo de Estudos de Política Públicas em Direitos Humanos Suely Sousa de Almeida da Universidade Federal do Rio de Janeiro (GPTEC/NEPP-DH/UFRJ).

³ Sarah Mbuyamba Masengue é mestre de Políticas Públicas em Direitos Humanos, pesquisadora no GPTE/NEPP-DH/UFRJ.

dastrado dos empregadores envolvidos com o crime da escravidão, publicado com regularidade prevista pelo Ministério do Trabalho.

Com a publicação, foi possível observar quais os 165 empresários – novos e antigos – envolvidos no crime perpetrado contra 2.264 pessoas. Na lista se constata que dos 37 novos empregadores que passaram a fazer parte, 16 são compostos por proprietários de fazendas ou de madeireiras. Entre estes, por exemplo, se encontram fazendas do Acre e de Minas Gerais, e madeireiras do Pará. E, em outros anos, o agronegócio chegou a ter até 80% dos casos de resgatados. Chama atenção na lista a tendência de se descobrir cada vez mais o crime em áreas urbanas; nesta última, há a presença de lanchonetes e pastelarias no Rio de Janeiro. São os casos dos jovens chineses como vítimas sobre os quais houve denúncias em anos anteriores.

Há novas e velhas denúncias veiculadas com frequência na imprensa em 2018. O Ministério Público do Trabalho, por exemplo, em maio, denunciou uma empresária por submeter uma doméstica à mão de obra escrava no bairro de Copacabana, no Rio de Janeiro. O fato ocorreu há oito anos, mas finalmente houve a denúncia. Em julho de 2018, 11 trabalhadores em atividades da construção civil foram libertados em Fortaleza (CE). No mês seguinte, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho, com a participação de Procuradores do Trabalho e Policiais Rodoviários, resgatou 86 pessoas que haviam sido aliciadas em Minas Gerais e na Bahia para a colheita de café em Sítio d'abadia (GO). Ainda no mesmo mês, a Polícia Federal, com o Ministério do Trabalho e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes, realizou uma operação contra o tráfico de pessoas e o trabalho escravo nas cidades de São Paulo e São Bernardo do Campo, no estado paulista. No caso de São Bernardo havia a denúncia de que entre as vítimas teriam cearenses endividados. Outros casos se referiam a estrangeiros submetidos a trabalhos de 14 a 18 horas. No Rio de Janeiro, ainda em agosto, Antônio José, envolvido com trabalho escravo de modelos de sexo masculino, continuava preso, aguardando a sentença definitiva. E, em setembro um homem de 68 anos é resgatado após ser encontrado em condições consideradas análogas à escravidão em uma garagem de uma empresa de ônibus no sul da Bahia. Estes dados são apenas parte dos casos que vieram à tona.

Assim, na área rural ou na urbana, em diversas regiões do país, o crime se manifestou, sem dar sinais de que será debelado e pode se intensificar na conjuntura política e social do país e do mundo. E informações podem ser levadas inesperadamente aos pesquisadores do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo, como aconteceu no final de julho de 2018. A equipe recebeu L, que tem 58 anos, voz trêmula, entremeada de silêncios, para recuperar-se de emoções. Ela falou sobre sua história como uma sucessão de dificuldades e deslocamentos. Nasceu no interior do Ceará. Em vez de brincar, trabalhava; de ser cuidada, cuidava. A mãe, costureira, vinha de uma família de costureiras, teve quatro filhos de homens diferentes e L era a primogênita. L começou a trabalhar com sete anos em diversas atividades: transportou água para famílias e carvão em carvoaria; recolheu palitos de fósforo na rua, para casa de fogos de artifício, cuidou de crianças, fez comida e lavou louças, como empregada doméstica. Entre sete e oito anos se mudou para Fortaleza e ela, a mãe e os irmãos passaram a morar em um prostíbulo. A mãe, de vez em quando, costurava para as mulheres do lugar e também se prostituía para se alimentar e alimentar os filhos. Quando L completou oito anos, não podia permanecer no local com a mãe e os irmãos, então dormia nas casas de famílias onde trabalhava, pois o juizado fazia ronda e retirava do lugar as crianças de sua idade. Com medo de perder a guarda sobre a filha, a mãe a escondia. Na última casa em que L morou, ainda com oito anos, cuidava de cinco crianças, fazia comida, lavava e passava. Entre as crianças, tinha uma com sua idade. Não suportou, fugiu e voltou para casa. Como a mãe não podia permanecer com L no prostíbulo, se mudaram para outro bairro onde a situação piorou. Ninguém da família trabalhava, então L catava comida no lixo para alimentar a família. Por isso, explicou, costuma dizer sobre sua própria infância que “saiu de um lixão, onde garimpou pequenas partículas de diamantes”.

Depois de um tempo, a mãe ficou muito doente e, sem esperança de melhora, “doou” os filhos: o menino e a menina para as respectivas madrinhas e o bebê de apenas 6 meses para uma pessoa que o aceitou na condição de receber, junto, L. Na nova casa, L sempre trabalhava. Foi difícil, sentia muita falta da mãe e dos irmãos. Contudo uma senhora tirou

sua mãe da rua, cuidou dela e, esta melhorou e pode recuperar os filhos. Retornar para a mãe foi a parte mais feliz de sua vida, explicou. Depois de dois meses, chegou a notícia de que a avó se encontrava doente, e para ir imediatamente a Paraíba. Foram, e a avó morreu. A mãe conseguiu um trabalho, mas adoeceu outra vez, foi internada, e L, agora com nove anos, recomeçou a trabalhar. Lavou pratos, fez pequenos serviços e, na roça, colheu algodão e teceu corda de sisal. Saía de casa às cinco da manhã para o trabalho na roça e retornava depois de três dias.

Uma tia de L morava no Rio e soube por uma comadre sua, que foi à Paraíba, da situação da família. A tia mandou dinheiro da passagem e a mãe e os quatro irmãos viajaram. Entre 13 a 14 anos, L trabalhou em Botafogo, bairro do Rio de Janeiro, como babá, depois em uma oficina mecânica como copeira e tentou estudar à noite, mas havia incompatibilidade de horário. Sonhava ser bailarina clássica ou aeromoça. Com 16 anos entrou em fábrica de costura. Realizava 200 operações por dia em quatro máquinas, ganhava igual aos outros e foi demitida por ir ao banheiro em horário não previsto pela empresa. Depois trabalhou em outras fábricas. Na última, com 22 anos, entregava 700 peças diárias, ensinava 54 meninas a costurar e era responsável por 62 pessoas, mas recebia apenas um salário mínimo. Saiu do emprego, comprou máquinas de costura junto com duas pessoas que eram seus sócios, só que não deu certo a parceria. Uma parte das máquinas é dos ex-sócios, outra é dela que adquiriu com o dinheiro do seguro desemprego do filho. Montou assim a própria oficina em casa.

Em 2018, costura, como no passado para marcas famosas, destas que vendem roupas em *shopping*, de domingo a domingo, sem ter direito a férias, décimo terceiro, direitos trabalhistas e tempo para comer ou dormir. Tem uma ajudante, irmã de um de seus filhos. Esta não trabalha no mesmo ritmo de L, que chega a costurar até 14 horas por dia. O pagamento é por peça, recebem dois reais para fazer um vestido. Por roupas que custam 240 reais na loja, recebem até oito reais. As encomendas são feitas através de um senhor que vem de um município vizinho. O homem chega em um carro precário com as encomendas e depois busca o produto realizado. Nas primeiras vezes ela ia esperá-lo fora da comunidade e entrava com ele até ele ser reconhecido pelo pessoal do tráfico e não ter mais problema.

O dinheiro que ganham, 1.600 por mês, as duas mulheres dividem. E muitas vezes L não tem como fazer as compras do mês no mercado e está quase sendo despejada por atraso no pagamento. O aluguel é de mil reais mensais e, se arrumasse um quitinete de 400 ou 500 reais, caberia no seu orçamento, mas não teria espaço para o maquinário e ela precisa trabalhar. Ela viu uma casa por 700 reais e, mesmo pequena, comporta as máquinas. Contudo não se apega às máquinas. Poderia vendê-las, mas ninguém está comprando no momento. E revelou ter várias pessoas na mesma situação que ela no Rio de Janeiro. Conheceu uma peruana, que mora em Cabo Sul, em Nova Iguaçu, e como outras de seu país, também costura para as mesmas empresas. L não pode contar com apoio financeiro dos filhos, um de 31 anos e outro de 29, um taxista e outro segurança. Ambos, sem carteira profissional assinada, são casados e possuem filhos. Graças ao ritmo de trabalho e ao esforço repetitivo, sente dores nas articulações da mão e dos ombros. Não tem dinheiro para pagar exames e não consegue, no posto de saúde pública do bairro, um pedido para realizar os exames necessários.

Assim, as empresas que se autodenominam “atacadistas”, isso é, meras vendedoras, passam o *design* das roupas e o tecido exigido e as suas etiquetas para “empresas terceirizadas” e escapam de gastos que seriam obrigadas a assumir conforme a lei nacional. Continuam a alegar que a produção das roupas não é a sua atividade fim e, ao terceirizar a produção, não pagam o aluguel, a energia elétrica, a limpeza do espaço ou a segurança do imóvel e das mercadorias, nem as férias, décimo terceiro e os demais direitos trabalhistas, como o salário mínimo e previdenciário das duas mulheres e de outras no Rio de Janeiro. L tem a noção de que é tratada, como prevê o artigo 149 do Código Penal Brasileiro, em situação análoga à de escravo. Ela viu pela televisão que, em São Paulo, as mesmas e outras empresas da moda foram punidas em casos similares envolvendo bolivianos e bolivianas.

O que fazer? A história de L revela que o problema, no Brasil, não se restringe a São Paulo, mas está presente no Rio de Janeiro e envolve não só os imigrantes femininos e masculinos bolivianos, mas brasileiras – neste caso uma migrante do Nordeste – e possivelmente brasileiros e a gente imigrante do Peru. Mas esta é a única diferença?

Em São Paulo, as costureiras e os costureiros trabalham em cortiços onde as autoridades conseguem fiscalizar, as empresas realizam termos de ajuste de conduta, pagam indenizações e se comprometem a tomar cuidado para que o fato criminoso não se repita. Mas no Rio de Janeiro podem prosseguir no ato delinquente, pois os auditores e os procuradores não entram com a mesma facilidade nos bairros dominados pelo narcotráfico, sem autorização dos criminosos, ou sem forte aparato policial. Assim, tais empresas não precisam por enquanto sair do país, irem para países onde as regras trabalhistas são mais flexíveis. O crime do narcotráfico acaba sendo um aliado das empresas da moda?

Seja perto, seja distante dos nossos olhos, a escravidão ilegal e contemporânea se revela presente, mesmo quando celebramos:

- os 210 anos da abertura dos portos brasileiros (1808) para o comércio com as nações amigas e sinal de que o país entraria em outros patamares de relações sociais e de trabalho;
- os 130 anos da promulgação da lei abolicionista, que extinguiu a escravidão legal no país em um texto curto e peremptório,⁴ depois de postergar o cumprimento de compromissos firmados neste sentido com a Inglaterra por 62 anos, desde 1826 (Chalhoub, 2012, p. 30);
- os 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos na qual se proíbe a escravidão no seu artigo 4º;⁵
- os 30 anos da última Constituição Federal do Brasil que prevê como seu fundamento o respeito à “dignidade da pessoa humana”, como prevê o art. 1º (§ III) e no artigo 5º “a igualdade entre todos”; e proíbe no mesmo artigo o “tratamento desumano ou degradante” (§ III) e “o trabalho forçado” (§ XLVI, c) e, no art.

⁴ “Declara extinta a escravidão no Brasil: A Princesa Imperial Regente, em nome de Sua Majestade o Imperador, o Senhor D. Pedro II, faz saber a todos os súditos do Império que a Assembleia Geral decretou e ela sancionou a lei seguinte: Art. 1º: É declarada extinta desde a data desta lei a escravidão no Brasil. Art. 2º: Revogam-se as disposições em contrário. Manda, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contém”.

⁵ Artigo 4º “Ninguém será mantido em escravidão ou em servidão; a escravidão e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.”

243, modificado em 2014, a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde “incorrerem a exploração do trabalho escravo”.⁶

Referências

BRASIL. Código Penal, 1940 (2003).

BRASIL. Constituição Federal, 1988 (2014).

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. São Paulo: Cia. das Letras, 2012.

⁶ Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º (Com as modificações no texto pela Emenda Constitucional n. 81, de 2014).

Todas essas mudanças para pior na legislação trabalhista têm sido promovidas de forma avassaladora, rapidamente, sem debate público e sem levar em consideração o que diz a Carta Magna, cuja diretriz é o bem-estar da população. Sem exceção, as alterações favorecem o capital em detrimento do trabalho, deixando os trabalhadores sem qualquer tipo de proteção.

A precarização do mercado de trabalho

Clemente Ganz Lúcio,¹

Patrícia Lino Costa²

Desde 2014 o Brasil enfrenta uma das piores recessões econômicas de sua história, com impactos negativos sobre o mercado de trabalho, o que acabou por desfazer os ganhos do crescimento do período anterior, entre 2004 e 2013. A situação se agravou com a aprovação, sem nenhum debate social, da reforma trabalhista, que, literalmente, acabou com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tornando legais vários dispositivos que precarizam o trabalho e prejudicam o trabalhador.

A CLT já vinha sendo flexibilizada de forma discreta, ao longo dos anos 1980 e 1990, sob o pretexto da rigidez da legislação trabalhista brasileira. Durante este período foram implantados vários tipos de contratação e remuneração, entre as quais figuram o trabalho por tempo determinado,

¹ Clemente Ganz Lúcio é sociólogo e diretor técnico do Dieese.

² Patrícia Lino Costa é economista e supervisora da área de preços do Dieese.

o banco de horas, a Participação nos Lucros ou Resultados (PLR), a suspensão temporária do contrato de trabalho, o regime de contrato em tempo parcial e o trabalho aos domingos.

No entanto, em 2017, primeiro com o Projeto de Lei n. 4.302, que aprovou a terceirização irrestrita, em março, e depois com a reforma trabalhista, aprovada em agosto para entrar em vigor em novembro do mesmo ano, um verdadeiro rolo compressor foi passado sobre os direitos do trabalho, jogando por terra anos de debate sobre a questão das mudanças das regras trabalhistas.

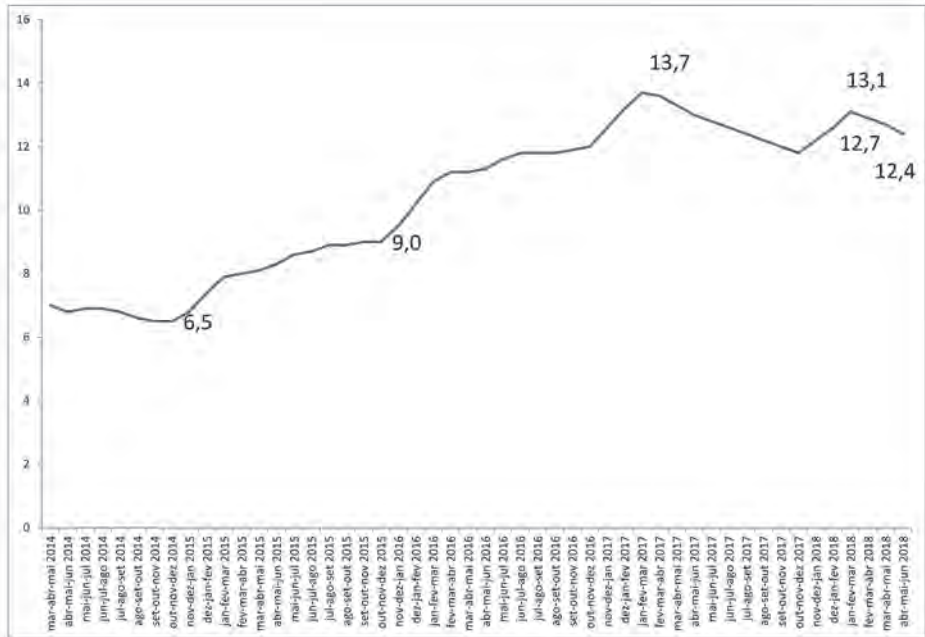
O discurso do governo é o de que toda modernização das relações do trabalho viria acompanhada pelo crescimento do emprego e desenvolvimento do país, o que, evidentemente, como já esperado pelos críticos das medidas, não ocorreu. A economia brasileira continua patinando em 2018 e o mercado de trabalho, conseqüentemente, também não melhora, com desemprego estacionado nas alturas e aumento da precarização e informalidade.

O PIB brasileiro em 2017 foi de 1,0%. A previsão oficial para 2018 chegava a 4% e agora, depois de várias revisões, está em 1,5%.

A população brasileira em idade de trabalhar é de 170 milhões de pessoas, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílio (Pnad) Contínua, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em junho 2018. Desse total, cerca de 104 milhões de pessoas formam a força de trabalho, das quais 91 milhões são ocupadas e 13 milhões, desocupadas. O semestre foi encerrado com uma taxa de desemprego de 12,7%, segundo o IBGE. Em dezembro de 2016 estava em 6,4% e foi aumentando até atingir 13,6%, em 2017 (gráfico 1).

As desigualdades que perpassam a estrutura social brasileira também estão presentes no mercado de trabalho. Por exemplo: no Nordeste, a taxa de desemprego é de 16%, o dobro daquela observada no Sul (8,4%); entre os homens, a taxa é de 13,6% e, entre as mulheres, de 15%; entre os jovens de 18 e 24 anos o desemprego chega a 28%, e entre os de 14 e 17 anos, a 44%; entre os brancos, fica em 10,5%, entre os pardos, em 15,1%, e entre os negros representa 16%.

Gráfico 1
Taxa de desocupação das pessoas de 14 anos ou mais
Brasil – 2014 a 2018 (em %)



Fonte: IBGE. Pnad Contínua.

Elaboração: Dieese.

Os assalariados do setor privado são 37% da força de trabalho e os ocupados da esfera pública, 12%, totalizando cerca de 44,6 milhões de trabalhadores. Os assalariados sem carteira são 12%, os trabalhadores domésticos, 7%, os por conta própria, 25%, e os que atuam em negócios familiares, sem receber remuneração (trabalhador familiar auxiliar), chegam a 2%. Nesse universo de 43 milhões de trabalhadores, crescem a informalidade, a precariedade e a insegurança.

O nível de ocupação e o tamanho da força de trabalho ficaram estáveis no primeiro semestre porque 774 mil pessoas saíram do mercado. Entre 2017 e 2018, cresceram a ocupação precária dos que trabalham por conta própria e os assalariados sem carteira de trabalho, inclusive no emprego doméstico.

Já os rendimentos médios não se alteraram em 2018, quando se compara o valor do trimestre (abril, maio junho de 2018) com o último

de 2017. A massa de rendimentos também se manteve estável no mesmo período.

No último trimestre de 2017, de acordo com o IBGE, o número de trabalhadores brasileiros subutilizados chegava a 24 milhões, o correspondente a 23,6% da força de trabalho ampliada. Já no primeiro trimestre de 2018, passou para 27,7 milhões, equivalente a 24,7%. E o que significa ser subutilizado? O IBGE soma o número de pessoas em desemprego aberto, ou seja, com procura ativa nos últimos 30 dias da pesquisa, e de todos os ocupados que trabalharam menos de 40 horas semanais. Também engloba os chamados desalentados, aqueles que não procuraram trabalho no último ano, mas que expressaram, na pesquisa, desejo de trabalhar, além dos que procuraram uma colocação, mas que não podiam iniciar o trabalho naquela semana. O Instituto chama a base desse indicador (taxa de subutilização) de força de trabalho ampliada, ou seja, é a população em idade ativa menos os inativos puros, pessoas que não procuraram trabalho e não querem trabalhar.

O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), um dos registros administrativos do Ministério do Trabalho que trata apenas do emprego formal, mostrou que entre janeiro e junho de 2018, o crescimento do saldo de empregos foi de apenas 1,04% no país. E as modalidades de contratação (trabalho intermitente e trabalho em regime de tempo parcial) e demissão (comum acordo para rescisão contratual) criadas pela reforma trabalhista começam a aparecer nos dados. Em junho de 2018, mais de 13 mil contratos de demissão de comum acordo entre empregado e empregador foram realizados. Por meio desse acordo, o trabalhador abre mão de metade do aviso prévio, recebe somente 20% da multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e consegue sacar apenas até 80% do valor do Fundo, além de perder o benefício do seguro-desemprego (Tabela 1).

O número de trabalhadores intermitentes também vai aumentando, como mostra a tabela 1. O intermitente surgiu com a mudança na legislação trabalhista. Ele é aquele que presta serviços com subordinação, alternando períodos de atividade e inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador.

Já a modalidade trabalho parcial também cresce em 2018, segundo o Caged. Modificado pela reforma trabalhista, hoje é aquele cuja duração não excede a 30 (trinta) horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou aquele que não pode passar de 26 (vinte e seis) horas semanais, com aumento de até seis horas extras semanais.

Tabela 1
Dados da Reforma Trabalhista: demissão por comum acordo,
trabalho intermitente e trabalho em período parcial
Brasil – novembro a junho de 2018

Mês	Desligamento por comum acordo	Trabalho Intermitente			Período Parcial		
		Adm.	Deslig.	Saldo	Adm.	Deslig.	Saldo
nov/17	855	3.120	53	3.067	744	513	231
dez/17	5.841	2.851	277	2.574	2.328	3.332	1.004
jan/18	9.356	2.860	399	2.461	4.982	3.485	1.497
fev/18	11.118	2.660	569	2.091	6.490	3.423	3.067
mar/18	13.522	4.002	803	3.199	6.851	3.658	3.193
abr/18	12.494	4.679	949	3.730	5.875	3.269	2.606
mai/18	14.576	4.385	1.165	3.220	5.338	3.357	1.981
jun/18	13.236	4.068	1.380	2.688	4.525	3.537	988

Fonte: Ministério do Trabalho. Caged.

Elaboração: Dieese.

Como pensar em desenvolvimento e crescimento do país com uma economia que não deslança e com um mercado de trabalho precarizado, com empregos temporários e sem nenhuma garantia?

Para piorar a situação, os sindicatos, principal instituição protetora e garantidora dos direitos dos trabalhadores, também foram duramente atacados pela reforma trabalhista. A regra imposta pela nova lei dificulta o pagamento da principal fonte de financiamento das entidades, a contribuição sindical, pelos trabalhadores e ainda institui comissões de representação por empresas, sem participação de membros dos sindicatos. Além de piorar a situação do trabalhador, de maneira geral, a reforma abala a instituição que o defende, tornando-a mais fraca justamente no momento em que ela

deveria intensificar a luta pela manutenção dos direitos, retirados com aval da lei.

Não é à toa que os 30 anos de Constituição de 1988 estão sendo marcados pelo desalento. Todas essas mudanças para pior têm sido promovidas de forma avassaladora, rapidamente, sem debate público e sem levar em consideração o que diz a Carta Magna, cuja diretriz é o bem-estar da população. Sem exceção, as alterações favorecem, francamente, o capital em detrimento do trabalho, deixando os trabalhadores sem qualquer tipo de proteção.

A extensão e a profundidade das medidas e a forma pela qual foram implantadas trazem severos impactos sobre o ambiente da produção econômica e a vida social. Reparar os estragos pode ser demorado, problemático, mas é imperativo. Exigirá renovada capacidade de enfrentamento e a construção de um novo patamar de relacionamento no campo trabalhista. Aos trabalhadores e ao movimento sindical cabe a luta, na qual se inclui a resistência, para que se forjem novas possibilidades de avanços sociais e trabalhistas no futuro.

Referências

- DIEESE. A reforma trabalhista e os impactos para as relações de trabalho no Brasil. São Paulo, maio 2017. *Nota Técnica*, 178. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec178reformaTrabalhista.html>>.
- _____. Relações de trabalho sem proteção: de volta ao período anterior a 1930? São Paulo, maio 2017. *Nota Técnica*, 179. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec179ConjunturaReforma.html>>.
- _____. Terceirização e precarização das condições de trabalho. São Paulo, mar. 2017. *Nota Técnica*, 172. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec172Terceirizacao.html>>.
- LUCIO, C. G. *O contexto e as mudanças no sistema de relações de trabalho no Brasil: mudança, retrocesso e desafios*. Pontos para a reflexão. São Paulo: Ceas. No prelo.
- IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua. Rio de Janeiro, jun. 2018.
- MINISTÉRIO DO TRABALHO. Caged: dados mensais. Brasília, DF, jun. 2018.

No Brasil, o trabalho informal, a precariedade, os baixos salários, as excessivas e intensas jornadas de trabalho, as práticas discriminatórias de gênero, de orientação sexual, de raça/cor, de origem regional, sempre foram a regra, sobretudo no campo e na periferia dos grandes centros urbanos.

Do abismo à base: desafios para a ação sindical

Thomaz Ferreira Jensen¹

A salvação opera nos abismos.
Adélia Prado, “Estação de maio”

Tão chocante quanto à amplitude e a profundidade da contrarreforma no sistema brasileiro de relações de trabalho, idealizada e aprovada pelo presidente Michel Temer e sua base aliada a soldo empresarial no Congresso Nacional, foi a constatação de que o movimento sindical brasileiro, um dos alvos principais desse ataque, foi incapaz de mobilizar forças suficientemente fortes para detê-la.

Se a contrarreforma joga os trabalhadores no abismo, tal a desestruturação de direitos e a precarização das formas de contratação que legaliza, o movimento sindical parece ter encontrado, no fundo do mesmo abismo

¹ Thomaz Ferreira Jensen é economista (graduado pela Universidade de São Paulo) e trabalha com educação popular em processos de formação sindical. É membro do Conselho Consultivo da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos.

a que foi lançado, a antessala de uma ameaçadora possibilidade de brutal encolhimento, quase extinção.

O Sistema Brasileiro de Relações de Trabalho articula amplo arcabouço institucional sobre a organização sindical, os mecanismos de regulação das relações de trabalho e de solução de conflitos (negociação coletiva e a Justiça do Trabalho), o direito de greve e a legislação trabalhista. Constituído em longo processo de lutas e pressões legislativas, desde a década de 1930, o Sistema encontra-se em franca desconstrução a partir da entrada em vigor, em novembro de 2017, das alterações legais aprovadas no contexto da contrarreforma trabalhista.

A contrarreforma trabalhista faz retroceder ao período anterior a 1930 a proteção aos trabalhadores, na medida em que retira direitos, fragiliza as instituições públicas (notadamente o acesso e o papel da Justiça do Trabalho) e enfraquece os sindicatos. Orientada por uma lógica neoliberal, que submete os trabalhadores a um processo de concorrência em um mercado autorregulado, visa responsabilizar o indivíduo pela situação em que se encontra no mercado de trabalho.

Na perspectiva de ampliar a liberdade das empresas em determinar as condições de contratação, uso e remuneração do trabalho, a contrarreforma promove a descentralização da negociação coletiva, autoriza a prevalência do negociado sobre a lei – inclusive de acordos individuais de trabalho sobre a lei e as negociações coletivas – além de oferecer um cardápio novo de possibilidades aos patrões para reduzir custos e explorar os trabalhadores, como o trabalho intermitente, o teletrabalho (*home office*), os contratos sem previsão de jornada (tendo no limite o contrato “zero hora”), a terceirização nas atividades-fim, a extensão do trabalho autônomo.

A contrarreforma legaliza práticas predatórias já utilizadas pelo empresariado nacional, tais como a terceirização e o banco de horas, e favorece a burla, já que amplia as possibilidades de contratação não assalariadas e sem reconhecimento de vínculo empregatício. Desse modo, dificulta o acesso ao seguro-desemprego, ao auxílio-doença e à aposentadoria, destruindo as bases para a proteção social e fragilizando as fontes de financiamento da seguridade social, especialmente a vinculada à folha de pagamento.

Dentre suas consequências perversas, os empregos tenderão a ser mais irregulares e as ocupações mais descontínuas, submetendo a população trabalhadora ao risco constante e a maior insegurança social, acentuando a heterogeneidade e a segmentação da classe trabalhadora, o que dificulta a criação de identidade coletiva de classe e capacidade de ação coletiva. A organização e sindicalização de trabalhadores, já fortemente prejudicada pela elevada rotatividade estrutural do mercado de trabalho brasileiro, ficará ainda mais desafiadora.

O movimento sindical brasileiro, parte essencial da regulação do mundo do trabalho, ainda busca se reorientar para enfrentar, ao mesmo tempo, não apenas os retrocessos na legislação trabalhista, mas também as alterações que atingiram em cheio o financiamento dos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais, como o fim da obrigatoriedade na contribuição sindical (queda média de 90% na arrecadação do chamado “imposto sindical” em 2018 em relação ao ano passado).

A enorme dificuldade enfrentada pelo sindicalismo brasileiro para fazer frente aos avanços da agenda empresarial, sintetizada na contrarreforma trabalhista, e as possibilidades de superação desse desafio, pode ser compreendida com base na precarização estrutural do mercado de trabalho nacional que destacaremos a partir de uma face desafiadora para o movimento sindical, qual seja, a persistente baixa taxa de sindicalização no país.

A taxa de sindicalização baixa decorre de uma estrutura precária de organização do mercado de trabalho, com elevada rotatividade, e impede que os sindicatos tenham força e poder social de fato. O suplemento de sindicalização da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do Instituto Brasileiro de Geografia (Pnad-IBGE), com dados de 2015, mostra que eram 18,5 milhões de sindicalizados em um universo de 94,4 milhões de trabalhadores ocupados com 16 anos ou mais de idade no Brasil naquele ano. Essa taxa de sindicalização, de 19,5%, é a maior desde 2004 que, no entanto, já era de 18,5%. Nesse período de mais de uma década, a taxa de sindicalização sempre oscilou ao redor de 17% e 18%, caindo ao nível mais baixo em 2013 (16,2%). A taxa média mundial de sindicalização é de 25%.

Não devemos esquecer que o presidente da República, entre 2003 e 2010, foi um importante líder sindical no passado, e que sua avaliação popular positiva era de quase 85% ao final do segundo mandato.

Setorialmente, as mais altas taxas de sindicalização ocorrem em segmentos industriais, nos transportes, na administração pública, na educação e saúde. As menores taxas estão nos serviços domésticos, na construção e no comércio, setores com elevadíssima rotatividade de trabalhadores.

Com exceção do segmento rural (sindicalização com forte componente vinculada a questão previdenciária), os demais são segmentos com maior formalização do trabalho. Em relação às ocupações, as taxas de sindicalização são maiores naquelas ocupações com maior grau de escolaridade formal, com exceção daquelas ligadas ao setor agrícola, sendo que as menores taxas ocorrem nas ocupações com maior informalidade e precarização, como as vinculadas ao comércio e aos serviços.

A taxa de sindicalização se eleva à medida que se analisam os segmentos com mais elevada faixa etária entre os trabalhadores ocupados, e os trabalhadores sindicalizados são também mais escolarizados que os não sindicalizados.

Entre os motivos que levam os trabalhadores a se sindicalizar, destaque para a defesa dos direitos (51,2% dos pesquisados pelo IBGE afirmaram isso). Para 26,4%, a sindicalização decorreu da ideia equivocada de que era obrigatória por lei. E para 20,3%, o que motivou a sindicalização foi o acesso a serviços oferecidos aos associados, como clubes, colônias de férias, assessoria jurídica e médica.

Pelos números, vemos que há um universo de 76 milhões de trabalhadores que não eram filiados a sindicatos em 2015. Entre os principais motivos para não serem filiados, a Pnad mostra:

- a) desconhecimento do sindicato, sobretudo para trabalhadores em atividades com maior informalidade e precarização, como serviços domésticos e alojamento e alimentação;
- b) sindicato não oferecia serviços atrativos, justificativa preponderante entre trabalhadores da educação, saúde, serviços sociais e da administração pública;
- c) sindicato não era representativo ou não era confiável, mencionado também pelos trabalhadores da educação, saúde, serviços sociais e da administração pública;

- d) desconhecimento de como se associar ao sindicato, motivo para não associação especialmente para trabalhadores ocupados nos serviços domésticos, no comércio e nas atividades agrícolas;
- e) contribuições caras: o valor da contribuição impeditivo à associação sindical é importante para os ocupados em atividades agrícolas.

Essas informações nos levam a confirmar que, para 80% dos trabalhadores brasileiros, em sua maior parte, a não sindicalização decorre da ausência do sindicato na base, no local de trabalho, o que gera desconhecimento mútuo (do trabalhador em relação ao seu sindicato e do sindicato sobre os anseios de sua base de representação), desconfiança e descolamento da categoria.

A avassaladora contrarreforma trabalhista mostrou que a exploração do trabalho pelo capital segue constituindo o principal fundamento das desigualdades sociais em uma sociedade capitalista. A riqueza criada pelo trabalhador é apropriada privadamente e acumulada nas mãos de poucos e a assimetria de poder entre capital e trabalho faz com que o primeiro tenha grande facilidade para impor unilateralmente as condições de exploração e gestão da força de trabalho que contrata. No capitalismo, especialmente o dependente e subdesenvolvido, conciliações são impossíveis.

Para fazer frente a essa situação, os trabalhadores se organizam coletivamente e lutam pelo reconhecimento de direitos sociais e trabalhistas, cuja implantação foi fundamental para a redução das desigualdades ao longo do século XX. Marco global importante desse processo foi a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro 1948, 70 anos atrás. Em seus artigos 23, 24 e 25, a Declaração trata especificamente do direito ao trabalho em condições equitativas e satisfatórias, à proteção contra o desemprego, ao direito a salário igual por trabalho igual, direito à remuneração equitativa e satisfatória e direito à fundar e se filiar livremente a sindicatos. No Brasil, promulgada há 30 anos, a Constituição de 1988, incorpora grande parte desses direitos.

A regulação social das relações de trabalho, entretanto, se desenvolveu de maneira diferenciada, apresentando particularidades nas sociedades periféricas, sobretudo naquelas marcadas por uma herança escravagista,

como a brasileira. Aqui, o trabalho informal, a precariedade, os baixos salários, as excessivas e intensas jornadas de trabalho, as práticas discriminatórias de gênero, de orientação sexual, de raça/cor, de origem regional, sempre foram a regra, sobretudo no campo e na periferia dos grandes centros urbanos.

As transformações verificadas no capitalismo no final do século XX, com a ascensão da financeirização e da globalização, sob hegemonia do neoliberalismo, incidiram, portanto, sobre condições historicamente precárias e situações bastante desiguais em termos de acesso a direitos. Por um lado, há uma reconfiguração da classe trabalhadora, com o avanço no número de empregados no setor de serviços, e a diminuição relativa dos operários, ampliação dos pequenos negócios informais, dos falsos autônomos, bem como do trabalho precário. Por outro lado, as constantes inovações tecnológicas poupadoras de força de trabalho e as mudanças nas formas de gestão das empresas provocam processos migratórios e o deslocamento de trabalho para regiões que pagam menores salários e asseguram menos direitos.

Os desafios atuais exigem profundas transformações no sindicalismo brasileiro, em busca de construir poder a partir de enraizamento nas bases e capacidade de influência real nos rumos do sistema brasileiro de relações de trabalho, para colocar, pela primeira vez na história desse país, o trabalho e os trabalhadores no centro de um projeto nacional de desenvolvimento. Juntos no mesmo abismo, a reaproximação do sindicalismo aos trabalhadores parece ser o primeiro sinal de que, sim, para a história, a salvação pode vir quando e onde menos se espera.

A contrarreforma trabalhista, em seu conjunto, fere os direitos sociais fundamentais e tem um caráter socialmente regressivo. A defesa das condições de vida e de trabalho requer sua revogação completa e sua substituição por um arcabouço legal capaz de ampliar os direitos existentes e estendê-los para aqueles que não têm acesso a eles.

A deterioração das relações de trabalho

Andréia Galvão¹

A reforma trabalhista aprovada em 2017 e em vigor desde novembro desse ano, representou um profundo ataque contra uma série de direitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943, e consagrados nos artigos 7º e 8º da Constituição de 1988. Nesse sentido, constitui uma contrarreforma na medida em que, em vez de promover melhorias, faz a legislação retroceder para patamares anteriores aos instituídos na década de 1930.

A contrarreforma deve ser entendida em um contexto de crise econômica e política e como um dos principais compromissos assumidos pelas forças sociais que sustentaram o processo de *impeachment* que depôs a presidenta Dilma Rousseff.

Apresentada como uma forma de modernizar a CLT e de combater o desemprego, o discurso sustentado por seus defensores oculta seu verdadeiro objetivo: favorecer o processo de valorização e acumulação de

¹ Andréia Galvão é professora do Departamento de Ciência Política da Unicamp, pesquisa sindicalismo e relações de trabalho no Brasil.

capital mediante a retirada de direitos trabalhistas. Informada por uma lógica mercantil e liberal, segundo a qual as relações de trabalho, em vez de serem socialmente reguladas, devem ser definidas unilateralmente pelo empregador e conforme as condições de concorrência do mercado, a contrarreforma busca reduzir os custos do trabalho, sendo, por isso, defendida de maneira unânime pelas entidades patronais.

Partindo do pressuposto de que as partes contratantes são livres para celebrar acordos de caráter privado, ela oferece facilidades ao capital para despedir e para reduzir os custos de contratação. Argumentando que o entendimento direto entre as partes interessadas possibilita “empreender com segurança”, “atendendo as vontades e as realidades das pessoas” (Marinho, 2017, p. 19) sem a necessidade de mediações estatais, seus arautos dissimulam a natureza assimétrica das relações entre capital e trabalho, convertendo o contrato de trabalho em um contrato entre “iguais”.

Várias são as falácias contidas no mantra entoado pela contrarreforma, que repete incessantemente a necessidade de promover a flexibilização e a modernização das relações de trabalho a fim de adaptá-las à realidade de cada setor e às transformações do capitalismo internacional, bem como de garantir segurança jurídica.

Em primeiro lugar, o nível de emprego depende da dinâmica da economia e não dos direitos existentes; em segundo lugar, a legislação consolidada em 1943 não pode ser considerada anacrônica, já que foram promovidas 233 alterações até 2016; em terceiro lugar, a legislação não é rígida, nem impede a negociação, já que pode ser completada por ela; finalmente, a suposta insegurança jurídica não decorre do excesso de leis ou do ativismo dos tribunais, mas do descumprimento da lei pelos empregadores.

Assim, a tese da modernização das relações de trabalho visa instituir a substituição da lei pelo contrato; a adoção de uma legislação mínima, residual, a ser complementada pela negociação; a criação de diferentes tipos de contrato, distintos do padrão de assalariamento clássico representado pelo contrato por tempo indeterminado; a substituição de direitos universais por direitos diferenciados; a descentralização da negociação coletiva, se possível ao âmbito da empresa; a substituição da intervenção estatal na

resolução dos conflitos trabalhistas pela autocomposição das partes (Galvão *et al.*, 2017).

Ainda que seja cedo para avaliar os impactos negativos da contrarreforma em toda sua extensão, é possível sustentar que ela fere não só as garantias constitucionais, mas também os artigos XXIII, XXIV e XV da Declaração Universal dos Direitos Humanos, fragilizando os trabalhadores e suas organizações sindicais. Do ponto de vista dos direitos humanos, seu teor é extremamente regressivo porque autoriza novas modalidades de trabalho precário, que expõem o trabalhador a mais completa vulnerabilidade e insegurança, não lhe assegurando proteção alguma.

Esse é o caso do autônomo permanente, que pode vir a substituir um assalariado regular, sem que isso possa ser caracterizado como uma relação de emprego disfarçada, e do trabalho intermitente, que cria a figura do trabalhador que fica à disposição da empresa, mas só recebe pelas horas efetivamente trabalhadas. A contrarreforma é nefasta e perversa porque impõe prejuízos à saúde e à segurança do trabalhador e da trabalhadora, ao possibilitar o trabalho de gestantes e lactantes em condições insalubres e ao admitir o teletrabalho, modalidade de contratação que transfere ao trabalhador a responsabilidade e os riscos inerentes ao processo de trabalho.

Nessa forma de “uberização do trabalho” (Abílio, 2017), o trabalhador é instado a assumir os custos pela aquisição e/ou utilização de equipamentos necessários à execução de sua atividade, bem como a definir os limites de sua jornada, o que tende a levá-lo a exceder os limites adequados à sua saúde na perspectiva de cumprir sua meta e de aumentar seu ganho.

As novas modalidades de contratação rebaixam a remuneração do trabalhador e reduzem as contribuições previdenciárias, impactando as receitas da seguridade social e comprometendo as fontes de financiamento da aposentadoria e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por exemplo. Conforme mostram as pesquisas sobre mercado de trabalho, os terceirizados e os trabalhadores contratados a termo, além de usufruir um número menor de benefícios, recebem salário inferior ao dos contratados diretamente pela empresa e por prazo indeterminado. Ao mesmo tempo, as categorias profissionais em que há maior incidência de formas precárias de

contratação são as que possuem convenções coletivas menos abrangentes e asseguram menos proteção ao trabalhador (Galvão e Teixeira, 2018).

Além da diminuição da proteção social, esse tipo de contratação afeta a base de representação dos sindicatos, geralmente circunscrita aos assalariados formalizados, aumentando o percentual de trabalhadores não cobertos por acordos coletivos. A proliferação de diferentes tipos de contrato promove a fragmentação da classe trabalhadora e a pulverização da representação dos sindicatos, pois a tendência é que os trabalhadores contratados de modo diferente pertençam a categorias profissionais distintas, ainda que exerçam a mesma atividade e atuem no mesmo local de trabalho (Galvão *et al.*, 2017).

O aumento de formas precárias de contratação, combinado à dispersão dos trabalhadores em categorias distintas, pode enfraquecer os sindicatos e reduzir a taxa de sindicalização, atualmente situada em torno de 18%, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad/IBGE).

Há, ainda, outros aspectos da contrarreforma que enfraquecem as organizações sindicais, contribuindo para restringir os benefícios assegurados ao trabalhador. A pretexto de fortalecer os sindicatos e valorizar a negociação coletiva, a prevalência do negociado sobre o legislado e a inversão da hierarquia dos instrumentos normativos acarreta seu exato oposto. A ofensiva neoliberal, de um lado, e o mercado de trabalho desfavorável, de outro, podem levar a maior parte dos sindicatos a negociar acordos rebaixados, que consagram a perda de direitos definidos em lei.

Embora a contrarreforma não tenha alterado a redação do artigo 7º da Constituição Federal, ela possibilita a negociação da aplicação daqueles direitos cujo conteúdo é especificado apenas em normas infraconstitucionais, como a forma de gozo das férias, o percentual do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a remuneração do trabalho noturno, entre outros.

A definição das regras no local de trabalho estimula a fragmentação e, no limite, a individualização da negociação, promovendo a diferenciação entre os trabalhadores conforme seu poder de organização e barganha. Ao transferir para a empresa e até mesmo para o trabalhador individual, tarefas exercidas pelos sindicatos, como a solução dos conflitos e a defini-

ção da regulamentação da relação de emprego, a contrarreforma restringe as prerrogativas sindicais. Ela possibilita a negociação individual no caso de trabalhadores com salários duas vezes superiores ao teto da previdência, a homologação da rescisão contratual sem a participação do sindicato e o desligamento por acordo mútuo, no qual o trabalhador abre mão de uma série de direitos.

Apesar de o inciso VI do artigo 8º estabelecer a obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho, a contrarreforma atribui a essa comissão independente do sindicato o papel de promover o diálogo social e prevenir conflitos. Ou seja, além de instituir o local de trabalho como novo espaço de negociação, a contrarreforma, ao mesmo tempo, interfere no papel da comissão de representação dos trabalhadores. Considerando que, na maior parte dos casos, inexistente democracia no interior das empresas, a descentralização da negociação aumenta a possibilidade de que os trabalhadores sejam expostos ao poder discricionário das empresas.

A fragilização dos sindicatos é acompanhada pela fragilização das instituições públicas responsáveis pela fiscalização das condições de trabalho, pelo cumprimento da legislação e pelo julgamento dos conflitos. A fim de inibir a possibilidade de o trabalhador exigir seus direitos na Justiça Trabalhista, a contrarreforma atribui a ele, mesmo se beneficiário da Justiça gratuita, o pagamento de honorários periciais, honorário de sucumbência ao advogado da empresa e custas processuais quando a reclamação que foi objeto da perícia não for reconhecida e o reclamante for derrotado, o que constitui uma afronta aos direitos de acesso à Justiça e à gratuidade judiciária estabelecidos pelo artigo 5º (incisos XXXV e LXXIV) da Constituição. Essa medida já reduziu o número de ações propostas por empregados desde a entrada da reforma em vigor em cerca de 40%, segundo dados do Tribunal Superior do Trabalho.

A contrarreforma também limita o poder da Justiça do Trabalho, restringindo a competência de seus juízes e tribunais para interpretar normas e estimulando mecanismos extrajudiciais de negociação, a pretexto de que a Justiça do Trabalho é cara e está sobrecarregada. Desse modo, a Justiça do Trabalho passa a exercer uma função meramente homologatória

de acordos firmados entre empregado e empregador, individualmente e independentemente de assistência sindical, acordos esses que objetivam a quitação ampla e irrestrita das parcelas trabalhistas devidas pela empresa ao trabalhador.

Diante de tantos aspectos negativos, cumpre indagar sobre a reação dos trabalhadores e suas organizações sindicais. Apesar de ter havido importantes mobilizações contra as reformas pretendidas pelo governo Temer em 2017 (foram pelo menos cinco manifestações, das quais a mais importante foi a greve geral de 28 de abril de 2018), notam-se dificuldades de resistência à contrarreforma trabalhista. Diferentemente da contrarreforma da previdência, que gerou grande insatisfação popular e foi suspensa, a mudança na legislação trabalhista parece não ter provocado muitas críticas. A nosso ver, isso se deve a vários fatores, entre os quais destacamos: em primeiro lugar, o fato de que a maior parte dos trabalhadores brasileiros já trabalha em condições bastante precárias, seja devido à alta informalidade, seja aos contratos atípicos, de modo que a legislação não os protege; em segundo lugar, a incorporação do discurso da modernização, da flexibilização e da segurança jurídica por parte do movimento sindical; em terceiro lugar, a disseminação desse discurso pela mídia, o que faz com que muitos trabalhadores considerem tais mudanças inevitáveis; em quarto lugar, a difusão da lógica do “menos pior”, que consagra a tese de que é melhor ter menos direitos do que perder o emprego; finalmente, mas não menos importante, a transmutação da noção de justiça social, de modo que reduzir e diferenciar os direitos existentes passa a ser considerado uma forma de se promover a inclusão. Além de ceder aos apelos desse discurso melífluo, o movimento sindical não adotou uma posição unívoca, nem definiu uma estratégia comum para enfrentar a contrarreforma trabalhista, sendo que uma parcela optou por negociar com o governo a alteração de alguns aspectos considerados mais nefastos, como o caráter facultativo da contribuição sindical, minimizando o impacto das demais alterações efetuadas.

Ora, a contrarreforma trabalhista, em seu conjunto, fere os direitos sociais fundamentais e tem um caráter socialmente regressivo. A defesa das condições de vida e de trabalho requer sua revogação completa e sua substituição por um arcabouço legal capaz de ampliar os direitos existentes

e estendê-los para aqueles que não têm acesso a eles. Cabe ao movimento sindical e aos demais movimentos sociais reafirmarem o papel do direito universal como redutor de assimetrias e desigualdades. Do mesmo modo, é preciso resgatar perspectivas políticas e teóricas que tratam o trabalho não como custo de produção, a ser considerado do ponto de vista estritamente econômico e quantitativo, mas como uma relação social que envolve seres humanos, de modo que a exploração seja combatida e, quiçá, superada.

Referências

- ABILIO, Ludmila. *Uberização do trabalho*: subsunção real da viração. Disponível em: <<https://blog-daboitempo.com.br/2017/02/22/uberizacao-do-trabalho-subsuncao-real-da-viracao/>>. Acesso em: 30 maio 2017.
- GALVÃO, KREIN, BIAVASCHI e TEIXEIRA (orgs.) Dossiê Reforma Trabalhista, *in*: Teixeira *et al.*. (org.) *Contribuição Crítica à Reforma Trabalhista*. Campinas: Unicamp/Cesit, 2017. Também disponível em: <<http://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2017/06/Dossie-14set2017.pdf>>.
- GALVÃO, Andréia; TEIXEIRA, Marilane. “Flexibilização na lei e na prática: o impacto da reforma trabalhista sobre o movimento sindical”, *in*: KREIN, José Dari; GIMENEZ, Denis Maracci e SANTOS, Anselmo Luis dos. *Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil*. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018, p. 155-181.
- MARINHO, Rogério. Relatório da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao projeto de lei n. 6.787, de 2016, abril de 2017. Substitutivo ao projeto de lei n. 6.787, de 2016, abril de 2017.



O aumento brutal do número de homicídios desde o início da intervenção federal além de não diminuir a violência, aumenta as violações de direitos humanos. Isso significa o aumento do sofrimento das pessoas que já carecem de acesso a direitos básicos como saúde e educação, agravando a sua experiência de exclusão.

Militarização da segurança pública e a intervenção federal no Rio de Janeiro

Jurema Werneck¹

A crescente violência letal no Brasil tem origem em uma dupla responsabilidade do Estado. De um lado, ele é deliberadamente omissivo e não cumpre com seu papel de proteger a vida de dezenas de milhares de pessoas (jovens negros, mulheres, indígenas e quilombolas) que são assassinadas todos os anos. De outro, ele próprio é um agente dessa violência, já que a polícia mata milhares de pessoas anualmente no país. Esse contexto se agrava a partir do aprofundamento da recente crise política e institucional nacional, que serviu como uma cortina de fumaça para o grave ataque aos direitos humanos. Grupos conservadores no Congresso Nacional tentaram incansavelmente aprovar propostas que, na prática, representam retrocessos em direitos já conquistados pela sociedade brasileira. A esse quadro se soma a intensificação de um modelo de segurança pública militarizado, violento e voltado para a chamada guerra às drogas.

¹ Jurema Werneck é diretora executiva da Anistia Internacional Brasil.

O discurso público atual sobre segurança fortalece a lógica simplista da guerra e alimenta um imaginário popular de que prender reduz a violência no país. Mas essa ideia não tem qualquer lastro na realidade. Os homicídios representam apenas 11% das causas de aprisionamento. A população carcerária brasileira alcançou o patamar de 727 mil presos, a terceira maior do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos e China, segundo dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen). Um aumento de 707% comparado ao início da década de 1990.

A imensa maioria dos presos do país (89%) está em unidades superlotadas. Ou seja, nunca se prendeu tanto no Brasil e, no entanto, os crimes de maior potencial ofensivo (como homicídios) continuam aumentando. Em 2016, o Brasil registrou 61,6 mil mortes intencionais violentas, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública. A política de encarceramento em massa não impediu que sete pessoas fossem assassinadas por hora em 2016.

O foco das políticas de segurança pública não é – e não foi, nas últimas décadas – a redução de homicídios. Os índices de elucidação de homicídios são irrisórios diante da centralidade que o tema deveria ter nas estratégias de segurança dos governos. O foco prioritário na guerra às drogas impera como política míope que não reduz a violência letal no país e coloca centenas de milhares de pessoas presas em condições desumanas e degradantes, sujeitas a tortura e maus tratos. Os dados também informam que negros e negras são a maioria das pessoas presas no Brasil.

Além disso, há uma tendência preocupante do uso crescente das Forças Armadas no policiamento e nas operações de segurança pública em diversos estados, como já ocorreu no Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Brasília, Rio de Janeiro e durante os megaeventos esportivos em 2014 e 2016. O último estado citado, especialmente, tem vivido as consequências de uma ausência completa de política de segurança pública efetiva e estratégica que foque na prevenção ou que priorize o controle de armas e redução de homicídios.

As medidas adotadas no estado nos últimos anos seguiram um modelo militarizado de repressão ao comércio varejista de drogas ilícitas nas favelas e periferias a partir de incursões periódicas nessas áreas. Esse mo-

delo não só não reduziu a criminalidade como foi um elemento propulsor de violência, resultando em milhares de pessoas mortas todos os anos em operações policiais, inclusive policiais e soldados.

O Rio de Janeiro é a vitrine e o palco de políticas de segurança pública ineficazes e que resultam em homicídios. A recente experiência das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs), que ficou restrita a determinadas áreas, pouco ou nada dialogou com uma estratégia de segurança para toda região metropolitana. Ao contribuir temporariamente com a redução de alguns índices de criminalidade em determinadas áreas da cidade e transmitir sensação de segurança para garantir a realização da Copa do Mundo e da Olimpíada, as UPPs não trouxeram à tona nenhuma nova polícia ou política de segurança.

As práticas policiais nas favelas ditas “pacificadas” não superaram o conceito original da presença permanente da polícia como instrumento de controle social, reflexo de uma concepção de cidade que não inclui a favela como parte de uma comunidade de direitos. São inúmeros os casos em que os policiais militares das UPPs foram os perpetradores das violações de direitos dos moradores. Com o tempo, essa experiência das UPPs também ruiu e, além de deixar a desejar, quaisquer impactos positivos que elas geraram não se mostraram duradouros.

O Rio de Janeiro vive hoje o resultado dessa insistência em focar a política de segurança pública em operações das polícias que são uma espécie de caçada ao tráfico varejista de drogas ilícitas. Operações essas que não são mais do que enxugar gelo, pois não reduzem de fato a criminalidade e resultam em milhares de pessoas mortas. O Estado do Rio de Janeiro e as autoridades competentes são responsáveis por essas milhares de mortes. Entre janeiro de 2005 e julho de 2017, mais de 10 mil pessoas foram mortas em operações policiais, de acordo com o Instituto de Segurança Pública (ISP). A maioria das vítimas são homens jovens e negros. Os jovens não estão morrendo de overdose e sim dos tiros que supostamente são dados para evitar que eles consumam essas mesmas drogas.

O problema é que existe uma indignação seletiva por parte da sociedade em relação ao impacto da violência armada na cidade. Quando as disputas violentas dos diferentes grupos criminosos por territórios acontecem

no coração da zona sul carioca o problema muda de proporção. O Estado se sente pressionado a dar uma resposta imediata, que, em geral, tem sido uma resposta de maior militarização e de convocação da presença das Forças Armadas.

A prisão do ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, e de seus secretários e a profunda crise fiscal e orçamentária trazem reflexos diretos na segurança pública: secretário de Segurança descreditado, Ministério Público tímido no seu papel de fiscal, sistema de justiça elitista, descontrole de armas e munições que circulam pelo estado e policiais militares que parecem estar sem comando e que vêm reforçando a prática de execuções extrajudiciais.

Por sua vez, a crise política nacional foi a oportunidade para que inúmeras iniciativas parlamentares que tramitavam no Congresso Nacional, que colocam em risco os direitos e vida de milhões de pessoas, ganhassem celeridade. A possibilidade de tomada de decisão sem qualquer tipo de participação e consulta gerou uma série de protestos na Esplanada dos Ministérios. Entre Brasília e Rio de Janeiro, e o uso das Forças Armadas em operações de segurança pública e policiamento para garantia da “lei e da ordem” pública, está uma profunda crise de legitimidade dos diferentes entes.

Intervenção federal no Rio de Janeiro

É nesse contexto político, econômico e social que o governo federal decretou uma intervenção federal no Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 2018. Uma intervenção federal é uma medida drástica, absolutamente excepcional, e que só deveria ser decretada em condições realmente extremas. Embora o Rio de Janeiro viva um quadro grave de violência e de falta de segurança pública, a resposta adequada não deveria ser a intervenção. Além disso, outros estados têm piores índices de violência, caso esse fosse, de fato, o motivo para a medida.

O modelo proposto é o do uso das Forças Armadas para policiamento e aprofundamento da militarização das políticas de segurança. É um erro já cometido anteriormente e repetido com insistência pelo poder público. Além disso, o governo federal que está intervindo é o mesmo que, no início de

2017, anunciou um Plano Nacional de Segurança Pública que tinha o Rio de Janeiro como um dos estados prioritários e que adotava este mesmo modelo de militarização e intensificação do confronto e da guerra às drogas. Um ano depois, este plano não apresentou resultados. Como esperar que um mesmo ator público que não agiu com competência sobre o tema no passado e que se propõe a implementar um modelo que já se provou ineficiente e de consequências muito negativas, vá produzir ou resultar em algo positivo?

Nesse sentido, o que se vê é um aprofundamento do modelo de guerra e aumento da letalidade. O ministro da Justiça, Torquato Jardim, classificou o combate ao crime no Rio de “guerra assimétrica” e afirmou que as Forças Armadas precisariam se adaptar à guerra com os traficantes que é desconhecida para eles. Afirmou ainda que “não há guerra que não seja letal”. Assim, o ministro ratifica este modelo de guerra e confronto e assume que vidas serão tiradas, que isso é aceitável.

Já o comandante do exército, General Eduardo Dias da Costa Villas Boas, afirmou que os militares precisam ter garantias para agir sabendo que não enfrentarão depois uma nova “comissão da verdade”, em alusão à comissão da verdade que investigou os graves crimes cometidos por eles durante o regime militar no país. Sua fala é muito grave porque mostra clara predisposição – ou intenção – de que os militares cometam graves crimes como execuções, tortura, detenções arbitrárias e que devem ter “sinal verde” para agir assim sem serem responsabilizados.

O Rio de Janeiro já vivenciou a presença das Forças Armadas e da Força Nacional em diferentes ocasiões e o resultado nunca foi positivo, com o registro de casos graves de violações de direitos. Em junho de 2007, a operação no Complexo do Alemão, com o apoio da Força Nacional, resultou em 19 pessoas mortas, algumas com fortes evidências de terem sido vítimas de execuções extrajudiciais de acordo com parecer elaborado por peritos independentes. Já em junho de 2008, militares do Exército que faziam a vigilância de um projeto federal no Morro da Providência foram responsáveis pela morte de três jovens, que foram entregues pelos próprios militares a uma facção criminosa. Entre 2014 e 2015 as Forças Armadas permaneceram por 15 meses no Complexo da Maré, um período marcado por conflitos constantes entre moradores e militares e que custou aos cofres

públicos 600 milhões de reais de acordo com o Fórum “Basta de violência! Outra Maré é possível”. A permanência das Forças Armadas na Maré não alterou o grau de violência na área e ainda hoje as famílias sofrem com a presença violenta do crime organizado e com operações policiais extremamente violentas.

A intervenção federal completou seis meses em agosto de 2018 confirmando que a militarização não é o caminho para reduzir a violência e tratar os desafios da segurança pública no Rio de Janeiro. A intervenção aprofundou o modelo de segurança pública baseado na lógica de guerra, de confrontos armados, sem estratégia, na ostensividade. Não atuou na investigação, na prevenção e na proteção da vida das pessoas. O aumento brutal do número de homicídios desde o início da intervenção federal, como demonstram os dados do Observatório da Intervenção, mostra ainda que o avanço da militarização, além de não diminuir a violência, aumenta as violações de direitos humanos. Isso significa o aumento do sofrimento das pessoas que já carecem de acesso a direitos básicos como saúde e educação, agravando a sua experiência de exclusão.

A presença e uso crescente das Forças Armadas em operações de segurança pode até trazer uma falsa sensação de segurança para alguns grupos nas cidades, mas isso não é verdade para os moradores das favelas. Não é a resposta adequada à crise da segurança pública e resulta em mais violações de direitos. Os estados e o governo federal deveriam trabalhar por um Plano Nacional de Segurança Pública que se concentre na prevenção e não na repressão, que proponha medidas estruturais que passem pela desmilitarização e reforma das polícias e que rompa de vez com essa lógica falida da chamada “guerra às drogas”.

As Forças Armadas e os militares que estiverem atuando no policiamento ou em operações de segurança pública devem seguir todos os protocolos internacionais de uso da força e seguir rigorosamente a legislação e diretrizes de direitos humanos e o devido processo legal. Quem atuar de forma ilegal e violar direitos humanos deve ser prontamente investigado e responsabilizado na justiça comum

É preciso, por fim, que as políticas públicas foquem no tema da violência letal, na redução de homicídios e em outros crimes violentos. Para

isso, é preciso considerar os seguintes elementos: investigação, controle de armas de fogo (não apenas apreensão, mas desmantelamento da rede) e foco na proteção das principais vítimas (jovens negros). Só assim vamos conseguir romper com o ciclo de violência e a tendência de militarização da segurança pública no Brasil.

A democracia não pode ficar à mercê do tempo ou da vontade particular dos ministros do Supremo Tribunal Federal. Precisamos de um judiciário capaz de dar as respostas necessárias para o projeto de democracia do país.

O estado democrático de direito e o judiciário

Kenarik Boujikian¹

O Brasil, pós ditadura civil militar (1964-1985), se reconstruiu sobre a base de um Estado democrático de direito que se funda no princípio da soberania popular, que, como ensina o jurista José Afonso da Silva, impõe a participação efetiva e operante do povo na coisa pública, participação que não se exaure na formação das instituições representativas, que constituem um estágio da evolução do Estado democrático, mas não o seu completo desenvolvimento.

A democracia que o Estado democrático de direito realiza há de ser um processo de convivência social numa sociedade livre, justa e solidária; em que o poder que emana do povo deve ser exercido em proveito do povo; pluralista, porque respeita a pluralidade de ideias, culturas e etnias e pressupõe o diálogo entre opiniões, pensamentos divergentes e a possibilidade de convivência de formas de organização e interesses diferentes na sociedade; com reconhecimento de direitos individuais, políticos e sociais, que busque a vigência de condições econômicas suscetíveis de favorecer o seu

¹ Kenarik Boujikian é cofundadora e ex-presidenta da Associação Juízes para a Democracia, desembargadora do Tribunal de Justiça de São Paulo.

pleno exercício; que supere as desigualdades sociais e regionais. O objetivo é, em última análise, a realização do princípio democrático como garantia geral dos direitos fundamentais da pessoa humana.

A constitucionalidade é da essencialidade do Estado democrático de direito, assim como um sistema de direitos fundamentais individuais, coletivos, sociais e culturais; forte nos princípios da legalidade; igualdade e justiça social; e sempre agasalhando a divisão de poderes, o que pressupõe, para o Poder Judiciário, a independência do judicial como uma garantia para o cidadão.

Neste desenho, o juiz deve ser o instrumento da Constituição na defesa incondicional e na garantia efetiva dos direitos fundamentais da pessoa humana. É o responsável para que a Constituição Federal não se torne letra morta. Nas mãos do Poder Judiciário está a manutenção da higidez constitucional, a afirmação do próprio Estado.

Um judiciário democrático é aquele capaz de dar as respostas necessárias para o projeto de democracia que o país agasalhou na Constituição Federal de 1988. Mas, a expectativa constitucional do povo brasileiro não está encontrando guarida no judiciário, pois o povo brasileiro não se reconhece neste poder, na medida em que não lhe atribui o requisito fundamental que é a confiança, o que se pode constatar através de recentes pesquisas, como a do Índice de Confiança na Justiça no Brasil (ICJBrasil), produzido pela FGV, que mostra que de 2013 para cá, a confiança no Judiciário caiu 10 pontos percentuais, passando para 24% em 2017; percentual significativo, pois em anos anteriores não havia oscilações desta magnitude. O Ministério Público não está em melhores condições: em 2014, o índice era de 50% e caiu para 28% em 2017.

Pesquisa do Datafolha indica a percepção majoritária do povo brasileiro em todas as variáveis demográficas: 92% da população avalia que a Justiça brasileira trata melhor os mais ricos do que os pobres. Portanto, forçoso concluir que a imagem que o povo brasileiro tem do judiciário é a de que magistrados não estão se subordinando à vontade do povo soberano. Vontade constitucional popular não se confunde, de maneira alguma, com vozes e gritos das ruas, com clamor popular, ou o que a vontade televisiva e midiática diz ser tal vontade.

Não. A vontade popular só pode ser encontrada nas palavras da Constituição Federal de 1988, fonte das expectativas de construção da nossa sociedade. Nela encontramos seus princípios, fundamentos e patamares éticos. Já em seu preâmbulo, o povo estabeleceu o Estado social brasileiro. Nenhum ente estatal (juiz, legislador, ou membro do executivo) pode substituir estas diretrizes pelas suas ou do que ele interpreta ser a vontade popular.

Ser juiz democrático é ter coragem para se contrapor aos barulhos das ruas, é saber que a sua submissão se encontra na Carta Cidadã.

E a cada dia a falta de legitimação do Poder Judiciário se aguça em função desse afastamento da missão constitucional de garantia dos direitos dos cidadãos. Na verdade, o que está sendo transmitido é que o judiciário visa atender os donos do poder econômico.

A desconfiança em relação ao judiciário é maior nos últimos anos, justamente no período pós-rompimento da ordem constitucional, em 2016, com o impeachment da presidenta Dilma Rousseff. Este é o marco de maior significação, recheado de várias decisões, em diversos processos, que tiveram repercussão midiática, no qual o judiciário se substitui à vontade legislativa ou realiza a sua função ao arrepio da norma.

Mas é preciso apontar que o comportamento seletivo do judiciário já vem de outros tempos. No Império tivemos a Lei Eusébio de Queirós, que proibia a entrada de africanos escravizados no Brasil, mas sabemos que mais de 500 mil entraram no país, mesmo após a promulgação da lei. Na época eram os interesses dos proprietários de terras e de escravos que dominavam o cenário. São pouquíssimos casos que esta conduta foi levada ao judiciário e quando o foi, magistrados foram repreendidos.

Continuamos a detectar a seletividade. Na justiça criminal, a atenção é para os jovens negros e periféricos, como reflexo da justiça neoliberal que, segundo Antoine Garapon – jurista francês bastante conhecido no Brasil e em todo o mundo – tem critérios próprios, dentre eles a chamada “segurança”, que está sempre pronta a homogeneizar os processos judiciais, a prestação jurisdicional e, na área criminal, é dirigida a um grupo determinado que precisa de controle pela via punitiva. O inimigo está eleito. Na época da ditadura eram aqueles que sonhavam com um outro país, agora

são uma categoria na qual estão os jovens, negros e periféricos. Uma questão de classe. Esta cultura está arraigada no cotidiano do sistema de justiça.

E a desconexão do judiciário, com o propósito constitucional, em período contemporâneo ao golpe, vem de suas decisões e suas posturas. Apenas a título de exemplo, menciono alguns episódios e situações que foram divulgados e que escancaram violações de princípios fundamentais pelo judiciário, embora deva ser o ente último a salvaguardá-los. Vejamos:

1. o grande número de conduções coercitivas realizadas ao arrepio da lei. Existem regras claras para que ela possa ser realizada. Se não se encontra nas hipóteses taxativas, o que temos é uma prisão, um cerceamento da liberdade de ir e vir, realizada ao arrepio da lei. A condução coercitiva do acusado só seria cabível depois de intimação prévia, não cumprida;
2. a violação de norma constitucional referente à divulgação de diversas escutas telefônicas, de várias pessoas, feitas aos borbotões, culminando com a violação do juiz Sérgio Moro ao divulgar uma ligação da Presidência da República ao ex-presidente Lula, em absoluta afronta à ordem jurídica;
3. o impedimento de Lula, candidato à Presidência da República, de dar entrevistas ao arrepio ao sistema eleitoral e ao direito de manifestação de todas as pessoas detidas;
4. a “criminalização” dos movimentos populares, aqui entendido em seu sentido amplo, encontra no judiciário a sua maior ferramenta, seja na impunidade dos homicídios praticados pelos algozes dos defensores de direitos humanos, seja no cerceamento das manifestações, que são o exercício da liberdade de expressão, pedra fundamental da democracia. No mês de agosto de 2018, magistrados proibiram manifestações favoráveis ao presidente Lula em dois *shoppings centers*, no Rio de Janeiro e Salvador;
5. o sério problema da concentração das decisões, nas mãos de um ministro, na medida que cada um resolve quando coloca o processo para julgamento e depois é a presidenta do Superior Tribunal Federal (STF) quem decide se o processo vai ou não entrar para pauta.

No primeiro caso, no campo direto da democracia, podemos lembrar-nos do caso de financiamento eleitoral por empresários, no qual o ministro Gilmar Mendes, depois de pedido de vista, seguiu o processo por mais de um ano, em que pese já tivesse posição sobre a questão.

Na segunda hipótese, o caso das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) que tratam do tema da execução provisória, da prisão, após a decisão em segunda instância. A democracia não pode ficar à mercê do tempo ou da vontade particular dos ministros do STF. Precisamos de um judiciário capaz de dar as respostas necessárias para o projeto de democracia do país.

Sobre esta questão, o STF relativizou o alcance do princípio da presunção de inocência, direito fundamental, em contrariedade ao texto da Constituição, e, deste modo, feriu violentamente a segurança jurídica e a integridade do Direito. A questão que o povo pergunta é: por que houve uma mudança de posição do STF pouco antes do julgamento do presidente Lula? E por que um tema em que a maioria dos ministros pensa de uma forma, o julga de outra?

O que mais choca a população é que tudo isto é oriundo do guarda-chuva do sistema democrático, do poder que têm o dever de salvaguardar o núcleo do Estado brasileiro, os direitos fundamentais, que não admite flexibilização alguma.

Este quadro permite concluir que o judiciário foi um dos principais atores do rompimento constitucional e está com sua legitimidade questionada pelo povo soberano, justamente porque não o vê como aquele que resguarda seus direitos. Está na hora de conectar-se com as razões do povo brasileiro sem esquecer que o poder não lhe pertence: o dono é o povo soberano.

Respeitemos.



A obra de Freire nos ajuda a compreender a reação de setores da elite apoiada por grupos sectários, assim denominados pela ausência da reflexão crítica sobre a realidade e crença em soluções míticas, que resultou na arquitetura do golpe de 2016 e seus desdobramentos.

Cinquenta anos da *pedagogia do oprimido*

Mariângela Graciano¹

Sérgio Haddad²

Há mais de 30 anos, em 1986, respondendo a uma provocação do filósofo Mario Sérgio Cortella sobre considerar-se ou não um autor clássico, Paulo Freire respondeu:

Sou um clássico sim. Não porque subjetiva e presunçosamente deste modo me considere, mas porque como clássico sou considerado por todas aquelas e todos aqueles que encontram em minha obra um instrumento para enfrentar um clássico problema: a existência de opressores e oprimidos. Por isso, enquanto esse problema persistir, quero continuar chateando, incomodando e fustigando os que, contemporâneos meus ou não, defendam a permanência das desigualdades (Cortella, 2011).

O desejo de Freire tem sido realizado. Passados 50 anos da elaboração da obra *Pedagogia do Oprimido*, celebrada neste ano 2018, ela continua incomodando, chateando e fustigando as pessoas que insistem em defender

¹ Mariângela Graciano é professora do Departamento de Pedagogia da Unifesp.

² Sérgio Haddad está ligado à Ação Educativa e à Universidade de Caxias do Sul.

a permanência do clássico problema brasileiro de naturalizar as desigualdades como forma de organização social. Por outro lado, as reflexões do autor permanecem animando a parcela da sociedade que não desistiu de enfrentá-lo e superá-lo. São as pessoas que acreditam que a universalidade do acesso aos direitos fundamentais é a única forma possível de organização social construída sobre bases democráticas e com justiça social.

As investidas teatralizadas nas manifestações de apoio do golpe de Estado de 2016, que afastou a presidenta Dilma Rousseff (PT) e que clamavam “Basta de Paulo Freire”; as manobras de setores da sociedade e de parlamentares para retirar do educador o título de Patrono da Educação brasileira, em 2017/2018; a aparente incompreensão teórica de sua obra demonstrada por alguns políticos, jornalistas e até mesmo educadores/as cuja finalidade é a de desqualificá-lo como cidadão e educador; ou, ainda, frases ou imagens publicadas nas redes sociais de natureza pejorativa, não deixam dúvida: a obra de Paulo Freire foi perfeitamente compreendida; o que assistimos é a reação dos opressores ante a possibilidade de libertação dos oprimidos (Freire, 1987, p. 94).

Ainda que as políticas de inclusão social e expansão do reconhecimento formal de direitos a grupos sociais historicamente invisibilizados, concretizadas entre 2003 e 2015, tenham sido extremamente modestas frente às profundas desigualdades estruturantes do país, contribuíram para transformar a realidade cruel até então naturalizada, em “situações-limite”, exigindo responsabilidade do poder público para superá-las.

Pedagogia do Oprimido foi produzida por Paulo Freire ao longo dos anos 1967 e 1968, quando estava exilado no Chile com sua família, depois de sair do Brasil em função do golpe militar. Sua obra reflete o momento particular da sua vida quando teve oportunidade de escrever e refletir sobre seu trabalho realizado no Brasil e o que estava vivenciando no Chile. Sua convivência com exilados políticos, com as lutas políticas daquele país e a reflexão sobre o que havia se passado no Brasil, o fez aproximar-se de uma bibliografia marxista que acabou por refletir em sua obra. Permanece a mesma visão cristã de ser humano e na sua capacidade de se superar e construir história; permanece o mesmo compromisso ético e político com os setores despossuídos, com uma pedagogia

crítica, ao mesmo tempo democrática. Mudam seus referenciais teóricos de interpretação da realidade.

Na *Pedagogia do Oprimido*, Freire propõe que a realidade seja considerada como uma “unidade epocal”, compreendida como o conjunto de ideias, concepções, esperanças, dúvidas e valores, em disputa pelas diferentes classes sociais que constituem a sociedade em determinado período histórico; e “a representação concreta de muitas destas ideias, destes valores, destas concepções e esperanças, como também os obstáculos ao *ser mais* dos homens, constituem os temas da época”.

Como expressão da realidade, os temas de uma determinada época são apropriados de diferentes formas pelos grupos que desejam sua manutenção e por aqueles que desejam sua transformação. Esta apropriação resulta em opções políticas de ação, tensas entre si, porque baseadas em interesses antagônicos. Paulo reconhece em sua obra que o diálogo para construir alternativas só é possível entre os oprimidos.

O autor classifica os temas da época como “geradores” porque “qualquer que seja a natureza de sua compreensão, como a ação por eles provada, contém em si a possibilidade de desdobrar-se em outros tantos temas que, por sua vez, provocam novas tarefas que devem ser cumpridas” (p. 93). A compreensão acrítica dos temas resulta na aceitação das situações que os envolvem e são envolvidas por eles, denominadas por Freire como “situações-limite” e, neste caso, as “situações-limite” se apresentam “como se fossem determinantes históricas, esmagadoras, em face das quais não lhes cabe outra alternativa senão adaptar-se”.

As desigualdades construídas pelo patrimonialismo, o machismo e o racismo, assim como outras formas de discriminação que estruturam a sociedade brasileira desde a colônia, se refletem em todas as dimensões da vida social resultando em situações-limites. Especificamente na educação, as duas últimas décadas do século passado apresentavam como temas geradores aqueles advindos da naturalizada manutenção das desigualdades de acesso ao direito à educação pública de qualidade, resultante da discriminação social, mesmo num contexto de ampliação de vagas na Educação Básica.

Ao mesmo tempo, a orientação política do período, imposta por agências internacionais de cooperação e pelos governos neoliberais nacio-

nais, era a disponibilização de vagas nas escolas prioritariamente para as crianças de 7 a 14 anos. O argumento era que todas as desigualdades de acesso seriam superadas com o passar do tempo. No futuro, as crianças seriam adultas formalmente educadas. Até lá, os adultos hoje sem escolaridade que demandam escolaridade já teriam morrido.

Para o Ensino Superior era naturalizada a ideia de que o financiamento público não era suficiente para mantê-lo e que, portanto, estas instituições só deveriam ser acessadas por quem tivesse mérito; a rede privada seria destinada àqueles que, não menos preparados, mas em condições de pagar pelos estudos.

Desmistificar tais temas tem sido a tarefa de inúmeros movimentos sociais e parcelas da sociedade civil. Demonstrar que a disponibilização de vagas não é suficiente para garantir o acesso e permanência dos grupos historicamente excluídos, como negros, moradores do campo e pobres de maneira geral; provar a farsa da meritocracia no Ensino Superior; reafirmar o direito à educação para pessoas de todas as idades, inclusive dando visibilidade àquelas sobre as quais recaem tantas e tão diferentes formas de preconceitos que se tornaram não apenas invisíveis, mas inexistentes para as demandas educacionais, como a população carcerária; e disputar a distribuição das riquezas do país, foram e continuam sendo estratégias do processo de desmistificação adotadas pelos grupos que lutam pela transformação da realidade.

Conforme Freire (1987), a desmistificação da realidade, por meio da compreensão crítica dos temas geradores, possibilita a construção do “inédito-viável”, que são as ações concretas que a transformam. O “inédito-viável” não é uma promessa de ação, ou delegação da responsabilidade de sua construção para lideranças místicas, mas é a própria ação – concebida, planejada e realizada pelas pessoas envolvidas no processo de desmistificação da realidade.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) em 2002, integrou o “inédito-viável” ao se constituir como um produto da luta de movimentos sociais, grupos e pessoas que defendem a universalidade dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

A presença no poder executivo de um grupo externo às elites, mesmo em aliança com uma parte delas, por si só, não significou a superação das desigualdades, apesar de diminuí-las, mas desencadeou a configuração de novos temas geradores, sobre os quais há disputa de sentidos e significados, tendo como base a luta entre a manutenção ou a transformação da realidade.

Apenas para citar um exemplo, a primeira lei sancionada pelo presidente Lula foi a de n. 10.639, em 2003, que determinou que o ensino da história e da cultura afro-brasileira se tornasse obrigatório em toda a educação básica. Em torno da lei, temas até então analisados pelos movimentos negros ganharam a cena pública, estimulando análises, debates e disputas sobre outras demandas, como cotas raciais para diferentes programas de acesso e permanência à educação.

E a análise crítica dos novos temas e também daqueles já conhecidos, mas mitificados, possibilitaram a construção de outros “inéditos viáveis” como ocorreu no ensino superior, por exemplo, com a lei de cotas raciais e sociais, o Programa Universidade para Todos (ProUni), o Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni) e a consequente expansão da rede de universidades federais, entre outros.

Na educação básica, a alfabetização de jovens e adultos foi assumida como um direito da população e como dever do Estado e de responsabilidade do Ministério da Educação, superando a fase em que ONGs, igrejas e fundações empresariais cumpriam este papel, quase sempre em uma perspectiva assistencialista. A necessidade de superação das desigualdades, com respeito às diferenças e necessidades educativas específicas de diferentes grupos de crianças, jovens e adultos foi reconhecida e institucionalizada em políticas públicas.

Também foi legitimada a disputa pela distribuição dos recursos materiais para a educação, não apenas com a ampliação do financiamento público, mas com o comprometimento de novos recursos gerados pelas riquezas naturais, como o pré-sal. Nenhuma dessas ações, mesmo aquelas de ordem burocrática, foi concedida pelo poder público. Todas são resultados da luta empreendida por coletivos, com base na reflexão sobre a realidade, constituída em situações-limite, conforme explica Freire,

No momento em que as [pessoas] percebem [“as situações-limites”] não mais como uma ‘fronteira entre o ser e o nada, mas como uma fronteira entre o ser e o mais ser’, se fazem cada vez mais críticos na sua ação, ligada àquela percepção. Percepção em que está implícito o inédito viável como algo definido, a cuja concretização se dirigirá sua ação. (p. 94)

Freire chama a atenção para o fato de os grupos contrários à transformação da realidade opressora identificarem no inédito viável uma “situação-limite” ameaçadora dos seus privilégios sociais e que, por isso mesmo, precisa não se concretizar. Daí que atuem no sentido de manter a “situação-limite” que lhes é favorável”. (p. 94)

A reflexão de Freire nos ajuda a compreender a reação de setores da elite apoiada por grupos sectários, assim denominados pela ausência da reflexão crítica sobre a realidade e crença em soluções míticas, que resultou na arquitetura do golpe de 2016 e seus desdobramentos.

Nesta perspectiva, as ações adotadas pelo governo que veio a assumir o poder com apoio irrestrito do setor financeiro, do setor empresarial – incluindo o da comunicação e o agronegócio – devem ser tomadas como reação ao inédito viável construído pelo grupo antagonico legitimamente eleito, para eles compreendidas como elementos de uma “situação-limite” que ameaça sua confortável e histórica posição de proprietários do país.

No campo da educação, as medidas estão organizadas em duas vertentes, ambas destinadas a, de um lado, privilegiar interesses de setores econômicos e, de outro, dificultar o acesso ao conhecimento que permita desvelar a realidade.

A primeira vertente está relacionada à redução dos recursos para a educação, como forma de não apenas estancar o processo de expansão e qualificação da educação básica e ensino superior, permitindo a sua privatização, retrocedendo aos padrões anteriores, da década de 1990.

Para atender a este objetivo está a transferência do pré-sal para grupos internacionais, a legislação que restringe os gastos com educação por 20 anos, o sucateamento da rede federal de ensino superior, acompanhado de campanha difamatória sobre seus resultados e mesmo pertinência existencial. Considerando o perfil socioeconômico dos estudantes que ingressaram pelo Reuni e política de cotas, setores tradicionalmente esquecidos

pelas políticas públicas, o corte nas verbas, na prática, equivale à expulsão desses grupos do ambiente universitário. E o argumento oficial é que o antigo governo foi irresponsável e populista ao permitir seu ingresso, ampliando despesas e diminuído a qualidade do ensino, com a entrada dos setores anteriormente excluídos. As estratégias de *marketing* tentam convencer a população da falta de recursos, mitificando as opções políticas na priorização dos investimentos públicos, agora marcadas pela proteção aos lucros dos financistas.

Na segunda vertente, têm-se as ações destinadas a impedir que a educação pública possibilite pensamento crítico. Neste bloco, temos a substituição das metas e compromissos do Plano Nacional de Educação das prescrições da Base Nacional Comum Curricular, a reforma do Ensino Médio, a suspensão do programa Brasil Alfabetizado, a redução dos recursos para a educação em geral, que afeta de maneira ainda mais cruel os mais pobres e a educação inclusiva.

Pretende-se organizar a Educação Básica de maneira a garantir a reprodução do conhecimento selecionado pelo atual grupo hegemônico, substituindo a concepção de uma educação destinada à promoção da tolerância e do respeito às diferenças e diversidade, por uma educação neutra, com “escolas sem partido” traduzindo perfeitamente o movimento de resistência ao inédito viável que vinha sendo construído na educação. Conforme Freire na sua obra *Pedagogia do Oprimido*, escrita há 50 anos, mas tão atual:

A libertação desafia, de forma dialeticamente antagonica, oprimidos e opressores. Assim, enquanto é, para os primeiros, seu ‘inédito viável’, que precisam concretizar, se constitui, para os segundos, como ‘situação-limite’, que necessitam evitar.

Referências

- CORTELLA, Mário Sergio. “Paulo Freire: um pensamento clássico e atual”. PUC/SP. *Revista e-curriculum*, São Paulo, v. 7, n. 3, dezembro 2011. Edição especial aniversário de Paulo Freire. Disponível em: <<http://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum>>.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. 17ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Com os pontos de cultura e tantas outras metas do Plano Nacional de Cultura (PNC), como o vale cultura, expansão do ensino de arte, ampliação de bibliotecas e o apoio à economia da cultura, o Brasil estaria muito melhor na foto. Sendo assim, o abandono do PNC configura um ato de violação da Constituição Federal e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A cultura como direito humano

Antonio Eleilson Leite¹

Faremos, aqui, uma avaliação ampla, abordando a cultura como direito humano como estabelece a septuagenária Declaração Universal dos Direitos Humanos no seu artigo 27: “Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios”. Texto este que inspirou a Constituição Federal de 1988 no artigo 215, no qual se estabelece que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Para refletirmos se há no Brasil uma atenção à cultura como direito humano, vamos tomar por base os resultados da pesquisa “Cultura nas Capitais – como 33 milhões de brasileiros consomem diversão e arte”, abrangente e criterioso levantamento feito pela JLeiva – Cultura e Esporte, em

¹ Antonio Eleilson Leite é coordenador de cultura da ONG Ação Educativa; é historiador, programador cultural, mestre em Estudos Culturais pela EACH/USP.

parceria com o Datafolha.² Realizada em 12 capitais,³ a pesquisa entrevistou 10.630 pessoas que responderam a um questionário com 55 perguntas sobre hábitos culturais.⁴ Ainda que focada na dimensão de consumo, portanto com um viés de mercado, trata-se de um levantamento muito relevante, talvez o de maior alcance já realizado no Brasil. Faremos aqui uma análise de alguns resultados da pesquisa tendo em vista o Plano Nacional de Cultura promulgado pela Lei n. 12.343, de dezembro de 2010, cujas metas devem ser cumpridas até o mesmo mês de 2020.

Lançada em julho de 2018, a pesquisa JLeiva/Datafolha abrange questões fundamentais na atualidade, tais como orientação sexual, religião, gênero e raça, para além das dimensões de escolaridade, renda e geracional que tradicionalmente são basilares de estudos semelhantes. A pesquisa também inova na definição de atividades culturais elegendo 14 tipos de práticas. Uma abordagem, portanto, que amplia o campo limitado às linguagens tradicionais: livro, dança, teatro, música, museu e cinema. Somam-se a estas, festas populares, feiras de artesanato, jogos eletrônicos, blocos de carnaval, circo, concertos, biblioteca e saraus. As duas últimas merecem destaque, pois são práticas associadas à leitura e à literatura e são complementares à categoria livro que diz respeito ao hábito individual de leitura. A categoria sarau chega a ser alvissareira, pois reconhece a ampliação desse tipo de espaço cultural muito presente nas periferias, especialmente de São Paulo, onde há o mais antigo e influente de todos: o Sarau da Cooperifa.⁵

Essa ampliação de enfoque resulta também em números menos alarmantes do que se costuma observar em outros levantamentos que, via de regra, aponta um cenário desanimador.

² A pesquisa pode ser acessada pelo site <<https://www.jleiva.co/cultura-nas-capitais>> no qual é possível baixar todo o conteúdo em pdf.

³ Manaus, Belém, São Luis, Fortaleza, Recife, Salvador, Brasília, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba e Porto Alegre.

⁴ Vale destacar aqui um aspecto importante da metodologia da pesquisa, pois ela leva em consideração os últimos 12 meses até o dia da entrevista. Desse modo é possível captar efetivamente o hábito da pessoa e não algum evento sazonal como a ida à Virada Cultural, por exemplo.

⁵ Criado em 2001 pelos poetas Sérgio Vaz e Marco Pezão, o Sarau da Cooperifa acontece semanalmente, atualmente às terças-feiras no Bar do Zé Batidão, no Jardim Guarujá, na Região do M'Boi Mirim, reunindo cerca de 100 pessoas em cada uma de suas edições semanais.

A pesquisa JLeiva/Datafolha concluiu que apenas 9% dos entrevistados não foram a nenhuma atividade cultural. Quem não vai a uma quermesse, feira de artesanato, carnaval de rua, grandes shows ao ar livre, eventos comuns nas capitais? Trata-se de algo muito acessível e a pesquisa indica também que 56% do público das classes D e E condiciona seu consumo à gratuidade da oferta. Quanto mais formal, institucionalizada e paga a atividade cultural, menor o público. O acesso a museus, teatros e concertos de música clássica, por exemplo, ficam na média de 30% de frequência, mas quando se abre o dado considerando escolaridade e faixa de renda, este número cai significativamente. A exclusão a esse tipo de circuito cultural chega a ser de 80% para as pessoas que têm apenas o ensino fundamental (completo ou incompleto), dado de escolaridade que guarda similaridade com faixa de renda baixa da população. Ou seja, a pesquisa JLeiva/Datafolha reforça o que já é sabido: quanto maior a renda e a escolaridade, maior o acesso à cultura enquanto produto ou serviço. Mas ela traz nos seus dados mais qualitativos indicativos de acesso que relativizam esse quadro de polarização acesso/exclusão. A dança, por exemplo, é uma linguagem de consumo restrito quando se pensa os espetáculos fechados, seja a dança clássica (balé), seja a contemporânea. Porém, trata-se de uma modalidade artística muito presente nas ruas. Como a pesquisa é concentrada nas capitais, ou seja, no meio urbano, ela captou o acesso à dança por meio de festas populares, elevando para 34% a frequência, número nada desprezível. Imaginemos o número de pessoas que frequentam bailes funk, de forró ou eventos da cultura hip hop que tem na dança um de seus elementos estruturantes? Por esse viés, se ainda mais diversificada fosse a pesquisa, a dança passaria, possivelmente, dos 50%. O Brasil poderia ser reconhecido como um país de dançarinos. Isso explica o fato de, segundo a pesquisa, a capital do Maranhão ser a segunda em acesso à dança. Não por acaso, São Luís é a primeira em festas populares.

O mesmo raciocínio poderia ser adotado para o teatro, uma expressão artística, cujo acesso é muito identificado às pessoas letradas e de nível de renda elevado. Na pesquisa JLeiva/Datafolha, essa linguagem está atrás da dança com 31% na média, subindo entre os mais

escolarizados e endinheirados. O teatro, porém, surgiu como arte de rua, desde a Grécia antiga. Shakespeare era um autor popular, escrevia e encenava para o povo, como é sabido. Goethe escreveu *O Fausto* baseado nos teatros populares. E o teatro no Brasil, especialmente nas capitais, também está presente nas ruas. Talvez a pesquisa não tenha conseguido captar essa frequência, até porque o teatro ficou tão institucionalizado que as pessoas, às vezes, veem artes cênicas na rua ou em outros espaços menos formais e não se dão conta de que se trata de uma encenação dramática.

Ainda nessa leitura acesso/exclusão com o enfoque formal/não formal, um ponto problemático na pesquisa é o dado sobre frequência a museu. É por meio desta categoria que a pesquisa afere o consumo de artes visuais, outra linguagem de acesso restrito, embora sejam recorrentes, sobretudo nas grandes capitais, exposições de elevado apelo popular. O percentual de acesso a museu é de 31%, igual ao do teatro. Trata-se de um patamar bem razoável para uma linguagem que requer um aparato de produção complexo, caro, e exige espaços de grande proporção, escassos em qualquer parte do mundo. Porém, as artes visuais estão presentes também nas ruas. Em se tratando de grandes capitais, o grafite é uma expressão de significativa presença no Brasil e não pode ser desprezada no acesso da população às artes plásticas. Monumentos e esculturas, a chamada arte pública também tem um espaço relevante nas metrópoles. A arquitetura e o patrimônio histórico são de grande importância também e estão expostos permanentemente fazendo parte do cotidiano das pessoas.

Nessa chave de leitura, no entanto, o que mais chama atenção na pesquisa JLeiva/Datafolha é o acesso ao livro o que supõe leitura (não necessariamente de literatura). De acordo com o levantamento, a maior parte dos entrevistados, 68% tem no livro sua atividade cultural mais frequente. Como ler esse dado considerando o estigma que pesa sobre nós de que o Brasil é um país de não leitores?

Fica interessante comparar o número com uma pesquisa regular que se faz a cada dois anos que é a Retratos da Leitura no Brasil, cujo último levantamento saiu em 2016, com dados de 2015, segundo a qual 56% da população leu (parcial ou integralmente) um livro nos últimos três meses

(4,9 em média no ano).⁶ Tal pesquisa, porém, indica que 74% dos entrevistados não compraram livros no último ano (30% nunca comprou um livro na vida) e entre os que compraram livros, 63% são de classe A e 40% da classe B, o que revela um abismo de acesso no recorte de mercado que é o interesse dos patrocinadores dessa pesquisa específica sobre leitura.

Mas como explicar um índice de acesso senão elevado, pelo menos razoável de 68% numa pesquisa e 56% na outra? Novamente aqui entra a cultura feita fora das instituições e do mercado. Na pesquisa JLeiva/Datafolha há um dado do acesso à biblioteca (39%) e da frequência a sarau que é de 17% na média das capitais onde a pesquisa foi realizada, mas passa de 20% em cidades como São Paulo, Porto Alegre e Belo Horizonte. São inúmeras as experiências de bibliotecas comunitárias no Brasil, boa parte delas situadas nas periferias onde proliferam os saraus e, mais recentemente, os *slams* que são batalhas de poesia. Somente na cidade de São Paulo são mais de 100 espaços de poesias que ocupam ruas, praças, estações de metrô, botecos, centros comunitários e também escolas, fomentando o gosto pela leitura. As bibliotecas comunitárias, por sua vez, estão em franca expansão, chegando a formar uma rede nacional que articula mais de 100 iniciativas.

Os números da pesquisa JLeiva/Datafolha são animadores, de certo modo, pois captam, ainda que parcialmente, o acesso à cultura para além do mercado e das instituições. O cenário seria ainda mais positivo, porém, se o Plano Nacional de Cultura estivesse sendo efetivado. Desprezado pelo governo Dilma em seu primeiro mandato, o PNC foi descartado pelo governo golpista. Consta entre suas metas elevar dos 3.500 pontos de cultura existentes em 2010 para 15 mil em 2020. Nada, porém foi feito. O Programa Cultura Viva foi abandonado. Os pontos de cultura, segundo o Ipea,⁷ atingem em média 2.500 pessoas cada um. Ou seja, se tivéssemos 15 mil deles pelo Brasil, alcançaríamos 37 milhões de pessoas. Se fosse duplicado

⁶ A pesquisa Retratos da Leitura no Brasil é feita pelo Ibope sob encomenda do Instituto Pró-Livro, mantido pelas entidades patronais do setor: Câmara Brasileira do Livro, Sindicato Nacional de Editores de Livros e Associação Brasileira de Livros Didáticos.

⁷ Pesquisa Cultura Viva – avaliação do programa arte educação cidadania coordenado por Frederico A. Barbosa da Silva, Herton Ellery Araújo, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). Brasília, 2010.

o valor investido (apenas 80 mil reais por ano), talvez se alcançasse mais de 70 milhões. Nos pontos de cultura que são ONGs, coletivos e associações enraizadas nas comunidades, há bibliotecas, equipamentos de filmagem e de som, brinquedoteca, ateliês e o que mais se faz neles é ensino de arte.

A pesquisa JLeiva/Datafolha concluiu também que acessa mais cultura quem pratica cultura. Com os pontos de cultura e tantas outras metas do PNC, como o vale cultura, expansão do ensino de arte, ampliação de bibliotecas e o apoio à economia da cultura, o Brasil estaria muito melhor na foto. Sendo assim, o abandono do Plano Nacional de Cultura configura um ato de violação da Constituição Federal e da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Em contexto de violação, a cultura aparece como assistência social

Apesar disso, a sociedade civil mantém seu trabalho por meio dos grupos e coletivos culturais e das ONGs de ação local. No vácuo da omissão do Estado, empresas têm financiado organizações comunitárias de cultura. Cito dois exemplos relevantes em quantidade e qualidade. A Vocação/Ação Comunitária fomenta ensino de arte junto a 14 organizações de base na periferia da zona sul de São Paulo atendendo 2 mil crianças, adolescentes e jovens. O mesmo faz a Fundação CSN em cinco cidades nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais e Paraná, atendendo mais de 2 mil pessoas de mesmo perfil. O financiamento de ambas vem de recursos que deixam de ser repassados ao estado por empresas na forma de impostos e aplicados nos projetos. A isso se dá o nome de incentivo fiscal à cultura. Porém, a prática do uso das leis de incentivo para financiamento de projetos sociais de cultura só se tornou mais frequente nos últimos anos com a expansão do uso da modalidade “Plano Anual” existente nas leis de incentivo, mecanismo pelo qual é possível manter espaços, atividades regulares (e não só eventos), pagar pessoal registrado etc. Empresas, como o Itaú já usam há muito tempo essa modalidade para financiar seus institutos culturais. A novidade é seu uso para manter organizações comunitárias fazendo cultura como demanda de assistência social.

Em face do quadro de vulnerabilidade acentuado nos últimos anos, a cultura, por vezes, aparece como ação de assistência, financiada por gran-

des empresas que atuam para suprir o que o Estado não faz, porém com recurso por este renunciado. O mecanismo é discutível, mas o resultado é muito relevante, pois mantém viva a cultura nos poros da sociedade, principalmente entre os mais pobres. Isso, porém, não é garantia plena de direito. Nesse sentido, o Brasil continua muito a dever à Declaração Universal dos Direitos Humanos e à Constituição de 1988. Esta última define bem o papel do Estado no seu artigo 215, como foi dito, mas também no artigo 216 (emenda constitucional de 2012) que regulamenta o artigo anterior, instituindo o Sistema Nacional de Cultura que seria para a cultura o que o SUS é para a saúde, uma ideia brilhante que o ex-ministro Gilberto Gil teve para efetivar seu conceito de cultura como *do in* antropológico, aquele ponto que, uma vez estimulado, irradia energia vital para todo o organismo. Essa metáfora do sábio poeta baiano nos ajuda a entender a cultura como direito humano. Assegurá-lo nos dá a possibilidade de ter uma existência mais elevada. Como dizia outro poeta, igualmente sábio, o maranhense Ferreira Gullar: “a arte existe porque a vida não basta”.



Sem restringir acesso ao cuidado, quer seja por características étnicas, raciais, sexuais ou sociais, mesmo com as limitações e desafios que lhe caracterizam, o SUS permanece a melhor aposta para a transformação social do povo brasileiro, apontando para um futuro mais saudável e com possibilidades democratizadas para se alcançar pleno bem-estar.

Defesa do direito à saúde, materializado no SUS

Stephan Sperling¹

Após os conflitos armados que marcaram a primeira metade do século XX, a comunidade humana deparou-se com um desafio incontornável: refundar as bases da “dignidade inerente a todos os membros da família humana”,² única alternativa para se obter “liberdade, justiça e paz” mundiais. As bases sobre as quais se erigiria esta nova dinâmica foram promulgadas pela comunidade internacional como direitos humanos fundamentais, através de Declaração Universal em 10 de dezembro de 1948. Marcadamente, a relevância dos direitos humanos³ dá-se porque atingem universalmente toda criatura humana, sem restrição; são inalienáveis e indivisíveis, inter-relacionados e interdependentes, permitindo que se preser-

¹ Stephan Sperling é médico, especialista em Medicina de Família e Comunidade e Atenção Primária à Saúde. Médico assistente do Programa de Residência Médica da FMUSP. Preceptor de Ensino para o Internato da FMUSP. Assessor técnico do Grito dos Excluídos/as Continental na Câmara Técnica sobre Atenção Primária no Conselho Nacional de Saúde (CNS)

² Disponível em: <<http://cee.fiocruz.br/?q=Espanha-saude-e-direito-humano-ou-direito-de-cidadania>>.

³ Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>.

ve, a todo tempo e em qualquer momento da história, a dignidade e o valor de cada pessoa.

Em sua Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo XXV, parágrafo primeiro, a Organização das Nações Unidas indica que é direito humano possuir condições socioeconômicas e sanitárias asseguradas para obtenção de saúde e bem-estar. A relevância deste artigo não se traduz apenas no fato de que a comunidade internacional observou saúde e bem-estar como finalidades primeiras do desenvolvimento humano e da convivência pacífica entre as pessoas; antes, sobretudo, dá-se por indicar que a humanidade deveria encontrar formas de organização social que facultem e promovam saúde e bem-estar.

Algumas experiências se acumulavam já, como indicativos de que os Estados nacionais deveriam buscar alternativas para sua organização no sentido de oferecer proteção universal a estes direitos fundamentais. Seguramente, figura como das mais emblemáticas o “Relatório Beveridge”, como ganhou as páginas da história a obra *Seguro Social e Serviços Afins*,⁴ de autoria do economista inglês William Beveridge, publicado em novembro de 1942. Assim, iniciava-se o período histórico marcado pelo Bem-Estar Social.⁵ Obviamente a saúde, compreendida como parte inegável da promoção de bem-estar, ganhou atenção e destaque não apenas através de marcos legais, por vezes constitucionais, mas sobretudo através das reformas ocorridas no seio dos Estados modernos: o período marcado pelo Bem-Estar Social também fora marcado pelos grandes sistemas nacionais e universais de saúde.

Em 1978, o cenário internacional conheceu mais um episódio de fortalecimento do direito humano fundamental à saúde. Em 12 setembro, como produto da Conferência Internacional de Cuidados Primários em Saúde publicou-se a Declaração de Alma-Ata. Apesar das investidas que os agentes do capital realizaram ao longo do evento, tentando subtrair a defesa da universalidade do direito à saúde e dos cuidados, logo ao artigo I, a

⁴ Disponível em: <<https://sourcebooks.fordham.edu/mod/1942beveridge.asp>>.

⁵ Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/118527/cardoso_fll_tcc_arafcl.pdf>.

Declaração demarca claramente saúde como “direito humano fundamental”, e “a consecução do mais alto nível possível de saúde” como “a mais importante meta social mundial”.⁶

O SUS

O Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro comporta-se como herdeiro deste belíssimo episódio da história humana. Contudo, diferentemente de outros sistemas, formulados, sobretudo, pela classe técnica e política, foi através da classe trabalhadora, por meio dos movimentos sociais urbanos e camponeses e dos setores acadêmicos progressistas, em meio às lutas pela redemocratização do país, que o SUS foi conquistado,⁷ na qualidade de Sistema de Saúde Universal, público, orientado pela gratuidade, integralidade e equidade de suas ações. Assim, apesar de romper efetivamente pouco com o contrato social vigente no período ditatorial progressista a 1988, a Constituição Cidadã brasileira registrou a vitória da disputa dos setores populares, através do 196º artigo, inscrevendo Saúde, um direito humano, igualmente como direito de cidadania.

A Constituição brasileira não apenas determinou que o direito à saúde fosse assegurado “mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”,⁸ como também avançou imputando a promoção deste direito à organização de um sistema nacional de proteção social, o Sistema de Seguridade Social, compreendido como “conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.”

O alcance desta redação da Carta Magna é impactante para um país marcado por contradições sociais históricas não superadas e refém da estrutura de seu conjunto social. A saúde não foi apenas reconhecida como

⁶ Disponível em: <<http://cmdss2011.org/site/wp-content/uploads/2011/07/Declaracao-C3%A7o-C3%A3o-Alma-Ata.pdf>>.

⁷ Disponível em: <<https://saudeamanha.fiocruz.br/sus-nao-veio-dos-politicos-foi-uma-conquista-da-sociedade-civil-afirma-pesquisador/#.W6mMWHVKjMV>>.

⁸ Disponível em: <http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_atual/art_196_.asp>.

direito humano fundamental, a ser assegurado pelo Estado democrático como direito de cidadania, mas também como elemento constituinte da Seguridade Social Nacional, isto é, como protagonista da superação de desigualdades e reparação de iniquidades nunca sistemicamente enfrentadas pelo país, antes até mesmo aprofundadas por governos e atores nacionais, como no período ditatorial.

Em pouco tempo, o Sistema Único permitiu a inclusão de brasileiras e brasileiros que, até então, ou permaneciam à margem de qualquer possibilidade de cuidado em saúde, ou eram alvo de políticas episódicas e pontuais. Em 2106,⁹ a Atenção Primária à Saúde já conferia cobertura a 73,1% da população brasileira, sendo que a Estratégia de Saúde da Família, modelo de atenção prioritário para a oferta de cuidados primários no país, contava com 40.097 equipes instaladas em 5.382 municípios, atingindo cobertura de 62,63% da população. Contando com 24.383 Equipes de Saúde Bucal, 40,30% da população obteve acesso a cuidados bucais, algo inimaginável em períodos anteriores.

Contando apenas com 45% do gasto público total, investimento bastante discrepante em relação a outros sistemas universais, o SUS ainda é responsável pela atenção oferecida por 5.536 hospitais (73,6%) e pela gestão de 333.988 leitos (68,41%); bem como pela cobertura de atendimentos de urgência e emergência ofertados por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) para 164.838.357 pessoas, 80,6% da população do país. Estes números devem falar por si, em um país com dimensões continentais como o Brasil.

É inegável, assim, que o Sistema Único de Saúde materializou para as brasileiras e os brasileiros o direito à saúde, herdado das disputas do século XX e inscrito na Constituição de 1988. Sem restringir acesso ao cuidado, quer seja por características étnicas, raciais, sexuais ou sociais, mesmo com as limitações e desafios que lhe caracterizam, o SUS permanece a melhor aposta para a transformação social do povo brasileiro, apontando para um futuro mais saudável e com possibilidades democratizadas para se alcançar pleno bem-estar.

⁹ Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/953/443>>.

A efetivação do direito à saúde e a proteção social dos povos através dos Sistemas de Saúde e de Seguridade, contudo, são apenas possíveis em um enredo internacional profundamente democrático e no qual o interesse público e comum determine as atividades e ações governamentais e o papel estatal, no delineamento de políticas e de estratégias. Enquanto as instituições democráticas forem golpeadas, como o último biênio brasileiro revela,¹⁰ os ciclos de desigualdade e iniquidade tenderão a aprofundar-se. Contra a expropriação de direitos é, portanto, que persiste o grito do povo brasileiro, como eco de lutas históricas que buscam combater os horrores da ordem mundial.

¹⁰ Artigo de opinião: <http://cebes.org.br/site/wp-content/uploads/2017/05/Sa%C3%BAde-em-Debate_112.pdf>.

A criminalização do aborto é, sem dúvida, um dos maiores obstáculos para que a mulher exerça seus direitos sexuais e reprodutivos. Por esse motivo, consideramos que, na prática, mulher alguma no país goza plenamente do direito humano à saúde, conforme estabelecido nas convenções e nos tratados internacionais, assinados pelo Brasil e também previsto em nossa Constituição.

Nem presas, nem mortas: o direito ao aborto seguro

Deborah Rachel Audebert Delage Silva,

Denise Yoshie Niy¹

Não é o ideal, não é bom, mas [o direito ao aborto] tem que existir. Não é justo para as mulheres não ter essa possibilidade.

Claudia, 36 anos, professora.²

No Brasil, existem apenas três circunstâncias em que o aborto é tolerado: duas são previstas em lei – gravidez decorrente de estupro e risco à saúde da mulher – e uma é resultado de jurisprudência federal – feto que apresenta anencefalia. Mesmo nessas situações, a mulher enfrenta obstáculos de diversas naturezas para obter assistência e nem sempre é atendida

¹ Denise Yoshie Niy e Deborah Rachel Audebert Delage Silva fazem parte do grupo MaternaMente ABC que integra a Parto do Princípio – Mulheres em Rede pela Maternidade Ativa.

² Entrevistas conduzidas pela repórter Aline Thais de Melo; nomes trocados para preservar a identidade das mulheres.

devidamente, uma vez que a interrupção voluntária da gravidez é considerada crime na maioria dos casos e a mulher, se denunciada, pode ser levada a júri popular e condenada a até três anos de prisão. Esse contexto que criminaliza a mulher que aborta impõe barreiras ao exercício de direitos já previstos em lei e promove uma cultura de silêncio e desconfiança em torno do abortamento, impedindo que a questão seja abordada e debatida em termos éticos, legais e de saúde pública.

Em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos já coloca como direitos fundamentais “o direito à vida, à alimentação, à saúde, à moradia, à educação, ao afeto, os direitos sexuais e reprodutivos” (ONU, 1948). A partir de então, a concepção de saúde como um direito humano se desdobra em diversos documentos internacionais, como o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que reconhece o direito de toda pessoa de desfrutar o mais elevado nível de saúde física e mental (ONU, 1976). Os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, especificamente, só retornam ao debate internacional duas décadas mais tarde, com a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, no Cairo, e a Conferência Internacional sobre a Mulher, em Pequim, quando se avança no sentido de definir tais direitos como direitos humanos. Vale destacar, assim, o entendimento contemporâneo sobre o que sejam:

Direitos reprodutivos

7. Direito das pessoas em decidir, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, quantos filhos desejam ter e em que momento de suas vidas.

8. Direito a informações, meios, métodos e técnicas para ter filhos ou não.

9. Direito de exercer a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, imposição e violência.

Direitos sexuais

Direito de viver e expressar livremente a sexualidade sem violência, discriminações e imposições e com respeito pleno pelo corpo do(a) parceiro(a).

Direito de escolher o(a) parceiro(a) sexual.

Direito de viver plenamente a sexualidade sem medo, vergonha, culpa e falsas crenças.

Direito de viver a sexualidade independentemente de estado civil, idade ou condição física.

Direito de escolher se quer ou não ter relação sexual.

Direito de expressar livremente sua orientação sexual: heterossexualidade, homossexualidade, bissexualidade, entre outras.

Direito de ter relação sexual independente da reprodução.

Direito ao sexo seguro para prevenção da gravidez indesejada e de DST/HIV/Aids.

Direito aos serviços de saúde que garantam privacidade, sigilo e atendimento de qualidade e sem discriminação.

Direito à informação e à educação sexual e reprodutiva.

A criminalização do aborto é, sem dúvida, um dos maiores obstáculos para que a mulher exerça seus direitos sexuais e seus direitos reprodutivos. Por esse motivo, consideramos que, na prática, mulher alguma no país goza plenamente do direito humano à saúde, conforme estabelecido nas convenções e nos tratados internacionais, assinados pelo Brasil e também previsto em nossa Constituição.

O aborto legal

Segundo o relatório do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 7% dos estupro ocorridos em 2011 e que geraram atendimentos pelo SUS tiveram uma gestação como resultado. Entretanto, apenas 40% das mulheres que foram vítimas desse crime puderam interromper a gravidez em um serviço de aborto legal na rede pública de saúde. Trata-se de uma grave constatação: embora haja previsão de direito, as mulheres não conseguem acessá-lo.

Em 2013, o Censo do Aborto Legal identificou, no território brasileiro, 37 serviços que atendiam mulheres com gestação resultante de estupro, sendo que 30 para os casos de anencefalia e apenas 27 em circunstâncias de risco de morte para a mulher. Assim, diante da necessidade ou do desejo de interromper uma gestão, mesmo de maneira legal, a mulher tem de enfrentar o desconhecimento sobre quais serviços realizam esse tipo de atendimento, as longas distâncias a percorrer de sua residência até o estabelecimento de saúde de referência e ainda a possibilidade de, lá chegando, não encontrar equipe disponível para acolhê-la. São comuns as situações em que os profissionais de saúde se recusam a realizar a interrupção da gestação, alegando objeção de consciência. Muitas vezes fazem essa alegação pelo temor de represálias em seus círculos sociais, em desconsideração aos seus compromissos profissionais. Salientamos, toda-

via, se individualmente os profissionais podem se recusar a fazer o procedimento alegando objeção de consciência, os serviços credenciados para atendimento ao aborto devem assegurar a realização do procedimento quando solicitado pela mulher nas situações já mencionadas, conforme diretriz do Ministério da Saúde. Dessa maneira, cabe ao serviço treinar os profissionais de saúde para o atendimento e selecionar para seu quadro pessoas que estejam dispostas a realizá-lo, firmando compromisso já em seu contrato de trabalho.

Quando procedido de forma segura, o aborto não confere riscos à saúde das mulheres. Segundo aponta a Organização Mundial da Saúde (OMS), existem duas abordagens seguras para o aborto: a utilização de medicamentos uterotônicos, que provocam as contrações do útero e o esvaziamento do órgão de forma mecânica, em serviço de saúde, por meio de curetagem ou aspiração manual intrauterina. Ainda segundo a OMS, se executado até nove semanas de gravidez, o aborto medicamentoso pode ser autoadministrado e alcança os mesmos níveis de segurança do procedimento realizado em ambiente médico.

Estudos que avaliam a qualidade do cuidado em situações de abortamento não são frequentes. Em 2012, uma pesquisa em três capitais da região Nordeste mostrou um panorama muito distante do aceitável e previsto em normas brasileiras e regramentos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Raramente as mulheres são informadas sobre os procedimentos a que serão submetidas. Muitas delas recebem todo o tratamento sem o indispensável alívio da dor, o que as expõe em níveis inaceitáveis de desconforto, estresse e sofrimento, além de outros riscos à saúde. Embora exista uma recomendação expressa de se utilizar a aspiração manual intrauterina (Amiu), por ser uma técnica que causa menos dor e agrega menos riscos à saúde da mulher, ficou evidente no estudo que a curetagem foi a técnica eleita pela assistência em quase todos os casos. Esse achado reflete a adesão a um paradigma de cuidado tradicional e invasivo, que impõe à mulher maior espera pelo tratamento, internação prolongada e necessidade de uso de anestesia ou sedação profunda. A curetagem traz maiores riscos de complicações como perfuração uterina e hemorragias e, assim, se contrapõe ao princípio da manutenção da integridade corporal.

O aborto clandestino: mais seguro para as ricas

Em 2015, cerca de 500 mil brasileiras provocaram um aborto de forma clandestina (Pesquisa Nacional do Aborto – PNA). Ainda de acordo com a PNA, metade das mulheres utiliza medicamentos para provocar o aborto – embora não se possa afirmar o tipo de fármaco usado – e a outra metade usa outros métodos, também não discriminados na pesquisa. É certo que várias dessas mulheres adoeceram: metade das mulheres que provocaram aborto precisou ficar internada, número corroborado por dados do Ministério da Saúde. A situação é ainda mais alarmante quando se considera que, dia sim, dia não, uma mulher perde a vida em consequência de aborto inseguro no país.

Conforme as informações levantadas e analisadas pela PNA, uma em cada cinco-seis mulheres entre 19 e 40 anos de idade já interrompeu voluntariamente uma gravidez e, portanto, esteve exposta aos riscos do aborto inseguro. Outras tantas mulheres, sequeladas ou não pela experiência, foram encarceradas: há 503 mil mulheres no sistema prisional condenadas por aborto ilegal.

Veza por outra, uma mulher que morre em consequência de aborto ganha as manchetes. Neste ano, Ingriane Barbosa foi uma dessas desafortunadas. Jovem mulher negra, trabalhadora doméstica em Petrópolis, interior do estado do Rio de Janeiro. Mãe de três filhos e, segundo relatos, já tendo provocado um aborto anteriormente, Ingriane inseriu um talo de mamona no útero, o que a levou a um quadro de hemorragia e infecção e, por fim, à morte. O temor da prisão fez com que se calasse sobre os reais motivos de seu adoecimento. A criminalização do aborto matou Ingriane e deixou seus filhos órfãos.

Apesar de ser um evento comum na vida reprodutiva das mulheres, o aborto provocado apresenta uma distribuição desigual dos riscos associados, mais concentrados em mulheres mais jovens, mais pobres, negras e indígenas, nortistas e nordestinas (PNA). O racismo é um componente das mortes maternas em geral, e das resultantes de aborto inseguro em particular, uma vez que mulheres negras, quando abortam, apresentam chance de morte aumentada duas vezes e meia em relação às mulheres brancas. Adicionalmente, renda e informação são categorias que interferem na inci-

dência do aborto e na gravidade das consequências à saúde, de modo que as mulheres mais vulnerabilizadas são as que mais enfrentam o aborto com a desproteção do Estado.

Onde estão nossos direitos?

Muitas vezes as gestações indesejadas são atribuídas à displicência da mulher na utilização de métodos contraceptivos. Tal argumentação parece desconhecer, ou mesmo negar, o fato de que nem toda mulher tem acesso fácil a métodos eficazes e muitas desconhecem alternativas aos métodos hormonais, inclusive pela falta de orientação adequada nos serviços de saúde. E, embora também fiquem expostas a infecções sexualmente transmissíveis, é comum que as mulheres encontrem resistência dos parceiros no uso de preservativo, método de barreira que também protege contra gravidezes indesejadas. Além disso, nega-se que a existência de falhas é inerente a todas as estratégias de anticoncepção. Tais concepções deixam claro que a sociedade espera que o planejamento reprodutivo seja responsabilizada unicamente da mulher. Todavia, essa responsabilidade muda de figura quando se trata da decisão pela interrupção da gestação. “É aquela coisa, todo mundo decide por você. Sou eu, está dentro de mim (...) homens legislando sobre questões do feminino que eles não entendem bulhufas”. Sonia, 40 anos, jornalista.

Há quem argumente que à mulher que aborta estão reservados inevitavelmente o arrependimento e o sofrimento mental. Contudo, os estudos voltados a compreender esse tipo de desfecho demonstram que quase todas as mulheres que interrompem uma gestação indesejada se sentem aliviadas com a decisão. Muitas vezes, a manutenção da gravidez não planejada é que provoca insatisfação e sentimentos desestabilizadores do humor. O aborto não parece conferir riscos adicionais à saúde mental das mulheres que a ele recorrem – ao passo que a criminalização do procedimento impede que as mulheres necessitadas de algum suporte psicológico busquem auxílio.

Se fosse legalizado eu teria um amparo legal. Hoje, sendo crime, não teria coragem [de buscar apoio psicológico]. A descriminalização ajudaria a lidar com o pós, um apoio psicológico, sem medo de julgamento em todos os sentidos. Para não ser presa, a gente abre mão desse apoio. Maria, 31 anos, professora.

Ao contrário do que versa o senso comum, a maioria da população brasileira entende que a decisão sobre a interrupção da gravidez só cabe à própria mulher, segundo pesquisa da organização Católicas pelo Direito de Decidir, em conjunto com o Ibope Inteligência, em fevereiro de 2017. Entre católicos, os que entendem da mesma forma são 65% e, entre evangélicos, 58%. Não surpreende, portanto, que 64% dos entrevistados discordem total ou parcialmente da prisão de mulheres que recorreram ao aborto. “Acho bem triste que homens decidam por nós. Porque é o que acontece, os religiosos, os políticos, nossa política é formada em sua maioria por homens e eles que acabam decidindo por nós.” Alice, 23 anos, técnica de laboratório.

Países onde o aborto foi legalizado experimentaram a diminuição progressiva das interrupções voluntárias da gestação, assim como uma drástica redução de complicações, adoecimentos e mortes de mulheres, em especial porque passaram a contar com procedimentos seguros. Nesse sentido e diante do que foi exposto, entendemos que a descriminalização do aborto é urgente no Brasil. Mais do que evitar a morte e o adoecimento de mulheres, e para além de economizar milhões de reais no atendimento às consequências de procedimentos inseguros, acreditamos que uma sociedade democrática deva promover e proteger os direitos humanos, inclusive os que referem às esferas reprodutiva e sexual das mulheres.

Referências

- AQUINO, E. M. L. *et al.* Qualidade da atenção ao aborto no Sistema Único de Saúde do Nordeste brasileiro: o que dizem as mulheres? *Ciência & Saúde Coletiva*, n. 17, p. 1.765-1.776, 2012.
- BRANDÃO, E. R.; CABRAL, C. S. Da gravidez imprevista à contracepção: aportes para um debate. *Cad. Saúde Pública*, 2017, v. 33, n. 2, e00211216.
- DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; MADEIRO, A. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. *Ciência & Saúde Coletiva*, 2017, v. 22, n. 2, p. 653-660.
- ENGEL, C. L. As atualizações e a persistência da cultura do estupro no Brasil. Texto para discussão. Rio de Janeiro: Ipea, 2017.
- MACHADO, C. L., *et al.* Gravidez após violência sexual: vivências de mulheres em busca da interrupção legal. *Cad. Saúde Pública*, 2015, v. 3, n. 2, p. 345-353.
- MADEIRO, A. P.; DINIZ, D. Serviços de aborto legal no Brasil – um estudo nacional. *Ciência & Saúde Coletiva*, 2016, v. 21, n. 2, p. 563-572.
- _____; RUFINO, A. C. Maus-tratos e discriminação na assistência ao aborto provocado: a percepção das mulheres em Teresina, Piauí, Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 2017; v. 22, n. 8, p. 2.771-2.880.

- MARTINS, E. F. *et al.* Causas múltiplas de mortalidade materna relacionada ao aborto no Estado de Minas Gerais, Brasil, 2000-2011. *Cad. Saúde Pública*, 2017, v. 33, n. .
- MARTINS-MELO, F. R., *et al.* Tendência temporal e distribuição espacial do aborto inseguro no Brasil, 1996-2012. *Rev. Saúde Pública*, 2014, v. 48, n. 3, p. 508-520.
- MIGUEL, L. F.; BIROLI, F.; MARIANO, R. O direito ao aborto no debate legislativo brasileiro: a ofensiva conservadora na Câmara dos Deputados. *Opinião Pública*, 2017, v. 23, n. 1, p. 230-260.
- SOUZA, M. G., *et al.* Prevalência e características sociodemográficas de mulheres com aborto provocado em uma amostra da população da cidade de São Paulo, Brasil. *Rev. Bras. Epidemiologia*, 2014, p. 297-312.



Por mais que os movimentos feministas, políticas públicas e leis incidam para que a violência seja considerada inaceitável na sociedade, outros processos de disputa, como as ofensivas conservadora e neoliberal que estamos vivendo, tendem a reforçar o modelo de opressão patriarcal masculina que tem a violência como pilar, mesmo que de maneira mascarada.

Passos da luta pelo fim da violência contra as mulheres

*Sonia Coelho,
Helena Zelic¹*

O combate à violência contra a mulher no Brasil vem de longa data, de quando o movimento feminista tomou força nos anos 1970. Naquele momento, a luta contra a violência estava no centro da agenda do movimento feminista porque era fundamental desnaturalizar a violência como um elemento intrínseco das relações entre homens e mulheres.

O dizer popular “em briga de marido e mulher não se mete a colher” foi contestado e desmistificado pelo movimento, que produziu reflexões e ações, demonstrando que a violência contra a mulher é sustentada e se alimenta pelo sistema capitalista, patriarcal e racista. Assim, expuseram a violência como um mecanismo de poder dos homens sobre as mulheres, gerado por uma sociedade desigual. Neste mesmo período, as feministas

¹ Sonia Coelho e Helena Zelic são militantes da Marcha Mundial das Mulheres (MMM) e compõem a equipe técnica da Sempreviva Organização Feminista (SOF).

aprofundavam e difundiam os estudos em torno das relações sociais de gênero, instrumento de reflexão fundamental para compreendermos a construção social do homem e da mulher na sociedade.

Esta abordagem contribuiu para desmontar a ideia de que há uma superioridade nata nos homens e uma inferioridade feminina (também compreendida como uma fragilidade). Esta hierarquia é fruto de relações de poder que delegam às mulheres um lugar de subalternidade, enquanto os homens, coletivamente, usufruem o poder e privilégio sobre elas, mesmo sendo explorados, junto com as mulheres, pela sociedade de classes. A violência não é um fenômeno isolado e individual de um homem contra uma mulher, mas sim um instrumento de controle e disciplina do corpo, da vida e do trabalho das mulheres na sociedade capitalista.

No Brasil, a história da violência e do controle sobre as mulheres conta, em sua espinha dorsal, com a força do racismo e do colonialismo, elementos que permitiram as violências da escravidão, do estupro e da exploração das mulheres negras e indígenas.

Nos anos 1980, o movimento feminista organizou a criação de grupos de mulheres com profissionais que atendiam gratuitamente aquelas vítimas de violência. Neste mesmo período, o movimento feminista refletia e reivindicava a atenção do Estado, já que as violências sofridas se configuravam como um problema social intrínseco à sociedade capitalista, e, portanto, tarefa também do Estado. A resposta foi a criação das primeiras Delegacias da Mulher (a primeira em 1985, em São Paulo). Embora seja uma resposta muito limitada, foi um marco por ter explicitado para a sociedade que o Estado tem responsabilidade pela violência e que precisa combatê-la.

Outro aprendizado das experiências do atendimento e da militância feminista foi entender que a violência contra as mulheres não se restringe àquela física ou ao assassinato, suas formas mais extremas. Tampouco a violência contra as mulheres se restringe à doméstica: está em todos os espaços, públicos e privados, no campo, na cidade e, atualmente, também nos meios virtuais. O caráter estrutural da violência contra as mulheres se alimenta e é alimentado, em um mesmo movimento, pelo racismo, pelas desigualdades de classe e também pela lesbofobia. Isto demonstra que a luta, as ações e políticas para o enfrentamento à violência são mais comple-

xas e devem ser trabalhadas com políticas de curto, médio e longo prazos. Para isso, a auto-organização do movimento feminista é fundamental para tratar do assunto com base na realidade das mulheres e para intervir com ações rumo a mudanças mais qualitativas e estruturais na sociedade como um todo.

A partir destas discussões, o movimento feminista passou a reivindicar do Estado que construísse com políticas de enfrentamento à violência para além das delegacias e meios punitivos. Isso significa lutar por políticas de apoio que precisam romper com uma situação de violência, construir caminhos rumo à autonomia econômica para todas as mulheres e construir uma política integral de atendimento às mulheres não apenas nos aspectos punitivos, mas também nos aspectos preventivos da violência para que não aconteça.

Governo Lula e Dilma: avanço no combate à violência

Em 2003, o governo Lula criou a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM), com *status* de Ministério. Este foi um reconhecimento importante por parte do governo, de que as desigualdades de gênero têm que ser enfrentadas e alteradas. Logo no início do governo, foi proposta uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Em 2007, criou-se o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, como uma nova estratégia de gestão e execução de políticas articuladas e multissetoriais. Neste período, o movimento de mulheres apoiou e lutou para que os estados e municípios pudessem aderir ao pacto, já que a proposta respondia à preocupação dos movimentos de que as políticas chegassem e se materializassem na vida concreta das mulheres nos municípios.

Outra proposta inovadora, oriunda da luta da Marcha das Margaridas, foi a proposição de unidades móveis de atendimento (barcos, ônibus adaptados) às mulheres do campo, da floresta e das águas. A Marcha das Margaridas é uma ação estratégica das mulheres do campo e da floresta que integra a agenda permanente do Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR) e de movimentos feministas e de mulheres. Com um processo de luta e mobilização em todos os estados, a Marcha das Margaridas reúne, a cada quatro anos, dezenas de milhares de

mulheres em Brasília, sempre na semana de 12 de agosto, data que marca o assassinato da sindicalista rural Margarida Maria Alves. Durante as Marchas das Margaridas, vimos que as políticas de combate à violência e a própria lei Maria da Penha, que também foi um marco desse período, ainda não chegavam à vida das mulheres nos rincões mais distantes do meio rural.

Outro aspecto importante foi a ampliação de serviços: até 2003, além de não haver nenhuma política nacional, os equipamentos conhecidos eram as delegacias e casas-abrigo em quantidade muito escassa, concentradas principalmente em algumas grandes capitais. Em 2003, havia um total de 187 serviços. Em 2011, contabilizavam-se 963 serviços. Ainda era muito pouco diante da dimensão do país e da extensão da violência, mas mostrava-se um movimento crescente, responsável também pela diversificação dos serviços, como Centros de Referência com atendimento preventivo, casas de passagens e atendimentos organizados na saúde.

O golpe contra as mulheres

Com o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff, os primeiros ministérios fechados foram nas áreas sociais: Políticas para Mulheres, Promoção da Igualdade Racial, Desenvolvimento Agrário. Segundo relatório do Inesc e Oxfam “Direitos humanos em tempos de austeridade”, o orçamento do programa de políticas para as mulheres em 2017, que foi inicialmente estipulado em R\$ 96,5 milhões, teve apenas R\$ 32,2 milhões liberados. De 2014 a 2018, o orçamento de políticas para as mulheres foi cortado em mais de 80%.

Também as políticas que estavam em andamento foram abandonadas, como é o caso da Casa da Mulher Brasileira, um equipamento que proporcionaria às mulheres um atendimento integral, sem ter que peregrinar entre vários serviços. Em 2018, o projeto já deveria ter sido concluído. Apesar do orçamento federal previsto para 25 casas, por causa do golpe são apenas três casas em funcionamento no país. Em São Paulo, ao final de 2014, a Casa da Mulher Brasileira já tinha sua obra concluída em mais de 90%. A prefeitura de João Dória Júnior deixou a obra abandonada. Foi preciso que a Marcha Mundial das Mulheres, em conjunto com outros

movimentos sociais, ocupasse a Casa para exigir, do poder público, a continuidade da obra e abertura do serviço.

O desmonte das políticas contribui para a perpetuação da violência contra as mulheres

Quando falamos de políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, não basta atendê-la em uma delegacia. Ela precisa reconstruir a vida, e isto só é possível tendo trabalho, renda, acesso a políticas públicas de saúde, creche, educação para os filhos, moradia e/ou aluguel social, dentre outros programas sociais que dão suporte para a reconstrução de uma vida sem violência, que deveria ser uma prerrogativa da sociedade. Nossa realidade é justamente oposta: o golpe escancarou o desmonte da Constituição brasileira, que neste ano completaria 30 anos.

A PEC 95, que congela os recursos das áreas de saúde, educação e assistência social por 20 anos; a proposta de reforma da previdência, que pretende fazer as pessoas trabalharem até morrer e aprofunda as desigualdades sociais; a aprovação da reforma trabalhista; a política econômica neoliberal que já gerou, em pouco mais de dois anos, 13 milhões de desempregadas/os, todos esses retrocessos são, também, violações dos direitos humanos, em especial, das mulheres negras e pobres.

A realidade da violência contra a mulher

A violência não é um fenômeno isolado do sistema de dominação e exploração que subordina as mulheres ao controle patriarcal, classista e racista. Segundo dados do Atlas da Violência do IPEA 2017, a mortalidade de mulheres não negras teve uma redução de 7,4% entre 2005 e 2015, atingindo o número de 3,1 mortes para cada 100 mil mulheres não negras – ou seja, abaixo da média nacional. Mas a mortalidade de mulheres negras teve um aumento de 22% no mesmo período, chegando à taxa de 5,2 mortes para cada 100 mil mulheres negras.

Esse acirramento do patriarcado e do racismo em nosso país é perceptível pelo grau de violência a que milhões de mulheres estão submetidas cotidianamente. Em 2016, o Ministério da Saúde registrou um aumento de 124% no número de estupros coletivos nos últimos anos. Hoje são 10

casos de estupros coletivos por dia, a maioria praticada contra crianças e adolescentes meninas. Entende-se que o estupro é um crime subnotificado e que apenas 10% dos casos são denunciados. A pesquisa “Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil” (2017), do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, revela que dois terços dos entrevistados, entre homens e mulheres, percebem um aumento da violência contra as mulheres, e afirmam que acontece em seus próprios bairros.

Em uma oficina com mulheres da Marcha Mundial das Mulheres no Campo Limpo, zona sul da cidade de São Paulo, uma participante ponderou que, durante o golpe, se intensificaram os xingamentos à presidenta Dilma Rousseff, veiculados pelos meios de comunicação. Ela sente que o machismo ficou mais forte na sociedade e, vê, cada vez mais, as mulheres sendo agredidas nas ruas de seu bairro. A misoginia foi uma parte estruturante do golpe de 2016, como é da estrutura da política em geral, que exclui as mulheres, especialmente quando são porta-vozes de ideias feministas e transformadoras das estruturas da sociedade.

Sem culpa, nem desculpa, mulheres livres de violência!

No início de 2014, o Ipea apresentou uma pesquisa intitulada “Tolerância social à violência contra as mulheres”. Os dados demonstraram que parte da sociedade ainda culpabiliza, aceita e justifica a violência contra a mulher. Diante da pergunta “se as mulheres soubessem se comportar haveria menos estupros?”, 58% dos entrevistados responderam que sim. A realidade é que a maioria dos estupros ainda vitima crianças e adolescentes. Outro absurdo é que 26% acreditam que “mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas”. Mais uma vez, a percepção de grande parte dos entrevistados é de que a culpa pela agressão é das mulheres, que supostamente “provocariam”, e não dos homens que têm livre acesso ao corpo das mulheres.

Por mais que os movimentos feministas, políticas públicas e leis incidam para que a violência seja considerada inaceitável na sociedade, outros processos de disputa, como a ofensiva conservadora e neoliberal que estamos vivendo, tendem a reforçar o modelo de opressão patriarcal masculina que tem a violência como pilar, mesmo que de maneira mascarada.

A Marcha Mundial das Mulheres, que tem, desde seu princípio, o enfrentamento à violência como parte de sua agenda, iniciou, em 2014, a campanha nacional “Sem culpa, nem desculpa! Mulheres livres de violência”. A realização desta campanha foi motivada pela necessidade de colocar as causas da violência no centro da discussão, tendo como estratégia a auto-organização das mulheres. Os dados e realidade da violência contra as mulheres demonstram que as políticas públicas são importantes, mas sozinhas não se mantêm e não são capazes de alterar os mecanismos que atuam para a sua reprodução cotidiana. Organizar-se no movimento feminista é um passo necessário para darmos respostas coletivas e acirrarmos a visão crítica sobre as situações de violência banalizadas pela própria justiça.

Nossos desafios para viver uma vida livre de violência

Diante desta história de lutas, são tarefas necessárias: construir permanentemente ações de solidariedade e preventivas para apoiar e acolher as mulheres e prevenir as situações de violência no campo e na cidade. Para isso, toda a sociedade tem que estar envolvida nesta luta – que, hoje, busca restabelecer os direitos que foram retirados pelo golpe e avançar para um projeto democrático, popular, feminista e antirracista.

Estamos vivendo um período de avanço do conservadorismo em níveis nacional, regional e global. Diante desta conjuntura acirrada, é necessário enfrentar cotidianamente a violência contra as mulheres, o racismo, a LGBTfobia. Para viver uma vida livre de violência, não basta libertar apenas a si mesma. Nós, enquanto feministas anticapitalistas, identificamos que estas violências serão superadas com a destruição do capitalismo patriarcal e racista e a transformação social que nos leve a uma sociedade de igualdade, uma sociedade socialista e feminista.

Referências

- SOF. Feminismo e autonomia das mulheres: caminhos para o enfrentamento à violência. *Cartilha*. SOF, 2018.
- SOF. Mulheres em luta por uma vida sem violência. *Cartilha*. SOF, 2015.
- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. “Visível e invisível: a vitimização das mulheres no Brasil”. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2015.
- _____. Mapa da violência 2015. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2015.
- IPEA. Atlas da Violência 2017. Ipea, 2017.

Apesar da nossa luta cotidiana, somos a maioria das vítimas da violência doméstica e obstétrica e da mortalidade materna; somos a maioria da população carcerária feminina e vemos aumentar de maneira assustadora a violência sofrida pelas travestis e transexuais negras que vivenciam múltiplas formas de discriminação.

Mulheres negras em tempos de golpe

Coletivo Marcha das Mulheres Negras de São Paulo¹

Pelo terceiro ano consecutivo, o mês de julho contou com ações em todo o país pautadas pelo #JulhodasPretas. No dia 25 de julho de 2018, na cidade de São Paulo, a exemplo do que ocorreu em Salvador, Rio de Janeiro e em outras capitais, nós mulheres negras e indígenas tomamos as ruas com a força das nossas ancestrais e de milhares de lutadoras anônimas para gritar bem alto que seguimos em marcha.

No momento em que o Brasil atravessa uma grave crise política e econômica, com o desmantelamento de políticas públicas duramente conquistadas e desmandos por parte de governos elitistas e conservadores, nós, negras de São Paulo voltamos às ruas na celebração do Dia Internacional da Mulher Negra Latino-americana e o Dia Nacional Tereza de Benguela, marcos da luta das mulheres negras em todo o Brasil e no Continente.

¹ A Marcha das Mulheres Negras de São Paulo é um coletivo derivado do processo de construção da grande Marcha Nacional das Mulheres Negras que ocorreu em 2015 em Brasília (DF). O grupo feminista é multipartidário, incluindo também mulheres autônomas e independentes. Suas ações visam promover o combate ao racismo, machismo e classismos presentes na sociedade.

Somos o coletivo Marcha das Mulheres Negras de São Paulo que ajudou a construir a Marcha das Mulheres Negras contra o Racismo, a Violência e pelo Bem Viver, que levou a Brasília cerca de 50 mil mulheres em 2015. Em São Paulo, realizamos duas marchas vitoriosas e colocamos nas ruas mais de 5 mil mulheres negras no dia 25 de julho de 2016 e de 2017, denunciando o racismo e o machismo, o retrocesso político e celebrando nossa força e nossa energia pela vida das mulheres negras e de todas as mulheres. Nesta 3ª Marcha das Mulheres Negras de São Paulo apresentamos para toda a sociedade questões que nos afetam diretamente e que queremos ver enfrentadas por todas as pessoas que acreditam num novo projeto de país.

Reivindicamos o *Bem Viver* por acreditarmos em outras formas de gestão do coletivo e do individual. Ao exigir outra economia, sustentada nos princípios de solidariedade, reciprocidade, responsabilidade e integridade, o *Bem Viver* nos inspira a criar alternativas às relações exploratórias do capitalismo. Marchamos contra o racismo, o feminicídio, o machismo, o etnocídio, a lesbofobia, a bifobia e a transfobia, o racismo religioso e todas as formas de violência e violação dos direitos humanos. Voltamos às ruas para denunciar o genocídio da população negra em curso, pela violência da polícia, do Estado e da “guerra às drogas”, como política de criminalização da juventude e não de enfrentamento efetivo ao narcotráfico.

No Brasil, vivemos um quadro de guerra não declarada que, de forma extremamente violenta, restringe individual e coletivamente nosso direito à vida. Pobreza, indigência, morte precoce, violência, violação de direitos, restrições à livre expressão sexual, incidência crescente de infecção por HIV/Aids e altas taxas de mortalidade, pedofilia, desemprego, exploração sexual infantil e invasão dos corpos, estão entre os desafios enfrentados pelas mulheres negras, na maior parte das vezes em isolamento.

Apesar da nossa luta cotidiana, somos a maioria das vítimas da violência doméstica e obstétrica e da mortalidade materna; somos a maioria da população carcerária feminina e vemos aumentar de maneira assustadora a violência sofrida pelas travestis e transexuais negras que vivenciam múltiplas formas de discriminação. Fatos recentes evidenciam um acirramento da violência contra a população negra, onde as mulheres negras têm sido o alvo de práticas perversas e assassinas. Mulheres lésbicas seguem sendo vítimas

de “estupros corretivos” e a eugenia – adotada historicamente no Brasil para controlar o crescimento populacional da comunidade negra e pobre – volta à cena política com a esterilização forçada e irreversível de Janaína Aparecida Quirino, que tem 36 anos e vive na cidade paulista de Mococa.

Ingriane Barbosa, negra, 30 anos, mãe de três filhos, foi mais uma vítima da criminalização do aborto, tema em debate no Supremo Tribunal Federal em audiência pública de 3 a 6 de agosto. Este assunto diz respeito às vidas de todas nós, pois somos também aquelas que mais morrem por aborto inseguro.

Assistimos também à grave violação dos direitos humanos com a intervenção militar que ocorre nas favelas do Rio de Janeiro. Foi neste contexto que vimos uma parlamentar eleita ser executada de forma sumária, assim como o trabalhador Anderson Gomes. Marielle – negra, lésbica, parlamentar socialista, ex-moradora na favela da Maré e liderança destacada na defesa dos direitos humanos e na denúncia do genocídio – foi assassinada porque ousou erguer a voz em favor de sua comunidade. Quatro meses depois do assassinato, é inaceitável não haver nenhum resultado que aponte os culpados.

Em São Paulo, ocorre também a militarização das nossas vidas. A violência policial assassinou de maneira cruel Luana Barbosa, mulher negra, lésbica, na frente de seu filho. A família segue lutando no judiciário pela condenação dos assassinos. As mães, companheiras, filhas, irmãs, mulheres, vítimas dos assassinatos de jovens pela polícia, além da dor da perda, têm que arcar com o custo social dessa violência e continuarem nas suas dolorosas buscas por justiça e contra a impunidade.

Outra questão cara às mulheres negras é o fato de assistirmos, a cada dia, o nosso direito à livre religiosidade ser atacado. Não só há terreiros sendo constantemente depredados, como tentam aprovar uma lei que proíbe o exercício pleno dos ritos de abate religioso, num total aviltamento à nossa cultura e religiosidade.

Por todo esse cenário de violação de direitos, estamos dizendo em alto e bom som que não vamos deixar que continuem nos aniquilando. Repudiamos como o governo, em suas diferentes esferas, é negligente com nossas vidas. O incêndio e desabamento do edifício Wilton Paes de Almeida no Largo do Paissandu, no dia 1º de maio de 2018, mais uma vez revelou a

falência da política de moradia na cidade. Até hoje há famílias acampadas nas ruas em consequência da negligência do Estado. Não podemos esquecer esse crime. As famílias merecem exercer o direito à moradia digna.

Não aceitamos o retrocesso dos nossos direitos duramente conquistados!

Os golpistas impõem uma reforma trabalhista que acaba com a CLT. Mesmo que a maioria das mulheres sejam trabalhadoras informais, com dificuldade de acesso a benefícios trabalhistas, as mudanças nas leis de trabalho nos atingem porque quando todo mundo perde, nós, negras e indígenas perdemos ainda mais. Querem também acabar com o direito à aposentadoria e nos fazer trabalhar até morrer. O presidente golpista Michel Temer tentará votar a Reforma da Previdência e a velhice de negros e negras, já tão precária, estará em piores condições. Além disso, querem desengavetar a redução da maioria penal para aprisionar mais jovens, numa política de encarceramento que faz parte do genocídio do nosso povo. Com a PEC 95, congelaram por 20 anos o investimento no SUS, onde sete em cada dez usuários são negras e negros. Tentam exterminar comunidades quilombolas e nações indígenas para tomar as suas terras para o agronegócio. Não permitiremos nenhum retrocesso! Nenhum direito a menos!

Nesses 70 anos da Declaração Universal de Direitos Humanos, convidamos todas e todos para a reflexão: quem é tratado como humano nesta sociedade machista, racista, patriarcal, com marcas fortes do colonialismo imposto pelas sociedades eurocêntricas? Infelizmente, não somos nós, corpos negros a serem considerados humanos. Assistimos à seletividade da justiça e à falta de comoção da sociedade como um todo. Corpos negros, transexuais e empobrecidos não são considerados humanos. A ideia de humanidade segue sendo conectada ao sistema transnacional de opressão que é a branquitude.

Vamos ocupar espaços por nossos direitos!

Vamos garantir o direito de sermos livres e donas de nossos corpos, sem interferência de fundamentalistas. Marchamos pela construção de um

novo marco civilizatório que seja antirracista, anticapitalista e que contemple as mulheres negras de forma estrutural. Não há mudança real que não passe por nós, mulheres negras! Vamos fazer valer nossa luta pelo *Bem Viver*, aclamada por mulheres negras de todo Brasil na Marcha de 2015. Somos Dandara, Aqualtune, Tereza, Luiza Mahin, Carolinas, Chicas, Laudelinas, Samoas, Luanas, Cláudias, Katianes, Marieles. Somos luta e resistência, uma sobe e puxa a outra, na certeza de que quando uma negra avança, ninguém fica para trás!



As necessidades das mulheres não são as mesmas dos homens no cárcere e o discurso de suposta igualdade teve como consequência a intensificação da violência contra mulheres nas unidades prisionais. O direito ao exame pré-natal é notadamente violado, além de graves relatos de partos realizados em mulheres algemadas. Em 2016, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, em caráter terminativo, a proibição deste procedimento.

Mulheres negras e a guerra às drogas: a luta emergente contra o cárcere feminino

Juliana Borges¹

Ainda lidamos pouco com o cárcere feminino. Muitos argumentam que isso ocorre devido ao número menor de mulheres em situação prisional, se comparados ao número de homens. Contudo, o sistema de justiça criminal teve modulações e ações diferentes no tratamento de homens e mulheres, considerando o patriarcado interseccionado ao racismo, para aplicação de punições. Ou seja, a situação das mulheres no cárcere sofre uma dupla invisibilidade, aprofundando a precarização destas vidas. Com isso, a intelectual e ativista negra Carla Akotirene, aponta, em sua dissertação sobre o sistema penitenciário feminino de Salvador, que o aprisiona-

¹ Juliana Borges é escritora. Estuda sociologia e política na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, onde desenvolve pesquisa na área de antropologia. Foi secretária adjunta da Secretaria de Políticas para as Mulheres e assessora da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura de São Paulo (gestão Fernando Haddad). É autora do livro *O que é encarceramento em massa?* da coleção *Feminismos Plurais*, coordenada pela filósofa Djamila Ribeiro (Letramento/Justificando).

mento feminino precisa ser analisado a partir de uma metodologia e de um conceito interseccional.

A interseccionalidade – conceito cunhado pela professora de direito e ativista Kimberlé Crenshaw – é fundamental tanto para produzir um novo projeto estratégico quanto para construir medidas emergenciais para mulheres em situação prisional, incluindo mulheres que passam pelo cárcere indiretamente pela relação com seus familiares. Conforme aponta Vilma Reis (2005):

(...) nas narrativas da casa grande, as mulheres negras são originárias de famílias desorganizadas, anômicas, separadas entre integradas e desintegradas, estando todas essas definições numa referência das famílias brancas e, por consequência, as famílias negras são discursivamente apresentadas como produtoras de futuras gerações de delinquentes.

Por serem corpos historicamente perpassados pelo controle e punição, discutir encarceramento articulado à questão de gênero passa por abarcar diversos e complexos fatores para análise. Entre 2006 e 2014, a população feminina nos presídios aumentou em 567,4%, ao passo que a média de aumento da população masculina foi de 220% no mesmo período. O Brasil tem a quarta maior população de mulheres encarceradas do mundo. 50% das mulheres encarceradas têm entre 18 e 29 anos e 67% são negras, ou seja, duas em cada três mulheres presas são negras. Há, portanto, um alarmante dado que aponta para a juventude negra como foco de ação genocida do Estado brasileiro. Os dados de jovens mulheres sob medidas socioeducativas também vêm crescendo. A estrutura das casas segue a lógica prisional, a maioria das internas tem entre 15 e 17 anos, sendo 68% negras – este dado no estado de São Paulo chega a 72%. Tráfico de drogas e roubo são a maioria dos atos infracionais e os argumentos apresentados não diferem: vulnerabilidades sociais, necessidade de sustento dos filhos e família, desestruturação familiar, violência e abuso doméstico-sexual.

A intelectual Angela Davis, em seu livro *Estarão as prisões obsoletas?* (Davis, 2018), chama atenção para o estabelecimento de paralelo entre as punições impetradas às mulheres e as punições aos escravizados, posto que ambas realizavam-se no âmbito privado. Consideradas de “segunda categoria”, as punições das mulheres eram determinadas e executadas por seus

cônjuges. Ou seja, havia uma relação direta entre proprietário e propriedade, assim como se estabeleciam as relações entre senhores donos de escravos e escravizados, principalmente até o século XVIII. A masculinidade que marca os sistemas punitivos está impressa pela estrutura legal, política e econômica negada às mulheres. O questionamento poderia surgir no tocante a uma análise ainda muito remetida à vida das mulheres brancas, tendo em vista que mulheres negras eram vistas como propriedades, objetificadas para a exploração do trabalho. Mas ao pensarmos a esfera das punições, gênero era rapidamente marcado para a aplicação de violência contra mulheres negras escravizadas. Estupros contra mulheres negras escravizadas também se encaixam neste âmbito da punição. Destas relações violentas surge a construção de estereótipos hipersexualizados de mulheres negras, que deixam marcas no sistema penal ainda hoje. Esta visão hipersexualizada vem de uma relação desigual de poder, como ocorre nas prisões. Entre criminalidade e sexualidade há uma relação perversa na qual se aprofundam precariedades e vulnerabilidades.

Esta dimensão da esfera doméstica da punição é importante porque, como apontam diversas ativistas e estudiosas, é este sentido de propriedade e punição que trará consequências para a violência doméstica nos tempos atuais. As mulheres negras são as maiores vítimas de violência doméstica e estão mais vulneráveis em relação a estupros. Dados de feminicídio contra mulheres negras também têm aumentado.

As redes religiosas, hospitais psiquiátricos e instituições mentais foram, por muito tempo, espaços de punições contra mulheres. Percebemos a ação do racismo instituída quando verificamos, em diversos estudos historiográficos que, muitas vezes, mulheres negras dividiam as instalações provisórias de detenção até os chamados calabouços com homens. Poderíamos compreender que para os homens a criminalidade é tratada na esfera pública de punição. Ao passo que, para as mulheres, há uma construção de anormalidade e desestabilização, que passa pela esfera moral e, posteriormente, pelo diagnóstico de “loucas” ou “histéricas”, que devem ser tratadas sob normas médicas e psiquiátricas. Até hoje as mulheres são o contingente mais medicalizado da sociedade, com fármacos para “distúrbios” de ordem psíquica, e diagnósticos de “doenças mentais”.

A diferenciação entre mulheres brancas e negras no âmbito punitivo se apresenta, inclusive, nas oportunidades para redução da pena. As mulheres brancas, como apontou Akotirene, pela maior escolaridade, recebem os melhores cargos de trabalho dentro da prisão. Ou seja, o contexto social de precariedade, estabelecido por uma sociedade hierarquicamente racial, se reproduz no cárcere.

Os espaços punitivos de hoje não rompem com os conceitos seculares de punição contra mulheres, carregados da esfera moral. O sistema punitivo se apresenta como espaço de “domesticação” das mulheres. Se houve a transgressão moral do papel social, no campo da criminologia há uma moral domesticada para mulheres como esposas e mães (geralmente para mulheres brancas) e como “boas domésticas” (geralmente para mulheres negras).

Nos anos 1990, intensifica-se o discurso de separação com igualdade, estabelecendo uma política para o cárcere feminino. Contudo, o que houve foi uma igualdade de repressão e agravamento da punição. As necessidades das mulheres não são as mesmas dos homens no cárcere e o discurso de suposta igualdade teve como consequência a intensificação da violência contra mulheres nas unidades prisionais. Um exemplo é a falta de absorventes, fazendo com que tenham que recorrer a expedientes alternativos e insalubres, como o uso de miolo de pão em seus ciclos menstruais. Há várias formas de violência psicológica e física que são aprofundadas no confinamento. Negligência médica e negação de acesso ao controle reprodutivo são alguns exemplos.

No sistema prisional há mais chances de se contrair HIV/Aids e não há tratamento adequado para as mulheres. O direito ao exame pré-natal é notadamente violado, além de graves relatos de partos realizados em mulheres algemadas. Em 2016, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, em caráter terminativo, a proibição deste procedimento. O caráter sexista da estrutura punitiva no sistema prisional também ocorre com as chamadas “revistas vexatórias”. O nome não existe por acaso. Sob a justificativa de uma suposta segurança de agentes penitenciários, há uma política de controle do corpo das mulheres através da humilhação.

O tráfico é a primeira tipificação para o encarceramento de mulheres. Das mulheres encarceradas, 62% respondem por este tipo de crime, e

entre os homens este percentual é de 26%. Segundo a Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas (INNPD), a lei atual não tem como objetivo dismantlar esta economia, pois foca em pequenos traficantes – um contingente que atinge as mulheres. Se pensarmos o tráfico como indústria, a estrutura espelha a do mercado formal de trabalho. Ou seja, cabe às mulheres posições mais vulneráveis e precarizadas. Diversos estudos demonstram que várias prisões de mulheres são realizadas em operações nas quais os alvos eram seus parceiros ou familiares, mas elas são detidas por “associação ao tráfico”. O patriarcado é um sistema baseado na supremacia masculina, com impactos políticos, econômicos e morais para as mulheres. Quando foram presas, 40,6% destas mulheres estavam desempregadas. Em 96,5% dos autos de prisão há referências ao uso de drogas, o que reforça tal narrativa e esconde as vulnerabilidades sociais. A imensa maioria destas mulheres é responsável por seus familiares e filhos, em uma rede de cuidados e sustento da família. Destas, 72% não concluiu o ensino médio. Apesar da Lei de Execução Penal determinar que é dever do Estado fornecer assistência educacional e profissional, apenas 25,3% das mulheres em situação prisional estão envolvidas em atividades educacionais formais.

Em 2018 se comemora 30 anos da chamada Constituição Cidadã e 60 anos da Declaração Universal de Direitos Humanos. Que reflexões podemos tirar deste cenário? Nosso país foi constituído sob mitos que estimulam a violência e o racismo. Hoje avança a militarização sobre comunidades e o autoritarismo, que o sociólogo camaronês Achille Mbembe conceitua como *necropolítica*. A lógica neoliberal impõe a precariedade, quando tudo tornar-se *commodity*. O que temos visto no pós-golpe de 2016 é um recrudescimento do autoritarismo e de ataques contra direitos humanos, com cortes de investimentos em educação e saúde. O sistema criminal, aliado a políticas de repressão e militarização, faz parte deste cenário.

Pautas como o fim da chamada “guerra às drogas”, pelo desencarceramento e pelo fim do genocídio da população negra são prioridades para as mulheres negras. Radicalizar a democracia é fundamental para a defesa de direitos. A construção do saber das mulheres negras, como Angela Davis, Patricia Hill Collins, Sueli Carneiro, Lélia Gonzalez, Beatriz Nascimento e tantas outras representa uma referência para toda a sociedade. O pen-

samento feminista negro estabelece a pluralidade. A socióloga afro-americana Patricia Hill Collins delineou questões centrais deste pensamento. Em primeiro lugar, o pensamento feminista negro possui uma formulação própria a partir das necessidades, conhecimentos e formas de atuação política das mulheres negras. Em segundo lugar, o senso de humanidade é indissociável da luta feminista negra. A interseccionalidade evoca o centro deste pensamento na luta anticapitalista contra desigualdades e dominação. Esse conjunto de reflexões, conforme explicita Bell Hooks, traz uma crítica sistêmica das opressões e da dominação classista, racista e machista.

Para as mulheres negras, o empoderamento passa pela luta e ganhos coletivos. Se trata de garantia de cidadania e direitos plenos, conforme aponta a intelectual e feminista negra Joice Berth. Discutir as condições de vida e de vulnerabilidade de nossas comunidades e das mulheres mais invisibilizadas pelo sistema prisional, deve ser uma pauta prioritária. A engrenagem do racismo continua a girar sob um novo marco, mais violento, que não visa apenas o controle sobre mulheres negras, mas o extermínio simbólico e físico de determinados grupos sociorraciais. Neste sentido, garantir a voz das mulheres encarceradas e discutir o cárcere é um debate central porque toca em vários princípios do pensamento feminista negro, que traz o enfoque da luta sobre liberdade.

Referências

- ALEXANDER, Michelle. *The new Jim Crow: mass incarceration in the age of colorblindness*. New York; London: The New Press, 2010.
- BRAH, Avtar. *Cartografias de la diáspora: identidades en cuestión*. Espanha: Mapas 30, 2011.
- CARNEIRO, Sueli. “A construção do outro como não ser como fundamento do ser”. Tese de Doutorado em Educação, na área de Filosofia da Educação, São Paulo: Feusp, 2005.
- _____. Ideologia Tortuosa. Documento da Articulação de Mulheres Negras Brasileiras – Rumo à 111ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Formas Conexas de Intolerância, p. 1- 2.
- COLLINS, Patricia Hill. *Black Feminist Thought*. New York, London: Routledge, 2000.
- CRENSHAW, Kimberly. “A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero”, in: VV. AA. *Cruzamento: raça e gênero*. Brasília: Unifem, 2004.
- DAVIS, Angela. *A democracia da abolição: para além do império das prisões e da tortura*. Trad. Artur Neves Teixeira. Rio de Janeiro: Difel, 2009.
- _____. Mulheres, Cultura e Política. Trad. Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2017.
- _____. Mulheres, Raça e Classe. São Paulo: Boitempo, 2016.
- _____. *Are prisons obsolete?* New York: Seven Stories Press, 2003.

- FERREIRA, A. B. de H. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.
- FLAUZINA, Ana Luiza P. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. Tese de mestrado, Brasília: UNB, 2006.
- GONZALEZ, L.; HASENBALG, C. *Lugar de negro*. Rio de Janeiro: Editora Marco Zero, 1982.
- IPEA – INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Atlas da Violência*. Brasília: 2017.
- ITTC – INSTITUTO TERRA, TRABALHO E CIDADANIA. Relatório ITTC *Mulheres em prisão*, São Paulo. 2017.
- MBEMBE, Achille. *Necropolitics*. Trad.: Libby Meintjes. Public Culture. Duke University Press, 2003.
- NASCIMENTO, Abdias. *Democracia racial: mito ou realidade? (Racial Democracy in Brazil: Myth or Reality)*. Trad. Elisa Larkin Nascimento. 2ª ed. Ibadan: Sketch Publishers, 1977.
- _____. *O genocídio do negro brasileiro*. São Paulo: Perspectivas, 2016.
- RATTS, Alex. *Eu sou Atlântica: sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento*. São Paulo: Imprensa Oficial, 2006.
- REIS, Vilma. “Atucaiados pelo Estado: as políticas de segurança pública implementadas nos bairros populares de Salvador e suas representações de 1991 a 2001”. Dissertação de Mestrado: Ufba, 2005.
- RIBEIRO, Djamila. “Feminismo negro para um novo marco civilizatório”. Disponível em: <<http://www.mobilizadores.org.br/wp-content/uploads/2017/01/Texto31jan.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2017.
- SANTOS, Carla Adriana da Silva. “Ó pa í, prezada!: racismo e sexismo institucionais tomando bonde no Conjunto Penal Feminino de Salvador”. Dissertação de Mestrado. Ufba, 2016.

Tudo indica que os mais vulneráveis, aqueles cujos delitos são cometidos nos espaços da rua, os que têm menos acesso à defesa, os que operam nas posições mais capilares, precárias e expostas dos mercados ilegais é que serão lançados nos cárceres.

O encarceramento seletivo

Jacqueline Sinhoretto¹

De 2016 a 2018 temos vivido a crista de uma onda conservadora, que produziu consequências na redução de garantias individuais diante do poder de punir do Estado, marcando a inflexão acentuada de orientação das cortes superiores do país na fixação de que vale tudo no uso do direito penal como instrumento da política convencional. É cada vez mais forte a percepção dos analistas, expressa nas mídias e redes sociais, de que os tribunais estão “rasgando a Constituição” no que tange às garantias de proteção contra o poder absoluto de punir.

Se olharmos para a composição da população carcerária – o produto último de todo o sistema de normas jurídicas – veremos que as tarefas não cumpridas da Constituição são dramáticas. Inicialmente porque o período de vigência da Carta Cidadã coincidiu com o crescimento do encarceramento no Brasil. Apesar das críticas cínicas que sempre vociferaram que os direi-

¹ Jacqueline Sinhoretto é professora do Departamento e do Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFSCar, coordenadora do Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos (Gevac), pesquisadora do INCT-InEAC, bolsista de produtividade do CNPq, membro do IBCCrim.

tos individuais das pessoas acusadas “impediam a polícia de trabalhar” ou que “direitos humanos são direitos de bandidos”, o número de pessoas presas teve crescimento acentuado dos anos 1990 para frente. O Brasil tem hoje a terceira maior população carcerária do mundo, superando 750 mil pessoas. Estima-se que, em 2020, possa ter 1 milhão de pessoas confinadas.

Entre os grandes encarceradores, o Brasil é o único que continua a acelerar sua taxa de prisões, posto que EUA e Rússia adotam deliberadamente políticas para reverter o encarceramento em massa. Enquanto isso, o Brasil sabotava políticas descarceirizantes, desinveste, reverte e deixa de aplicar os dispositivos normativos e as políticas públicas de penas alternativas e de alternativas penais que foram construídas sem quase nenhum apoio político nos últimos anos.

A destituição do governo Dilma coincidiu com o engavetamento sumário das políticas desenvolvidas no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional para a redução do número excessivo de presos, para a melhoria da gestão penitenciária e para a implementação de alternativas penais. Em seu lugar, apenas o anúncio de construção de mais prisões (sem capacitação técnica ou gerencial) e o emprego do Fundo Penitenciário Nacional para finalidades que aumentarão o número de presos. Tive a oportunidade de coordenar quatro pesquisas recentes que me colocaram em contato direto com o “estado inconstitucional de coisas” das nossas prisões, já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (2015), que produziu apenas iniciativas tímidas por parte do Conselho Nacional de Justiça. Iniciativas paliativas, ainda que bem-intencionadas, porque não interrompem o fluxo incessante de produção do encarceramento em massa.

A primeira delas foi uma pesquisa sobre a produção das prisões em flagrante e o tema da filtragem racial na atuação policial (Sinhoretto *et al.*, 2013). Na pesquisa realizada em quatro estados, constatamos que existe desigualdade racial entre os presos em flagrante, considerando as taxas populacionais de negros e brancos em cada estado. No Rio de Janeiro, a diferença entre as taxas é mais acentuada, mas ela não é muito menor em São Paulo e em Minas Gerais.

A atuação policial nas ruas, exercida principalmente pelas Polícias Militares, prende muito mais pessoas negras em cometimento de delitos

do que pessoas brancas, proporcionalmente. Este é um resultado que precisa ser visualizado com outros indicadores de racismo institucional entranhado no modelo de policiamento. Deve ser lido em conjunto com o tipo de crime que motiva maior número de prisões em flagrante. No Rio de Janeiro, trata-se de delitos de drogas e crimes patrimoniais. Em São Paulo e em Minas Gerais, os crimes patrimoniais predominam, embora os delitos de drogas correspondam a uma parcela significativa das prisões em flagrante. Contudo, se as polícias prendem mais pessoas negras não é porque necessariamente elas estejam cometendo os crimes mais graves. Quando olhamos apenas os crimes de homicídio, veremos que há mais pessoas brancas presas em flagrante do que negras. Contudo, o número de prisões motivadas por homicídio é bem pequeno em comparação aos outros crimes.

Assim, o argumento de que o encarceramento é crescente porque a violência do crime também aumentou precisa ser relativizado com um olhar mais atento sobre a composição da população carcerária. Foi o que fizemos nas análises que embasaram o “Mapa do Encarceramento: os jovens do Brasil” (Brasil, 2015). Neste levantamento trabalhamos os dados sobre a população encarcerada observando as taxas de encarceramento branco e negro em cada estado, utilizando para isto a composição racial da sua população.

Observamos que os que mais encarceram são aqueles em que a disparidade das taxas de encarceramento negro é a mais acentuada. São Paulo lidera a taxa de encarceramento negro, embora a população negra esteja em torno de 30% entre os residentes no estado. Isto significa que o crescimento do encarceramento foi baseado sobretudo na prisão de pessoas negras e também de pessoas muito jovens. Os crimes patrimoniais respondem por metade dos motivos das prisões, os delitos de drogas por um terço, 12% é a soma de todos os delitos contra a pessoa: homicídios, estupros, lesões corporais. Ou seja, o Brasil não encarcera necessariamente os mais violentos – até porque a investigação de homicídios no país é muito deficiente.

Tudo indica que os mais vulneráveis, aqueles cujos delitos são cometidos nos espaços da rua, os que têm menos acesso à defesa, os que

operam nas posições mais capilares, precárias e expostas dos mercados ilegais é que serão lançados nos cárceres.

Num relatório produzido em 2016 tivemos a oportunidade de perceber o impacto dos programas de metas de produtividade para as polícias, especialmente em São Paulo e Minas Gerais. Puramente quantitativas, tais metas impulsionam o encarceramento. Em função de serem adotadas num quadro institucional que opera com enormes vieses – que nunca foram profundamente enfrentados – os programas de metas encorajam os policiais a realizar as “prisões fáceis” para “bater a meta”, posto que o trabalho de investigação para dismantelar grupos criminosos mais robustos ou investigar crimes violentos mais complexos, que envolvam crime organizado, milícias e atuação ilegal de agentes do Estado, é, sem dúvida, muito mais demorado, elaborado e perigoso.

Assim, na medida em que a meta é quantitativa, surpreender um batedor de carteira ou um vendedor de micro quantidades de drogas ilícitas é muito mais “produtivo”. O mecanismo opera mesmo em Pernambuco, que é um caso em que a política de segurança enfocou a redução de homicídios, com prisão por crimes contra a vida sendo verificável na composição da população carcerária (Sinhoretto *et al.*, 2016).

Também gostaria de mencionar a pesquisa que realizamos sobre as audiências de custódia (uma das ações que decorreu do reconhecimento do “estado institucional de coisas” do sistema penitenciário). A implantação das audiências passou a requerer a apresentação da pessoa presa em flagrante perante um/a juiz/a no prazo imediato (que pode ser até 24 horas ou 48 horas em alguns estados) com duas finalidades: análise da necessidade da prisão provisória (enquanto se aguarda o julgamento) e a identificação de maus tratos ou tortura no momento da prisão.

Verificamos que, embora uma parte significativa das pessoas tenha sido liberada no momento da audiência (46%) por ser constatado que a prisão processual não era necessária, o número de presos provisórios no país ainda é muito alto e ainda é próximo de 40% do total de pessoas encarceradas (FBSP, 2018). Isto significa que, apesar dos esforços em reduzir o número de presos provisórios por parte do CNJ, o mecanismo policial de apostar todas as fichas na produção de prisões em flagrante

produz um número crescente de presos, sendo elemento central das políticas estaduais de segurança pública.

Observamos que há proporcionalmente maior liberação de pessoas brancas do que negras, nos mesmos tipos penais de acusação. Ainda se mantém presas provisoriamente pessoas envolvidas em delitos sem violência, como é o caso do tráfico e de delitos patrimoniais como furto e receptação. A posse de arma de fogo no cometimento de um crime patrimonial é um passaporte para o cárcere numa prisão em flagrante. Mas o mesmo rigor no controle da violência não é visto em casos de violência de gênero e muito menos nas violências policiais.

O rigor judicial que se observa na repressão de delitos de roubo e tráfico não se equivale – nem de longe – à tolerância e ao cuidado que se tem com os direitos do acusado quando este é um policial. Nas audiências de custódia em que se decide se o acusado de um delito deve responder ao processo preso, argumenta-se que a acusação de abuso contra um policial é um fato que precisa estar cercado de cuidados, porque uma acusação criminal é algo muito pesado na vida de uma pessoa. E é de fato, mas o cuidado não é igualmente distribuído nas audiências de custódia. Denúncias de violência física ou de flagrante forjado não são sequer consideradas como situações que demandam investigação. Considera-se que a pessoa presa não tem idoneidade para acusar e que os policiais estão sempre agindo corretamente. Ao largo de podermos confiar que a maioria dos policiais age corretamente, esta crença está lastreada numa hierarquia de respeitabilidade que não leva a sério a igualdade de tratamento diante das leis.

Com base nos dados e nas vivências que acumulei, como pesquisadora da justiça criminal, do policiamento e do encarceramento no Brasil, avalio o impacto e o legado da Constituição Federal como um paradoxo. Se, de um lado, a Constituição foi e ainda é um instrumento normativo que procura enquadrar situações de violações aos direitos humanos, incorporando uma visão de Estado democrático de Direito, de outro, ela foi o fruto de uma transição política que conservou intactas as instituições de controle social herdadas do período autoritário anterior.

O modelo das polícias e da justiça criminal, que serve tão bem à ordem autoritária, manteve-se intacto no momento de elaboração da

Constituição de 1988; pouquíssima coisa se alterou na estrutura das organizações. Se as organizações mudaram, foi muito mais devido a investimentos incrementais, mudanças de legislação ordinária ou compromisso aprofundado com políticas criminais punitivistas e de guerra às drogas. Essas políticas criminais estão na base da corrosão dos valores democráticos que animaram a defesa dos direitos civis no texto constitucional. O punitivismo e a guerra às drogas encontraram terreno fértil em instituições autoritárias que sempre foram estruturadas pelo racismo, pelo sexismo e pela defesa de uma ordem de classes hierárquica.

Apesar de avanços possibilitados pela mesma disputa em nome de valores democráticos que venceram em 1988, o peso da persistência do passado escravista e de formas contemporâneas de racismo foi reforçado nesses 30 anos. Embora tenham sido enfrentadas as desigualdades no terreno da política, com ações de enfrentamento à pobreza, inclusão social, equidade de gênero e igualdade racial, o Judiciário voltou a se distanciar dos movimentos de democratização. Os privilégios salariais e a aberta politização de seus agentes inscrevem a instituição no campo mais conservador.

Uma nova onda democratizante é necessária. Ela vem se construindo na crítica capilar produzida pelos os movimentos antirracistas, feministas, LGBT, movimentos por direitos civis que questionam as desigualdades estruturais que constituem as classes. Uma crítica que denuncia a guerra às drogas e o encarceramento da juventude como uma ponta de lança do genocídio negro e das formas contemporâneas de racismo. A nova onda democratizante terá que ouvir e incorporar essas críticas e as propostas de ação para que o trabalho democratizante iniciado no final dos anos 1970 recupere seu fôlego, seus princípios, e continue a obra momentaneamente interrompida das conquistas igualitárias, com reconhecimento das diferenças.

Referências

BRASIL, Presidência da República. Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil. Brasília, Presidência da República, Secretaria-Geral da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude, Ministério da Justiça, 2015.

- FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Audiência de Custódia, Prisão Provisória e Medidas Cautelares: obstáculos institucionais e ideológicos à efetivação da liberdade como regra. Sumário Executivo. 2018. (Relatório de pesquisa). Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/10/4269e81937d899aa6133ff6bb524b237.pdf>>.
- SINHORETTO, J. *et al.* A filtragem racial na seleção policial de suspeitos: segurança pública e relações raciais, *in*: FIGUEIREDO, Isabel S. de (org.). *Segurança pública e direitos humanos: temas transversais*. Brasília: Ministério da Justiça, 2014, v. 5, p. 121-160.
- SINHORETTO, J. *et al.* Segurança Pública e Encarceramento no Brasil: articulações e tensões entre políticas e práticas. *Relatório de Pesquisa*. Universidade Federal de São Carlos, 2016. Disponível em: <www.ufscar.br/gevac>.



A construção da juventude como um “sujeito de direitos” se deu em um momento histórico em que as noções de direitos de cidadania e direitos humanos já não eram mais consideradas como pertencentes a áreas claramente distintas.

Jovens como “sujeitos de direitos”?

Regina Novaes¹

Desde os anos 1990, situações de insegurança e vulnerabilidade têm gerado demandas por direitos, acesso e oportunidades para a juventude brasileira. Contando com o apoio de entidades e organizações que trabalham com o tema juventude, tais demandas têm sido levadas a espaços públicos por movimentos e coletivos juvenis. Neste processo, após 2005 os “problemas da juventude” entraram na pauta do debate público e surgiram projetos, programas e ações públicas para determinados segmentos juvenis.

A partir da promulgação do Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013), após as Jornadas de Julho de 2013, foi criado um novo patamar para o reconhecimento dos direitos da juventude no Brasil. Contudo, lamentavelmente, isto não quer dizer que sejam grandes e acumulativas as chances de efetivação das perspectivas e direitos contidos nessa lei. Ao contrário, cinco anos depois da promulgação do Estatuto da Juventude, velhos e novos obstáculos estão a impedir a construção de trajetórias de autonomia e eman-

¹ Regina Novaes é antropóloga e professora visitante da Unirio.

cipação para a maioria dos jovens brasileiros. Refletiremos, neste artigo, sobre as demandas, conquistas e exclusões persistentes.

Educação, trabalho e segurança: demandas da atual geração juvenil

Segundo o Censo do IBGE de 2010, eram 51,3 milhões os jovens brasileiros. Destes, 20% estavam na faixa de 15 a 17 anos; 47% entre 18 e 24 anos, e 33% de 25 a 29 anos. As jovens mulheres somavam 50,4% e os jovens homens representavam 49,6%, sendo que 61% deles viviam com os pais e 66% se declararam solteiros. Depois do Censo de 2010, pesquisas amostrais revelam que nos últimos anos houve uma diminuição do número de jovens no Brasil, somando agora 48 milhões, representando 24% da população.

Sobre (re)produção de desigualdades educacionais

Segundo a pesquisa Agenda Juventude Brasil (Freitas, 2016), os jovens que estudam estão 85% na faixa de 15 a 17 anos; 33% na de 18 a 24 e 15% na de 25 a 29 anos. Ou seja, na faixa dos 15 aos 29 anos as taxas de frequência na escola diminuem conforme avançam as idades. Certamente, a necessidade de trabalhar faz com que muitos jovens sejam obrigados a deixar a escola. Cerca de 50% dos jovens brasileiros não conseguem concluir o ensino médio. Tais índices evidenciam que, apesar de todos os avanços verificados no acesso à educação escolar nas últimas décadas, entre os jovens de 15 e 17 anos – idades em que os jovens presumivelmente estariam concluindo a educação básica e nas quais a educação escolar é obrigatória – 15% deles já se encontram fora da escola, sendo que, segundo suas próprias declarações, apenas 3% “já terminaram os estudos”; ou seja, uma expressiva parcela de 12% está fora da escola sem ter terminado os estudos.

Para pensar esta realidade é importante considerar o fator racial. O número de jovens negros analfabetos, entre 15 e 29 anos, é quase duas vezes maior do que o de jovens brancos. Entre os estudantes que frequentam o nível de ensino adequado à sua idade, o número de jovens negros é expressivamente menor do que o de jovens brancos, tanto no ensino médio quanto no superior.

O local de moradia também pode ser considerado um fator que agrava a situação educacional. Em certas áreas das cidades e entre jovens no campo, a descontinuidade dos estudos (no Ensino Fundamental e Médio – não está relacionada apenas à falta de vagas. A permanência na escola está também relacionada à falta de transporte e a contextos de violência nas áreas onde moram ou estudam.

São muitos os obstáculos para que os jovens tenham assegurado seu direito à educação. Documentos divulgados por coletivos e movimentos juvenis reivindicam “*educação de qualidade*”. Esta consigna envolve questões relativas ao salário e à formação de professores; infraestrutura escolar e a necessidade de novas tecnologias de informação e comunicação no ambiente escolar. Mas, “*educação de qualidade*” também evoca a necessidade de maior flexibilidade no sistema educacional em termos de tempos e espaços escolares, estruturação dos currículos e conteúdo das disciplinas. Para se aproximar da realidade dos jovens do século XXI, trata-se – nos termos do documento da Organização Internacional do Trabalho (OIT 2009) – de encontrar caminhos para que os jovens possam combinar escola, trabalho e vida familiar.

Insegurança no mundo do trabalho

A relação entre *juventude e trabalho* expressa tanto as oscilações econômicas quanto as apostas políticas da sociedade. No decorrer dos anos 2000 houve diminuição dos índices de desemprego. Mas as crises da sociedade chegam mais rapidamente aos jovens. E, assim sendo, os dias de hoje trazem de volta a questão da falta de trabalho para os jovens. A taxa de desemprego na faixa de 18 a 24 anos chegou a 25,9% no fim de 2016 (Pnad Contínua).

As dificuldades dos jovens não se resumem à necessidade de experiência prévia para conseguir o “primeiro emprego”. Questões relativas à continuidade, qualidade e intensidade do trabalho se agravam a cada dia. Entrevistas que realizei revelam situações em que jovens têm a saúde prejudicada por longas jornadas de trabalho e ficam inseguros pela alta rotatividade e baixa remuneração. Vivendo em um tempo marcado por profunda globalização, reestruturação produtiva e precarização da mão de obra,

mesmo estando empregados ou em situações em que há contratação formal (carteira assinada), os jovens temem o desemprego. Sujeitos à constante intensificação de controles, às metas e exigências de engajamento subjetivo no trabalho (Corrochano e Freitas, 2016) os jovens de hoje vivem múltiplas situações de insegurança.

Medos e vida insegura

Segundo o Atlas da Violência (Ipea/Fórum Brasileiro de Segurança Pública/2018) em 2016 foram assassinados 33.590 jovens no Brasil, o que representa um aumento de 7,4% em relação a 2015. Os jovens do sexo masculino com idade entre 18 e 25 anos são os mais vulneráveis. Quando raça/etnia são informadas, os pretos e pardos correspondem a dois terços das vítimas. Tais taxas de mortalidade ocorrem nessa faixa etária por várias *causas externas*. Os *acidentes de trânsito* matam jovens ricos em seus velozes carros importados, mas matam também jovens pobres que se locomovem em ônibus e bicicletas e os *motoboys*, que costuram as ruas das cidades. Nos últimos anos, o suicídio juvenil também voltou ao debate público. Mas ainda são as *armas de fogo* que fazem vítimas entre jovens do sexo masculino, pobres e não brancos, com poucos anos de escolaridade, que vivem nas áreas mais carentes das grandes cidades brasileiras, muitas vezes dominadas pela presença de traficantes de drogas.

A geografia da violência revela as desigualdades sociais, os preconceitos, as discriminações, as segregações urbanas. A explicação para a violência entre jovens pode ser buscada na conjugação histórica de três fatores: a) a proliferação de armas de fogo que obedece aos interesses da indústria bélica, nacional e internacional; b) a existência de territórios pobres dominados pelo comércio de drogas ilícitas e que parte de uma rede bem mais ampla e complexa que cobre o mundo e gera lucros; c) a corrupção e a violência das polícias que, despreparadas para lidar com a juventude, exigem dinheiro dos mais ricos e sujeitam os mais pobres a vários tipos de humilhações.

Por tudo isto, o direito à segurança está diretamente ligado tanto à restrição de armas de fogo, (re)distribuição de equipamentos, infraestrutura e aparato policial constante e preparado, quanto à efetivação de outros

direitos que transformem territórios e ampliem oportunidades para a inserção social dos jovens. Além disto, o desenho e a implantação de políticas de combate à violência – que levem em conta a valorização da diversidade e a vigência dos direitos humanos – deveriam contar com a participação de jovens. Aliás, a *participação social e política* aparece em primeiro lugar entre os direitos previstos no Estatuto da Juventude.

O Estatuto da Juventude: intersecções² entre igualdade e diversidade

No capítulo II do Estatuto da Juventude, intitulado “Dos direitos dos jovens”, são anunciados 11 direitos: I – Cidadania, participação social e política e representação juvenil; II – Educação; III – Profissionalização, trabalho e renda; IV – Diversidade e igualdade; V – Saúde; VI – Cultura; VII – Comunicação e liberdade de expressão; VIII – Desporto e lazer; IX – Território e mobilidade; X – Sustentabilidade e a meio ambiente; XI – Segurança pública e acesso à Justiça.

O Estatuto da Juventude deve ser visto como resultado de pressões sociais e disputas políticas (teóricas e práticas). Por uma conjugação de fatores, as demandas da juventude, antes ausentes nas agendas públicas, se transformaram em “direitos por lei”. Ao menos legalmente, os jovens tornaram-se “sujeitos de direitos” e o poder público tornou-se responsável por atender suas demandas *de reconhecimento, de distribuição e de participação*.

Mas, o que mudou após a institucionalização do Estatuto? Não se pode negar que a partir da criação da Secretaria Nacional de Juventude e do Conselho Nacional de Juventude (Conjuve) houve um esforço de reconhecimento e afirmação dos jovens como “sujeitos de direitos”. Contudo, considerando um ciclo de 10 anos, não se pode negar também que vários obstáculos – teóricos e práticos – impediram a consolidação de programas e ações voltadas para a juventude brasileira. A ótica dos jovens como sujeitos de direitos tem convivido – em diferentes programas e ações setoriais e em um mesmo programa ou ação governamental – com clássicas visões de “juventude como problema”; de “juventude como período preparatório

² Intersecções no sentido de área comum, como na teoria dos conjuntos.

para a vida adulta” ou, em uma visão mais modernizada, em “juventude como ator estratégico do desenvolvimento”. Nestes casos, não se fala em “direitos”.

Outras concepções e práticas não saíram de cena. Um programa pode até ter sido desenhado na perspectiva de reconhecer os jovens como “sujeitos de direitos”, mas, na prática, pode tomar os jovens como meros beneficiários reproduzindo a ótica assistencialista que não considera a diversidade juvenil e nem a possibilidade de proporcionar a participação dos jovens. Ainda é preciso chamar a atenção para a atual falta de vontade política para disputas políticas e por recursos entre entes federados, ministérios e secretarias no aparelho do Estado.

Nota final

A necessidade de estabelecer direitos específicos para jovens está relacionada às mudanças econômicas e sociais que afetam particularmente os jovens. Desde os anos 1980, a globalização, impulsionada pelo avanço tecnológico e pela reestruturação produtiva, produziu o início do divórcio entre educação e trabalho. Mesmo tendo maior nível de escolaridade que seus pais, os jovens passaram a ter maior dificuldade de inserção produtiva. Conseguir trabalho em nível condizente com a escolaridade alcançada também se tornou uma incerteza.

Nos anos 1990, no Brasil, dificuldades de inserção produtiva e social e, também, as situações de violência nas grandes cidades desencadearam ações (governamentais e não governamentais) voltadas para a juventude. Em um primeiro momento, estas iniciativas não foram pensadas como políticas públicas e sob a ótica dos direitos. Porém, no Brasil e no mundo, a construção da juventude como um “sujeito de direitos” se deu em um momento histórico em que as noções de direitos de cidadania e de direitos humanos já não eram mais consideradas como pertencentes a áreas claramente distintas. Com efeito, em seus 70 anos de existência – sobretudo após a intensificação da globalização que fragilizou fronteiras nacionais e frente ao aumento de ameaças mundiais de degradação ambiental – a Declaração Universal dos Direitos Humanos ganhou concretude e passou a englobar (e a contribuir para expandir) os direitos de cidadania.

Neste contexto, a consigna: “jovens como sujeitos de direitos” passou a disputar espaço com outras formulações e práticas voltadas à juventude. E foi, aos poucos, ganhando adeptos, justamente por englobar diferentes gerações de direitos: *civis e políticos* dos indivíduos (que evocam o valor da *liberdade*); *econômicos, sociais e culturais* (que evocam o valor da *igualdade*) e os *difusos* que remetem à solidariedade entre causas da humanidade e grupos identitários (que evocam o valor da *diversidade*). A emergência dos direitos difusos explicitou o desafio de construir a democracia buscando – ao mesmo tempo – a liberdade, a igualdade e a diversidade.

Consultando o Estatuto da Juventude, pode-se ver que cada um dos direitos evidencia um espaço de intersecção entre os direitos humanos e os direitos de cidadania. O que fica ainda mais evidente na Seção IV, artigos 17 e 18, onde se trata explicitamente do *direito à diversidade e à igualdade de direitos*. O Estatuto se contrapõe tanto às desigualdades sociais entre jovens quanto ao preconceito e discriminação, que contribuem para a segregação de diferentes segmentos juvenis atingidos pelo racismo, machismo e homofobia. Com esta abordagem, as demandas juvenis estão ancoradas na compreensão da indivisibilidade dos direitos humanos, individuais e coletivos.

Nessa perspectiva, para garantir os “direitos dos jovens” – ao menos em tese – pode-se acionar tanto as leis da nação quanto convenções e acordos internacionais que buscam fazer face à insegurança e imprevisibilidade que caracterizam a condição juvenil contemporânea. Embora tenhamos hoje o Estatuto da Juventude e a expressão “*juventude sujeito de direitos*” ocupe cada vez mais espaços no vocabulário dos movimentos populares (e também em algumas formulações de políticas públicas), não são desconhecidos os hiatos entre o país legal e o país real. Isso justifica a seguinte pergunta: a inclusão da noção de direitos no âmbito das políticas públicas de juventude é inócua, sem consequências práticas? Não creio.

Em primeiro lugar, porque mesmo sem ter o poder de excluir outras concepções de juventude e de políticas públicas, temos hoje exemplos de projetos, programas e ações que tiveram efeitos positivos na vida dos jovens e que se estruturaram a partir da ótica dos direitos. Em segundo lugar, porque a palavra “direito” tem um papel ativo nas disputas de valores pre-

sentes no debate público. Ao falar em “direitos”, questiona-se as intervenções públicas em direção à juventude que minimizam o Estado como ator, concentrando expectativas apenas na sociedade civil ou em parcerias do Estado com o chamado terceiro setor.

Frente ao crescente desemprego juvenil e às mortes violentas de jovens negros, a referência aos “direitos dos jovens” reforça o papel do Estado na urgente implantação de políticas públicas que levem em conta tanto a condição juvenil quanto as situações específicas de vulnerabilidade dessa geração. Nessa perspectiva, o Estatuto da Juventude pode ser visto como um instrumento de pressão e negociação entre poder público e sociedade civil. A referência aos “direitos dos jovens” (que visam a igualdade e valorizam a diversidade) condensa e articula demandas de diferentes segmentos da juventude. A expressão “jovens como sujeitos de direitos” funciona como amálgama para a construção de solidariedade entre as diferentes situações de exclusão e violências experimentadas pela juventude brasileira. Na medida em que engloba e expande os direitos contidos na Constituição Federal de 1998 e reafirma a valorização da diversidade na ótica dos direitos humanos, o Estatuto da Juventude é um instrumento de luta indispensável para reafirmar conquistas e remover velhos e novos obstáculos que resultam em exclusões, medos e sofrimentos presentes na vida da grande maioria dos jovens brasileiros.

Referências

- CORROCHANO, M. C. e FREITAS, M. V. “Trabalho e condição juvenil: permanências, mudanças, desafios, *in*: NOVAES, R *et al.* (orgs) *Agenda Juventude Brasil*. Uma década de mudanças. Rio de Janeiro: UniRio, 2016.
- FREITAS, M. V. “Jovens e Escola: aproximações e distanciamentos”, *in*: NOVAES, R *et al.* (orgs) *Agenda Juventude Brasil*. Uma década de mudanças. Rio de Janeiro: UniRio, 2016.
- IPEA/FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Atlas da Violência, 2018.
- OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Trabalho decente e Juventude no Brasil, 2009. NOVAES, R “Mal-estar, medo e mortes entre jovens das favelas e periferias. Notas sobre (in)ações do poder público e da sociedade”, *in*: *Interesse Nacional*, ano 7, n. 27, out.-dez. 2014.

Se por um lado apresentamos um positivo arcabouço legal de princípios na garantia de direitos pautado no reconhecimento das iniquidades que constituem a sociedade brasileira, por outro há um abismo na tradução destes pilares em escopo legal e na institucionalização de políticas públicas. Há barreiras estruturais severas que impedem a implementação de ações integradas, sistêmicas e contínuas que visam a garantia da vida segura da população LGBTI no Brasil.

Entre normas e práticas: panorama dos direitos da população LGBTI

Richarlls Martins¹

Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. (...) O respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais sem distinção de qualquer tipo constitui uma regra fundamental das normas internacionais de direitos humanos.

Declaração e Programa de Ação de Viena/Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, 1993.

O prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella (PRB) está sendo acusado de censurar uma manifestação artística sobre diversidade sexual na capital fluminense, em especial o espetáculo teatral 'O Evangelho Segundo Jesus, Rainha do Céu'. A peça, protagonizada pela transexual Renata Carvalho, traz a representação de

¹ Richarlls Martins é coordenador da Rede Brasileira de População e Desenvolvimento/Rebrapd, psicólogo, mestre em Políticas Públicas em Direitos Humanos/UFRJ e doutorando em Saúde Coletiva/PPGSCM/IFF/Fiocruz.

Jesus Cristo como travesti e irritou movimentos conservadores pelo Brasil. O espetáculo chegou a ser cancelado pela Justiça em Jundiaí (SP) e Salvador (BA). (...) Bispo licenciado da Igreja Universal do Reino de Deus, Crivella já havia vetado no ano passado a exposição ‘Queermuseu – Cartografias da Diferença na Arte Brasileira’, programada para o Museu de Arte do Rio (MAR), após o evento ser atacado em Porto Alegre por, segundo os movimentos, incentivar zoofilia e pedofilia. (...) ‘O espetáculo ofende a consciência dos cristãos. Essa arena está fechada. E na minha administração, nenhum espetáculo, nenhuma exposição vai ofender a religião das pessoas. Eu não vou permitir. Enquanto eu for prefeito, vamos respeitar a consciência e a religião das pessoas’, disse em vídeo publicado no Facebook (Reportagem do site BOL Notícias, 6 de junho de 2018).

A constituição de políticas públicas específicas com foco na ampliação da cidadania e dos direitos fundamentais da população LGBTI é uma diretriz recente em âmbito nacional. Ampliando o escopo de análise histórica sobre este processo, ainda na primeira metade dos anos 1980 no Brasil, é possível identificar ações direcionadas para segmentos populacionais sociodiversos, no campo da sexualidade por meio de programas, em especial, no âmbito da saúde sexual e reprodutiva.

A institucionalização, em 1983, do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (Paism), que este ano comemora 35 anos, deslocou o paradigma materno-infantil orientador das políticas de saúde da mulher, auxiliando na operacionalização do conceito de integralidade no interior do movimento sanitaria e na própria constituição do SUS em formulação. O Paism inaugura um novo direcionamento sobre a multiplicidade da experiência de ser mulher e na discussão sobre sexualidade, auxiliando na visibilidade das mulheres lésbicas (Costa & Aquino, 2000).

Outra ação central do executivo federal neste contexto, inscrita no estigma do controle do HIV/Aids em populações-chave, com foco na categoria “grupos de risco”, é a institucionalização, em 1988, no Programa Nacional de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis e Aids (Monteiro & Villela, 2009). Assim como a Constituição brasileira, o Programa Nacional de DST/Aids terá papel central na produção de uma nova gramática discursiva pública sobre orientação sexual e identidade de gênero, especificamente em homens gays e travestis, seja na perspectiva da atenção à saúde às pessoas vivendo com HIV/Aids, seja nas políticas de prevenção ao HIV voltadas para este público.

Os processos multilaterais, no marco do ciclo social das Nações Unidas nos anos 1990, impulsionaram no Brasil princípios normativos que auxiliaram a introdução de políticas públicas em direitos humanos com maior integralidade à população LGBTI. A Conferência Mundial dos Direitos Humanos de 1993 inscreve uma linguagem universal dos direitos fundamentais, o reconhecimento da legitimidade do sistema internacional de proteção dos direitos humanos, afirma o direito ao desenvolvimento e a inter-relação entre democracia, desenvolvimento e direitos humanos (Alves, 2011, 1994). Estas diretrizes, associadas aos postulados da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento/Cairo 1994, da Conferência Mundial sobre a Mulher/Beijing 1995 e da Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e formas correlatas de Intolerância/Durban 2001, auxiliaram na aprovação de referências globais e acordos favoráveis às políticas para a população LGBTI, especialmente em temas como direitos reprodutivos, sexuais, família, educação sexual, gênero e discriminação.

A tradução destes consensos multilaterais induziu mecanismos públicos no território nacional voltados para a cidadania de sujeitos de orientação sexual e identidade de gênero sociodiversos. Os Programas Nacionais de Direitos Humanos I e II, respectivamente de 1996 e 2001, e a implantação da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, em 1997, exemplificam como o elemento doméstico brasileiro incorporou do nível multilateral a inscrição de direitos para população LGBTI neste período.

No esforço de analisar os eixos de constituição de uma política pública é necessário apreender as relações entre os poderes, o papel do parlamento, o componente mercado e a inscrição da sociedade civil na tomada de decisão, ampliando as reflexões sobre os atores sociais em curso. Neste sentido, é possível afirmar que entre 2003 e 2015 opera-se no Brasil a constituição de um arcabouço institucional que consolida políticas públicas para a população LGBTI, no qual se pode citar, como principais marcos, o Programa Brasil sem Homofobia, a criação da Secretaria Nacional de Políticas LGBT, as Conferências Nacionais de Políticas Públicas LGBT e o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT (CNDLGBT).

O processo iniciado em outubro de 2015 com a fusão em um único ministério das Secretarias de Direitos Humanos, Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Políticas para Mulheres afetou diretamente a operacionalização das políticas públicas voltadas para LGBTI. A partir desta premissa, este artigo se propõe a cartografar as ações, temas e atores que atravessaram em 2018 a pauta correlata à diversidade de orientação sexual e identidade de gênero, considerando o refluxo de direitos pós-golpe de 2016.

O ano 2018 marca no Brasil o quadragésimo aniversário do movimento LGBTI com a fundação, no Rio de Janeiro, do jornal *O Lampion da Esquina* e a criação do Somos – Grupo de Afirmação Homossexual (Fry, 2004, Facchini, 2005). No marco das ações de articulação social e constituição de modalidades de participação de pessoas LGBTI na vida pública, as conferências nacionais constituíram-se no Brasil, com maior relevância após 2003, um mecanismo definidor de agendas governamentais, orientando a incidência do movimento LGBT frente a pautas coletivas. Esta leitura sobre a possibilidade de diálogo entre sociedade civil-governo orientou a articulação do movimento nacional LGBTI presente no CNDLGBT para a convocação de uma nova Conferência nacional LGBT. Em 31 de julho do presente ano, foi assinado o Decreto presidencial que autoriza a realização da IV Conferência Nacional de Políticas Públicas LGBT, prevista para ser realizada em novembro de 2019.

Contudo, a maior incidência do movimento social organizado LGBTI pode ser percebida no processo eleitoral brasileiro em curso. Dados apresentados apontam aumento de 400% das candidaturas de pessoas assumidamente LGBTI nas eleições de 2018 em comparação com o último pleito eleitoral de 2014 (ABGLT, 2018). Coloca-se em questão e se faz necessária uma avaliação posterior da proporção de LGBT eleitas e eleitos no executivo e legislativo, uma vez que em 2018, segundo levantamento da Aliança LGBT e Antra nenhuma matéria legislativa de ampliação dos direitos LGBTI foi aprovada no Congresso Nacional.

Os projetos de lei prioritários para avanço da cidadania LGBTI em âmbito nacional encontram-se sem discussão e versam sobre pontos como:

Criminalização da LGBTfobia	PL 7582/2014, PL 7292/2017, PL 7292/2017 e PLS 291/2015
Nome social e identidade de gênero	PLC 5002/2013, PLS 658/2011 e PL 5255/2016
Casamento homoafetivo	PLS 612/2011 e PLS 470/2013
Fim da restrição para doação de sangue	PDC 422/2016
Estatuto da diversidade	PLS 134/2018
Direitos das pessoas idosas LGBTI	PL 7524/2014
Prostituição	PL 4211/2012

Numa outra linha de proposição, encontram-se textos legislativos que visam suprimir o direito à adoção de pessoas LGBTI, exclusão das reflexões sobre gênero e sexualidade do ambiente escolar, autorização de profissionais da psicologia atuarem na “reversão sexual”, também conhecida como “cura gay”, bem como a criação do Dia do Orgulho Heterossexual.

A conjuntura política eleitoral foi atravessada pela pauta nacional dos direitos LGBTI no presente ano com a ascensão polarizada do discurso conservador religioso cristão de candidatos à presidência, representados pelos deputados federais Jair Bolsonaro e Cabo Daciolo.

No âmbito do judiciário, é possível identificar alguns avanços em marcadores legais, como a decisão do Supremo Tribunal Federal, em março de 2018, da não obrigatoriedade da cirurgia de redesignação sexual, laudos profissionais ou autorização judicial para retificação do registro civil de pessoas transexuais. Ainda em março, o Supremo Tribunal Eleitoral aprovou o entendimento que mulheres transexuais e travestis identificam-se com o sexo feminino e as políticas afirmativas destinadas às mulheres, na sua diversidade, destinam-se a este público na Lei Eleitoral, bem como a participação de homens transexuais nas vagas destinadas ao sexo masculino.

O entendimento no sistema de justiça para a ampliação de direitos com base na diversidade de identidade de gênero, contudo, não é unânime. O Ministério Público Federal de Goiás ajuizou ação, em abril e julho de 2018, para suspender os efeitos da Resolução 01/2018 do Conselho Federal de Psicologia (CFP), que proíbe a reorientação de identidade de gênero por profissionais da psicologia no país. Além de ir de encontro ao entendimento da suprema corte quanto à proteção dos direitos humanos da população de travestis e transexuais, estas ações, por parte do judiciário, que afirmam a travestilidade e transexualidade como uma doença, refletem posições

anacrônicas às perspectivas no campo das normativas da saúde pública global e das produções científicas internacionais sobre o tema.

Junho de 2018 marcou o anúncio público pela Organização Mundial da Saúde da edição atualizada do Código Internacional de Doenças (CID-11), no qual a transexualidade não configura mais como transtorno mental, mas sim, uma incongruência de gênero, no marco da saúde sexual. A nova leitura global desta expressão da sexualidade auxiliará na diminuição do estigma. Neste sentido, a resolução homologada pelo Ministério da Educação, em janeiro de 2018, que autoriza o uso do nome social nas escolas da educação básica é um instrumento para enfrentar a discriminação por identidade de gênero e facilitar o acesso e permanência de estudantes travestis e transexuais à educação formal.

Medidas públicas que atuem na eliminação do preconceito e violências contra a população LGBTI no Brasil são urgentes. Segundo os dados mais atualizados apresentados pelo Disque 100 do Ministério dos Direitos Humanos (MDH, 2018), em 2017 foram recebidos 1.720 denúncias de violações de sujeitos LGBTI. Ainda que estes índices sejam sub-notificados, é relevante considerar que pelos números oficiais, o país registra aproximadamente cinco casos por dia de violência com base na orientação sexual e identidade de gênero. Deste total, 70,8% relacionam-se com atos diretos de discriminação; as violências psicológicas e físicas correspondem respectivamente 53,3% e 31,8% dos registros. Em maio deste ano foi instituído o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência LGBTfóbica, que tem como objetivo estabelecer convênios entre o executivo federal, estados e municípios para implementar ações que visem atuar nos índices de violência contra população LGBTI.

Em agosto de 2018, a Audiência Pública da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 442) sobre a descriminalização do aborto até a décima segunda semana, convocada pela ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal, reposicionou o debate sobre a interrupção voluntária da gravidez em âmbito nacional. Um dos argumentos significativos do debate foi a ênfase na garantia do direito ao aborto para o exercício pleno dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres lésbicas e bissexuais e de homens transexuais.

Passados 10 anos dos Princípios de Yogyakarta (PY+10, 2007), que estabelecem um conjunto de conceitos para aplicabilidade da legislação internacional dos direitos humanos correlatos à orientação sexual e identidade de gênero, o Brasil segue sendo um dos países com maior número de violência homicida contra a população LGBT, como o caso brutal de assassinato da jovem travesti de gênero não-binário Mateusa Passareli, de apenas 21 anos no Rio de Janeiro.

Se por um lado, apresentamos um positivo arcabouço legal de princípios na garantia de direitos pautado no reconhecimento das iniquidades que constituem a sociedade brasileira, por outro, há um abismo na tradução destes pilares em escopo legal e na institucionalização de políticas públicas. Há barreiras estruturais severas que impedem a implementação de ações integradas, sistêmicas e contínuas que visam à garantia da vida segura da população LGBTI no Brasil.

Ainda que siga vigente, por exemplo, uma Política Nacional de Saúde Integral da População LGBT, a LGBTIfobia institucionalizada presente nas políticas de saúde orienta a implementação das ações. Neste sentido, a efetivação de qualquer política pública voltada para a população LGBTI passa necessariamente por enfrentar os elementos estruturais LGBTIfóbicos que constituem a formação sócio-histórica brasileira. Esta premissa orienta-se por uma defesa ampliada da agenda interseccional e interdependente dos direitos humanos, logo não há possibilidade de garantia de direitos para população LGBTI num contexto de medidas como o ajuste fiscal draconiano em curso, no marco da Emenda Constitucional 95 (EC 95) que congela investimentos em serviços públicos como saúde, educação e políticas sociais, uma vez que esta barreira econômica afeta diretamente o exercício da cidadania de população brasileira, conseqüentemente da população LGBTI e da democracia no país.

Uma chave de leitura para entender a inscrição dos direitos da população LGBTI orienta-se pela produção narrativa sobre identidade de gênero e orientação sexual no Brasil e como linhas de resistências emergem em múltiplas formas de organização social de resistência frente às estruturas de opressão e violação de direitos.

Após o autoritarismo expresso com a censura da exposição “Queer-museu – Cartografias da Diferença na Arte Brasileira”, em agosto de 2017 em Porto Alegre, após pressão de grupos conservadores e posteriormente a negativa da prefeitura do Rio de Janeiro em outubro do mesmo ano, realiza-se a maior campanha de financiamento coletivo da história do país e a íntegra da exposição é inaugurada no agosto de 2018 no Rio de Janeiro. Ainda que não hegemônicos, processos de resistência seguem em curso.

Modos de resistência atrelados a diversidade sexual de ser e estar no mundo colocam em questão a heteronormatividade estruturante de nossa constituição social e apontam alguns desafios urgentes, que passam necessariamente pelo fortalecimento de ações no âmbito da educação em direitos humanos que possibilitem a inscrição de práticas escolares no campo da valorização das múltiplas experiências da orientação sexual e identidade gênero; recomposição legislativa que possibilite avançar na aprovação de projetos que garantam o direito à vida segura e ampliação dos canais de participação e controle social da população LGBTI para fortalecimento do Estado democrático de direito, com radicalização do princípio da laicidade, enfrentamento de práticas discriminatórias e revogação da EC 95.

Certamente, será através da diversidade colorida da multiplicidade de orientações sexuais e identidades de gênero que encontraremos uma parte do caminho para produção de novos sujeitos democráticos.

Referências

- ABGLT. Dados de Candidaturas LGBT 2018, 2018. Disponível em: <<https://observatoriog.bol.uol.com.br/noticias/2018/08/eleicoes-2018-cresce-em-400-o-numero-de-candidatos-lgbt>>. Acesso: 27 ago. 2018.
- ALVES, José Augusto Lindgren. *Relações internacionais e temas sociais: a década das conferências*. Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, 2001.
- _____. *Os direitos humanos como tema global*. Brasília: Funag, 1994.
- COSTA, Ana; AQUINO, Estela. Saúde da mulher na reforma sanitária brasileira, in: COSTA, Ana Maria; MERCHAN-HAMANN, Edgar; TAJEK, Débora (orgs.). *Saúde, equidade e gênero: um desafio para as políticas públicas*. Brasília: Ed. UnB, 2000.
- FACCHINI, Regina. *Sopa de Letrinbas?: movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.
- FRY, Peter. Da hierarquia à igualdade: a construção histórica da homossexualidade no Brasil, in: *Para inglês ver: identidade e política na cultura brasileira*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

- MDH. Dados do Disque 100, 2018. Disponível em <<http://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/maio/disque-100-registra-aumento-de-127-nas-denuncias-de-homicidios-de-pessoas-lgbt-1>>. Acesso em: 27 ago. 2018.
- MONTEIRO, Ana Lucia; VILLELA, Wilza Vieira. A criação do Programa Nacional de DST e Aids como marco para a inclusão da idéia de direitos cidadãos na agenda governamental brasileira. *Rev. Psicol. política*, São Paulo, v. 9, n. 17, p. 25-45, jun. 2009. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1519-549X2009000100003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 27 ago. 2018.
- QUEERMUSEU: cartografias da diferença na arte brasileira (exposição). Curadoria: Gaudêncio Fidelis. Parque Laje, Rio de Janeiro, 2018.
- OSP – Observatório de Sexualidade e Política (site). Disponível em <<http://sxpolitics.org/ptbr/>>. Acesso em: 27 ago. 2018.
- YP+10. Princípios de Yogyakarta + 10, 2017. Disponível em <http://yogyakartaprinciples.org/wp-content/uploads/2017/11/A5_yogyakartaWEB-2.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2018.

O fenômeno da baixa representatividade feminina é um problema da permanência patriarcal no sistema político, cujos aspectos mais flagrantes são a fraude machista dos partidos e a eterna interdição construída por seus representantes a uma reforma política.

Mulheres e política

Cristina Buarque¹

Nós, mulheres, sempre preocupadas com os problemas da sociedade brasileira – cujas soluções a curto, médio e longo prazos nos exigem o cumprimento de tarefas históricas urgentes – manifestamos nossas angústias com o destino da nação.²

A luta das mulheres pelo lugar de representantes do povo

No terreno da representação política, a luta das mulheres brasileiras teve início no final do século XIX com as mobilizações pela República, consolidou-se com a instauração do Feminismo da Primeira Onda, no começo do século XX, e alcançou a sua primeira vitória em 1932, com a conquista do direito ao voto, mediante o decreto 21.076 do Código Eleitoral Provisório. Essa longa luta fechou o século passado em meio a mobi-

¹ Pesquisadora da Fundação Joaquim Nabuco e vice-presidente do Conselho Administrativo da ActionAid Brasil.

² Carta das Mulheres aos Constituintes (1987-1988). Disponível em: <www2.camara.leg.br>.

lizações dirigidas à aprovação de legislações complementares voltadas para dar efetividade à presença igualitária das mulheres nos espaços de decisão no cotidiano da vida sociopolítica brasileira. Não é demais remarcar que o sufrágio feminino foi um ganho da sociedade em um contexto de outras demandas das mulheres, como o direito à educação e ao trabalho remunerado.

No alvorecer do século XXI, a luta das mulheres por seu lugar de representantes do povo brasileiro começou a tomar novas formas.

Não obstante a grande conquista do voto em 1932 pelo sufrágio/feminismo, a presença das mulheres brasileiras no parlamento no período de quase cem anos tem sido muito incipiente. Começou com a presença da médica paulista Carlota Pereira de Queirós (1892-1982) na Assembleia Constituinte Nacional de 1933. Outras mulheres foram candidatas naquele momento, dentre elas Bertha Lutz que conseguiu a primeira suplência, vindo a assumir o mandato de deputada federal em 1936, após o falecimento do titular da cadeira. Em 1934, houve eleições para as Assembleias Constituintes Estaduais, quando foram eleitas nove mulheres, sendo três delas integrantes da Federação Brasileira do Progresso Feminino (FBPF), organização feminista da qual Bertha Lutz era dirigente. Com isso, quero chamar a atenção para o fato de que as lutas das mulheres por representação política têm estado historicamente vinculadas a projetos de transformação de valores da sociedade, sofrendo influência de outras lutas da sociedade e das conjunturas nacionais e internacionais.

Ao longo dos primeiros 42 anos do exercício do voto (1932 a 1974), as manifestações políticas das mulheres também foram atingidas pelas duas ditaduras instauradas no Brasil e a eclosão da Segunda Guerra Mundial, como indica, por exemplo, a eleição de apenas 19 mulheres para o parlamento brasileiro, no período. Esse quadro de ausência quase completa foi alterado no intervalo seguinte, sem alcançar, entretanto, o patamar desejado. Como analisa a maioria das autoras, a exemplo de Flávia Piovesan (2006), com as eleições (1986) para a Assembleia Nacional Constituinte de 1987-1988, houve um ponto de inflexão importante na ascensão das mulheres ao parlamento brasileiro. Esse fenômeno aconteceu justamente onze anos depois da retomada do movimento feminista no Brasil (1975),

esclarecendo a conexão da representação com as mobilizações das mulheres e com a retomada da perspectiva democrática da sociedade.

O movimento feminista vinha estabelecendo relações com mulheres, também, nos rincões mais distantes das metrópoles, a exemplo das parcerias feitas com o Movimento das Mulheres Rurais do Nordeste (1984) e com os grupos de trabalhadoras rurais organizadas em torno da sindicalização rural feminina em todo o Brasil. Essas iniciativas, as alianças daí resultantes, as exigências de políticas específicas, a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (1985) e das primeiras delegacias especializadas (1985-1986), além das recorrentes propostas de instalação de creches constituíram-se em pautas e espaços feministas capazes de articular, mais e mais, os interesses e demandas das mulheres, bem como sua formação em grupos de pressão, inclusive dentro dos partidos, sindicatos, organizações não governamentais mistas, órgãos governamentais e empresas privadas.

O salto da representação política feminina naquele momento foi compatível com a pujança dessa mobilização. Assim, no ano 1986, em um único pleito, 26 mulheres foram eleitas, correspondendo aos seus investimentos em organização sociopolítica. Passávamos de oito parlamentares, eleitas em 1982, para 26, ao tempo em que saímos de uma representação apenas em seis estados da federação para dezesseis. Além disso, os mandatos das mulheres constituintes atestavam que a quantidade e a qualidade de suas proposições se diferenciavam das de qualquer outro momento da história política brasileira: eram 3.321 emendas parlamentares apresentadas e 974 aprovadas. Esse cenário era desafiador para os seus principais adversários: os homens que não estavam, como ainda não estão, suficientemente convencidos de que as mulheres têm os mesmo direitos políticos que eles. Nas eleições seguintes não se registram crescimentos e o passar do tempo tem nos esclarecido, ainda, que são os partidos que fazem o jogo mais sujo, impedindo a eleição das mulheres na raiz de suas candidaturas. Mas a luta continuou! Primeiro, dentro dos partidos, e a partir de 1995 as mulheres começaram a formular propostas de lei trabalhar para assegurar as suas candidaturas.

Com o apoio das recomendações internacionais da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, em Pequim (1995), cuja Plataforma de Ação bus-

cou garantir a igualdade de acesso entre homens e mulheres às estruturas de poder e tomada de decisões, constroem-se no Brasil legislações estabelecendo cotas partidárias para ampliação das candidaturas femininas. A primeira delas estabeleceu cotas no âmbito das eleições municipais. Trata-se da Lei n. 9.100/95, válida para as eleições de 1996, e que previu uma cota mínima de 20% para as candidaturas femininas à Câmara Municipal. Essa mesma lei, no entanto, ampliou o número de candidatos que cada partido poderia apresentar, de 100% para 120% das vagas em disputa, o que na prática anulava os possíveis aumentos.

Em 1997 é sancionada a Lei eleitoral n. 9.504/97, que entre diversas normas, estabeleceu para os pleitos eleitorais, no concernente às cotas, a reserva de um mínimo de 30% e um máximo de 70% para as candidaturas de cada sexo, cobrindo todos os cargos do sistema proporcional: Câmaras dos Deputados e Legislativa, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, razão pela qual ficou excluído o Senado. Esse processo foi acompanhado de cursos para candidatas e a elaboração e distribuição em todo o Brasil de material didático específico.

Em 1998, ano eleitoral imediatamente depois da promulgação da lei das cotas, os resultados foram: i) os partidos em sua totalidade engendraram as chamadas candidaturas “laranjas” para burlar a lei, prejudicando diretamente as mulheres; e ii) as mulheres perderam três cadeiras na Câmara Federal, passando de 32 para 29. Esses retrocessos fazem com que o feminismo fortaleça a sua crítica ao sistema político-partidário brasileiro.

Na eleição seguinte (2002), as mulheres voltaram a crescer um pouco, passando a ocupar 42 lugares, mas esse processo não se mostrou virtuoso de forma que elas permaneceram praticamente neste patamar nas eleições seguintes.

Diante dessas dificuldades, surgiu no Nordeste em 2004, o Projeto Mulher&Democracia, iniciativa inédita por parte do feminismo brasileiro. Voltado para ampliação da presença das mulheres nos espaços de poder, esse projeto deu lugar à Rede Mulher&Democracia, articulando, por aproximadamente dez anos, organizações feministas e de mulheres dos nove estados da região. Suas linhas de atuação combinavam toda a experiência sociopolítica do feminismo com a perspectiva de qualificação das mulheres, inde-

pendentemente de sua filiação partidária, para a disputa eleitoral, estando, assim, dirigidas para amenizar as lacunas técnicas, formativas e informativas relacionadas às mulheres em torno da representação política. As inovações da Rede Mulher&Democracia foram: a Escola Feminista nos Bairros e nas Comunidades Rurais, o Centro de Informação sobre Mulher e Política, e a Assessoria em Gênero para Parlamentares e Executivas. Atualmente, do conjunto dessas atividades, permanece em funcionamento a Escola Feminista, porém, há uma movimentação, por parte de suas organizações fundadoras, no sentido de revisitar a Rede e retomar todas as atividades.

Nas eleições de 2014, as mulheres passaram a ocupar 51 cadeiras das 513 existentes. Isto é um pouco menos de 10% das vagas. Quanto à sua participação na representação dos estados da federação, elas estão em apenas 22. Ou seja, cinco estados não elegeram mulheres no ano em que Dilma Rousseff se reelegeia presidenta.

O pequeno crescimento das eleitas é desproporcional ao crescimento das candidatas. Essa aberração foi montada da seguinte maneira: ao tempo em que os partidos garantiam um crescimento formal expressivo do número de candidaturas femininas (passando, por exemplo, de 128 candidatas em 2006, para 1.345, em 2010), o que simulava o cumprimento do primeiro objetivo da lei, não davam condições eleitorais para candidatas nem questionavam o fato de que muitas candidatas não recebessem sequer um voto. Nas eleições municipais de 2016, das 158.453 mulheres candidatas, 14.417 não obtiveram nem o seu próprio voto. Ou seja, cerca de 9% do total das candidatas, como informa o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), eram “laranjas”. O fenômeno da baixa representatividade feminina, portanto, não é um problema das mulheres, mas, sim, da permanência patriarcal no sistema político, cujos aspectos mais flagrantes são a fraude machista dos partidos e a eterna interdição construída por seus representantes a uma reforma política.

Observemos que no intervalo entre as eleições de 1986 e 2014, ou seja, em 28 anos, o crescimento da representação feminina, tanto ficou muito aquém do desejado, quanto jamais deu saltos semelhantes àquele das eleições para a Constituinte 1987-1988, mesmo que essa temática tenha ocupado o cabeçalho das discussões em todas as eleições. Por sua vez, as análises de diferentes autores e autoras sobre o fenômeno da baixa repre-

sentação feminina no Brasil apontam os seguintes aspectos como adversos à ascensão das mulheres aos espaços de decisão: (i) fatores culturais relacionados às próprias condições práticas de gênero a que estão submetidas às mulheres (tripla jornada de trabalho, pouco apoio familiar, restrições no espaço público etc.), (ii) os custos exorbitantes e a falta de financiamento público das campanhas eleitorais, (iii) a flacidez do controle sobre o cumprimento da norma por parte das mulheres políticas, de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil e (iv) a ausência de punições para o descumprimento.

“As juntas” e o novo nas eleições de 2018

No Brasil, o fim da segunda década do século XXI marca a consolidação das mulheres no lugar de sujeitos políticos coletivos, resultante de suas múltiplas conquistas nos campos da educação, da profissionalização, das artes, das ciências, da organização sociopolítica, mas, também, da renovação do próprio movimento feminista.

Em 2015, por exemplo, uma parceria entre o Tribunal Superior Eleitoral, a ONU Mulheres, o Instituto Patrícia Galvão (IPG) e o Grupo de Pesquisa sobre Democracia e Desigualdades da Universidade de Brasília (Demodê/UnB) lançava a plataforma digital “Cidade 50-50: todas e todos pela igualdade”, cujo objetivo era reforçar a discussão sobre a igualdade de direitos entre os sexos nas eleições municipais de 2016. Também, em 2015, foi criada a *Partida*, com o objetivo de levar o feminismo de forma direta para dentro da disputa eleitoral, fazendo valer, em 2018, em todos os estados da federação, fóruns políticos e posições explicitamente contrapostas ao patriarcado. É de sua autoria a campanha “Meu voto será feminista” e os esforços de trazer para a prática da disputa eleitoral, valores. Dessa forma, além de apresentar esclarecimentos sobre o fato de que para as mulheres a crise de representação sempre existiu, chama a atenção para as razões que criaram tal crise, concluindo que as mulheres dificilmente foram representantes ou representadas na política. Junto com elas estão outras populações marginalizadas criando e recriando formas de pensar e viver a política a partir dos lugares que ocupam na sociedade, a exemplo dos segmentos negros, indígenas e transexuais.

Assim, nas eleições de 2018 estreiam as “Juntas”, um grupo de cinco mulheres concorrendo a uma única vaga para a Assembleia Legislativa de Pernambuco. Numa clara demonstração de pouca confiança nos partidos, elas lançam mão desse mecanismo coletivo, registrando o nome *Juntas* e de uma delas, como estratégia para vencer as dificuldades que o sistema político contrapõe à eleição de mulheres.

Outra situação nova no processo eleitoral e que reflete os esforços de criação de novos valores são, por um lado, os direitos conquistados pelos transgêneros de utilizar o nome social no registro de suas candidaturas e serem incluídos nas cotas partidárias e, por outro, sua aliança com o movimento feminista.

No cenário pré-eleitoral de 2018 surgiram, também, iniciativas voltadas para o controle e monitoramento das candidaturas femininas, sejam de autoria da sociedade civil, sejam do Estado. São exemplos desses fenômenos: “Campanha Libertas – Por mais mulheres na política”, em Minas Gerais, e “Adalgisas:³ por mais mulheres no Poder”, em Pernambuco. Trata-se de coletivos de jornalistas voltados para tirar as candidaturas femininas da invisibilidade. A partir de uma plataforma de conteúdos multimídia, esses coletivos pretendem acompanhar as candidaturas femininas na disputa. Em São Paulo, o Observatório da Procuradoria Eleitoral planeja monitorar cumprimento de normas sobre cota feminina nas eleições.

No espaço cultural, são as jovens do “Slam das Minas” que soltam, neste século, um grito político inconfundível, jamais ouvido antes, denunciando com a maior profundidade possível, através de suas poesias autorais, seus desacordos com o machismo, com a heteronormatividade, com o racismo e com a sociedade elitista. Por esse caminho, elas colocam a sua experiência de vida como testemunho da história das mulheres que elas querem mudar, como se pode depreender da frase transcrita: “Pra viver a minha vida, macho, você não sabe como é! Pra viver na minha pele tem que ser muito mulher”.⁴

³ Saiba mais, visitando a página: <<https://marcozero.org/projetoadalgisas/>>.

⁴ Islam Grito Firme: Gabriela (Gabz). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=kZhPvruoeFw>>.

A Coalizão Internacional pela da Saúde da Mulher (IWHC), que apóia há mais de 20 anos organizações feministas ligadas à saúde das mulheres no Brasil, nos oferece um testemunho importante sobre o movimento de mulheres, quando comenta sua recente visita ao Brasil:

O que encontramos desta vez foi algo novo, como tentativas de caminhos diferentes para novas formas de ativismo. O Brasil é o segundo maior mercado em mídia social do mundo depois dos EUA, e as organizações da sociedade civil aproveitaram essa oportunidade para prosseguirem com seus trabalhos numa época de recursos escassos. Grupos como o Geledés, que há algum tempo já dominavam esse meio continuam fortes, apesar das restrições econômicas. E novas jovens ativistas surgiram. As Blogueiras Feministas – uma rede de mais de mil blogueiras – estão se reunindo de maneira informal para mobilizar ações pelos direitos das mulheres, como a já conhecida e acaloradamente discutida Marcha das Vadias. Elas começaram a juntar forças com outras organizações feministas já estabelecidas, com acordos que nem sempre são fáceis, mas onde os dois lados avaliam que desejam continuar.⁵

Outra expressão atual da organização de mulheres em diferentes partes do Brasil são os Coletivos de Mães Feministas. Numa completa reversão, indicando que o privado é político, as mulheres-mães compartilham várias atividades em favor da melhoria de suas condições de maternagem e de acesso a direitos e recursos, com o objetivo de garantir seu lugar no espaço público, seja como estudante, profissional ou simplesmente cidadã em busca de lazer.

Muito pode mudar para melhor nessas eleições, não obstante as reais ameaças do conservadorismo. O que seguramente não muda é a mídia golpista. Essa sequer acompanha a linguagem da maioria dos candidatos e candidatas majoritários e proporcionais que já não se descuidam, sejam suas razões nobres ou não, de flexionar o gênero nas suas falas, pronunciando as palavras mulheres e homens, candidatos e candidatas, trabalhadoras e trabalhadores. Essa estranha inimiga, ao contrário, mantém seu texto no formato patriarcal, no masculino, com a eterna expressão “os candidatos”, buscando, assim, reproduzir a tradicional invisibilidade das mulheres nos espaços públicos e manter o que já não mais existe. Para as mulheres, essas

⁵ Disponível em: <<https://iwhc.org/articles/o-novo-modelo-para-as-organizacoes-de-mulheres-no-brasil/>>.

eleições, ampliem ou não a sua representação, significam um novo marco na sua forma de fazer política.

Referências

- IBGE, IPEA, ABONG GIFE. Pesquisa: As Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil (Fasfil) 2010. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv62841.pdf>>.
- MAPA DE COLETIVOS DE MULHERES – MAMU. Disponível em: <<https://www.mamu.net.br/>>.
- MENESCAL, Andréa Koury. “História e gênese das organizações não governamentais”, in: GONÇALVES, Hebe Signorini (org.). Organizações não governamentais: soluções ou problemas? São Paulo: Estação Liberdade, 1996.
- PIOVESAN, Flávia. “Direitos civis e políticos: a conquista da cidadania feminina”, in: _____. *O progresso das mulheres no Brasil*. Brasília: Unifem, 2006, p. 41.
- PITANGUY, Jaqueline. “Feminismo e Estado: a experiência do CNDM”, in: COSTA, Ana Alice Alcantara e SARDENBERG, Cecília Maria B. (orgs). *O Feminismo no Brasil: reflexões teóricas e perspectivas*. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008. Disponível em: <<http://www.neim.ufba.br/site/arquivos/file/feminismovinteanos.pdf>>.
- SARTI, Cynthia Andersen. “O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória”. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n. 2, p 35-50, maio-ago. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ref/v12n2/23959.pdf>>.
- SOUZA, Cristiane Aquino de. “A eficácia das cotas eleitorais na Argentina e no Brasil”. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=d4d0144bbd63942f>>. _____. Cotas eleitorais para a igualdade de gênero: uma perspectiva jurídico-constitucional. *Anuario de Derecho Constitucional Latino-americano*, ano XVI, 2010, p. 239-253.

A aprovação da ordenação de mulheres no mais alto grau da hierarquia eclesiástica e a reforma do livro de orações para que sua liturgia seja mais inclusiva em termos de gênero são exemplos de passos concretos da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil no combate à discriminação. A recente aprovação do matrimônio entre pessoas do mesmo sexo no Sínodo de 2018 é outro exemplo de protagonismo em processos de igualdade civil e combate à homofobia no país.

A fé em ação no combate à desigualdade

Sheila Tanaka¹

O Banco Mundial estima que entre 2,5 a 3,6 milhões de pessoas entraram na linha de pobreza em 2017 no Brasil. A retomada dos níveis crescentes de desigualdade ganha novos contornos com o aumento da violência e encolhimento dos espaços democráticos. O Brasil lidera a lista de assassinatos de defensores de direitos humanos e ambientais, com 63 mortes em 2017. As recentes medidas de austeridade levadas a cabo pelo governo federal desde 2016 têm consequências graves para os direitos humanos nos países (Inesc, 2017), levando a um questionamento do papel das instituições e organizações da sociedade civil no cumprimento desses direitos.

No Brasil, a presença das igrejas como unidades de mobilização social contribuiu para a formação dos movimentos sociais e sua forte cultura política. Por exemplo, o papel da Teologia da Libertação enquanto instrumento de transformação deixou uma forte herança na relação entre igrejas e movimentos sociais. Ainda que setores progressistas ligados às pastorais

¹ Sheila Tanaka é assessora do programa da Christian Aid no Brasil.

sociais nunca tenham cessado sua atuação, mudanças no quadro religioso no Brasil² e maior visibilidade de atores públicos ligados às igrejas evangélicas conservadoras levaram a um descrédito em setores da sociedade quanto ao potencial transformador das instituições religiosas.

No Congresso Nacional, o aumento da bancada religiosa e suas pautas retrógradas contra os direitos das mulheres e da população LGBT e pela criminalização de espiritualidades de matriz africana levam a um questionamento do papel da religião na política e a uma associação entre igrejas e conservadorismo. No entanto, há uma pluralidade de atores baseados na fé exercendo um importante papel na defesa dos direitos humanos e atuando para fortalecer o diálogo inter-religioso, baseados no princípio da igualdade entre todos os seres humanos como criaturas feitas à imagem e semelhança de Deus.

A Christian Aid é uma organização internacional com atuação no Brasil desde o final da década de 1970 que acredita que “o mundo pode e deve ser transformado para que todos possam viver uma vida digna, livre de pobreza e desigualdade” (Christian Aid, 2012, p. 2). Como agência oficial de 41 igrejas do Reino Unido, é parte do movimento ecumênico global pela justiça social e aposta no potencial transformador das organizações baseadas na fé para mudar relações de poder e combater causas estruturantes da desigualdade.

Ecumenismo e ação transformadora

O diálogo entre igrejas de diferentes denominações e entre distintas religiosidades está intrinsecamente ligado ao compromisso com os direitos humanos. A cooperação ecumênica tem seu marco histórico no pós-Segunda Guerra Mundial, quando a ação eclesial conjunta fortaleceu a articulação de redes internacionais de solidariedade a judeus e denúncia das atrocidades dos campos de concentração. A divulgação da colaboração de igrejas cristãs com os regimes nazista na Alemanha e fascista na Itália

² Desde a década de 1970, a Igreja Católica vem perdendo sua dominância, enquanto cresce o número de fiéis neopentecostais. Essas denominações crescem seu público em sociedades muito desiguais, como é o caso do Brasil, onde se proliferam nas periferias urbanas e agregam fiéis pela promessa de inclusão social (Arenari, 2017).

levou a um profundo questionamento do papel social das igrejas e sua relação com o poder político (Bencke e Kuss, 2017; Dias, 2016). A formação do Conselho Mundial de Igrejas (CMI) em 1948 foi fundamental para sedimentar o compromisso das instituições cristãs com a superação do racismo, do antissemitismo e de todas as formas de intolerância, tendo como fundamento o próprio evangelho e a convicção de que a vontade de Deus é uma sociedade em que todos os seres desfrutem uma vida livre de violência, preconceitos e exclusões (CMI 2018). No mesmo ano, o recém-formado CMI teve forte participação na elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU.

Em seus 70 anos, o CMI tem tido uma incisiva participação em processos internacionais de defesa dos direitos humanos. A luta contra o regime racista de *apartheid* na África do Sul e o socorro a vítimas de conflitos em diversos países da América Latina, por meio da atuação do Conselho Latino-Americano de Igrejas, são exemplos concretos da atuação global do Conselho.

No Brasil, as primeiras experiências de colaboração ecumênica datam do período da ditadura militar, quando a cooperação conjunta das igrejas exercia um papel fundamental na denúncia das torturas e violações de direitos. Um de seus marcos simbólicos foi a cerimônia inter-religiosa celebrada por católicos, protestantes e judeus na Catedral da Sé (São Paulo) por ocasião da morte de Vladimir Herzog. Desde então, a proteção dos direitos humanos tem pautado a cooperação ecumênica no país (Bencke e Kuss, 2017).

O Conselho Nacional de Igrejas Cristãs (Conic) tem exercido um importante papel não apenas no fortalecimento do diálogo entre igrejas, mas como órgão que prioriza a relação com outras matrizes religiosas e movimentos sociais para promover a justiça e a paz. Realiza campanhas de incidência pública junto a órgãos governamentais para a promoção da democracia e dos direitos sociais e ambientais, incentiva uma reflexão teológica que promova a ação social das igrejas, além de participar de articulações amplas junto a movimentos sociais.

O Conic é parte da Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político, uma articulação de movimentos, entidades, fóruns

e redes que atua para discutir e mobilizar a sociedade civil e incidir nos debates realizados no Congresso Nacional. Sua adesão aproximou o debate da reforma política das comunidades de fé em todas as regiões do país.

Outro exemplo da amplitude da atuação do Conic foi a organização da tenda inter-religiosa durante o Fórum Alternativo Mundial da Água, em março de 2018. A tenda foi um espaço de encontro e articulação entre organizações de distintas fés na defesa dos recursos naturais e pela soberania das comunidades sobre seus recursos hídricos, que teve como resultado uma agenda de atuação conjunta dessas organizações com ações de incidência pela justiça ambiental.

O combate à desigualdade de gênero na perspectiva da fé

As instituições religiosas podem cumprir papéis antagônicos com relação às desigualdades de gênero. Por um lado, reproduzem figuras engessadas dos papéis sociais de homens e mulheres, reforçando a subordinação feminina e a heteronormatividade. Além disso, a unidade familiar como princípio básico em algumas doutrinas acaba por muitas vezes justificar a violência contra a mulher. Na cena pública, discursos fundamentalistas influenciam instituições e prejudicam o avanço de direitos para a promoção da igualdade de gênero (Roure e Mielke, 2015, p. 153).

No sentido oposto, entretanto, encontramos a atuação concreta de algumas igrejas e comunidades de fé no combate às desigualdades e às opressões de gênero demonstrando o potencial destas na transformação de práticas e normas sociais.

A Igreja Episcopal Anglicana do Brasil (Ieab) tem se comprometido com a igualdade de gênero em suas comunidades de fé e fora delas. A aprovação da ordenação de mulheres no mais alto grau da hierarquia eclesiástica e a reforma do livro de orações para que sua liturgia seja mais inclusiva em termos de gênero são exemplos de passos concreto da Igreja no combate à discriminação. A recente aprovação do matrimônio entre pessoas do mesmo sexo no Sínodo de 2018 é outro exemplo de protagonismo em processos de igualdade civil e combate à homofobia no país.

Além disso, a Ieab tem uma forte atuação no combate à violência contra a mulher. Suas paróquias foram convocadas a participar de encontros

de formação sobre os mecanismos e legislação de proteção às vítimas e de discussões bíblicas e teológicas sobre a violência de gênero. Dessa forma, foram equipadas para lidar com situações de violência e engajar-se em atividades pelo combate à violência nas comunidades.

Na cidade de Ariquemes, em Rondônia, a paróquia local administra, desde 2011, a única casa abrigo para mulheres em situação de violência da região. Desde sua fundação, a Casa Noeli dos Santos já acolheu mais de 500 mulheres e suas crianças. Além de oferecer auxílio psicológico e pastoral, a Casa também articula a rede municipal de enfrentamento à violência e facilita o acesso aos serviços públicos de saúde, educação, segurança e assistência social. A Casa também realiza um trabalho de incidência junto às instituições da região e capacitação dos agentes policiais.

A importância do ecumenismo em âmbito internacional

A forte relação de igrejas com redes e órgãos globais traz reflexões acerca do papel da fé na articulação da solidariedade internacional em defesa da justiça e pelo fim da desigualdade. Um dos exemplos é a ACT Aliança, uma ampla rede ligada a mais de 130 igrejas e instituições ecumênicas ao redor do mundo e que articula setores diaconais das igrejas com organizações apoiadoras. A ACT Aliança é fruto da junção de distintas redes dedicadas ao trabalho social das igrejas juntamente com ajuda humanitária, incidência e projetos de desenvolvimento (Schneider, 2010). Desde 2010 temos no Brasil o Fórum Ecumênico ACT Brasil, como um espaço de articulação e diálogo entre organizações locais. O Fórum fortalece o movimento ecumênico brasileiro, promovendo ações concretas nas comunidades e conectando o trabalho das igrejas nos âmbitos local, nacional e global.

Além de facilitar ações conjuntas e promover trocas de experiências e especialidades, o Fórum também exerce um importante papel na amplificação de vozes proféticas, dando visibilidade a pautas locais e denunciando a violação de direitos na comunidade internacional. As recentes declarações públicas sobre a importância das eleições diretas no Brasil³ são

³ Disponível em: < <https://www.conic.org.br/portal/noticias/2245-religiosos-por-democracia-dizem-diretas-ja>>.

exemplos de que a organização não se furta do posicionamento público em situações políticas complexas em seus discursos e práticas.

Considerações finais

Em tempos de aumento da desigualdade e da violência, é fundamental que igrejas e organizações baseadas na fé se posicionem do lado daqueles que sofrem os efeitos da pobreza e da exclusão. As mudanças no quadro religioso no país demonstram que a espiritualidade é parte essencial do povo brasileiro e que as igrejas de diferentes denominações e outras matrizes (religiões afro-brasileiras, judeus, islâmicos, religiosidades indígenas etc.) seguirão cumprindo um papel fundamental na formação da visão de mundo da população.

O movimento ecumênico tem diante de si o enorme desafio de influenciar a atuação das igrejas e comunidades de fé na promoção de valores e princípios democráticos de justiça e paz. O fortalecimento de instituições internacionais como a ACT Aliança e o Conselho Mundial de Igrejas é fundamental para reafirmar o compromisso das religiões com a justiça social, além de ecoar suas vozes muito além do âmbito local.

A Christian Aid é parte do movimento ecumênico global e constrói a rede de organizações internacionais que atuam pelo combate à desigualdade e violência, na defesa dos direitos humanos, nos colocando ao lado dos que lideram as ações proféticas de justiça. Sua atuação no Brasil em parceria com movimentos sociais, ONGs, igrejas e comunidades de fé locais, por um lado, e sua relação com igrejas ao redor do mundo, por outro, privilegia sua posição de solidariedade ativa pela justiça social. Ao afirmar “nós acreditamos na vida antes da morte”, Christian Aid está fazendo um amplo chamado que inclui igrejas e comunidades de fé a se mobilizarem para “erradicar as causas da pobreza e da desigualdade, lutando para alcançar igualdade, dignidade e liberdade para todos, independente de sua fé ou nacionalidade” (Christian Aid, 2012, p. 2).

Referências

ARENARI, Brand. “O pentecostalismo e os novos atores sociais coletivos no Brasil: notas a respeito de uma revolução cognitivo religiosa”, *in*: BARTELT, Dawid; PAULA, Marilene de (orgs). *É o*

- fim da nova classe média? Trabalho, religião e consumo em tempos de crise*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2017, p. 66-81.
- BENCKE, Romi Márcia e KUSS, Cibele. “Ecumenismo e cooperação inter-religiosa na diaconia transformadora”, in: KUSS, Cibele (org.). *Fé, justiça de gênero e incidência pública: 500 anos da Reforma e Diaconia Transformadora*. Porto Alegre: Fundação Luterana de Diaconia, 2017, p. 75-84.
- CHRISTIAN AID. *Partnership for Change*. Christian Aid Brazil Strategy 2012-2017. Christian Aid, 2012.
- DIAS, Zwinglio Mota. Sobre os empenhos ecumênicos na promoção e defesa dos direitos humanos. *Revista de Estudos de Religião*, v. 4, n. 1, 2013, p. 116-126.
- INESC. *Monitoramento dos Direitos Humanos em tempos de austeridade no Brasil*. 2018. Disponível em: <<http://www.inesc.org.br/noticias/biblioteca/publicacoes/monitoramento-dos-direitos-humanos-em-tempos-de-austeridade-no-brasil/view>>.
- CONSELHO MUNDIAL DE IGREJAS. 70th Anniversary of the Universal Declaration of Human Rights, 2018. Disponível em: <<https://www.oikoumene.org/en/resources/documents/central-committee/geneva-2018/70th-anniversary-of-the-universal-declaration-of-human-rights>>.
- ROURE, Sarah e MIELKE, Ana Claudia. “Violência contra as mulheres: a fé como caminho possível para enfrentá-la”, in: *Relatório de Direitos Humanos no Brasil 2015*. São Paulo: Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2015, p. 149-158.
- SCHNEIDER, Marcelo. “ACT: Uma nova aliança em favor da dignidade humana”, 2010. Disponível em:<<http://koinonia.org.br/noticias/lancamento-da-act-alianca-no-brasil/1120>>.



De que adianta um país possuir grandes reservas de petróleo, ter capacidade de pesquisar e explorar este petróleo, transportá-lo até as refinarias e produzir derivados com capacidade de abastecer a demanda interna, se a população final paga um preço internacionalizado por esse bem? De que adianta termos descoberto os gigantes campos de petróleo do pré-sal, revitalizarmos nosso parque de refino, se parte da população não tem acesso a este benefício?

A política de preços da Petrobras para o gás de cozinha e seus efeitos à população brasileira

Cloviomar Cararine Pereira¹

O acesso à fonte de energia significa riqueza, uma vez que possibilita melhores condições de vida e de trabalho, base fundamental para existência dos seres humanos e de suas sociedades. Energia é insumo básico para uma melhor qualidade de vida. A disponibilidade e o conhecimento de fontes de energia favorecem ainda a circulação de pessoas, ideias, mercadorias, bem como uma melhor distribuição dos resultados do trabalho social. O acesso por todos a uma fonte de energia deveria ser concebida como um direito. Dentre as diversas fontes de energia, iremos tratar aqui do petróleo e seus derivados, em especial o gás de cozinha.

Para a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 22º, “toda pessoa tem direito a obter a satisfação de seus direitos econômicos, sociais e culturais, indispensáveis a sua dignidade e ao livre desenvolvi-

¹ Economista, técnico do Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese) e assessor da Federação Única dos Petroleiros (FUP).

mento de sua personalidade” (ONU, 2009, p. 12). Já a nossa Constituição Federal de 1988, também inspirada pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, em se tratando do fornecimento de energia aos brasileiros, no art. 177º parágrafo 2º, diz que “a União deverá garantir o fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional”.

Por outro lado, conforme estudos da McKinsey & Company,² o maior desafio da humanidade no século XXI será a disponibilização de recursos suficientes para todos, em água e energia. Segundo este estudo, será preciso um crescimento anual médio de 3,7% do fornecimento de água e 3,2% no fornecimento de energia. Assim, no caso do petróleo, ainda a principal fonte de energia mundial no pós-guerra, presencia-se uma corrida por novas fronteiras e manutenção de abastecimento das necessidades de cada população de seu país. Uma briga de “cachorro grande”, estimulando conflitos armados por mais de século no mundo, sempre em busca de mais reservas de petróleo.

O Brasil, em 2006, passa a chamar a atenção mundial quando faz uma importante descoberta de grandes jazidas de petróleo em seu litoral, mais precisamente entre os estados do Espírito Santo e de Santa Catarina. Por meio de tecnologia e investimentos realizados por sua estatal Petrobras, chega-se a camada conhecida como pré-sal, a mais de 7 mil metros de profundidade no mar. Segundo pesquisa realizada pelo Instituto Nacional de Óleo e Gás da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (Uerj), esta área pode conter 176 bilhões de barris ainda não descobertos, e pode chegar a 273 bilhões de barris. Neste sentido, o Brasil passará de 15ª maior reserva de petróleo do mundo para o 3º lugar, abaixo da Venezuela e da Arábia Saudita.

Com essa quantidade de petróleo disponível para o povo brasileiro, ficaria fácil de cumprir as premissas estipuladas na Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição de 1998. Mas não é isso que está acontecendo. Para além dos interesses internacionais sobre a produção do petróleo do pré-sal e suas reservas estimadas, há ainda muitos interesses internos em disputa, principalmente quando tratamos das opções da

² McKinsey & Company. “Are you ready for the resource revolution?”, 2014. Disponível em: <<https://www.mckinsey.com/business-functions/sustainability-and-resource-productivity/our-insights/are-you-ready-for-the-resource-revolution>>.

Petrobras e sua capacidade de atendimento nacional em derivados do petróleo. Um exemplo destas disputas pode ser notado na atual política de preços do gás de cozinha (GLP) adotada pela gestão da Petrobras.

No Brasil, com uma população total de cerca de 207 milhões de habitantes, nem todos possuem acesso ao gás de cozinha como fonte de energia. Assim, faz-se necessário uma política governamental para tornar acessível, principalmente às famílias mais carentes, o uso desse combustível. A Petrobras e o governo federal, como acionista controlador desta empresa, são atores fundamentais para implementação dessa política.

Em 2005, o Ministério de Minas e Energia, via Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), definiu, em sua resolução n. 4, que

reconhece como de interesse para a política energética nacional a comercialização, por produtor ou importador, de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinado exclusivamente a uso doméstico em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg, a preços diferenciados e inferiores aos praticados para os demais usos ou acondicionados em recipientes de outras capacidades.

Seguindo esta resolução, a Petrobras praticou preços do GLP residencial (13 kg), em suas refinarias, praticamente congelados entre janeiro de 2003 e agosto de 2015, perto de R\$ 13 o botijão. Esta política, somada a outras como a valorização do salário mínimo e programas sociais do governo federal, garantiram o acesso ao gás da população mais carente do país.

Depois de 2015, a Petrobras “sob nova direção”, muda sua política de preços para os derivados de petróleo, em especial da gasolina e do diesel. Em julho de 2017, altera também a política de reajustes do preço do gás de cozinha, tornando os aumentos de preços nas refinarias mais frequentes com o objetivo de estabelecer cotações mais próximas às do mercado global. Como resultado, em apenas seis meses, entre julho e dezembro de 2017, o preço do GLP nas refinarias subiu 37%; 1,2 milhões de famílias que passaram a substituir o GLP por lenha ou carvão como alternativa para cozinhar. Em 2017, cerca de 12 milhões de famílias usavam lenha ou carvão como combustível para cozinhar.³

³ *Folha de São Paulo* “Com alta do gás, 1,2 mi domicílios apelam a lenha ou carvão em 2017”. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/04/com-alta-do-gas-12-mi-domicilios-apelaram-a-lenha-ou-carvao-em-2017.shtml>>.

A escalada nos preços dos derivados de petróleo no Brasil, neste momento, está relacionada a fatores de natureza conjuntural (principalmente devido a elementos da geopolítica do petróleo, com aumento de sua cotação, e valorização do dólar diante do real) e a fatores internos (escolhas da política de preços adotada pela Petrobras). Esta nova política tem como princípio a paridade internacional nos preços dos derivados produzidos no país; variações mais frequentes nos preços, e, a partir de julho de 2017, com correções diárias. Além disso, a gestão da Petrobras passa a reduzir sua produção nas refinarias e abre espaço para o aumento da participação de empresas privadas no setor, importando derivados para suprir a demanda interna e, à medida que tenta vender parte de suas refinarias, atrair a entrada de capital estrangeiro.⁴

Uma análise crítica dos impactos da alta do preço do gás de botijão mostra a perversidade da política de preços adotada pela atual gestão da Petrobras. O trabalhador mais pobre e sua família consomem boa parte da renda para adquirir o botijão de 13 kg, sem falar na tributação regressiva que penaliza ainda mais os que ganham menos. Além de contribuir para arrochar os salários, a atual política piora a qualidade de vida de muitas famílias e ainda coloca em risco outras tantas, quando as obriga, por falta de recursos para adquirir o gás, a voltar a usar lenha e álcool para cozinhar. Vários acidentes têm acontecido em função dessa mudança. Por outro lado, satisfaz os interesses dos acionistas e do mercado financeiro, sempre pressionado por maiores lucros da Petrobras.

Neste sentido, do que adianta um país possuir grandes reservas de petróleo, ter capacidade de pesquisar e explorar este petróleo, transportá-lo até as refinarias e produzir derivados com capacidade de abastecer a demanda interna, se a população final paga um preço internacionalizado por esse bem? De que adianta termos descoberto os gigantes campos de petróleo do pré-sal, revitalizarmos nosso parque de refino, se a população brasileira, principalmente a mais necessitada, não tem acesso a este benefício?

⁴ Dieese. A escalada do preço dos combustíveis e as recentes escolhas da política do setor de petróleo. *Nota Técnica n. 194*, maio de 2018. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notaTec194PrecosCombustiveis.html>>.

Para garantir realmente os direitos ao acesso a energia e qualidade de vida, é preciso reconhecer como interesse da política energética de seu país o abastecimento interno e praticar preços justos aos seus habitantes. Sem isso, não teremos as garantias de plenos e humanos direitos.

Referências

- AGÊNCIA BRASIL. Pesquisadores dizem que pré-sal pode ter ao menos 176 bilhões de barris de óleo. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2015-08/estudo-do-inog-uerj-diz-que-pre-sal-pode-conter-pelo-menos-176-bilhoes-de>>.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.
- DIEESE. “A alta dos preços do gás de cozinha e o impacto para os trabalhadores”. Nota Técnica n. 195, julho de 2018. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2018/notaTeci195gas.html>>.
- MME. Resolução n. 4, de 24 de novembro de 2005. Disponível em: <<http://www.mme.gov.br/documents/10584/1139147/Resolucao04.pdf/d5729b28-d19c-4e69-8e03-0af65e599eb1>>.
- ONU. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>.

As reservas minerais foram criadas no período da ditadura com objetivo de dar exclusividade à Vale do Rio Doce, como empresa estatal, não sendo permitida a nenhuma outra empresa realizar pesquisa ou exploração nessas áreas especiais. No período de privatização da Vale, essas áreas de exclusividade não entraram no pacote do então presidente Fernando Henrique Cardoso. O decreto de Temer surge para finalizar o processo de privatização dos bens minerais.

As contradições inconciliáveis da mineração com o mundo

Márcio Zonta¹

Vivemos um período histórico no qual o capitalismo atingiu seu ápice de expansão e globalização com avidez pelos bens naturais, principalmente, dos continentes americano e africano. Bens naturais homogeneizados enquanto *commodities*, portanto transfigurados em mercadorias. Seu valor de uso comunitário, necessário a um sociometabolismo saudável à humanidade, foi revertido em valor de troca.

Dessa forma, o capital atua como uma vertente centrífuga, visando o pleno domínio global das relações socioeconômicas. Bens naturais e humanos são jogados numa mesma lógica de expansão, para um lastro lucrativo, sem precedentes. O capital adquire uma *performance* contraditória aos povos do mundo e à natureza, como alerta Mészáros, “de insustentabilidade na sua tentativa de alastramento ao planeta, numa forma de sistema

¹ Márcio Zonta é militante do Movimento Popular pela Soberania na Mineração (MAM).

global plenamente integrado”.² As crises cíclicas desse sistema passam a ser estruturais e atingem as economias dos países do Norte e do Sul. As empresas transnacionais, maiores gestoras dessa reconfiguração espacial da crise, passaram a responder pelas economias nacionais.

Essa condição gera muitas contradições, pois há uma incompatibilidade na manutenção da reprodução material e política na relação entre o capital transnacional e os Estados nacionais. As estruturas nesse convívio são antagônicas e deixam um rastro de perturbações no metabolismo social das populações oprimidas. O monopólio sociocultural e econômico das empresas transnacionais sobre os Estados é caracterizado “nas minorias nacionais”.³

O capital, com uma crise instalada em seu próprio metabolismo, materializa de maneira irracional a tentativa de controle sobre diversos Estados nacionais. Assim, o sofrimento recai sobre populações locais de acordo com a divisão internacional do trabalho. Essa ordem autoritária atinge a vida das pessoas na cidade e no campo, em sua luta por sobrevivência.

A inexorável tendência para a socialização cada vez maior da produção, inseparável da divisão internacional do Trabalho, igualmente crescente sobre o domínio de gigantes empresas transnacionais, são partes integrantes da tentativa de superar essas restrições estruturais e, ao mesmo tempo, deslocar as contradições do sistema. É por isso que a recalitrância real e potencial das ‘minorias nacionais’ deve ser condenada e subjugada com todos os meios à disposição dos poderes dominantes.⁴

Na mineração os acionistas são oriundos de instituições financeiras internacionais que ditam as regras do mercado. Talvez a mais emblemática seja a JP Morgan, que tem histórico na mineração centenária, desde as primeiras jazidas de ouro e diamante encontradas na África do Sul no século XIX. Hoje a JP Morgan, instituição financeira estadunidense, é uma das principais acionistas da Vale no Brasil, que recentemente teve seu estatuto modificado para permitir total poder de decisão aos seus acionistas, como a escolha do presidente da empresa, antes feita pelo governo federal. Isso porque:

² Mészáros, István. *Para além do capital*. São Paulo: Editora Boitempo, 2009.

³ *Ibid.*, 2009.

⁴ *Ibid.*, 2009.

na manutenção de um modelo de estabilidade macroeconômica determinado por um regime de acumulação financeirizada de capital, onde cumpre um forte papel o pagamento dos juros e amortizações da dívida pública, responsáveis pela transferência média anual de 100 a 150 bilhões de reais de recursos públicos para os setores especulativos e financeiros (Caccia Bava, 2013).

Em um cenário de aumento de preços das *commodities*, essa dinâmica contribui para a reorganização da divisão internacional do trabalho, consolidando o papel primário exportador dos países da região.⁵

Legislação saqueada

Se os Estados nacionais estão sequestrados pelas transnacionais, isso repercute na fragilização e na flexibilização das leis nacionais. Ainda que a Constituição brasileira diga que o subsolo pertence à União e que se sobrepõe ao direito ao solo, as transnacionais acharam uma brecha para aprovar projetos em seu favor. Com o golpe parlamentar/midiático ocorrido no Brasil, em 2016, isso se acentua. Michel Temer assinou, em 12 de junho, o Decreto n. 9.406/2018 que atualiza o Código da Mineração de 1967. Entre as mudanças estão a abertura de reservas minerais (como a Renca), a abertura de áreas de monopólio (como no caso do urânio, que a extração é exclusiva da Indústria Nuclear Brasileira (INB)), a diminuição dos valores das multas aplicadas às mineradoras, a fiscalização de barragens de rejeitos por amostragem e a celeridade nos processos de desapropriação das comunidades.

As reservas minerais ou reservas especiais foram criadas no período da ditadura militar com objetivo de dar exclusividade à Vale do Rio Doce como empresa estatal, não sendo permitida a nenhuma outra empresa, de capital nacional ou não, realizar pesquisa ou exploração nessas áreas especiais. No período da privatização da Vale essas áreas de exclusividade não entraram no pacote do então presidente Fernando Henrique Cardoso. O decreto de Temer surge para finalizar o processo de privatização dos bens minerais.

⁵ Malerba, Julianna (org.). “Diferentes formas de dizer não: experiências internacionais de resistência, restrição e proibição do extrativismo mineral”. Edição Fase.

Mineração: uma força avassaladora em crise

A ação das mineradoras gera crimes ambientais, normalmente chamados pela imprensa de “acidentes”. O caso de Mariana (MG) foi emblemático, pois a população viu mais de 80 milhões de toneladas de lama eclodirem sobre a bacia do Rio Doce:

Caso fosse dividido, cada brasileiro receberia do trio Samarco/Vale/BHP Billiton, responsáveis pelo crime, aproximadamente 450 quilos de rejeitos da mineração, que ficaram apenas nas costas da população do distrito de Bento Rodrigues e nas várias cidades entre Minas Gerais e Espírito Santo, que viraram, da noite para o dia, uma extensão do complexo minerador de Mariana.⁶

O que se tornou uma marca central do trágico acontecimento em Mariana é que tudo se acirrará na tentativa de baixar os custos operacionais das mineradoras e, portanto, da segurança, para manter a taxa de lucro das empresas diante da baixa dos preços dos minerais no mercado internacional. Ou seja, é de se esperar que tudo se repita, caso não haja uma reação contra a flexibilização das leis ambientais.

Outro caso emblemático é o Projeto Minas-Rio⁷ da mineradora Anglo American, que abrange, só em Minas Gerais, 22 comunidades em Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim.

A barragem de rejeitos da empresa é sete vezes maior do que a Barragem do Fundão da empresa Samarco, rompida em Mariana. Segundo o Coletivo Margarida Alves,⁸ levantamentos preliminares apontam que mais de 400 pessoas estariam em área de *autossalvamento*. Isso significa que são

⁶ Trocate, C.; Zonta, M. (orgs.). “Antes fosse mais leve a carga – reflexões sobre o desastre da Samarco/Vale/BHP Billiton”, in: *A Questão Mineral no Brasil*, v. 2. Marabá: Iguaçu, 2016.

⁷ O projeto original, idealizado pelo grupo *EBX*, de Eike Batista, foi adquirido em 2008 pelo grupo britânico Anglo American. Depois de cinco anos de atraso por falhas no projeto e resolução de questões socioambientais, o sistema iniciou suas operações no final de 2014. Com 525 quilômetros de extensão, e atravessando 32 cidades nos dois estados (Minas Gerais e Rio de Janeiro), é o maior mineroduto do mundo, com capacidade para transportar 26,5 milhões de toneladas de minério de ferro por ano. Em São João da Barra (RJ), o minério chega ao terminal marítimo de Porto do Açu onde é embarcado para seu destino final, as siderúrgicas asiáticas, principalmente para a produção de aço na China.

⁸ O Coletivo Margarida Alves (CMA) surgiu em 2012, na cidade de Belo Horizonte (MG), com objetivo de prestar assessoria jurídica popular a movimentos sociais, ocupações urbanas, comunidades tradicionais, coletivos organizados, dentre vários outros grupos que politizam as relações sociais no campo e na cidade.

regiões próximas à barragem de rejeito, onde moradores não teriam tempo para receber salvamento do corpo de bombeiros em caso de rompimento. Essas comunidades também enfrentam a seca em consequência da mineração. Para manter o saque mineral diário, já que utiliza um mineroduto para transportar minério de ferro até o porto no Rio de Janeiro, a empresa detém outorgas de uso de água que somam 5.023 m³/h,⁹ o que equivale ao abastecimento de 1.205.520 pessoas por dia.¹⁰

Esses acontecimentos se relacionam com o problema sistêmico mundial:

por isso, é assumido que justamente para resolver o problema (...) é necessário intervir para abrandar, inverter e, finalmente, dismantelar o sistema de rotação perpétua, especialmente no centro do sistema. No entanto, a perspectiva padrão da rotação perpétua, se tomada por si só, tende a resumir o problema ecológico a uma questão quantitativa, desenfazando os aspectos mais qualitativos da dialética, representados hoje pela promoção de valores de uso especificamente capitalistas e, assim, do desperdício econômico. (Foster, 2010, p. 247)

Portanto, é imprescindível que os movimentos sociais possam se unir para organizar lutas na tentativa de modificar o sistema destrutivo da mineração.

⁹ Disponível em: <<http://www.un.org>>.

¹⁰ Disponível em: <www.otempo.com.br/capa/economia>.



A falta de acesso à água e ao esgotamento sanitário, nos moldes definidos pela declaração da ONU, coloca em evidência a discriminação vivida pela população que vive nas ruas, que habita as favelas, cortiços e ocupações, populações que têm dificuldade de acessar serviços básicos e se abastecem de água de formas precárias e alternativas, que alguns classificam de “roubo de água” ou “ligações clandestinas”, porque não entendem que essas populações também não podem viver sem água. Ou seja, vivemos cotidianamente a violação dos direitos humanos, também com relação à água e ao esgotamento sanitário.

A água e o esgotamento sanitário como direitos humanos fundamentais

Edson Aparecido da Silva¹

Embora seja um direito incontestado, imprescindível para a sobrevivência, o direito humano à água tem sido tema divergente e secundarizado na elaboração e efetivação dos tratados internacionais, aparecendo sempre como derivado de outros direitos impositivamente definidos nos documentos das Nações Unidas (Bulto, 2015), ou na Constituição Brasileira.

Passamos a considerar essa derivação a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, portanto, somente em meados do século XX, cujo artigo 25 diz: *“Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar...”* (Heller, 2016). Interpretamos que não haverá saúde e bem-estar sem garantia de acesso pleno a água e ao esgotamento sanitário.

¹ Edson Aparecido da Silva é sociólogo, mestre em planejamento e gestão do território, assessor de saneamento da Federação Nacional dos Urbanitários. Membro do Fórum Alternativo Mundial da Água – SP (Fama SP) e da coordenação nacional do Fama.

O Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 16 de Dezembro de 1966, que passou a vigorar em 1976,² traz em seus artigos pactos que podemos associar à questão do direito humano à água, o artigo 6º, que trata da questão do trabalho, diz:

Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem o direito de todas as pessoas de gozar de condições de trabalho justas e favoráveis, que assegurem em especial:... b) condições de trabalho seguras e higiênicas.

Condições higiênicas estão, necessariamente, associadas à garantia de acesso a água limpa e instalações sanitárias adequadas. Já o artigo 11º afirma que:

Os Estados Partes no presente Pacto reconhecem o direito de todas as pessoas a um nível de vida suficiente para si e para as suas famílias, incluindo alimentação, vestuário e alojamento suficientes,³ bem como a um melhoramento constante das suas condições de existência.

Outro artigo que se relaciona ao tema, tratado nesse texto, é o 12º:

Os Estados-Partes no presente Pacto reconhecem o direito de todas as pessoas de gozar do melhor estado de saúde física e mental possível de atingir: a) a diminuição da mortalidade e da mortalidade infantil, bem como o são desenvolvimento da criança; e c) a profilaxia, tratamento e controle das doenças epidêmicas, endêmicas, profissionais e outras. (ONU, 1966)

A questão do direito à água aparece de forma mais explícita na Convenção sobre os Direitos da Criança.⁴ O artigo 24º, diz:

c) combater a doença e a má nutrição, no quadro dos cuidados de saúde primários, graças nomeadamente à utilização de técnicas facilmente disponíveis e ao fornecimento de alimentos nutritivos e de água potável, tendo em consideração os perigos e riscos da poluição do ambiente. (Brasil, 1990)

² O Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais foi ratificado pelo Brasil através do Decreto n. 591, de 6/7/1992, e diz em seu artigo 1º: “O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, apenso por cópia ao presente decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém” (Brasil,1992).

³ “Alojamento suficiente” pode ser traduzido como moradia adequada conforme consta do Decreto n. 591, de 6/7/1992.

⁴ A Convenção sobre os Direitos da Criança foi ratificada pelo Brasil através do Decreto n. 99.710, de 21/11/1990.

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979,⁵ tratou do tema no seu artigo 14, que diz:

2. h) gozar de condições de vida adequadas, particularmente nas esferas da habitação, dos serviços sanitários, da eletricidade e do abastecimento de água, do transporte e das comunicações. (Brasil, 2002)

Também tratou do tema do saneamento a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, de 2007⁶ no item 2º

Assegurar igual acesso de pessoas com deficiência a serviços de saneamento básico e assegurar o acesso aos serviços, dispositivos e outros atendimentos apropriados para as necessidades relacionadas com a deficiência. (Brasil, 2009)

Mas, foi com o Comentário Geral n. 15, do Comitê das Nações Unidas para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, do ano 2002, que o acesso à água potável e ao esgotamento sanitário desponta com maior relevância como um direito humano. Já na introdução, o Comentário afirma que

a água é um recurso natural limitado e um bem público fundamental para a vida e para a saúde. O direito humano à água é indispensável para uma vida condigna e constitui um pressuposto da realização de outros direitos humanos. (ONU, 2002)

O Comentário Geral n. 15 possibilitou a elaboração de uma minuta de resolução sobre o direito humano à água, apreciada no ano 2008 e rejeitada. Essa resolução é rerepresentada em 2010, pelo governo da Bolívia, e em 28 de julho daquele ano, a Assembleia Geral das Nações Unidas declara “que o acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico são direitos humanos fundamentais”. A declaração foi aprovada por 122 votos favor, nenhum voto contra e 41 países se abstiveram. O Brasil foi um dos signatários (Heller, 2016).

⁵ A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher foi ratificada pelo Brasil através do Decreto n. 4.377, de 13/9/2012.

⁶ A Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi ratificada pelo Brasil através do Decreto n. 6.949, de 25/8/2009.

O movimento que deu origem a resolução da ONU possibilitou que alguns países incorporassem às suas constituições o direito a água como direito humano; foi o caso do Equador no ano 2008 e da Bolívia em 2009. Após a resolução da ONU, em 2010, Nicarágua e México, também o fizeram (Castro *et al.*, 2015).

No Brasil, existem propostas de Emenda Constitucional (PEC) em tramitação no Congresso Nacional que dão nova redação ao artigo 6º da Constituição Federal, para incluir o acesso à água entre os direitos sociais.

Independente das PECs que tramitam no Congresso Nacional, a Constituição brasileira traz vários artigos que podem ser associados ao direito a água, mesmo que não apareçam de forma explícita. O artigo 21 inciso XX diz que compete à União “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos”; o artigo 23 diz em seu inciso IX que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico”. O artigo 196, afirma que

é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O artigo 200, item IV diz que “compete ao sistema único de saúde participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico” (Brasil 1988).

O cumprimento desses artigos só será possível com a garantia do acesso à água e ao esgotamento sanitário de forma plena e universal. O direito humano à água assegura a todos, sem discriminação, água para uso pessoal e doméstico, em quantidade suficiente, segura, aceitável, acessível cultural e economicamente (Heller, 2016). E o direito humano ao esgotamento sanitário assegura a todos, sem discriminação, soluções físicas e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, higiênica, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade (Heller, 2016).

É preciso observar ainda, os conteúdos normativos dos direitos humanos à água e ao esgotamento sanitário que são: a) disponibilidade, deve ser suficiente e contínuo para usos pessoais e domésticos; b) qualidade, seguro para consumo e outros usos pessoais, seguro no sentido higiênico e técnico; c) acessibilidade física, para todos sem discriminação na vizinhança imediata; d) acessibilidade financeira, preço deve ser financeiramente acessível sem comprometer a capacidade de cuidar de todas as outras necessidades essenciais garantidas pelos direitos humanos; e) aceitabilidade, aceitável culturalmente e para todos os gêneros, garantindo a privacidade e a dignidade (Heller, 2016).

A partir do exposto, o que constatamos no Brasil é que, após 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, 30 anos da promulgação da Constituição brasileira e 10 anos da aprovação da declaração que garantiu o acesso à água limpa e segura e ao saneamento básico como direitos humanos fundamentais, esses direitos não são efetivamente garantidos.

A falta de acesso à água e ao esgotamento sanitário, nos moldes definidos pela declaração da ONU, coloca em evidência a discriminação vivida pela população que vive nas ruas, que habita as favelas, cortiços, ocupações e habitações subnormais, populações que têm dificuldade de acessar serviços básicos como saúde e educação, que não têm acesso a equipamentos públicos de esporte, lazer e cultura e se abastecem de água de formas precárias e alternativas, que alguns classificam de “roubo de água” ou “ligações clandestinas”, porque não entendem que essas populações também não podem viver sem água.

Seus esgotos são despejados diretamente nos corpos d’água e existem aqueles que ainda fazem suas necessidades a céu aberto por não terem banheiro. Ou seja, vivemos cotidianamente a violação dos direitos humanos também com relação à água e ao esgotamento sanitário, mesmo quando olhamos os dados frios da porcentagem de atendimento com água, 83,3% (SNIS, 2018). Mas é necessário se colocar no lugar dos 16,7% sem água, ou seja, está bom para quem se inclui no rol dos atendidos e não o contrário.

Segundo dados de 2016, publicados em 2018, do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), do total da população brasi-

leira 83,3% contavam com rede de água, 51,9% dos esgotos eram coletados e do total dos esgotos gerados 44,9% recebiam algum tipo de tratamento. Na região Norte, o quadro era mais complicado, apenas 55,4% das pessoas eram atendidas com rede de água e apenas 18,3% dos esgotos gerados eram tratados.

Apesar desse quadro ainda preocupante, a partir de 2003 as políticas de saneamento básico no Brasil passaram a ocupar um lugar de destaque nas políticas públicas, com a retomada do financiamento para o saneamento básico, que se aprofunda com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) em 2007, e com a criação do Ministério das Cidades, que atendeu a uma antiga reivindicação dos movimentos pela reforma urbana e deu “endereço” para as políticas urbanas, bem como a criação das secretarias nacionais de Desenvolvimento Urbano, Saneamento, Habitação e Mobilidade.

Porém, o que assistimos e nos mobilizamos para enfrentar, é um intenso processo de desconstrução das conquistas obtidas. No caso do Conselho Nacional das Cidades, o atual governo publicou o decreto n. 9.076/2017, em 8 de junho de 2017, que retira o poder de convocar e organizar a Conferência Nacional das Cidades do Conselho e adia a 6ª Conferência Nacional de 2017 para 2019. Foi nesse cenário pós-golpe que diversas organizações e movimentos populares da cidade e do campo construíram e realizaram o Fórum Alternativo Mundial da Água (Fama), que aconteceu de 17 a 22 de março de 2018, em Brasília, como forma de se opor ao 8º Fórum Mundial da Água (FMA).

Nosso lema foi “Água é direito e não mercadoria”. Provavelmente, esta foi a maior reunião de movimentos populares no Brasil sobre o tema da água. O Fama articulou comunidades tradicionais e povos originários, estudantes, organização de mulheres, trabalhadores e trabalhadoras rurais, pesquisadores, atingidos por grandes empreendimentos, e as mais variadas religiões e formas de interação e vivência com a água. Mais de 7 mil participantes elaboraram um plano de organização, lutas e resistência aos ataques do capital aos bens comuns. Pessoas de 35 países estiveram presentes. Foi também uma oportunidade para reafirmar que a água é um direito e não mercadoria e denunciar as violações à natureza e aos

direitos dos povos. Uma das marcas da construção do Fama foi a constituição de comitês locais (21 comitês), que continuam suas articulações em defesa do direito à água e ao saneamento.

Por outro lado, o 8º FMA foi descrito pelos movimentos como “fórum das corporações”, já que tinha como promotores e protagonistas grandes corporações nacionais e internacionais como Coca-Cola, Nestlé, Ambev, Suez, Aegea, Brookfield (BRK Ambiental), Dow AgroSciences; organismos financeiros multilaterais, como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird); além de empresas nacionais, bancos públicos e organizações não governamentais.⁷ Seu lema foi: “Compartilhando a Água” e os representantes do Fama questionavam: compartilhando qual água, de quem, para quem e para quê?

Na esteira do que se propuseram os patrocinadores do FMA, uma das mais recentes iniciativas na perspectiva de apropriação das águas no Brasil, foi a apresentação do Projeto de Lei n. 495, de 2017, de autoria do Senador Tasso Jereissati (PSDB), que altera a Lei n. 9.433 de 8/1/1997 que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos para criar o “mercado da água”. Caso esse projeto seja aprovado, todos aqueles que detêm outorga para utilização de águas poderão comercializá-las no “mercado das águas”. Chama a atenção o fato de que a família Jereissati seja dona da Solar.⁸ Resultante das empresas Norsa, Renova e Guararapes, a Solar é a segunda maior fabricante do Sistema Coca-Cola no Brasil, uma das 15 maiores do mundo neste setor e uma das 10 maiores empresas do Nordeste.⁹

Sobre saneamento, vivemos intensa luta contra a aprovação da Medida Provisória (844/2018), editada pelo governo em julho, que tem como objetivo atender pleitos dos segmentos privados que querem ampliar sua atuação no saneamento básico, passando a operar os serviços

⁷ Disponível em: <<http://www.worldwaterforum8.org/pt-br/exhibitors>> e <<http://www.worldwaterforum8.org/pt-br/organizadores-e-apoiadores>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

⁸ Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2017/06/08/quem-e-o-empresario-milionario-que-fez-a-reforma-trabalhista-passar-irretocada/>>.

⁹ Disponível em: <<http://www.solarbr.com.br/historia#video>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

nos municípios mais ricos e desmontando o sistema de subsídio cruzado que sustenta a política de saneamento básico no Brasil.

A superação dos desafios colocados para garantir o direito humano à água e ao esgotamento sanitário passa necessariamente pela eleição de governantes em todos os níveis, comprometidos com a retomada da democracia, com a volta do funcionamento dos instrumentos de controle social sobre políticas públicas, da retomada dos investimentos na perspectiva de garantir direitos a toda população. Essa sociedade mais justa só se efetivará a partir do protagonismo do povo brasileiro, da aliança entre os trabalhadores e trabalhadoras do campo e da cidade, com a intensificação da organização e da mobilização. Como diz a carta final do Fama: *A água é do povo e pelos povos deve ser controlada. É tempo de esperança e de luta. Só a luta nos fará vencer. Triunfaremos!*¹⁰

Referências

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil n. s/n, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 24 ago. 2018.
- _____. Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm>. Acesso em: 23 ago. 2018.
- _____. Decreto n. 591, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm>. Acesso em: 23 ago. 2018.
- _____. Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 24 ago. 2018.
- _____. Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm>. Acesso em: 24 ago. 2018.
- Secretaria Nacional de Saneamento. Ministério das Cidades. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: SNIS. 2018. Disponível em: <<http://www.snis.gov.br/diagnostico-agua-e-esgotos/diagnostico-ae-2016>>. Acesso em: 3 ago. 2018.
- BULTO, Takele Soboka. “O direito à água como política pública na América Latina: Capítulo 1: Muito familiar para ignorar, muito novo para reconhecer: a situação do direito humano à água em nível global”, 2015, *in*: CASTRO, José Esteban; HELLER, Léo; MORAIS, Maria da

¹⁰ Disponível em: <<http://fama2018.org/2018/03/22/declaracao-final-do-fama-reafirma-agua-nao-e-mercadoria-agua-e-do-povo/>>.

- Piedade (orgs). Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/150505_web_o_direito_a_agua.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2018.
- CASTRO, José Esteban *et al.* (org.). “O direito à água como política pública na América Latina”, *in*: CASTRO, José Esteban; HELLER, Léo; MORAIS, Maria da Piedade (orgs). Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/150505_web_o_direito_a_agua.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2018.
- HELLER, Léo. Palestra “Direitos Humanos à Água e ao Esgotamento Sanitário”. Rio de Janeiro: Instituto de Engenharia, 2016. (60 min.), Parte 1. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=QPpNaWRCAaA>>. Acesso em: 24 ago. 2018.
- _____. Os Direitos Humanos a Água e ao Esgotamento Sanitário. Minas Gerais 26 slides, color. Disponível em: <<https://pt.slideshare.net/comcbhvelhas/o-direito-humano-gua-e-ao-esgotamento-sanitario-leo-heller>>. Acesso em: 24 ago. 2018.
- ONU-ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. 1966. Disponível em: <<http://www.unfpa.org.br/Arquivos/sociointernacional>>. Acesso em: 23 ago. 2018.
- _____. *Comentário Geral* n. 15: Vigésima nona sessão. 2002. Disponível em: <http://unhrt.pdhj.tlpor/artigos-11o-e-12o-o-direito-a-agua/#_ftn11>. Acesso em: 24 ago. 2018.

Os ataques xenofóbicos contra os imigrantes venezuelanos praticados por brasileiros, principalmente nas cidades fronteiriças, têm raízes profundas no discurso hegemônico de segurança nacional e na falta de política migratória no acolhimento desses indivíduos.

Os limites das fronteiras

Bruna Peneluppi Mello¹

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento que comemora 70 anos em 2018, é fruto da necessidade de proteger os direitos de cada indivíduo. É também o documento que remete ao contínuo debate sobre defesa dos direitos humanos e soberania dos Estados, principalmente nos casos de deslocamentos forçados. Tal ideia, que na atualidade aparece nos discursos nacionalistas, traz ao centro deste debate a questão da dignidade humana, vinculada à soberania nacional.

Em 1948, quando a Declaração foi assinada pelos países membros da ONU, o cenário político mundial era bastante instável. A Segunda Guerra Mundial “inovou e modernizou” a guerra, tornando-a impessoal e por isso mais cruel (Hobsbawm, 2014). Expulsões e perseguições em grande escala retomaram o histórico de conflitos e a necessidade de migrarem para garantir a sobrevivência. Números catastróficos de refugiados foram contabilizados durante o pós-guerra, em torno de 40 milhões de pessoas apenas

¹ Professora e graduada em História pela Unesp.

no continente europeu, que fora devastado pelo conflito. Mas também em outros territórios devido aos “subprodutos” da guerra, como no caso da descolonização da Índia, da Guerra da Coréia e da criação do Estado de Israel (Hobsbawm, 2014).

A partir das consequências da guerra para milhões de refugiados que foram forçados a se deslocar devido às perseguições em razão da raça, religião, nacionalidade ou questões políticas e sociais, a Declaração Universal dos Direitos Humanos reservou um artigo, dentre seus 30, para a proteção do direito de migrar. O artigo 14 assegura a todo ser humano que seja vítima de perseguição o direito de procurar e receber proteção internacional em outro país, independente da raça, religião, nacionalidade, grupo político ou social (ONU, 1948).

Contudo, a questão da soberania nacional, assim como a do fluxo migratório, esteve historicamente presente e assume protagonismo nas discussões políticas. Desde o Tratado de Westfália, de 1648, passando pela onda nacionalista do século XIX e pela reorganização mundial pós Primeira e Segunda guerras mundiais, a questão nacional prezou pela soberania do Estado. Detentor do poder político, o Estado tem a responsabilidade de proteger e garantir os direitos da nação, que é composta pelos cidadãos. Estes detentores de direitos, também possuem deveres com o Estado em nosso sistema. A questão que esbarra na Declaração Universal dos Direitos Humanos com relação às pessoas deslocadas de seus países de origem se debruça, justamente, no conceito de cidadania e de universalidade desses direitos.

Para o presente momento, é possível compreender que a Declaração Universal de Direitos Humanos pretende ser uma forma de proteger os direitos fundamentais das pessoas em situação de deslocamento. Porém, não tem poder de garantir que esses direitos sejam aplicados por parte dos Estados, e é exatamente esse impasse que se traduz na atual crise migratória. Apesar de a Declaração ter a dignidade humana como principal objeto de proteção, é o poder político que acaba determinando a condição de cidadão na qual o Estado tem a obrigação de intervir. Em um sistema no qual a dignidade humana tem que dar lugar ao processo burocrático de reconhecimento de cidadania por parte dos Estados, o resultado é o descaso com a

vida humana de milhões de pessoas em busca de sobrevivência, como é o caso das vítimas de deslocamento forçado.

Pelo quinto ano consecutivo, o número de deslocamentos forçados aumentou para quase 70 milhões de pessoas no ano de 2017. Segundo o relatório anual Tendências Globais (Global Trends), divulgado no último mês de junho pela Agência da ONU para Refugiados (Acnur), 68,5 milhões de pessoas se deslocaram devido a guerras, violência e perseguições. O aumento, segundo o relatório, foi motivado, sobretudo pela crise na República Democrática do Congo, pela guerra do Sudão do Sul e pela ida de milhares de refugiados rohingya de Myanmar para Bangladesh (Acnur, 2018).

Em um cenário tão crítico quanto o de 1948 com relação ao número de refugiados no mundo, as políticas migratórias são utilizadas como joguetes políticos no cenário internacional por meio da ascensão dos discursos nacionalistas, que apontam para o crescimento de um ambiente xenofóbico e instável para os indivíduos em situação de deslocamento forçado. Sendo assim, a Acnur na Assembleia Geral do aniversário de 70 anos da Declaração deve apresentar um Pacto Global para os refugiados. O documento, que contou com a participação dos Estados membros da ONU, deve nortear uma nova política de acolhimento nos Estados, sendo que 85% dos refugiados se encontram em países em desenvolvimento (Acnur, 2018). A proposta inicialmente apresentada, que foi discutida nesses últimos meses e terá seu resultado divulgado na Assembleia Geral de 2018, visa superar a lacuna no sistema internacional de proteção, ou seja, quer garantir um apoio real e efetivo aos serviços prestados pelos Estados que acolhem e dão assistência aos refugiados, o que acaba reforçando o dever do Estado na manutenção e proteção da dignidade humana.

O Brasil, Estado-membro da ONU, signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e que desempenhou importante papel na política migratória internacional, principalmente nos anos anteriores ao golpe, é um país respaldado por uma Constituição que possui perfil humanitário e atuante na defesa dos direitos sociais. A Carta Magna é o espelho dos anseios da sociedade civil, que após anos de ditadura e direitos sociais e políticos subtraídos, quer retomar a garantia dos direitos fundamentais. A Constituição Federal procura proteger os cidadãos atra-

vés das garantias dos direitos fundamentais expressos principalmente no artigo 5º, que afirma a garantia de igualdade, liberdade e a manutenção dos direitos sociais a qualquer indivíduo, seja brasileiro ou estrangeiro, residente no país (Brasil, 1988). Contudo, assim como a Declaração, a Constituição de 1988 carrega o debate sobre soberania nacional e proteção à dignidade humana, tendo o agravante da conturbada construção do conceito da própria cidadania brasileira.

No atual cenário nacional, a Constituição, que também é responsável pela manutenção e proteção da democracia, vem sendo substituída pelo poder homogêneo e hegemônico de uma elite política, instaurando uma ordem não democrática. O exercício do voto, que é primordial para garantir a posição de cidadão, teve sua função suprimida pelo golpe que depôs a presidenta Dilma Rousseff em 2016. Isso enfraqueceu o poder da sociedade civil nas tomadas de decisão e garantiu aos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) maior domínio nesses processos políticos. Nesse cenário de supressão de direitos fundamentais, o Brasil sancionou a nova Lei de Migração (Lei n. 13.445/2017) com 125 artigos, 10 capítulos e 20 vetos (Brasil, 2017). Uma nova lei, mais condizente com a Constituição Federal, que foi formulada durante anos em conjunto com a sociedade civil a partir da ótica dos direitos humanos. Entretanto, a lei foi sancionada por um projeto de governo não eleito pelo povo, que acabou interferindo através dos vetos e no processo de regulamentação.

O Brasil é protagonista nas políticas internacionais de migração, tendo ratificado diversos instrumentos internacionais responsáveis por proteger os direitos das pessoas migrantes. Entre esses documentos estão a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, a Convenção de 1951, e o Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados, que atribui aos Estados a obrigação de implementar medidas de proteção aos direitos dos migrantes e refugiados. Sendo assim, o país tem o dever não só constitucional, mas também através das convenções internacionais, de garantir os direitos fundamentais dos indivíduos que procurarem o Brasil como residência, seja qual for o motivo de tal deslocamento. Contudo, os esforços da lei não são suficientes para garantir a dignidade dessas pessoas, como é o caso dos venezuelanos.

Em 2017, 17,8 mil venezuelanos fizeram pedido de refúgio no Brasil, segundo o Comitê Nacional para Refugiados (Conare). Entretanto, nenhum pedido foi concedido porque o Estado brasileiro não reconhece a situação dos venezuelanos enquanto refugiados. A Venezuela vem enfrentando uma crise política e econômica fruto de dissidências políticas entre oposição e o governo de Nicolás Maduro. Como efeito, o aumento da pobreza, escassez de alimentos e superinflação, o país está enfrentando uma crise humanitária que provoca o deslocamento de sua população. Sendo o Brasil país fronteiro com a Venezuela, tem recebido parte desses deslocados, muito embora não seja o principal destino.

No último ano, segundo o Conare, o Brasil recebeu 33.866 pedidos de refúgio. Além de registros de países como a Venezuela, há também do Haiti, República Democrática do Congo, Senegal, Síria, entre outros. A maioria desses pedidos é feita sem que o imigrante se enquadre na situação de refúgio, já que muitos são considerados pelo Estado brasileiro como imigrantes econômicos. A ONU estabelece a condição de refugiado para o imigrante que se desloca por motivo de perseguição devido à raça, religião, nacionalidade, grupo político ou social. Contudo, a Acnur já se manifestou com respeito ao possível conceito ampliado de refugiado, sendo as crises humanitárias um dos motivos para o deslocamento forçado, segundo reportagem do jornal *BBC News*, em maio desse ano.

Mesmo que não se enquadrem na condição de refugiados, a maioria dos imigrantes venezuelanos se desloca para garantir sua sobrevivência. Um impasse parecido aconteceu com o aumento do fluxo migratório de haitianos para o Brasil, e com isso o aumento de pedido de refúgios. Como os haitianos não foram classificados como refugiados, pois se deslocaram devido às catástrofes ambientais em 2012, o governo brasileiro decidiu aplicar o visto humanitário. O visto reconhece a necessidade de deslocamento devido a uma crise humanitária e permite a estadia no Brasil por um período determinado, que pode ser estendido.

Com relação aos imigrantes venezuelanos, o Estado brasileiro vinha tratando de forma paliativa, através de portarias que concediam a residência temporária dos cidadãos de países fronteiros que não façam parte do Acordo de Residência do Mercosul e países associados. Ainda assim, por motivos

burocráticos com a documentação, muitos venezuelanos tiveram dificuldades em regularizar sua situação no país. Nesse sentido, desde o início desse ano tramitou no Congresso Nacional a Medida Provisória 820/20 (apelidada de Medida dos Refugiados). A MP, aprovada em junho e que aguarda sanção, tem como objetivo estabelecer medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária (Brasil, 2018).

Os ataques xenofóbicos contra os imigrantes venezuelanos, principalmente nas cidades fronteiriças, têm raízes no discurso hegemônico de segurança nacional e na falta de política migratória no acolhimento desses indivíduos. Com a MP, se espera que o acolhimento garanta sua dignidade e acesso a direitos básicos como saúde e educação. Outra medida importante é a interiorização desses imigrantes no país, fazendo com que as cidades fronteiriças não sejam sobrecarregadas. Dessa forma é possível contribuir para a desconstrução do discurso xenofóbico que está por trás dos ataques cometidos por brasileiros contra os venezuelanos na fronteira.

Ao analisarmos a Declaração Universal de Direitos Humanos e a Constituição Federal do Brasil de 1988 é possível identificar vários aspectos que protegem os direitos e a dignidade dos indivíduos que precisam se deslocar para sobreviver. Entretanto, não está claro o aspecto que define quem são as pessoas que necessitam se deslocar para sobreviver. É claro que circunstâncias imediatas, como guerras e perseguições, são cruciais para estabelecer esse conceito. Porém, em um mundo no qual o sistema é sustentado pela desigualdade, como afirmar que um imigrante econômico não é um deslocado forçado? Os direitos universais são limitados pelas fronteiras econômicas de cada Estado. Sendo assim, é imprescindível que o debate sobre migração faça parte do debate sobre cidadania e direitos humanos, e sobre como a universalidade desses conceitos é delimitada pelas fronteiras dos Estados.

Referências

- ARENDDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das letras, 2006.
- BRASIL, Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.
- _____. Lei n. 13.445, de 24 de maio de 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm>.

- _____. Medida Provisória n. 820, de 2018. Disponível em: <<https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/132234>>.
- FERNANDES, Leonardo. “Nova Lei de Migração ignora drama de indígenas venezuelanos”. *Jornal da Unicamp*, janeiro de 2018. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/unicamp/ju/noticias/2018/01/31/nova-lei-de-migracao-ignora-drama-de-indigenas-venezuelanos>>.
- HOBBSAWM, Eric. *Nações e nacionalismo, desde 1780*. Trad. Maria Célia Paoli, Anna Maria Quirino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.
- _____. *Era dos Extremos: o breve século XX (1914-1991)*. Trad. Marcos Santarita. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- IDOETA, Paula A. “De onde vêm as pessoas que pedem refúgio no Brasil – e qual a situação em seus países?” *BBC News*, Brasil, maio de 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-44177606>>.
- ONU, Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>.
- SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2014.
- SENADO, Agência. “Aprovada na Câmara, MP sobre assistência a imigrantes será analisada pelo Senado”. *Portal Senado*, Brasil, Junho de 2018. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/06/07/aprovada-na-camara-mp-sobre-assistencia-a-imigrantes-sera-analisada-pelo-senado>>.
- UNHCR – ONU. *Global Trends Report*, 2018. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/globaltrends2017/>>.
- _____. *The global compact on refugees “Zero Draft”*. 2018. Disponível em: <<http://www.unhcr.org/Zero-Draft.pdf>>.

Nos atuais golpes, as representações políticas são descartáveis. O que importa é assegurar o conjunto de medidas, principalmente econômicas, que beneficia a conjunção de classes e frações do golpe. Se, para consumir seus objetivos, o custo for cortar as cabeças que sempre foram representantes históricos do grande capital rentista, não haverá nenhum pudor. O que importa é dar seguimento e aprofundar as medidas econômicas e políticas, “o programa do golpe”.

A ofensiva golpista em nosso continente

Ricardo Gebrim¹

Consta que o presidente estadunidense Richard Nixon teria dito ao colega brasileiro Emílio Médici, num encontro reservado, para justificar o apoio dado ao golpe e consolidação da ditadura militar, a frase “*para onde o Brasil for, o resto da América Latina irá*”.

De fato, o golpe de 1964, com todo o planejamento e envolvimento de aparatos estratégicos estadunidenses, como hoje restou comprovado, foi o precursor de uma sequência golpista que se reproduziu no ano seguinte na Indonésia e em diversos países de nosso continente. Materializou a grande estratégia de Estado dos EUA, deixando marcas profundas, especialmente em nossa região. Os que acharam que o golpe militar era um mero evento passageiro, retomando o curso democrático em 1966, pagaram caro pelo erro. Inclusive, inúmeros apoiadores civis do golpe, como Carlos Lacerda, Adhemar de Barros e Magalhães Pinto.

¹ Ricardo Gebrim é advogado e membro da Direção Nacional da Consulta Popular.

O aparato de Estado usado em todos estes golpes foram as Forças Armadas, derrubando governos democraticamente eleitos, com todas as consequências repressivas que até hoje lutamos para conhecer.

Em seu livro *Os Estados Unidos no desconcerto do mundo*, o professor da Unicamp, Sebastião Velasco e Cruz, desenvolve o conceito de uma grande estratégia de Estado que determina decisões políticas internacionais para além do revezamento entre presidentes republicanos ou democratas. Os golpes militares nas décadas de 1960 a 1980 foram pautados por uma estratégia de Estado dos EUA que se fundamentava na lógica da Guerra Fria. Durante um longo período, as suspeitas de envolvimento estadunidense eram acusadas de mera teoria conspiratória.

Somente em 1981, 17 anos após o golpe militar no Brasil, é que veio à tona uma análise fundamentada demonstrando que o envolvimento estadunidense não era uma “teoria conspiratória”. O livro de René Armand Dreifuss, *1964: A conquista do Estado (Ação política, poder e golpe de classe)*, apoiado em ampla documentação, coletava provas irrefutáveis sobre a criação de institutos como o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (Ipes) e o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (Ibad), atuação e *lobbies* de financiamento para a eleição de deputados golpistas desde 1962 e toda a atuação na campanha de cerco e desestabilização do presidente João Goulart. Desde então, inúmeros outros documentos oficiais seguem sendo revelados, permitindo aferir o grau de planejamento e as minúcias do envolvimento de estrategistas estadunidenses nas ditaduras militares em nosso continente.

No entanto, a atual ofensiva patrocinada pela mesma conjunção de forças econômicas, classes e frações de classe envolvida nos golpes das décadas de 1960 e 1970, apesar dos vários elementos comuns, como a utilização da alta classe média como base social (que acaba conduzindo a classe média como um todo) e do tema da corrupção como pretexto mobilizador, tem sua principal diferença no aparato de Estado envolvido. Já não são os militares, mas parcelas da polícia federal, do ministério público e do Poder Judiciário, que representam o braço estatal do golpe tendo como centro articulador um poderoso e concentrado grupo midiático.

Por que não mais os militares? É sem dúvida um tema a ser aprofundado. Por ora, destacamos três hipóteses principais:

- 1) o desgaste internacional de um golpe militar clássico gerando um previsível isolamento internacional, obrigando o posicionamento de órgãos multilaterais, bem como, possíveis retaliações econômicas e posicionamento contrário, ainda que formal, até mesmo dos EUA;
- 2) o abalo da autoimagem construída pelos EUA como supostos defensores da democracia, utilizada em todas as suas intervenções mesmo quando baseadas em forças militares (Afeganistão, Iraque, Líbia, Síria);
- 3) os militares brasileiros não são confiáveis para implementar o programa privatista e de desmonte nacional que interessa às classes e respectivas frações que efetivamente patrocinam o golpe. Mesmo projetos de caráter estratégico para os militares como o Satélite Espacial Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC) e a construção de submarinos nucleares foram interrompidos.²

Estamos enfrentando um novo processo que já começa a ser chamado de “golpes do século XXI” ou *neogolpismo*. Experimentado em Honduras, Paraguai, enriquecido com experiências adquiridas na Geórgia e Ucrânia, mas tendo seu modelo mais aperfeiçoado em nosso país. As forças armadas seguem mantendo um papel auxiliar, como reserva e eventual suporte, não mais como agente principal. Compreender esse processo, sua dimensão e impactos sociais e estruturais, bem como, seu provável roteiro é fundamental para enfrentar um novo período histórico que ele tenta estabelecer.

Há um *modus operandi*, cada vez mais reconhecível, visível até mesmo em fotos da “Primavera Árabe”, Ucrânia, Venezuela, recentemente na Nicarágua, que nos trazem à memória inclusive determinados episódios de 2013 em nosso país. Os novos golpes se inserem numa ofensiva que integra o esforço da grande estratégia estadunidense para manter sua hegemonia política, econômica e militar.

Desde já, podemos vislumbrar vários elementos comuns, como o manual golpista de Gene Sharp para solapar a estabilidade e a força econômi-

² O governo Geisel, no auge da ditadura, lançou o II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979), que potencializou o ciclo produtivo industrial e fortaleceu as estatais, especialmente no setor energético.

ca, política e militar de um Estado, o fornecimento de informações capturadas através da Agência Nacional de Segurança (NSA), os convênios e parcerias firmados entre o FBI (unidade de polícia do departamento de Justiça dos EUA) e as polícias federais (que, no Brasil, além dos diversos acordos com a Polícia Federal abrange também o Ministério Público) e articulações investigativas conjuntas no âmbito da Associação Ibero-Americana de Ministérios Públicos.³

Tracemos como paralelo que nas ditaduras das décadas de 1960 e 1970, militares eram enviados para treinamento em Fort Bragg (Califórnia), Fort Leavenworth (Kansas) e na Escola das Américas (Panamá). Agora, os eventos formativos e de cooperação nos espaços das articulações e convênios dos ministérios públicos e aparatos policiais cumprem um objetivo similar.

Incumbe recordar que nas informações vazadas pelo Wikileaks, em 2013, evidenciou-se que NSA tinha um importante monitoramento do governo brasileiro. Durante um determinado período chegou a ser o principal.⁴ Tal fonte de informações também alertava para a intensa atividade das relações de cooperação desenvolvidas por setores da Polícia Federal, Ministério Público e judiciário com órgãos de segurança e investigação dos EUA, intensificando-se a partir de 2009.

Destaquemos que o aspecto parlamentar dos novos golpes, que consuma a substituição do governo pela via não eleitoral, é um período decisivo, mas momentâneo, já que o processo golpista prossegue construindo medidas amparadas juridicamente para violentar uma provável oposição eleitoral e solapar a resistência social. Os agentes principais do neogolpismo não são os parlamentares, mas as parcelas de forças policiais, Ministério Público e do Poder Judiciário, articuladas com o monopólio midiático,

³ Em sua obra *A Segunda Guerra Fria*, Moniz Bandeira, esclarece como o manual do Professor Gene Sharp pautou a estratégia estadunidense desde o governo de George W. Bush, merecendo uma ampla divulgação que a traduziu para 24 idiomas e municiou diversos grupos golpistas (Capítulo V).

⁴ Segundo Luis Fernandes: “O volume e grau de espionagem eram equivalentes aos Estados considerados como ‘grave ameaça à segurança’ dos EUA, nomeadamente a Rússia e a China. Para além de altos dirigentes do Estado brasileiro – incluindo a própria presidente da República –, outro alvo prioritário do monitoramento era a Petrobrás”, in: *Governos Lula e Dilma: o ciclo golpista*.

pelos interesses de classe da frente neoliberal. É preciso ter a clareza desta característica.

Na medida em que as forças golpistas se apropriam – especialmente através da pressão midiática – da maioria dos integrantes da principal corte de justiça, asseguram interpretações partidárias da Constituição, garantindo o controle político e prescindindo da disputa democrática. Para tanto, contam com os interesses corporativos do próprio Poder Judiciário, bem como sua composição de classe. Afinal: “*O controle político da Suprema Corte é crucial para garantir impunidade dos crimes cometidos por políticos hábeis. Ter amigos na Suprema Corte é ouro puro*”. A frase é de Liliana Ayalde, que era embaixadora dos Estados Unidos no Paraguai quando ocorreu o golpe contra o presidente Lugo. Foi transferida ao Brasil, em dezembro de 2013, quando a Operação Lava Jato começa a ganhar relevância e permaneceu até a consumação do golpe contra a presidenta Dilma Rousseff.

Uma comparação com a atual situação política em El Salvador revela a identidade do método e até mesmo o uso de depoimentos obtidos nas delações premiadas de Curitiba. É o que a direção da Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional (FMLN) qualifica de “*intento de produzir un golpe brasileño en nuestro país*”.⁵

Nos atuais golpes, as representações políticas são descartáveis. O que importa é assegurar o conjunto de medidas, principalmente econômicas, que beneficia a conjunção de classes e frações do golpe. Se para consumir seus objetivos o custo for o de cortar as cabeças que sempre foram representantes históricos do grande capital rentista, não haverá nenhum pudor. O que importa é dar seguimento e aprofundar as medidas econômicas e políticas que chamaremos, para efeito didático de “o programa do golpe”.

A estratégia estadunidense já não aposta em Estados fortes, que cumpriram um papel de contenção do avanço do campo socialista na Guerra Fria. Os atuais golpes querem que as margens de decisão política se tornem

⁵ A Sala Constitucional (equivalente de nosso Supremo Tribunal Federal), em nossa opinião, está buscando criar uma correlação de forças para a oligarquia e seu partido, quebrando o equilíbrio necessário para a estabilidade deste país com o qual a articulação de fraudes é previsível e, conseqüentemente, viola a vontade popular nos processos eleitorais das próximas eleições de 2018 e 2019 (Declaração da FMLN, em março de 2017).

cada vez mais estreitas e possam ser exercidas somente se não afetarem as bases determinantes da política e economia. Estados fracos e aprisionados na blindagem do neoliberalismo. Desenvolvem um novo formato repressivo no qual a criminalização busca sempre construir uma vala comum: a improbidade.

Apoiando-se centralmente no aparato judiciário, o novo tipo de repressão evita prisões em razão de lutas sociais, buscando criminalizar lutadores populares e seus aliados em crimes comuns, em especial a corrupção. As formas vão sendo aperfeiçoadas a cada nova megaoperação da Polícia Federal. Superdimensionamento de brechas efetivamente existentes, seletividade no tratamento, mecanismos institucionais de coação de testemunhas e outros acusados, *teoria do domínio do fato*, destruição pública da imagem, construção da narrativa de desmonte de “*uma imensa teia de corrupção que sangrava o país*”. Um amplo arsenal que vai se consolidando através de parcelas do Poder Judiciário, alimentado pela mídia, que ao ter cumprido suas tarefas centrais – impeachment de Dilma e prisão de Lula –, pode prosseguir mesmo enfrentando baixa popularidade, fazendo que nossos meios usuais de denúncia, escrachos e atos públicos tenham pouca ou quase nenhuma eficácia.

Este novo formato repressivo, se complementa com medidas que esvaziam as fontes de custeio do movimento sindical, como o fim abrupto da contribuição compulsória. Da noite para o dia, centenas de direções sindicais assistem o desmonte de sua estrutura, lançando-se desesperadamente na sobrevivência de seus aparatos, em detrimento da resistência ao golpe.

Evidente que prosseguirá a repressão clássica, criminalizando lutas e militantes, bem como um estímulo a grupos reacionários e possíveis ações paramilitares. Impulsionada pelo discurso fascizante de ódio, alimentado no bojo do fortalecimento ideológico de grupos de extrema direita, seremos obrigados a pautar o tema da autodefesa para lidar com ataques cada vez mais ousados.

Sem compreender a dinâmica e a profundidade da ofensiva em curso, seguiremos tratando o golpe como um episódio superável, seguindo na mesma lógica de um período anterior, sem compreender as mudanças em curso.

No curto espaço de dois anos foram destruídos ou estão em processo de desnacionalização os setores de construção civil, estaleiros, carne e derivados, energia elétrica, petróleo e indústria de aviação. A isso se soma a virtual implosão do Mercosul e da Unasul, a redução do papel do Brasil nos Brics, uma hostilidade crescente em relação à Venezuela e a recusa a uma integração regional pautada pelo desenvolvimento.

Agenda internacional em tempos de golpe

Gilberto Maringoni¹

As três últimas décadas concentram grandes transformações no choque de forças planetárias. A queda dos regimes de socialismo real e o fim da Guerra Fria colocaram o mundo diante do unilateralismo estadunidense. A constituição do que se convencionou denominar de globalização, as imposições do Consenso de Washington, a supremacia de mercados e de corporações privadas sobre poderes públicos, a emergência de nacionalismos extremados e a intolerância dos países ricos para com imigrantes pobres trouxeram inéditos elementos às disputas internacionais.

Ao realizar duros ajustes estruturais em suas economias, várias administrações nacionais promoveram privatizações em massa, cortes orçamentários, redução de serviços públicos e de postos de trabalho. O argumento central para quebrar direitos adquiridos foi denominá-los de “privilégios” injustificados.

¹ Gilberto Maringoni é professor de Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC e autor, entre outros, de *Direitos Humanos – Imagens do Brasil* (Aori, 2010) e *A Venezuela que se inventa – Poder, petróleo e intriga nos tempos de Chávez* (Editora Fundação Perseu Abramo, 2004).

A confusão entre direito e privilégio foi propositadamente alimentada por governos, conglomerados capitalistas e monopólios midiáticos com o objetivo de se reduzir o papel social dos Estados, o que resultou em agravamento de tensões sociais. A maneira do *establishment* em lidar com o acirramento dos conflitos distributivos tem sido a contenção de espaços democráticos e o aumento do autoritarismo e da violência. Sinteticamente esses são os dilemas internacionais que pautam a luta pelos Direitos Humanos.

Ao se analisar o tema, deve-se ter sempre em mente uma mudança na agenda global imposta a partir dos governos Bill Clinton (1992-2000), nos Estados Unidos. Saíram de cena temas como colonialismo, assimetrias no sistema internacional e a política imperial dos Estados Unidos e ganharam corpo outros tópicos tidos como universais e não políticos.

A definição de ameaças à segurança do Estado e da nação norte-americana ao final da década de 1990 incluía: a agressão a Estados, em particular, aqueles que adquirem armas de destruição em massa; ameaças transnacionais, como organizações terroristas e criminais; a difusão de tecnologias perigosas associadas às armas de destruição em massa; Estados falidos ou aqueles que ‘sucumbem’ a disputas religiosas, culturais, raciais ou tribais; serviço de inteligência de outros países e o possível acesso a segredos diplomáticos, tecnológicos, econômicos ou comerciais americanos, e problemas ambientais e de saúde. A partir da definição dessas ameaças, a estratégia seria aumentar a segurança dos Estados Unidos e sua prosperidade econômica, além de promover a democracia e os direitos humanos.²

Isso implicava pressionar a periferia a abrir suas economias, assinar o Tratado de não proliferação de armas nucleares (TNP) e o Acordo de Propriedade Intelectual (Trips) e a engrossarem a luta contra o que Washington define como terrorismo. Países como o Iraque, o Irã, a Coreia do Norte e Cuba passaram a ser o novo centro do que um dia Ronald Reagan classificou como o “eixo do mal”.

Assim, a política externa dos EUA buscou instrumentalizar tais temas em seu favor, em especial a agenda de Direitos Humanos. Esta minimiza direitos sociais e contextos políticos gerais e passa a se concentrar em prerrogativas individuais com forte viés liberal. Seria um avanço, caso não se

² Herz, Mônica, “Política de segurança dos EUA para a América Latina após o final da Guerra Fria”, in: *Estudos Avançados*, set.-dez., 2002, IEA-USP, São Paulo. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142002000300007#not5>.

buscasse deixar de lado situações em que há avanços em direitos universais – como educação, saúde e segurança alimentar – e concentrar as avaliações em normas como livre mercado, liberdade de imprensa, livre comércio etc. Moldou-se assim um mundo ideal, no qual a história teria chegado ao fim.

Violência e criminalização

A persistência na América Latina de situações de criminalização de movimentos sociais, aumento da violência policial contra os mais pobres, incremento de forças de segurança privada e de milícias que agem como justiceiras nas regiões metropolitanas e rurais acontecem sob o manto formal de democracias liberais. O combate a países que buscaram uma rota institucional alternativa, com processos sociais inclusivos, a partir de 1998, se deu sob a acusação de serem autoritários ou *populistas*.

A atuação internacional do Brasil, entre 2003-2013, buscou consolidar a identidade de potência emergente, mediadora entre o Norte e o Sul global, com capacidade de incidência no sistema internacional. Expressão maior disso foram as disputas em organismos multilaterais, como Organização Mundial do Comércio (OMC), Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Conselho de Segurança da ONU. A política externa almejou protagonismo nos rumos dos debates sobre desenvolvimento. Teve participação central nas agendas multilaterais de comércio, finanças, meio ambiente, Direitos Humanos e outros temas. É bem verdade que, mesmo assim, há pontos críticos, como a liderança na chamada missão de paz da ONU ao Haiti.

O rearranjo institucional do país rumo a uma maior democratização de direitos foi dado pela Assembleia Constituinte de 1988, que substituiu a Carta imposta pelos militares, em 1967. Ela representa o ponto alto das conquistas sociais demandadas nos anos finais da ditadura.

O movimento social teve destacado papel durante sua elaboração, apresentando projetos sobre direitos sociais e pressionando por sua aprovação. As iniciativas pelas chamadas emendas populares aconteciam concomitantemente a extensas greves, como a dos eletricitários, que atingiu sete estados; a dos petroleiros, que alcançou oito; e a dos servidores federais, que mobilizou 400 mil trabalhadores em todo o país.

A força dos setores conservadores se impôs em várias partes, mas a Constituição de 1988 é a mais avançada da história brasileira, no que toca aos direitos sociais e às garantias individuais, coletivas, sociais e políticas. Além disso, consagrou a liberdade de expressão, manifestação e organização política como cláusulas pétreas. O golpe de 2016 atinge em cheio tais conquistas. No que toca à política externa brasileira há uma mudança radical.

O lugar do Brasil no mundo

No curto espaço de dois anos foram destruídos ou estão em processo de desnacionalização os setores de construção civil, estaleiros, carne e derivados, energia elétrica, petróleo e indústria de aviação. A isso se soma a virtual implosão do Mercosul e da Unasul, a redução do papel do Brasil nos Brics, uma hostilidade crescente em relação à Venezuela e a recusa a uma integração regional pautada pelo desenvolvimento.

O propósito último do golpe é redefinir o lugar do Brasil no mundo e devolvê-lo a um papel completamente subalterno, que se pensava superado há mais de um século. Ou seja, mudar seu projeto de desenvolvimento, seu leque de prioridades internacionais, do ponto de vista da produção. Para isso, é necessário baixar o preço da força de trabalho. Esse é o centro da política interna e externa do golpe. A meta é tornar o país atraente e barato para todo tipo de investimento, incluindo-se aí a privatização e a alienação de patrimônio público e de bens e recursos naturais.

A redução do custo do trabalho é vital para se aumentar a competitividade dos produtos exportáveis num mundo de concorrências predatórias, após a crise de 2008-2010. A atração de investimentos produtivos se dá pela “vantagem comparativa” de se oferecerem salários mais baixos do que em outros países, empurrando-nos cada vez mais para a periferia do sistema internacional.³ A ação concentra renda e favorece diminutas parcelas da sociedade.

³ Em fevereiro de 2017, o jornal *Valor* citava reportagem do *Financial Times* mostrando que a média dos salários no setor industrial brasileiro já era menor que a da China, que historicamente remunerava mal seus trabalhadores. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/internacional/4881644/salario-medio-da-industria-da-china-supera-o-do-brasil-e-do-mexico>>.

Reformas, o regresso

Não é outro o sentido da reforma trabalhista – que implode a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), retira fontes de financiamentos de sindicatos e aumenta a vulnerabilidade dos trabalhadores. No mesmo caminho vão a pretendida reforma da Previdência, a reforma do ensino médio e a Emenda Constitucional 95, que congela o orçamento federal por 20 anos. Os serviços públicos representam custos indiretos do trabalho. Consubstancia-se, assim, o maior ataque feito à Constituição de 1988, e inviabilizam-se investimentos em educação, saúde, segurança, infraestrutura e demais áreas sociais. Cortam-se gastos destinados ao setor da população que mais precisa do Estado, os trabalhadores pobres.

Essa modalidade agressiva de *dumping* social não é exclusividade brasileira. Os pesquisadores Dragos Adascalieti e Clemente Pignatti Morano relatam que entre 2008 e 2014, foram realizadas reformas trabalhistas em 110 países. O objetivo comum a todas é – repetindo – reduzir o custo do trabalho. A argumentação está no artigo “Drivers and effects of labour market reforms: Evidence from a novel policy compendium”.⁴

Como tal modelo não é aceito sem reação a partir de baixo, intensifica-se a repressão aos setores populares. A intervenção federal do Exército no Rio de Janeiro é a face visível dessa política de exceção que pode se transformar em norma da vida institucional.

Nas relações com a América Latina, o governo oriundo do golpe de 2016 mostrou de saída de que lado estava. Em 13 de maio daquele ano, antes da posse de José Serra como chanceler, o Itamaraty lançou uma nota oficial repudiando declarações dos governos da Venezuela, Cuba, Bolívia, Equador e da Nicarágua contra o *impeachment*. O ataque alcançou também o secretário-geral da Unasul, Ernesto Samper, ex-presidente da Colômbia, que aventou a possibilidade de suspender o Brasil da instituição, invocando sua cláusula democrática.

A nota afirma que:

⁴ Adascalieti, Dragos e Morano, Clemente Pignatti. “Drivers and effects of labour market reforms: Evidence from a novel policy compendium”, in: *IZA Journal of Labor Policy*, agosto de 2016. Disponível em: <<https://izajolp.springeropen.com/articles/10.1186/s40173-016-0071-z>> - Indicação de Clemente Ganz Lúcio>.

Os argumentos apresentados, além de errôneos, deixam transparecer juízos de valor infundados e preconceitos contra o Estado brasileiro. Além disso, transmitem a interpretação absurda de que as liberdades democráticas, o sistema representativo, os direitos humanos e sociais e as conquistas da sociedade brasileira se encontrariam em perigo. A realidade é oposta.⁵

A posição do Ministério das Relações Exteriores deixou clara a mudança de eixo na política regional brasileira, pautada por tentativas de integração, a partir de 2003.

Condições de vida

Há uma evidente queda na qualidade de vida em países da América Latina, nos últimos dois anos, a começar pelo Brasil. Políticas ultraliberais também atingem a Argentina, com aumento do desemprego, pobreza e vulnerabilidade social. A Venezuela enfrenta uma crise profunda do modelo de dependência petroleira que – segundo projeções do FMI – acarretará em queda de 18% do PIB em 2018. A baixa dos preços do petróleo entre 2106-2016 impôs recuos sérios em um país sem indústrias significativas e vítima de um cerco econômico capitaneado pelos Estados Unidos. No geral, a região cresceu apenas 1,3% em 2017, em média.

O fim do *boom* das *commodities*, a partir de 2012, e a deterioração dos indicadores sociais potencializa o conflito distributivo em diversos países e eleva a busca de saídas autoritárias para impasses entre diversos setores da sociedade. Diante de tais situações, há claro recuo da democracia e o crescimento de grupos de extrema-direita intolerantes que exigem soluções de força para intrincados conflitos sociais.

Direitos e história

Os Direitos Humanos se constituem em um conjunto de convenções e acordos internacionais, resultantes de várias ações essencialmente políticas. Nada obriga ninguém a respeitá-los ou a acatá-los no plano global.

⁵ Itamaraty, nota 177, 13/5/2016. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-impressao/14024-declaracoes-do-secretario-geral-da-unasul-sobre-a-situacao-interna-no-brasil>>. Acesso em: 28 ago. 2018.

Assim, sua observância depende muito das condições políticas e históricas de cada situação.

O grande salto que se dá entre a Declaração dos direitos do homem e do cidadão, aprovada pela Assembleia Nacional francesa, em 1789, e a Declaração Universal dos Direitos do Homem, firmada na Assembleia Geral da ONU, em 1948, é sua abrangência. Enquanto a primeira incidia sobre homens – sim, as mulheres não são mencionadas – de um só país, e estipulava o território dos Direitos como sendo a nação, o segundo documento estende seus atributos a toda comunidade internacional. Outro aspecto a destacar é que a norma francesa levava em conta o que se convencionou denominar de primeira geração de direitos. O texto mais recente foi firmado quando já se esboçava uma nova compreensão dessas prerrogativas, que envolve os direitos sociais.

Mas o que seriam exatamente os *Direitos Humanos*?

Buscando elucidar a questão, o pensador italiano Norberto Bobbio, em seu livro *A era dos direitos*, ressalta o seguinte:

Os direitos do homem, por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual, não todos de uma vez e nem de uma vez por todas.⁶

Sendo construções históricas, os direitos surgiram a partir de progressos na esfera política, econômica, social e científica da humanidade. Assim, o avanço técnico nos coloca constantemente diante de novos desafios. As ameaças ao meio ambiente, por exemplo, vieram junto com os enormes benefícios trazidos pela ciência e pela indústria. O problema não existia de maneira clara à época da Revolução Francesa, mas apareceu com a Revolução Industrial, na segunda metade do século XIX. Mesmo assim, uma consciência preservacionista levaria mais de um século para se tornar reivindicação social organizada.

Cada demanda gera seu direito em seu tempo e lugar. Seria um exercício de abstração exigir que direitos individuais – surgidos ao longo da for-

⁶ Bobbio, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus Elsevier, 2004, p. 5 e 6.

mação dos Estados nacionais no século XVIII – integrassem as exigências das rebeliões escravas na Roma antiga.

Haveria que se pensar na Humanidade composta por seres sociais e, por conseguinte, políticos. Não existem sujeitos isolados e atemporais. A partir daí esboçam-se os direitos sociais. Sua base essencial é o princípio da igualdade.

A hierarquia entre países – centrais e periféricos – enseja um novo tipo de desigualdade, fundada na divisão internacional do trabalho. Ao mesmo tempo, a experiência dos conflitos bélicos estabelece a paz como direito universal. Assim, os novos contextos históricos resultam no direito ao desenvolvimento, no direito a um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, no direito à paz e no direito de propriedade sobre o patrimônio comum da humanidade.

Ao longo dos tempos, os direitos humanos reafirmam seu caráter histórico e político vivo, que se renova com o próprio desenvolvimento humano. Buscar uma visão integrada entre direitos e vida social é a melhor maneira de impedir sua instrumentalização por setores dominantes em cada país e no mundo.

Ao lançar luz a violações de direitos assegurados na Constituição e na ordem jurídica a partir de tratados e pactos internacionais aos quais o Brasil aderiu, o livro torna-se instrumento de proteção e de defesa de cada sem terra, sem teto, indígena, quilombola, gay, lésbica, trans, povos dos terreiros, migrantes; professor, jornalista, a cada trabalhador/a, e pessoas em privação de liberdade e em situação de rua.

Nilmário Miranda